



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 017/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

\* Republicada por incorreção

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Gilson Dantas de Oliveira	009.745.614-44	Presidente

Data da ida: 23/11/2022	Horário: 7h
Data do retorno: 25/11/2022	Horário: 15h

Quantidade de diárias: 1 ½	Valor a ser pago: R\$ 900,00
Destino: Porto Alegre/RS	
Motivo da viagem: Visita ao Hospital Moinhos de Vento, com o objetivo de conhecer o projeto Telenordeste e buscar mecanismos para aumentar o acesso a atendimentos especializados na região do Seridó.	

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**BEB92141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com sede a Rua da Matriz, 264, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** ALTAIR MEDEIROS DE MOURA, com sede na Rua Mario Gonçalves de Medeiros, Nº 121, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 – CPF nº 358.324.524-53.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável, por acordo entre as partes, a partir do dia 01 de dezembro de 2022, do Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021** celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado por conveniência do CONTRATADO, devidamente justificado nos autos do processo.

**BASE LEGAL:** Artigo 79, Inciso II, § 1º da **LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Acari/RN, 30 de novembro de 2022.

Município de Acari/RN  
CNPJ nº 08.097.008/0001-20  
**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**  
CPF nº 008.873.504-45  
Secretário Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Acari/RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**97EE4F49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.273 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Cria o Programa de Incentivo à Produção (PID), ficando revogada a Lei Municipal nº 1.177, de 19 de janeiro de 2021, bem como as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.196, de 08 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO (PID) destinado a empreendimentos urbanos e rurais que tenham ou se comprometam a gerar empregos e ou renda no Município de Acari, atendidos os seguintes requisitos:

- I. ter sede ou filial no Município de Acari;
- II. ser microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando se tratar de pessoa jurídica, consoante enquadramento na legislação federal;
- III. no caso da atividade rural, mesmo o empreendedor sendo pessoa física, que a propriedade ou posse da área seja no Município de Acari;
- IV. no caso de empresa voltada para a indústria, agroindústria, turismo ou prestação de serviços de tecnologia e inovação, apresentar, por escrito, manifestação de compromisso de criação de, pelo menos, 05 (cinco) empregos na zona urbana ou rural de Acari, com regularidade prevista para, pelo menos, quatro meses de funcionamento;
- V. no caso de pessoa jurídica, apresentar cópia da documentação de constituição da empresa e certidões negativas em relação a débitos municipais;
- VI. comprometer-se, por meio de declaração, a ressarcir ao Município o montante disponibilizado caso venha a suspender ou fechar as atividades de produção antes de concluir os quatro primeiros meses de funcionamento regular.

Parágrafo único. Excepcionalmente considerando a manutenção dos empregos formais existentes e mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal, mesmo sem gerar novos postos diretos de trabalho, as empresas industriais poderão requerer os benefícios da presente Lei.

Art. 2º. - O incentivo a ser efetivado pelo Município de Acari, autorizado expressamente, limitado sempre à dotação orçamentária existente, poderá ser de diferentes formas: qualificação profissional específica ou geral; contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva; construção de imóveis e consequente cessão para empresas; melhorias gerais em imóveis particulares onde possam funcionar atividades produtivas com a instalação dos meios necessários para viabilizar a atividade naquele prédio; cessão temporária de imóveis públicos ou locados pela municipalidade; cessão temporária de veículos para transporte da produção; uso de máquinas para a construção e reparos em açudes e outros serviços na propriedade rural onde se situe a agroindústria ou outro projeto economicamente viável; apoio a todas as cadeias produtivas; construção ou melhorias em estradas rurais, mesmo em propriedades particulares, que ajudem a viabilizar alguma atividade produtiva com a consequente geração de emprego ou renda; construção parcial ou total de equipamentos de produção para as atividades da indústria ou da prestação de serviços; pagamento de despesas com consultorias técnicas, assim como, aluguéis e, eventualmente, com fornecimento d'água e energia elétrica.

§1º - Fica autorizado o uso de pessoal, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Acari em atividades de apoio ao desenvolvimento econômico local, podendo a Prefeitura Municipal firmar parcerias diretas, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração ou outros ajustes com entidades públicas e privadas que atuam no setor.

§2º - Fica também o Município de Acari autorizado, buscando sempre a ampliação da produção local e, conseqüentemente, do desenvolvimento econômico, a suportar outros pagamentos, inclusive, eventuais e criteriosos ressarcimentos de despesas feitas pelos empreendedores na estruturação de novos ambientes de produção, desde que esteja relacionado à manutenção ou geração de empregos formais na indústria, apoio à atividade rural, estímulo ao turismo ou a outros empreendimentos no setor de serviços.

§3º - O incentivo previsto no caput deste artigo terá o prazo de 36 (trinta e seis meses), podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o necessário remanejamento ou suplementação a fim de adequar o Programa de Incentivo a Produção no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Os recursos para o pagamento dos incentivos previstos no artigo 2º da presente lei serão obtidos, preferencialmente, das receitas próprias (ISS, IPTU, Taxas diversas) e do Fundo de Participação dos Municípios, sem prejuízo da formalização de eventual convênio ou outro ajuste com os Governos Federal e Estadual, assim como, com entidades parafiscais, sindicais, associativistas e do terceiro setor.

Art. 4º - O Município de Acari enviará, formalmente, para a Câmara Municipal, a cada mês de março, avaliação sucinta acerca do programa.

Art. 5º - Os valores dos incentivos a que se referem o artigo 2º da presente lei, bem como a forma de prestação de contas da sua utilização, serão estabelecidos através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.177, de 19 de janeiro de 2021, bem como as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.196, de 08 de julho de 2021.

Acari/RN, 02 de dezembro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:07ACEB08**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 78, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nas áreas que específica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 72, inciso VII.

CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Acari/RN, por meio de convênio celebrado com o Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS), promoverá a Reurb-S de diversos núcleos urbanos informais consolidados situados na municipalidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através pela Prefeitura de Acari/RN, mediante convênio celebrado com o NDS, das áreas a seguir descritas:

**POLIGONAL 01 – PARTE DO BAIRRO PETRÓPOLIS**

- Rua Antônio Ferreira;
- Rua João Soares de Medeiros;
- Rua Desembargador Silvino Bezerra;
- Rua Sátiro Bezerra.

**POLIGONAL 02 – PARTE DO BAIRRO PETRÓPOLIS**

- Rua Pedro Estevam;
- Rodovia 427.

**POLIGONAL 03 – PARTE DO BAIRRO PETRÓPOLIS**

- Rua Vitória Ribeiro da Silva;

- Rua Amélia Bezerra;
- Rua Custódio Alves;
- Rua das Craibeiras.

**POLIGONAL 04 – PARTE DO BAIRRO SENADOR DINARTE DE MEDEIROS MARIZ - CONJUNTO DOS TRABALHADORES**

- Rua João Benedito da Silva;
- Rua Tereza Maria da Conceição;
- Rua Júlia Olindina;
- RN-288.

**CONJUNTO MALHADA:**

- Rua José Dionísio da Silva;
- Rua José Ananias de Moura;
- RN-288.

**POLIGONAL 05 – PARTE DO BAIRRO LUIZ GONZAGA BEZERRA**

- Rua Doutor Jorácio Mamedes Galvão;
- Rua Sílvio Nobrega;
- Rua Horácio Pires;
- Travessa Tiradentes.

Art. 2º - Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 3º - Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:AC27CB01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 97/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **JOSÉ ILTON DE MEDEIROS**, CPF nº. 085.764.844-63, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, nomeado por meio da Portaria nº 222, de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:B38668D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 98/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ ILTON DE MEDEIROS**, CPF nº 085.764.844-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Obras da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 32, II, e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Obras se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de dezembro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:981E72F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 99/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF nº. 084.978.874-92, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nos termos do art. 32, III, e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Transportes se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de dezembro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:207F8313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DE ACARI/RN está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nas

áreas abaixo caracterizadas, localizadas nesta municipalidade, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com as seguintes características:

**POLIGONAL 01 – PARTE DO BAIRRO PETRÓPOLIS**

- Rua Antônio Ferreira;
- Rua João Soares de Medeiros;
- Rua Desembargador Silvino Bezerra;
- Rua Sátiro Bezerra.

**POLIGONAL 02 – PARTE DO BAIRRO PETRÓPOLIS**

- Rua Pedro Estevam;
- Rodovia 427.

**POLIGONAL 03 – PARTE DO BAIRRO PETRÓPOLIS**

- Rua Vitória Ribeiro da Silva;
- Rua Amélia Bezerra;
- Rua Custódio Alves;
- Rua das Craibeiras.

**POLIGONAL 04 – PARTE DO BAIRRO SENADOR DINARTE DE MEDEIROS MARIZ - CONJUNTO DOS TRABALHADORES**

- Rua João Benedito da Silva;
- Rua Tereza Maria da Conceição;
- Rua Júlia Olindina;
- RN-288.

**CONJUNTO MALHADA:**

- Rua José Dionísio da Silva;
- Rua José Ananias de Moura;
- RN-288.

**POLIGONAL 05 – PARTE DO BAIRRO LUIZ GONZAGA BEZERRA**

- Rua Doutor Jorácio Mamedes Galvão;
- Rua Sílvio Nobrega;
- Rua Horácio Pires;
- Travessa Tiradentes.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO impugnando a instauração da Reurb ora realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula. Eventual manifestação deverá ser encaminhada para o endereço: Rua José Farache, 1420 - Lagoa Seca, Natal - RN, 59022-380 (Núcleo de Desenvolvimento Social), em horário comercial.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D10CCA7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021 - LICITAÇÃO Nº.  
008/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TSD

(TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) DA INTERSEÇÃO DA RODOVIA RN-406 COM A ESTRADA DE ACESSO ÀS COMUNIDADES ALTO DA FELICIDADE I E SANTA MARIA II. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 12 (doze) meses, com vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023.

**Assinaturas** em 29/11/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.681.384-24.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**5F3A4671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.10.29-  
0001 TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2021**

**Extrato 5º Termo Aditivo**

**Contrato nº 2021.10.29-0001**

**TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2021**

Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 2021.10.29-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.872.280/0001-81. prorroga o prazo de vigência: 07/10/2022 a 06/10/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PRA MELHORIAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. (Escola Gregório de Paiva, Escola Manoel Valentim e Escola Pedro Lobo da Costa).

Alexandria – RN, 07 de outubro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**CBE1CCB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.10-0002**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.11.10-0002

OBJETO: Seleção de projetos de venda para Aquisição de Gêneros Alimentícios do(s) agricultor(es) familiar(es) do Município de Alexandria/RN, para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório, itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria através da SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO e **CARLOS CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 011.296.174-67 e cédula de identidade sob o nº 002.109.117SSP/RN, residente e domiciliado no sítio Jatobá, 1000 – Zona Rural - neste município de Alexandria/RN. R\$ 38.107,00(Trinta e oito mil cento e sete reais)

Alexandria/RN, 10 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:DD6882B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.10-0001**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.11.10-0001

OBJETO: Seleção de projetos de venda para Aquisição de Gêneros Alimentícios do(s) agricultor(es) familiar(es) do Município de Alexandria/RN, para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório, itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MICARLA COSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 008.831.124-42 e cédula de identidade sob o nº 001934195SSP/RN, residente e domiciliado neste município de Alexandria/RN. R\$ 18.583,33(Dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Alexandria/RN, 10 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:9845C4FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 –  
PROCESSO Nº 3.466/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar a Revisão preventiva dos veículos RENAULT KWID ZEN 2 PLACA: QJY1E08 e RENAULT KWID ZEN 2 PLACA: OJW 9H68.** CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços de revisão preventiva de 20.000 km de utilização dos Veículos RENAULT KWID ZEN 2 PLACA: QJY1E08 e RENAULT KWID ZEN 2 PLACA: OJW 9H68, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento das comunidades do município. CONSIDERANDO, ainda que somente a empresa J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, detém o direito dos serviços de revisão do equipamento supra mencionado. JUSTIFICA-SE assim, a pretendida aquisição de peças e serviços (orçamento em anexo) para manutenção preventiva/revisão do equipamento, buscando a economicidade e qualidade dos produtos ofertados, a fim de manter esses serviços de reponsabilidade do município, em perfeito estado e conservação.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:**10 – SAÚDE

**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:**2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 –Contratação da empresa: **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA** – CNPJ: 02.867.473/0001-16, registrada na AV Prudente de Moraes, nº 3398 – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.050-200.

4 –Valor global da contratação R\$ 1.059,54 (um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:06EAD3D5

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 040/2022 – PROCESSO Nº 3.466/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA oATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 – PROCESSO Nº 3.466/2022, junto a J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16 para a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar a Revisão preventiva dos veículos RENAULT KWID ZEN 2 PLACA: QJY1E08 e RENAULT KWID ZEN 2 PLACA: OJW 9H68, no valor global de R\$ 1.059,54 (um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:74D4BF80

### COMISSAO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 – PROCESSO Nº 3.398/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição de material de jardinagem e paisagismos para revitalização de canteiros, unidades públicas e logradouros da Prefeitura Municipal de Angicos/RN. A Arborização e o paisagismo, tem um papel importante no restabelecimento da relação entre o homem e o meio natural, garantindo melhor qualidade de vida. Os locais arborizados e com paisagismo presentes apresentam-se mais agradáveis, melhora o microclima através da amplitude térmica, realiza sombreamento, embeleza as cidades, diminui a poluição atmosférica, sonora e visual e contribui para a melhoria física e mental do ser humano na cidade. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:**10 – SAÚDE

**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:**2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:**04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:**2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

**Função:**15 – URBANISMO

**Subfunção:**452 – SERVIÇOS URBANOS

**Programa:**0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

**Projeto/Atividade:**2019 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa: **JOSÉ RIVANILDO DE CASTRO 06146181420ME** – CNPJ: 31.030.886/0001-40, registrada na Rua Professora Vilma Benicio de Souza 145, Angicos/RN – CEP: 59515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 14.470,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:03291F3B

### COMISSAO DE LICITAÇÕES

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 – PROCESSO Nº 3.398/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA oATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 – PROCESSO Nº 3.398/2022, junto **JOSÉ RIVANILDO DE CASTRO 06146181420 ME** – CNPJ: 31.030.886/0001-40 para a aquisição de material de jardinagem e paisagismos para revitalização de canteiros, unidades públicas e logradouros da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no valor global de R\$ 14.470,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:A1644FCE

### COMISSAO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 – PROCESSO Nº 3.627/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a **prestação do serviço revitalização e paisagismo de canteiros e praças do município de Angicos-RN**. A prestação de serviço de revitalização e paisagismo de canteiros e praças do município, será para suprir as necessidades de manutenção e preservação dos ambientes públicos urbanos, contribuindo com isso para a arborização da cidade, incentivando o turismo e o bem-estar dos moradores de Angicos/RN.  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

**Função:** 15 – URBANISMO

**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS

**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

**Projeto/Atividade:** 2019 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa: **R DE C RIBEIRO** – CNPJ: 03.559.191/0001-14, registrada na Rua Aristofanes Fernandes n 60, Alto do Triângulo – Angicos/RN, CEP: 59515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.476,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: 917D12E2

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 – PROCESSO Nº 3.3627/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 – PROCESSO Nº 3.3627/2022**, junto **R DE C RIBEIRO** – CNPJ: 03.559.191/0001-14 para a **prestação**

**do serviço revitalização e paisagismo de canteiros e praças do município de Angicos-RN**, no valor global de R\$ 17.476,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: 15A0CD66

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021  
PROCESSO Nº 1.581/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA 61622117468  
CNPJ: 41.352.516/0001-

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

**VALOR: R\$ 93.577,05** (noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2005 – Manutenção das Ativ Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.003 - - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.003 - - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:** 15 - URBANISMO  
**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**Programa:** 0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
**Projeto/Atividade:** 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 1044– Aquisição de equip., material de expediente e permanente - INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2045– Manutenção do Ensino Infantil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Projeto/Atividade:** 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Projeto/Atividade:** 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.012 - TESOURARIA

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 124 – CONTROLE INTERNO

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 20 de outubro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**B942EB92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022**

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021  
PROCESSO Nº 1.581/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 SRP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: ISABEL R.BATSITA CAVALCANTE-ME CNPJ:  
18.691.307/0001-41.

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$ **34.650,00** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2005 – Manutenção das Ativ Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:** 15 - URBANISMO  
**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF



**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**Programa:** 0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
**Projeto/Atividade:** 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 1044– Aquisição de equip., material de expediente e permanente - INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS**Projeto/Atividade:** 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**Função:** 13 - CULTURA**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**Função:** 13 - CULTURA**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do Setor de Cultura**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA**Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA**Projeto/Atividade:** 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA  
**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.012 - TESOURARIA  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 124 – CONTROLE INTERNO  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 20 de outubro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**40455049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022**

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021  
 PROCESSO Nº 1.581/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 SRP  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
 CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS ANJOS 09030577436 CNPJ: 40.614.888/0001-77

**OBJETO:**AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ **9.227,90** (nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2005 – Manutenção das Ativ Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:** 15 - URBANISMO  
**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

**Projeto/Atividade:** 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade:** 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade:** 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

**Programa:** 0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
**Projeto/Atividade:** 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 1044– Aquisição de equip., material de expediente e permanente - INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Projeto/Atividade:** 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.012 - TESOURARIA

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 124 – CONTROLE INTERNO

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 20 de outubro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**C5FDC2D5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021  
PROCESSO Nº 819/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: AUTOPEÇAS RM LTDA CNPJ: 13.318.135/0001-41

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes, e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Angicos/RN.

VALOR: R\$ **26.636,00**(vinte e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2005 – Manutenção das Ativ Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:** 15 - URBANISMO  
**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE



**Subfunção:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**Programa:** 0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
**Projeto/Atividade:** 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 1044– Aquisição de equip., material de expediente e permanente - INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Projeto/Atividade:** 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Projeto/Atividade:** 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agric., Abast. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.012 - TESOURARIA

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 124 – CONTROLE INTERNO

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 04 de novembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**EA515D3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022**

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021  
PROCESSO Nº 819/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021 SRP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: J P DE MEDEIROS – ME CNPJ: 07.839.660/0001-00

**OBJETO: Aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes, e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Angicos/RN.**

VALOR: R\$ **308,000** (trezentos e oito reais).

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2005 – Manutenção das Ativ Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**Função:** 15 - URBANISMO  
**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**Programa:** 0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
**Projeto/Atividade:** 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 1044– Aquisição de equip., material de expediente e permanente - INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA  
**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.012 - TESOURARIA  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 124 – CONTROLE INTERNO

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 04 de novembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**40897231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022**

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021  
PROCESSO Nº 819/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021 SRP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO  
LTDA CNPJ: 23.303.897/0001-28

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes, e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Angicos/RN.

VALOR: R\$ **32.465,59**(trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2005 – Manutenção das Ativ Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:** 15 - URBANISMO  
**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**Programa:** 0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
**Projeto/Atividade:** 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 1044– Aquisição de equip., material de expediente e permanente - INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil – VAAF



**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL

**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do Setor de Cultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Projeto/Atividade:** 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Projeto/Atividade:** 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.012 - TESOURARIA  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 124 – CONTROLE INTERNO  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 04 de novembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:** 1A10E395

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021  
 PROCESSO Nº 693/2021  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021 SRP  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
 CNPJ:08.085.409/0001-60  
 CONTRATADO: M. A. S. CAVALCANTI CNPJ: 29.183.560/0001-00.

**OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN.**

VALOR: R\$ **158.551,17**(cento e cinquenta e oito mil ,quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Projeto/Atividade:** 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Projeto/Atividade:** 2008 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Lic., Cont. e Compras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:** 15 - URBANISMO

**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2028 – Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**Programa:** 0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2036 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2039 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 1044– Aquisição de equip., material de expediente e permanente - INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA  
**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1066 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.012 - TESOURARIA  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 124 – CONTROLE INTERNO  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 17 de outubro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**F572E7B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 PROCESSO**  
**Nº 3.418/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 041/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (tendas e grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), bem como, carro de som para realização/divulgação de eventos socioculturais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/12/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/12/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/12/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/12/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**3EF2EE1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022**

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021  
 PROCESSO Nº 693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021 SRP  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
 CNPJ:08.085.409/0001-60  
 CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM  
 INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.471.402/0001-25

**OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN.**

VALOR: R\$ **134.235,00**(cento trinta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Projeto/Atividade:** 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Projeto/Atividade:** 2008 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Lic., Cont. e Compras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**Função:** 15 - URBANISMO  
**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2028 – Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**Programa:** 0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2036 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2039 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 1044– Aquisição de equip., material de expediente e permanente - INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 1066 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.012 - TESOURARIA

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 124 – CONTROLE INTERNO

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 17 de outubro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**CA52C8A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 039/2022 - PROCESSO Nº 2.119/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares,

em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 39/2022, realizada em 30/11/2022, a saber:

**Objetivando o** Registro de preço para Aquisição de 2 (Dois) Kits Banda (instrumentos musicais), nos termos do Termo de Compromisso PAR nº 202102671-5, bem como a Aquisição de 09 (nove) Instrumentos Musicais do Termo de Compromisso PAR nº 202001637-5 declarados Fracassados/Desertos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - PROCESSO Nº. 288/2021; ambos, referentes às atividades de Banda Musical destinado às escolas públicas da rede municipal de ensino do Município de Angicos/RN.

**As empresas:**

**CLAUDINEI TONIETTI-** CNPJ: 28.732.430/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 – KIT BANDA REMANESCENTE - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001637-5 ; totalizando o valor de **R\$ 10.355,28 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

**SERESTA LTDA-** CNPJ: 45.557.614/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - KIT BANDA - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202102671-5 ; totalizando o valor de **R\$ 73.204,82 (setenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

Valor final do certame R\$ 83.560,10 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos).

Angicos/RN, 01 de dezembro de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**44ADB388

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 039/2022 - PROCESSO Nº 2.119/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 039/2022** Objetivando o Registro de preço para Aquisição de 2 (Dois) Kits Banda (instrumentos musicais), nos termos do Termo de Compromisso PAR nº 202102671-5, bem como a Aquisição de 09 (nove) Instrumentos Musicais do Termo de Compromisso PAR nº 202001637-5 declarados Fracassados/Desertos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - PROCESSO Nº. 288/2021; ambos, referentes às atividades de Banda Musical destinado às escolas públicas da rede municipal de ensino do Município de Angicos/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**CLAUDINEI TONIETTI-** CNPJ: 28.732.430/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 – KIT BANDA REMANESCENTE - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001637-5 ; totalizando o valor de **R\$ 10.355,28 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

**SERESTA LTDA-** CNPJ: 45.557.614/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - KIT BANDA - TERMO DE

COMPROMISSO PAR Nº 202102671-5 ; totalizando o valor de **R\$ 73.204,82 (setenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

Valor final do certame R\$ 83.560,10 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos).

Angicos/RN, 01 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**1731BDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo participar de uma reunião no IDIARN - INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN, na cede da EMATER, localizado na BR 101 KM 0, com intuito de discutir sobre a abertura da unidade de processamento de carne do Município de Angicos, que acontecerá em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 7h no dia 06 de dezembro de 2022 e retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**5C3D0D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 552/2022-GC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, VI, IX da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a elaboração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de elaboração do Plano ou Projeto de Lei específica que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Martins-RN, 02 de dezembro de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**92D0E868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03110001/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03110001/2022**

Processo: Nº 03110001/2022

Dispensa: Nº 03110001/2022

Número da Licitação: 03110001/2022

Objeto: Solicitação de dispensa licitatório para contratação de empresa especializada nos serviços de mão de obra, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Apodi/RN.

Contratado: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22)

Valor Total: R\$ 141.204,80 (cento e quarenta e um mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,03/11/2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C0A3F25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 03110001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 03110001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22), referente à Solicitação de dispensa licitatória para contratação de empresa especializada nos serviços de mão de obra, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Apodi/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 03/11/2022

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA.**

Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9D5C915F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº03110001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº03110001/2022

CONTRATO Nº: 03110001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi  
CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: Solicitação de dispensa licitatória para contratação de empresa especializada nos serviços de mão de obra, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 141.204,80 (cento e quarenta e um mil e duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 732 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.109 . 0 . 339037 -  
Locação de Mão-de-Obra

749 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

750 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

763 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.112 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

778 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.114 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

783 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.116 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

789 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.118 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1411 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 1.44 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1414 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 1.43 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

VIGÊNCIA: 03/11/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**965CD54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público **que às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 024/2022** – Tem como objeto a **Elaboração de REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

**LOCAÇÃO DE 7 (SETE) DIÁRIAS DE TRIO ELÉTRICO ESTILO CARRETA**, destinado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990, Lei Municipal Nº 1912/2022 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao DECRETO Nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do E-mail: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) também está disponível na home Page para download, site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Apodi/RN, 05 de Dezembro de 2022.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira Oficial Portaria 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EC8A7DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1157/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Antonio Navarro do Nascimento** portador de Matrícula **1297**, GNO A-7, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/12/2022 a 01/03/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**71D9EC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1158/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Ana Maria Brilhante Rodrigues** portadora de matrícula **1180**, **ATSII-8**, **Técnico de Enfermagem**,

pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/12/2022 a 01/03/2023, referente ao período aquisitivo de 22/02/2010 a 22/02/2015.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**30BE9585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 - PROCESSO Nº**  
**105537/2022**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica AN PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 29.400.583/0001-20, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à Contratação da empresa AN PRODUCOES LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda Joyce Tayná, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2022.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de novembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**0551741D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110903/2022 -**  
**PROCESSO Nº 105356/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA - CNPJ/CPF nº 30.097.958/0001-03**, com o valor total de **R\$9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL DESTINADO A CAMPANHA DO DIA "D" (CAMPANHA BUSCA ATIVA SELO UNICEF)**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos

desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de novembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**6B969DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária a servidora **KATIA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 0161, Agente Administrativo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN em viagem administrativa para participar de uma capacitação sobre Atualização do MEI, uso do Portal GOV.BR e acesso e uso do SAS, promovido pelo SEBRAE, no dia 07 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de dezembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**886FB45A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 231, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Estabelece diretrizes para o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da seleção brasileira na FASE FINAL DA COPA DO MUNDO DA FIFA CATAR 2022.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase final da Copa do Mundo FIFA 2022, realizada no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de futebol todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente das repartições públicas Municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira, em caso de classificação, na fase final da Copa do Mundo de Futebol de 2022, será encerrado 2 horas antes do início de cada partida.

**Parágrafo único.** Em caso de classificação para as Quartas de final, que a partida ocorrerá no dia 09 de dezembro às 12:00h, será ponto facultativo.

**Art. 2º** O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**7E242CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 004/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030002/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa para aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** DROGARIA SANTA HELENA EIRELI, CNPJ: 18.841.869/0001-24.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 300.123,00 (trezentos mil e cento e vinte e três reais)**.

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**D979B1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 008/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030002/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa para aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 405.335,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1C919E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 011/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030002/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa para aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.167,50 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**585A0BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 013/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030002/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa para aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.905.076/0001-90.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**E73DDBF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP 003  
2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Aos **05 (cinco)** dias do mês de **dezembro** de **2022 (dois mil e vinte e dois)** as **09:00 (nove)** horas, a Comissão Permanente de Licitações do Município Bento Fernandes/RN, composta pelos membros **Edis Rodrigues da Silva - CPF - 061.001.654-73 (presidente)**, **Illany Karilyne Oliveira Gomes - CPF - 068.245.514-55** e **Hélio Carlos Inácio da Silva - CPF - 008.506.194-83 (membros)**, reuniu-se para processar os trabalhos para abertura dos “Envelopes de Propostas de Preços” referente a licitação na modalidade de **Tomada de Preços Nº 003/2022**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN etapa 01**. Na hora marcada para a realização da sessão, os senhores **José Crezio Lopes Filho - CPF - 011.115.994-67**, representante da empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06** e **Ítalo Eduardo de Meneses Silva - CPF - 096.146.674-00**, representante da empresa licitante **Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ - 29.646.397/0001-75**, empresas habilitadas na fase inicial, não compareceram a sessão. Mesmo assim, foi dado prosseguimento a sessão, passando-se a abertura dos referidos “Envelopes de Propostas de Preços”. Faz-se saber que inicialmente a licitação era para contemplar as duas etapas programadas para o mesmo empreendimento (mercado do produtor), porém, por lapso no envio dos anexos pelo setor de engenharia, esta comissão não verificou o posterior envio dos anexos. Com isso, só realizamos a juntada dos projetos e planilhas da etapa 2 (dois) da obra, restando posteriormente licitar a etapa 1 (um), o que apesar de configurar em erro formal de planejamento, não prejudica nem lesa a administração pública, tão pouco a competitividade. Ato contínuo, a Comissão passou a analisar os “Documentos de Propostas de Preços” das referidas empresas licitantes já qualificadas. Abertos os envelopes, a empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06** apresentou proposta com valor global de **R\$ 295.896,38 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)** e **Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ - 29.646.397/0001-75** apresentou proposta com valor global de **R\$ 296.119,50 (duzentos e noventa e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos)**, os quais foram rubricados pelos membros da CPL, declarando vencedora do certame a empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06**. Os documentos foram encaminhados para análise pelo Departamento de Engenharia do município. Assim sendo, o Presidente mandou publicar a íntegra da Ata, e após análise pelo departamento de engenharia, será publicado o resultado final. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**EDIS RODRIGUES DA SILVA**

CPF - 061.001.654-73  
Presidente

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

CPF - 068.245.514-55  
Membro

**HÉLIO CARLOS INÁCIO DA SILVA**

CPF - 008.506.194-83  
Membro

Publicado por:  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:DFD2E7D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 - PROCESSO Nº.  
3.508/2022 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 - PROCESSO Nº.  
3.508/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Severino Dias, zona urbana, do município de Boa Saúde/RN, Etapa 02, nos termos da Emenda Parlamentar nº 452.**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

**BJC CONTRUÇÕES – CNPJ: 26.536.682/0001-45**  
**EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33**  
**RN CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54**  
**LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75**  
**ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06**  
**JCL ENGENHARIA – CNPJ: 23.304.032/0001-06**  
**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58**

**FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:**

**FAN CONTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20 – Deixou de atender aos itens do Edital:**

- 28.2.1 - Quanto à capacitação técnico-operacional: (sem CAT ou Registro no CREA/CAU) apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, neste caso, neste caso nos itens relevantes, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na Planilha Orçamentária em anexo.

**2.1 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF\_11/2019–**  
Quantidade: 589,02 m<sup>3</sup>;

**3.1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020-** Quantidade: 405,00 m;

**3.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016-Quantidade: 75,00 m**

**AGRETE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83 – Deixou de atender aos itens do Edital:**

- 23.2 - Apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo por Contador, CONSTANDO E JÁ CALCULADOS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, os seguintes índices, mediante a aplicação das fórmulas abaixo, conforme modelo ANEXO IX:

- 23.3 – CASO A EMPRESA PARTICIPANTE OPTE POR APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, AO INVÉS DA DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 23.2 ACIMA; NELE DEVE ESTÁ CONTIDO UMA FOLHA NA QUAL CONSTE TODOS OS INDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ACIMA CITADOS E ESTÁ ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO POR CONTADOR; PARA QUE SEJA ACEITO E CONSIDERADO ATENDIDO O CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO; CASO CONTRÁRIO, O DOCUMENTO NÃO SERÁ ACATADO, E O LICITANTE RESTARÁ INABILITADO.

- INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA INFERIOR DO QUAL ESTÁ SENDO SOLICITADO, RESULTADO APRESENTADO: 0,57.

**AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99 – Deixou de atender aos itens do Edital:**

- 29.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - ANEXO III.

**Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame.** Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para o dia 14 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 05 de dezembro de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente-CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**  
Membro-CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**  
Membro-CPL

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**A3A154F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
NORMATIVAS E RECOMENDAÇÕES DIANTE DO ATUAL  
CENÁRIO APRESENTADO PELO NOVO CORONAVÍRUS,  
NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**NORMATIVAS E RECOMENDAÇÕES DIANTE DO ATUAL  
CENÁRIO APRESENTADO PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO  
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

Considerando, que a variante BQ.1 apresenta uma capacidade de transmissão que preocupa as autoridades de saúde de diferentes países e está relacionada ao aumento dos números de novos casos em diferentes regiões do país e que o Estado do Rio Grande do Norte já possui aumento no registro de casos (NOTA TÉCNICA Nº 5/2022/SESAP - CVS - SUVIGE/SESAP - CVS/SESAP – SECRETÁRIO);

Considerando a Nota de Alerta número: 17/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS que trata do aumento do número de casos de covid-19, aumento da positividade dos exames para detecção do SARSCoV-2 e identificação da nova sublinhagem BA.5.3.1 (BE.9) da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, e atualização da Nota Técnica Nº 16/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS;

Considerando o aumento significativo do número de casos de COVID-19 no município de Boa Saúde/RN;

**Apresenta Normativas e Recomendações:**

**TORNA OBRIGATÓRIO:**

O uso de máscaras por todos os profissionais e visitantes nas instalações pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Saúde, bem como em sua sede, e em eventos promovidos por esta Prefeitura;  
O uso de máscaras em ambientes fechados em que haja aglomeração de pessoas, citam-se as repartições públicas e ambientes privados, como: escolas, igrejas, bancos, comércios, feiras livres, academias, transportes públicos e demais ambientes públicos e privados;  
A completude do esquema vacinal com as 4 doses para COVID 19, de servidores e visitantes devendo esta ser cobrada em todos espaços;  
Distanciamento físico e etiqueta respiratória;  
Realização de testes para todos os sintomáticos respiratórios e isolamento imediato de sintomáticos respiratórios;

**RECOMENDA:**

Priorizar as reuniões no formato virtual nos próximos 15 dias, com intuito de minimizar o número de servidores afastados e, conseqüentemente, o prejuízo ao desenvolvimento dos processos de trabalho;  
As orientações e recomendações devem ser efetivadas de imediato, e perdurar, durante todo o período e sazonalidade da doença.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 05 de Dezembro de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**DA0333D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.876.112/0001-76. OBJETO: Prorrogar a vigência e promover o reajuste do Contrato nº. 021/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/12/2022 à 30/11/2023. VALOR REAJUSTADO: 0002861 - Publicação em Jornal de Grande Circulação-Col x cm - R\$ 16,53 - 6,47%-R\$ 17,59 / 0000724 - Publicação no Diário Oficial da União – DOU - Col x cm- R\$ 36,00 - 6,47%-R\$ 38,32 / 0000723 - Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE Parte inferior do formulário-Col x cm-R\$ 36,00 - 6,47%-R\$ 38,32. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal /

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais EIRELI  
**- ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI -**  
Representante Legal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E7090E9B

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000140/2019**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2019**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.475.436/0001-49. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 021/2019 e promover o reajuste. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/11/2022 à 19/11/2023. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 5.104,04 (cinco mil cento e quatro reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal /

Montana Construções Ltda -  
**JOSÉ GILMAR DE CARVALHO LOPES** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**8596EDEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 150/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA UMA EXCURSÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CATARINO FILHO com a empresa ALINE PRICILA DE MACEDO LIMA (17.976.426/0001-88)**, com valor total de **R\$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 28 de novembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**51A5EBE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 150/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. CONTRATADO: ALINE PRICILA DE MACEDO LIMA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 17.976.426/0001-88. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA UMA EXCURSÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CATARINO FILHO. VALOR GLOBAL: R\$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 28 de novembro de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**F969C454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 196/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **JUDAS TADEU DA COSTA**, portador do CPF nº XX1.424.764-XX, vinculada a matrícula nº 00031, exercendo a função do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **05/12/2022** com término em **04/03/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Dezembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A6E29862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN**  
**Nº 2022.10.05.0042 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2022, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**.. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** da empresa **AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA CNPJ: 32.284.434/0001-57**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da **AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA CNPJ: 32.284.434/0001-57**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 05 de dezembro de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**080FAC1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
018/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC.  
LICITATÓRIO Nº 2022.04.13.0012**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.085.687/0001-30; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, por termo inicial o dia 28 de novembro de 2022 e termo final em 25 de maio de 2023, contrato administrativo Nº 018/2022; Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 28 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**6DC5308F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2022.09.08.0060**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS DERIVADOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS 039/2022 E 044/2022, TENDO ME VISTA QUE OS MESMOS FORAM FRACASSADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 261.770,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** pelo Promitente Contratada.**

Caicó/RN, 20 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**4E0B992C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2022.08.01.0150**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MOBILÁRIO HOSPITALAR PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação). VALOR GLOBAL: R\$ 4.444,20 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); VALIDADE: termo inicial em 13 de outubro de 2022 e termo final em 13 de outubro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.**

Caicó/RN, 13 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**E8D78AB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2022.10.04.0007**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JWM EMPREENDIMENTOS LTDA**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ. VALOR GLOBAL: R\$ 265.680,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais); VALIDADE: termo inicial em 24 de novembro de 2022 e termo final em 24 de novembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JWM EMPREENDIMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.**

Caicó/RN, 24 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**46BF49D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2022.10.04.0007**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JWM EMPREENDIMENTOS LTDA**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ. VALOR GLOBAL: R\$ 265.680,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais); VALIDADE: termo inicial em 24 de novembro de 2022 e termo final em 24 de novembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JWM EMPREENDIMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.**

Caicó/RN, 24 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**847E975E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 2022.07.26.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
 PROMITENTE CONTRATADA: **KG REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 30 de setembro de 2022 e termo final em 30 de setembro de 2023;  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
 SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **KG REFRIGERAÇÃO LTDA – ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**1D203DB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 2022.07.26.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
 PROMITENTE CONTRATADA: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 80.760,00 (oitenta mil e setecentos e sessenta reais)**; VALIDADE: termo inicial em 30 de setembro de 2022 e termo final em 30 de setembro de 2023;  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
 SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**E8D901C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.03.0064**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA RAIMUNDO GUERRA E VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, MODELO 2, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202201727-1**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da empresa **WSC**

**EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)** e **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA (CNPJ nº 37.130.103/0001-86)** que realizaram credenciamento no certame, ficando seus representantes presentes até o final da respectiva sessão. Constatou-se ainda que as empresas **WB EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)** e **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.287.720/0001-82)** realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Em sequência foram fraqueados aos presentes os envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS para conferência, sendo rubricados pelos representantes credenciados. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, igualmente, foi franqueada a documentação aos presentes, sendo os documentos rubricados pelos licitantes credenciados. Por último, dada a palavra aos participantes, os representantes das empresas credenciadas não demonstraram interesse em formular manifestações em ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 05 de dezembro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**JOÃO BALBINO DA COSTA**  
 Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**  
 Membro da CPL

**ANTÔNIO PEDRO DA SILVA**  
 WSC Empreendimentos e Construções LTDA  
 Empresa Credenciada

**JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA**  
 Jefferson Pacifico Mafra Franca Engenharia  
 Empresa Credenciada

**Publicado por:**  
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**1023F4C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.03.0064**

**AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.03.0064**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **torna público** aos interessados, especialmente à empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)**, participante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.03.0064**, que restou aberta diligência para complementação do processo.

Diante da análise dos documentos apresentados pelas empresas licitantes participantes do certame acima epigrafado, restou verificado que a empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)**

juntou a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, descumprindo o item 6.1.2.5 do edital da Tomada de Preços nº 011/2022. Nesse contexto, **vislumbra-se a necessidade de realização de diligência para complementação do processo licitatório, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93**, uma vez que a empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)** se declara como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo beneficiária da Lei nº 123/2006.

Assim sendo, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante ratifique sua regularidade fiscal perante à fazenda municipal**, mediante a entrega da Certidão Negativa de Débitos Municipais válida.

Ato contínuo, havendo o atendimento da diligência supramencionada, voltem os autos conclusos para prolação da Decisão de Julgamento da Habilitação.

Desse modo, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaoalista.php?id=1303>.

Este aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:5B4C9A1B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.21.0036**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA, inscrita no CNPJ nº 05.757.137/0001-09; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.078.128,67 (cinco milhões, setenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Caicó/RN, 24 de novembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:2D6E2295**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2022.09.21.0036**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA, inscrita no CNPJ nº 05.757.137/0001-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; **VALOR:** R\$ 5.078.128,67 (cinco milhões, setenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos); **VIGÊNCIA:** início na

data de 24/11/2022 e encerramento em 24/11/2023. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Alysson Smith da Nobrega Maia – pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:F4FA3DB4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 986 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estabelece o índice para atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstos na Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, que institui que os tributos, os preços públicos e as multas previstas na legislação tributária municipal serão atualizadas monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para o exercício de **2023**, o percentual a ser aplicado para a atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstas na legislação tributária municipal é de **4,80% ( QUATRO VIRGULA OITENTA POR CENTO)**, IPCA-E apurado pelo IBGE até **Outubro de 2022**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2023**, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:C6129D83**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 987 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de **2023** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó e em conformidade ao disposto nos artigos 211, 220, 221, 281, 283, 284, 285, 303 e 304 da Lei Complementar nº 4.620 de 02 de outubro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

(COSIP), referentes ao exercício de 2023, poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Ficam definidas as datas dos vencimentos das parcelas, referentes ao exercício de 2023, obedecerá aos seguintes prazos conforme a tabela seguinte:

**Art. 2º.** Conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 211 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 4.620/2013), foi efetuada, pelo corpo técnico do Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, reavaliação da planta genérica de valores do Município de Caicó.

§ 1º. Fica atualizado pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, Lei nº 4.620/2013, o valor para recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

§ 2º. Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) em comparação com o valores lançados no ano de 2022.

§ 3º. Não se inclui no índice limitado do parágrafo anterior a correção monetária atualizada pelo IPCA-E, conforme preceitua o art 310, Lei Complementar nº 4.620/2013.

§ 4º. O disposto no parágrafo segundo se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações nas características físicas do imóvel.

**Art. 3º.** Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do total a ser recolhido do Imposto Predial e Territorial Urbano, se quitado em cota única, com vencimento em **25 de fevereiro de 2023**, conforme no **Art 224** § 1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 4.620/2013).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**52BA8931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 988 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Atualiza os valores da Tabela XVI da Lei nº 4.620/2013, art. 245, § 10, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores da Tabela XVI, da Lei nº 4.620/2013, art. 245, § 10, referente ao ISS fixo de atividade de contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares enquadrados no Simples Nacional, respectivamente, para o exercício de 2023, pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2023** revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 988 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**TABELA XVI**

BASE DE CÁLCULO E ISS A RECOLHER REFERENTE À ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES ENQUADRADOS NO SIMPLES NACIONAL.

RECEITA DE SERVIÇOS (R\$/MÊS)	ISS A RECOLHER (R\$/MÊS)
Até - 5.000,00	44,87
5.000,01 - 10.000,00	134,60
10.000,01 - 15.000,00	224,36
15.000,01 - 20.000,00	439,78
20.000,01 - 25.000,00	565,45
25.000,01 - 30.000,00	690,25
30.000,01 - 35.000,00	1.020,99
35.000,01 - 40.000,00	1.177,99
40.000,01 - 45.000,00	1.335,15
45.000,01 - 50.000,00	1.637,14
50.000,01 - 55.000,00	1.806,01
55.000,01 - 60.000,00	1.981,79
60.000,01 - 65.000,00	2.192,20
65.000,01 - 70.000,00	2.344,69
70.000,01 - 75.000,00	2.324,60
75.000,01 - 80.000,00	2.942,40
80.000,01 - 90.000,00	3.227,06
90.000,01 - 100.000,00	3.615,36
100.000,01 - 200.000,00	6.731,74
Acima de 200.000,00	11.219,57

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**1FC146B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (três e meia) diárias (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Santana de Brito		
<b>CARGO:</b>	Conselheira Tutelar		
<b>MATRÍCULA:</b>	1117025-1		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.592.554-XX	RG: X.869.XXX	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs		
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>	22:00 hs		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Palio WK, Placa OJX 4534		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E ATORES DO SGCA. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5		
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>
3,5 diárias	Santa Cruz do Capibaribe/PE	12 de setembro de 2022	C/pernoite 200,00
		15 de setembro de 2022	S/pernoite 100,00
			<b>V.TOTAL RS</b>
			700,00

**Importa a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**007EADC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três diárias e meia) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.974.824-XX	RG: X.140.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	22:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo palio wk, placa OJX 4534			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR CONSELHEIRA TUTELAR PARA PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E ATORES DO SGCA. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.73-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
3,5 diária	Santa Cruz do Capibaribe/PE	12 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022	Cc C/pernoite 200,00 e S/pernoite 100,00	700,00

**Importa a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**67FAE3E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três e meia) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas Pereira			
<b>CARGO:</b>	Conselheira Representantes dos usuário no CMAS			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.769.964-XX	RG: X.702.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	21:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Avião			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DA VI PLENARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDARIA. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL, DA CONTA Nº 66.304-2				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
3,5 diárias	Brasília/DF	06 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022	C pernoite 500,00 S/pernoite 250,00	1.750,00

**Importa a quantia de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4FA35F56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Daylson Silva de Andrade			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4637			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.895.844-XX	RG: X.199.XXX SSP PB		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	21:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	RENAULT/OROCH, PLACA RZH6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR DE VOLTA AS REPRESENTANTES DE CONSELHOS QUE DESEMBARCAMRAM NO AEROPORTO INTERNACIONAL GOVERNADOR ALUIZIO ALVEZ. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL, DA CONTA Nº 66.304-2				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	São Gonçalo do Amarante/RN	09 de dezembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**74CE2E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (três diárias e meia) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ozeane Araújo de Albuquerque da Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheira Representantes dos Tabalhadores(AS) do Suas no CMAS			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.828.674-XX	RG: X.887.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	21:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Avião			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DA VI PLENARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDARIA, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERAO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DA CONTA Nº 66.304-2				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
3,5 diárias	Brasília/DF	06 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022	C pernoite 500,00 S/pernoite 250,00	1.750,00

**Importa a quantia de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6E71DE9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022**

**PROC.ADM: 2022.11.22.0037**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Liga Caicó de Futsal - LCF.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Liga Caicó Futsal - LCF.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas e Não Impositiva. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Liga Caicó de Futsal – LCF apresentam finalidade e interesse público, pois visa fomentar a cultura desportiva na cidade de Caicó, colaborando com o desenvolvimento físico, moral, cívico e intelectual dos atletas, além de oportunizar a sociedade usufruir do esporte como um momento de lazer.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **LIGA CAICÓ DE FUTSAL - LCF**, inscrita no **CNPJ nº 10.969.686/0001-05**, objetivando o apoio logístico e financeiro a Equipe de Futsal Feminino para participação no Torneio Seridosão de Futsal e Vôlei, em Serra Negra do Norte- Edição 2022, no período de 02 a 18 de dezembro de 2022, sendo o recurso utilizado especificamente para: gratificação das atletas da equipe de futsal, compra de material esportivo, kit de primeiros socorros, traslado para os jogos, compra da alimentação da equipe, contratação de cozinheira, e contratação de roupeiro, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.8000.8008.27.811.14; **Ação:** 2.248 – APOIO A LIGA CAICO DE FUTSAL – LCF; **Despesa:** 1566; **Elemento de despesa:** 3.3.90.41.00; **Fonte de Recursos:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00; valor **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**315F1261

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 901, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISCIPLINA OS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

**CAPITULO I - DOS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS**

**Seção I - Do Preço Público**

Art. 1º. Ficam aprovados os preços dos serviços públicos pela exploração do Quiosque Situado na Praça Municipal Cícero Cândido de Assis, localizada no Bairro Nova Descoberta, nos valores constantes na tabela anexa integrante deste Decreto.

**Seção II - Do Pagamento**

Art. 2º. Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º. O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

**Seção III - Das Infrações e Penalidades**

Art. 4º. O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município, implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista no caput desse artigo pelo período de três meses acarretará na rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso.

**CAPITULO II - NORMAS ESPECIAIS**

**Seção I - Dos Serviços do quiosque da Praça Municipal Cícero Cândido de Assis**

Art. 5º. O preço público pela exploração do quiosque da Praça Municipal Cícero Cândido de Assis é devido pelo uso de sua área, sob regime de concessão ou permissão.

Art. 6º. É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração do quiosque da Praça Municipal Cícero Cândido de Assis, o uso de cláusulas que:

- I - estabeleça preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;
- II - permita locação de áreas internas e externas;
- III - permita sublocação.

Parágrafo único. A infração aos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da

permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 7º. O concessionário e o permissionários de uso do quiosque da Praça Municipal Cícero Cândido de Assis é o responsável pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

I - limpeza pública;

II - segurança;

III - iluminação;

IV - energia elétrica;

V - telefone;

VI - despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;

VII - outros serviços públicos.

Art. 8º. Para a contratação, o concessionário e permissionário deverá, no ato de assinatura do termo respectivo, apresentar a Certidão Negativa de débitos municipais.

Parágrafo único. Deverá o permissionário renovar a respectiva Certidão trimestralmente, sob a penalidade de rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso.

### CAPITULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei no 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

Art. 10. As entidades ou os órgãos da Administração direta e indireta do Município terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao sistema de pagamento de preços públicos mediante Documento de Arrecadação.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, fica vedado receber pagamento de preço público sem o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de apuração da responsabilidade do servidor.

Art. 11. Será realizado processo licitatório para a seleção do permissionário/concessionário do quiosque situado na Praça Municipal Cícero Cândido de Assis.

Parágrafo único. Para poder realizar tal contratação deve o mesmo atender aos termos postos nesse decreto, em especial, ao preconizado no art. 8º.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó

DECRETO Nº 901, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

### ANEXO I

TABELA PREÇO PELA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE SITUADO NA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS.

Área de Ocupação (m2)

VALOR: (R\$)

QUIOSQUE CONTEMPLADO COM CHURRASQUEIRA

R\$ 350,00

QUIOSQUE SEM CHURRASQUEIRA

R\$ 300,00

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**02444C6C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

**CONTRATO Nº**.....: 166/2022

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP 004/2022

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

**CONTRATADA(O)**.....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICOS EIRELI

**OBJETO**.....: Serviços e Atividades de Alimentação/Manutenção/customização e Gerenciamento de Site oficial do município e plataforma do Portal da Transparência, para atender as exigências da Lei Nacional 12.527 que trata do Acesso às Informações Públicas

**VALOR TOTAL ESTIMADO**.....: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais)

**VIGÊNCIA**.....: 01 de Dezembro de 2022 a 01 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**20F2C245

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de cirurgia oftalmológica, vitrectomia posterior, endolaser, perfluorocarbono, troca fluid ar e óleo de silicone.

**CONTRATADO:** H J CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA

**CNPJ:** 31.824.413/0001-14

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.500 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 05 de dezembro de 2022.

Reconhecimento:

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**

Presidente da CPL

Ratificação:

**JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**270CBB77

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN



CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: H J CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA

CNPJ: 31.824.413/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de cirurgia oftalmológica, vitrectomia posterior, endolaser, perfluorocarbono, troca fluid ar e óleo de silicone. VALOR TOTAL: R\$ 14.500 (Quatorze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 085/2022

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 05 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Pela Contratada – HELIO LIRA DA MOTA JUNIOR

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**D0BD1501**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (PAGODE DO COXA), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na 164ª festa da padroeira 2022 - Nossa Senhora da Conceição do Município de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 29 de novembro a 08 de dezembro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN pagará à contratada a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contrata-se, portanto, a (**PAGODE DO COXA**), com sede na Rua Francisco Gurgel, 47, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-050, fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2022 à conta das Dotações Orçamentárias: Gestão/Unidade:08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa de Trabalho: 2.022 – Manutenção das Atividades Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

Canguaretama/RN, 05 de dezembro 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**CBC2114C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

CONTRATO Nº.....: 168/2022

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: PAGODE DO COXA LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de atração artística (PAGODE DO COXA), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na 164ª festa da padroeira 2022 - Nossa Senhora da Conceição do Município de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 29 de novembro a 08 de dezembro do corrente ano.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA.....: 05 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**EB207826**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 112/2022**

*Nomeia a Comissão de Avaliação, para a contratação de Organização Social do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a composição da Comissão de Avaliação, para a contratação de Organização Social**, com os seguintes membros:

- **Ângela Patrícia Castro Paiva - Membro**  
CPF: 021.XXX.XXX-55
- **Eridiana Alves da Silva Bezerra - Membro**  
CPF: 044.XXX.XXX-24
- **Luan Alves da Costa – Presidente**  
CPF: 101.XXX.XXX-08

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de novembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talisson Dantas

**Código Identificador:**B0579D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**  
**TERCEIRO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, n.º 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 065/2022, celebrado em 04/08/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 065/2022, que tem como objeto a Contratação de empreiteira com vistas a executar as obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse abaixo especificado na tabela.

Lote 01 – Pavimentação da Rua Stanislau Cândido de Medeiros – Contrato de repasse 01070556-04.	Valor do lote: R\$ R\$ 182.833,64 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Lote 02 – Pavimentação da Rua Vereadora Maria José e outras – Contrato de repasse 01070557-29.	Valor do lote: R\$ 182.815,25 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quinze e vinte e cinco centavos).
Valor total dos lotes	365.648,89 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O contrato originário será aditado pelo período de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato n.º 065/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de novembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Município De Carnaúba Dos Dantas  
Contratante

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**  
Judson G. Da Silva Serviços E Construções EIRELLI – ME  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2C6E32C9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### PORTARIA N.º 1.017 de 05 de dezembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EDNA MARLISIA BEZERRA COSTA**, como membro da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4DD21A9D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### PORTARIA N.º 1.016 de 05 de dezembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LIEGE BEZERRA DE MELO**, como presidente da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**03ED77D7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.027 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### PORTARIA N.º 1.027 de 05 de dezembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Josilano Sousa de Araújo** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**10EBD694

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1022 de 05 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar **Djalma Ribeiro da Silva Neto** do cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Gestão de Benefícios**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F5F7D771

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.018 de 05 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DANIELLA VIEIRA TOSTA**, como membro da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9E6EC2CB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.026 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.026 de 05 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) ano, a partir de 03 de novembro de 2022, a servidora **LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA, Professora**, matrícula n.º 931162-9, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D9F2ED7D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.025 de 05 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco Alexandre de Souza Neto**, como membro da **Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**965B1156

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.024 de 05 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Vinicius Silva do Nascimento**, como presidente da **Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E03A4539

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.019 de 05 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **EDSON EVILÁZIOTEIXEIRA DE SOUZA**, categoria Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar de 01/12/2022 a 28/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9FFF1429

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.023 de 05 de dezembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Vinicius Silva do Nascimento**, como membro da **Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BD33707F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNIT. DE ENTID. ORGANIZACIONAIS - CACEX.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04 de dezembro de 2022 até 03 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

**Pela Contratado:** DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA.

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**A74A4C40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4X4)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**570D7C18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na manutenção e restauração de pórticos situados no município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**65BA6657**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista XAND AVIÃO, através da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.791.264/0001-20, para apresentação de Show Artístico no dia 08 de dezembro de 2022, com duração de 1 hora e 40 minutos, na Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Ceará-Mirim/RN, com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

**Código Identificador:**5DAD3AA5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- RATIFICAÇÃO E EXTRATO  
DE INEXIGIBILIDADE 045/2022-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 5248/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 18/11/22, na edição sob nº 2909 e código identificador: 5BFBA923 E CCE5B731.

**ERRATA:****ONDE SE LÊ:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4952/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN

**LEIA-SE:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5248/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**013C976D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- RATIFICAÇÃO E EXTRATO  
DE INEXIGIBILIDADE 047/2022-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 5252/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 01/12/22, na edição sob nº 2919 e código identificador: 2F822C3D E D4D58042.

**ERRATA:****ONDE SE LÊ:**

OBJETO:REVISÃO DE VEÍCULO MODELO SPRINTER VAN, PLACA RGI-0J02 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**LEIA-SE:**

OBJETO:REVISÃO DE VEÍCULO MODELO SPRINTER VAN, PLACA RGI-0J01 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Cerro Cora/RN, 05 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**B62E04CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5287/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 065/2022.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAPELOS, BECAS E CANUDOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES, CNPJ 28.026.697/0001-99, RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 21, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**VALOR:** R\$ 15.850,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**970F0B67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 5171/2022- DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
007/2022**

**ADJUDICO O VENCEDOR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2022.**

**OBJETO:** ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**EMPRESA: FRANCISCO GUEDES DA SILVA**, CNPJ 0.858.461/0001-53, RUA MANOEL CAVALCANTI,151, CENTRO, COREMAS/PB CEP: 58770000.

**VALOR: R\$ 51.196,35 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)**

**CERRO CORA/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeiro Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:9345DB95**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 5171/2022- DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
007/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2022, QUE TEVE POR OBJETO A **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO PROVENIENTE DA DISPENSA SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**EMPRESA: FRANCISCO GUEDES DA SILVA**, CNPJ 0.858.461/0001-53, RUA MANOEL CAVALCANTI,151, CENTRO, COREMAS/PB CEP: 58770000.

**VALOR: R\$ 51.196,35 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)**

**CERRO CORA/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:F4AFE446**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 364, DE 05 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

“Qualifica como Organização Social, o Instituto de Gestão em Saúde RN – ISRN, portador do CNPJ nº 47.436.348/0001-90”

O Prefeito Municipal de Cerro Cora, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

Considerando a verificação do preenchimento e aprovação de todos os requisitos do Decreto nº 363/2022, de 02 de dezembro de 2022, para a qualificação do Instituto de Gestão em Saúde RN – ISRN, portador do CNPJ nº 47.436.348/001-90,

**DECRETA:**

**Art. 1º - É qualificado como Organização Social, o Instituto de Gestão em Saúde RN – ISRN, portador do CNPJ nº 47.436.348/0001-90, com sede na cidade de Natal/RN, cuja atividade é dirigida á saúde, nos termos do seu Estatuto e do Decreto nº 363/2022, de 02 de dezembro de 2022.**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Cerro Cora/RN, 05 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:5D0AFC0F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE Nº. 398/2022-GP.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE Nº. 398/2022-GP.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 17 de novembro de 2022, na edição nº. 2908 e código identificador: 0911BCE6.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Referente ao Período aquisitivo de 1997 a 2007.

**2 – LEIA-SE:**

**OBS: Referente ao Período aquisitivo de 2007 a 2017.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 05 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:2B834AD0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
064/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL, ARTIGOS DE  
DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 064/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material, artigos de decoração e ornamentação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, a serem utilizados nos eventos e atividades realizadas pela rede municipal de ensino e demais atividades desenvolvidas pela secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocra@gmail.com](mailto:pregaocerrocra@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 16/12/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocra@gmail.com](mailto:pregaocerrocra@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 05 de dezembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador: CBD226FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2022 – 3ª CHAMADA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão

**Eletrônico nº 052/2022 – 3ª CHAMADA, cujo objeto é a Aquisição de Veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Proposta nº 188/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:01M (horário de Brasília) do dia 16/12/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Cerro Corá/RN, 05 de dezembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:0EBF0765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 428/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de dezembro de 2022**, conduzindo o paciente **Luiz Leonardo de Moura** para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital Drº Luiz Antônio da liga contra o câncer - Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:45921F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 429/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de dezembro de 2022**, conduzindo o paciente **Francisco Neto da Silva** encaminhado para avaliação de marca passo na HC CARDIO - Rua Coronel Auris Coelho, 178 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-400.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:F50FED09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/NÍSIA FLORESTA/RN.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ Nº: 08.173.502/0001-26) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528002/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, QUE TEM POR OBJETO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VANS, SENDO 02 (DUAS) VANS 20 PASSAGEIROS OKM E 02 (DUAS) VANS 15 PASSAGEIROS OKM. VENCEDOR: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92.

CERRO CORÁ/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:44E546AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022**

a) Processo: 023/2022; b) **Contrato nº 048/2022**, firmado em 01/12/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.465.480/0001-10; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DA RUA PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL

EZEQUIEL-RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 005/2022**; e) **Vigência:** 04 (quatro) meses, contados a partir de 01/12/2022; f) **Valor Global:** R\$ 357.596,79 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2B647665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO –  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN. **LICITANTES HABILITADOS:** EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 15/12/2022 às 08:30 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-98827-1949, licitacao.pmce@gmail.com.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7ABA1C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092-  
020/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **16 de dezembro de 2022**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02133/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**43F5B83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 032/2022 - CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE  
ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO  
A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 32/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 32/2022, realizada em 02/12/2022, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN.**

**FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415- CNPJ: 21.019.699/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO 1 ; totalizando o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais).**

CRUZETA/RN, em 05 de dezembro de 2022

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**38735174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022– PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 144/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** a partir de sua data de subscrição até 31 de janeiro 2023, **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415, CNPJ nº 21.019.699/0001-01; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**50C1FE80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 039/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 039/2022, Processo Licitatório nº. 148/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 2.270,49** (Dois mil duzentos e setenta reais e



quarenta e nove centavos), referente à **Contratação dos serviços de revisão de 20.000km do veículo tipo Renault Ambulância tipo A, placa OJW2E95 lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A1A8FCAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 040/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 040/2022, Processo Licitatório nº. 149/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação das empresas **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ nº 22.376.235/0001-15** perfazendo a importância de **R\$ 1.289,50** (um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); a empresa **BOLSAS PERSONALIZADAS DA PAULA – CNPJ nº 35.869.077/0001-87** perfazendo a importância de **R\$ 714,00** (setecentos e quatorze reais) e a empresa **ALISSON SILVA NASCIMENTO 01614539456 – CNPJ nº 30.255.719/0001-34** perfazendo a importância de **R\$ 3.634,00** (três mil seiscentos e trinta e quatro reais), perfazendo o valor global de **R\$ 5.637,50** (Cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente à **AQUISIÇÃO DE NECESSÁRIOS E MOCHILAS, PARA OS DIVERSOS GRUPOS QUE SÃO ASSISTIDOS PELOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIAS – PAIF DO CRAS, COMO TAMBÉM, PARA AS EQUIPE DE VOLUNTÁRIOS E DE TRABALHO, QUE DESENVOLVEM OS SERVIÇOS E AÇÕES.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**32DAD414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 034/2021 - POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL,  
DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 150/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **06 de dezembro de 2022**, será

disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 852/2016**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de dezembro de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**48A2314E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 035/2022 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA  
MINERAL, GARRAFÃO, GLP, VASILHAME DE GÁS E  
GELO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 151/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **06 de dezembro de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO, GLP, VASILHAME DE GÁS E GELO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 852/2016**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**FE8F256E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 234/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 26 de novembro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A33096E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 152/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 05 de dezembro de 2022.

À

VALMIR DANTAS

VALMIR DANTAS TUR.

CNPJ: 09.255.748/0001-00.

Considerando a Ata de Registro de Preço 224/2022, Pregão Eletrônico 23/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa VALMIR DANTAS TUR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.748/0001-00;

Considerando o subitem 15.6.1, do item 15.6 da cláusula 15, do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 o qual solicita a apresentação do Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), dentro da validade, como condição para a Assinatura do Termo de Contrato ou retirada de documento equivalente, e a descrição dos itens 1, 2 e 3 do termo de referência que especifica a necessidade de “estar com documentação do veículo em dia”.

Considerando o subitem 15.6.5, do item 15.6 da cláusula 15, do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 o qual solicita a apresentação da Cópia das apólices de seguro referente ao veículo a ser contratado, como condição para a Assinatura do Termo de Contrato ou retirada de documento equivalente, e a descrição dos itens 1, 2 e 3 do termo de referência que especifica a necessidade de “possuir seguro para o veículo e para os passageiros que serão transportados”.

Considerando os veículos contratados relacionados abaixo:

VEICULO	PLACA
VAN	QGL6586
VAN (VEICULO EXTRA PARA ATENDER DEMANDAS)	QGV5993

Considerando que a empresa já havia sido notificada, através da Notificação nº 142/2022, publicada no Diário Oficial no dia 23 de novembro de 2022, a qual teve seu prazo de resposta decorrido sem manifestação da empresa.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa VALMIR DANTAS TUR para que apresente a cópia das apólices de seguro dos veículos contratados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**9E95905D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 153/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 05 de dezembro de 2022.

À

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE

POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 35.316.374/0001-03.

Considerando o item solicitado nas ordens de compras 1.826/2022 e 1.910/2022 referente à Ata de Registro de Preço 265/2022, Pregão Eletrônico 56/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.316.374/0001-03;

Considerando que o item das ordens de compras supracitadas difere do catálogo apresentado no Pregão Eletrônico, tornando o item inferior ao exigido, conforme Parecer Técnico;

Considerando que a empresa já havia sido notificada, através da Notificação nº 146/2022, publicada no Diário Oficial no dia 24 de novembro de 2022, a qual teve seu prazo de resposta decorrido sem manifestação da empresa

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para que em até 05 (cinco) dias promova a adequação do produto ao apresentado durante o procedimento licitatório ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**8EF70DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 713/2022 - JOÃO MARIA DA  
SILVA SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS,  
CPF/MF: 026.173.014-27

**OBJETO:** prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

– Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**22CA4663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 742/2022 - EDVAN MEDEIROS  
APRIGIO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** EDVAN MEDEIROS APRIGIO, CPF/MF:  
092.554.304-20  
**OBJETO:** prestação de serviço como operador de máquinas pesadas  
(retroescavadeira)  
**VALOR:** R\$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais).  
**VIGENCIA:** 07 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 31 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**32057CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 749/2022 - PEDRO  
SALUSTIANO DE MEDEIROS BISNETO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** PEDRO SALUSTIANO DE MEDEIROS  
BISNETO, CPF/MF: 068.566.634-47  
**OBJETO:** prestação de serviço como MÉDICO VETERINÁRIO,  
para responder pelas atividades de inspeção e responsabilidades  
técnicas da Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro Público)  
do município de Currais Novos/RN  
**VALOR:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).  
**VIGENCIA:** 10 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**4226E8B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 095/2022**

**Portaria nº 095/2022, Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas  
atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico  
Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias do Trabalho ao servidor **ALAN DA SILVA  
MARQUES, TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** matrícula nº 478,  
lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria  
Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de dezembro  
de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B8445E72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 096/2022**

**Portaria nº 096/2022, Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas  
atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico  
Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias do Trabalho a servidora **MARIA  
MAXIANE DA SILVA BENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais,  
matricula nº 364, lotada no Hospital Maternidade José Desílio  
Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido  
de 01 a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**818EF7C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 097/2022**

**Portaria nº 097/2022, Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas  
atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico  
Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias do Trabalho a servidora **VIRGILIA  
LIBERATO NUNES DIOGENES,** Auxiliar de Serviços Gerais,  
matricula nº 337, lotada no Hospital Maternidade José Desílio  
Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido  
de 01 a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9FDF7F90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 098/2022**

**Portaria nº 098/2022, Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho a servidora **OHANNA SARMENTO NEVES**, Dentista, inscrita no CPF nº 091.727.824-04, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:9D514792

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099/2022**

**Portaria nº 099/2022, Doutor Severiano, 05 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **JOSE AIRTON DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 297, lotado no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 05 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:6CA8BD34

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 100/2022**

**Portaria nº 100/2022, Doutor Severiano, 05 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **ANTONIO COSTA DE ALMEIDA**, GARI, matrícula nº 069, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período compreendido de 05 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:3D32074D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 101/2022**

**Portaria nº 101/2022, Doutor Severiano, 05 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **ALEX JUNIOR DA SILVA**, CONSELHEIRO TUTELAR, inscrito no CPF nº 016.761.324-30, no período compreendido de 1º a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:A7EDDE4A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102/2022**

**Portaria nº 102/2022, Doutor Severiano, 05 de dezembro de 2022.**

**NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.**

O Prefeito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e do inciso II, Parágrafo Único do art. 36, da Lei Municipal nº 406/2012,

Considerando que o Conselheiro Tutelar **ALEX JUNIOR DA SILVA** encontra-se em período de férias e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **CLECIO SUELDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 009.134.844-74, 3º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano-RN.

**Art. 2º** - A nomeação de que trata o Art.1º será pelo período de 01 a 30 de dezembro de 2022, em substituição ao conselheiro **ALEX JUNIOR DA SILVA** que estará em gozo de férias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:E96BA7E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 473/2022-SMARH EM, 05 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

Concede férias ao servidor Sr. José Alcione de Menezes, ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. José Alcione de Menezes, ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Dezembro referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra – RN, 05 de Dezembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:5A240EFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
49/2022.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de dezembro de 2022, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto o Registro de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios, destinados atender as demandas das unidades administrativas e dos fundos municipais da prefeitura municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de dezembro de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 19 de dezembro de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=528>  
Felipe Guerra/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:6A04F9D1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - ATA DE  
SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação de ruas na área urbana do município de Fernando Pedroza/RN - Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial da travessa Cecília Gomes Pedroza e Rua Belchior Matias.

No dia 05 (cinco) do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, a comissão de licitação, designados pela Portaria nº 071/2022 de 24 de junho de 2022, deram início abertura dos envelopes nº 02 (propostas de preços) licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022**, do tipo **Menor Preço Por Global**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência destinado a atender o Município de Fernando Pedroza/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 24.11.2022 – edição 2913, com retificação no dia publicada FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 01.12.2022 – edição 2918, marcando abertura dos envelopes nº 02 para o dia 05.12.2022 as 9h30min.

Iniciando os trabalhos foi constatado que não houve presença de nenhum dos representantes das empresas habilitadas, havendo apenas na sala somente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da comissão. Continuando com os trabalhos foi iniciada a fase de abertura dos envelopes nº 02 (propostas de preços). Neste momento a Comissão Permanente de Licitação resolve suspender o certame para a análise das propostas de preços, onde também será analisado pelo o Sr. Tialison Romão Dantas, Engenheiro Civil do Município, CREA nº 2113196352, para auxiliar no tocante à análise da documentação técnica aos serviços em tela.

Momento em que foi facultada a palavra não havendo nenhuma manifestação. Nada mais havendo a registrar, a comissão de licitação resolve suspender o certame para a análise documental, e será publicado o resultado do vencedor, assim lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda Comissão Permanente de Licitação.

Fernando Pedroza/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**

Presidente da Comissão

**ELIDIANY ESTEVÃO DE SOUZA**

Membro

**JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR**

Membro

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:32C37EF9**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 163/2022 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora municipal de cargo efetivo conforme requerimento protocolado com o número 05120001/2022 a Sra. TEREZA NUNES FILGUEIRA DA SILVA. Matrícula: 0089. CPF nº 423.525.924-53, RG nº 1.534.490 – SSP/RN, do cargo de MERENDEIRA, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei

Complementar Municipal nº 009/2017, artigo nº 33, I c/c artigo nº 34 da Lei nº 001/98, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de dezembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**43A0E674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120005/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120005/2022  
**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.010,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D0DC0DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110093/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110093/2022  
**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.542,50  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EBD0B6C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110094/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110094/2022  
**Objeto:** Serviços de conserto de bancos das praças do município de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 600,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6F007F06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110095/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110095/2022  
**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 526,31  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A01A178A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110096/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110096/2022  
**Objeto:** Serviço prestados de recuperação de calçamentos e pintura do meio fio das ruas do município de Frutuoso Gomes RN  
**Contratado:** Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.663,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**ECABBED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110097/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110097/2022  
**Objeto:** Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 960,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**48C898D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120006/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120006/2022  
**Objeto:** Serviços Prestados de Consertos Mecanicos do FIAT UNO da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** Bhemmer Simeone Freire Azevedo (101.709.384-92)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.231,58  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**918EA87A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 395/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município

nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o servidor, **SALVIANO MARÍTIMO DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 033.051.694-94, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código CC-6, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:FEB37FFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 396/2022/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS - RN**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no regime jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA o servidor, **FRANCISCO DE LIMA VALE** - matrícula nº: 253, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.137.548-SSP/RN e do CPF nº 720.810.804-53, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Galinhos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, admitido em 02 de abril de 2001, na função de Gari, para uma carga horária de 40hs semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de dezembro de 2022.

Galinhos/RN, 05 de dezembro de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:3DF538F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 397/2022/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS - RN**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no regime jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA o servidor, **JOSE FRANCISCO NASCIMENTO FILHO** - matrícula nº: 210, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 988.155-SSP/RN e do CPF nº 778.962.624-87, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Galinhos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 01 de fevereiro de 2000, na função de Vigia, para uma carga horária de 40hs semanais no cargo de Coveiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Galinhos/RN, 05 de dezembro de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:68A6C597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2022 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 049/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 049/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022, processo administrativo nº 699/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 049/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 19.923.475/0001-88 - Endereço: Avenida Rio Taborda - CEP: 59149210 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 9914-0096 e E-mail: licita@inoveseempre.com.br

Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015 0027159 - TEMPERO TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	PACOTE	QUALIMAX/LIOTECNICA	100,00 PC	R\$ 11,99	1.199,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.199,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 29 de novembro de 2022.

#### **HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Medeiros & Medeiros Distribuidora De Frios LTDA

CNPJ: 19.923.475/0001-88

**THIAGO RODRIGO FERNANDES MEDEIROS**

CPF: 074.287.274-21.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**D1010B48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2022**



A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 059/2021**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN inscrita no CNPJ: 23.382.046/0001-18

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA **Fornecedor Registrado:** RENAN CUNHA E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.382.046/0001-18

**Vigência da Ata:** 21/01/2022-20/01/2023

Goianinha/RN, 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Órgão participante (Carona)

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**25DB0FB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO 219/2022**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão nº 2/2021 -Eletrônico nº 2/2022 da ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMNETO E FIMANÇAS

**Objeto:** SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** RENAN CUNHA E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.382.046/0001-18

**Valor Global:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910/2019.

**Data de Assinatura:** 01 de novembro de 2022

**Vigência:** 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**BD84F990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE NO 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guararé/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONVITE no 001/2022 - Processo Administrativo nº 7.030/2022** –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ENTORNO DA ANTIGA BACIA, NA LOCALIDADE DO CONJUNTO VILA MARIA, ZONA URBANA DA CIDADE DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022,**

**PELAS 13H30MIN ( TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)  
(Horário Local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guararé/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h**, de segunda as sexta-feira.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail: [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**9065D3F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO NO 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guararé/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇO no 001/2022 - Processo Administrativo nº 7.031/2022** –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL ( REJUNTADO COM CIMENTO E AREIA) DAS RUAS PROJETADAS 02 E 3 - SÍTIO SALINA DA CRUZ - GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, PELAS 09H00MIN ( NOVE HORAS) (Horário Local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guararé/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h**, de segunda as sexta-feira.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail: [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**E82CE853

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
107/2022**

**Processo nº:** 5.479/2022.

**Contratante:** Município de Guararé/RN;

**Contratado:** NIZIA MIRANDA DOS SANTOS.

**CPF Nº:** 520.966.104-00

**Objeto do contrato:** Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 369, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da Coordenação de Endemias do Município.

**Fundamentação legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Vigência:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

**Classificação da despesa:**

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

NIZIA MIRANDA DOS SANTOS, CPF Nº. 520.966.104-00 – Contratada.

Guamaré/RN, 02 de dezembro 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**FF0F9AF6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº169/2022– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 39/2022 – PMG/RN

Aos 21 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 39/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>M C FELIPE CAMPOS</b>		
CNPJ: <b>01.070.693/0001-51</b>	Telefone: <b>(84) 3661-1830</b> <b>(84) 9985-4382</b>	Email: <b>mcfelipecampos@gmail.com</b>
Endereço: <b>R DA TOADA, 1010 CJ NOVA NATAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59138-370</b>		
Representante: <b>MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS - CPF: 019.216.687-50</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0013668 - Boletim informativo 8 páginas- tamanho A4(fechado) 21 x 29,7 cm, cor 4x4, papel couchê liso 150g, acabamento: dobrar e grampear. (Cód: 55563)		UND	15600,00	0,990	15.444,00

#### – DO OBJETO

–FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de novembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS**

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**E5B46D1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 14/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 110/2021 – Pregão Presencial SRP nº 26/2021 – Prefeitura Municipal de Tibau, cujo objeto é registro de preço para posterior aquisição parcelada de fogos de artifícios para suprir as necessidades dos eventos e solenidades realizadas pela prefeitura.

CONTRATADO(S):

**FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA**, CNPJ: 02.293.086/0001-13, com o valor total de R\$ 57.946,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) referente ao quantitativo de 50%(cinquenta por cento) da ARP nº 110/2021 - PMT, conforme condições estabelecidos no processo administrativo nº 857/2022 – PMI.

Ipanguaçu/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**989A6B61

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.**

**Objeto:**

Adesão Ata de Registro de Preço nº 110/2021 – Pregão Presencial SRP nº 26/2021, cujo objeto é registro de preço para posterior aquisição parcelada de fogos de artifícios para suprir as necessidades dos eventos e solenidades realizadas pela prefeitura.

**Dispositivo:**

Com base nas informações constantes do processo nº 857/2022 - PMI, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 110/2021 – Pregão Presencial SRP nº 26/2021 da Prefeitura Municipal de Tibau, cujo objeto é registro de preço para posterior aquisição parcelada de fogos de artifícios para suprir as necessidades dos eventos e solenidades realizadas pela prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo administrativo nº 857/2022, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA com o valor de R\$ 57.946,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) referente ao quantitativo de 50%(cinquenta por cento) da ARP nº 110/2021 - PMT, conforme condições estabelecidos no processo administrativo nº 857/2022 – PMI.	02.293.086/0001-13

Ipanguaçu/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**63E79B78

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE PROCESSO FRACASSADO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 48/2022 Datas Relevantes Publicado Início de Propostas Limite de Impugnação Final de Propostas Início da Sessão 18/11/2022 09:11 18/11/2022 13:00 25/11/2022 13:00

30/11/2022 09:14 30/11/2022 09:15 Itens Licitados Código Produto V. Referência Qtde Unidade Observações 0001 0029216 - BERÇO RECÉM-NASCIDO, COM ESTRUTURA TODA EM INOX COM RODAS, COMP: 1.700MM, LARG:880MM, ALTURA 620MM, LEITO TODO EM ACRÍLICO, COMP: 1.50MM, LARG: 700MM, ACOMPANHA COLCHONETE. 2.139,04 2,00 UN Fracassado 0002 0029217 - CAMA HOSPITALAR MANUAL COM DOIS MOVIMENTOS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, GRADES LATERAIS COM TRAVA, PESEIRA E CABECEIRA REMOVÍVEL SISTEMA EXCLUSIVO (ENCAIXE FÁCIL), LEITO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FREIO DIAGONAL, RODAS DUPLAS DE 3?, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA RESPINGO DE LÍQUIDOS IPX4, MOVIMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO DE FÁCIL MANUSEIO, 2 MANIVELAS PARA MOVIMENTOS, DORSO E PERNAS, ACOMPANHADO DE COLCHÃO ND 1652. 3.780,00 4,00 UN Fracassado \* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Documentos Anexados ao Processo Data Documento 18/11/2022 EDITAL + TR.pdf 18/11/2022 ADENDO.pdf Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro Data Assunto Frase 30/11/2022 - 10:33 Envio de Propostas Readequadas 48/2022 A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor Crm Comercial Ltda foi definida pelo pregoeiro para 30/11/2022 às 12:33. 30/11/2022 - 10:33 Envio de Propostas Readequadas 48/2022 A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi definida pelo pregoeiro para 30/11/2022 às 12:33. 30/11/2022 - 10:33 Envio de Propostas Readequadas 48/2022 A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi definida pelo pregoeiro para 30/11/2022 às 12:33. 01/12/2022 - 09:20 Envio de Propostas Readequadas 48/2022 A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor Crm Comercial Ltda foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2022 às 11:20. 01/12/2022 - 10:02 Documentos solicitados para o processo 48/2022 Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 48/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. 01/12/2022 - 11:05 Envio de Propostas Readequadas 48/2022 A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2022 às 13:05. 01/12/2022 - 12:22 Documentos solicitados para o processo 48/2022 Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 48/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. 02/12/2022 - 09:15 Envio de Propostas Readequadas 48/2022 A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 02/12/2022 às 10:15. Propostas Enviadas 0001 - 0029216 - Berço recém-nascido, com estrutura toda em inox com rodas, comp: 1.700mm, larg:880mm, altura 620mm, leito todo em acrílico, comp: 1.50mm, larg: 700mm, acompanha colchonete. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/12/2022 às 11:43:31. Código verificador: 3EED4 Página 2 de 12 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 Crm Comercial Ltda 04.679.119/0001- 93 30/11/2022 - 08:47:03 S-0095-3 / S-2080 SALUTEM 2,00 2.139,04 R\$ 4.278,08 Não 0002 - 0029217 - CAMA hospitalar manual com dois movimentos, com grade de proteção, Grades laterais com trava, Peseira e Cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil), Leito em aço carbono de alta resistência, Freio diagonal, Rodas duplas de 3?, Estrutura metálica com pintura eletrostática, Proteção contra respingo de líquidos IPX4, Movimentos através de sistema mecânico de fácil manuseio, 2 manivelas para movimentos, dorso e pernas, acompanhado de colchão ND 1652. Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI 21.592.515/0001- 06 29/11/2022 - 16:23:18 UNIMOVEIS UNIMOVEIS 4,00 3.700,00 R\$ 14.800,00 Sim Crm Comercial Ltda 04.679.119/0001- 93 30/11/2022 - 08:47:16 S-0180 / S-0223-1 SALUTEM 4,00 3.780,00 R\$ 15.120,00 Não POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA 44.947.511/0001- 90 30/11/2022 - 08:58:50 UNIMOVEIS UNIMOVEIS 4,00 4.000,00 R\$ 16.000,00 Sim Validade das Propostas Fornecedor CPF/CNPJ

Validade (conforme edital) Crm Comercial Ltda 04.679.119/0001-93 60 dias TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI 21.592.515/0001-06 90 dias POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA 44.947.511/0001-90 90 dias Lances Enviados 0001 - 0029216 - Berço recém-nascido, com estrutura toda em inox com rodas, comp: 1.700mm, larg:880mm, altura 620mm, leito todo em acrílico, comp: 1.50mm, larg: 700mm, acompanha colchonete. Data Valor CNPJ Situação 30/11/2022 - 08:47:03 2.139,04 (proposta) 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Em face de discrepância nas especificações do item ofertado pelo licitante, quanto ao comprimento de largura divergente do contido no termo de referência. Bem como, verificamos problemas nas especificações do referido item que podem ter prejudicado a ampla competitividade do certame, em razão da especificação não ter sido elaborada de forma objetiva. 30/11/2022 13:04:22 0002 - 0029217 - CAMA hospitalar manual com dois movimentos, com grade de proteção, Grades laterais com trava, Peseira e Cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil), Leito em aço carbono de alta resistência, Freio diagonal, Rodas duplas de 3", Estrutura metálica com pintura eletrostática, Proteção contra respingo de líquidos IPX4, Movimentos através de sistema mecânico de fácil manuseio, 2 manivelas para movimentos, dorso e pernas, acompanhado de colchão ND 1652. Data Valor CNPJ Situação 29/11/2022 - 16:23:18 3.700,00 (proposta) 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 08:47:16 3.780,00 (proposta) 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 08:58:50 4.000,00 (proposta) 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:24:13 3.699,99 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:26:20 3.698,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:27:25 3.697,99 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:28:40 3.690,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:29:10 3.689,90 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/12/2022 às 11:43:31. Código verificador: 3EED4 Página 3 de 12 30/11/2022 - 09:29:56 3.650,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:30:04 3.649,90 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:30:17 3.648,50 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:30:26

3.648,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:30:51 3.647,50 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:31:03 3.647,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:31:22 3.645,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:31:23 3.646,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:31:42 3.640,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:31:58 3.639,90 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:32:13 3.600,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:32:30 3.599,90 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:33:08 3.597,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:33:27 3.595,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:34:45 3.594,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:35:02 3.593,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:35:08 3.592,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:35:17 3.590,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:35:31 3.589,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:35:46 3.588,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:36:04 3.587,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo

(Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:36:18 3.586,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:36:39 3.585,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:37:06 3.584,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:37:21 3.583,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:37:40 3.582,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/12/2022 às 11:43:31. Código verificador: 3EED4 Página 4 de 12 30/11/2022 - 09:37:54 3.580,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:38:32 3.579,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:38:52 3.577,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:39:05 3.578,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:39:17 3.576,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:39:41 3.574,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:41:06 3.573,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:41:23 3.571,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:41:26 3.570,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:41:52 3.569,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:42:03 3.568,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:42:13 3.565,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta

encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:42:16 3.567,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:42:26 3.560,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:42:43 3.555,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:42:56 3.554,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:43:16 3.550,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:43:30 3.553,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:43:33 3.549,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:43:50 3.548,99 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:43:56 3.200,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:44:02 3.199,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:44:21 3.198,99 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:44:46 3.198,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:45:22 3.197,99 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:45:29 3.197,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/12/2022 às 11:43:31. Código verificador: 3EED4 Página 5 de 12 30/11/2022 - 09:45:44 3.196,99 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:46:16 3.190,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:46:30 3.189,99 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial

Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:46:35 3.185,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:46:51 3.184,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:47:03 3.180,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:47:12 3.179,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:47:22 3.178,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:47:33 3.177,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:47:47 3.176,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:48:04 3.175,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:48:19 3.174,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:48:35 3.150,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:48:35 3.173,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:48:44 3.149,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:48:50 3.148,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:50:11 3.147,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:50:22 3.146,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:50:30 3.140,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:50:34 3.100,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira

removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:50:42 3.099,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:51:03 3.098,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:51:17 3.097,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:51:28 3.096,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:51:36 3.095,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:51:52 3.094,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/12/2022 às 11:43:31. Código verificador: 3EEDE4 Página 6 de 12 30/11/2022 - 09:52:07 3.093,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:52:15 3.050,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:52:36 3.049,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:52:50 3.048,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:53:08 3.047,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:53:43 3.000,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:53:52 2.999,99 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:54:22 2.990,00 21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Cancelado - Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 11:04:14 30/11/2022 - 09:54:36 2.980,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 09:55:48 2.979,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 09:55:57 2.975,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de









MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 10:21:57 2.449,99 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 10:22:13 2.448,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 10:22:34 2.446,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 10:22:52 2.445,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 10:23:13 2.440,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 10:23:24 2.400,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 10:23:43 2.399,00 04.679.119/0001-93 - Crm Comercial Ltda Cancelado - Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 10:55:28 30/11/2022 - 10:24:07 2.395,00 44.947.511/0001-90 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Cancelado - Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 13:06:09 30/11/2022 - 13:04:22 Inabilitados Data Fornecedor CNPJ Detalhe 30/11/2022 - 13:04:22 Crm Comercial Ltda 04.679.119/0001-93 Item 0001 - 0029216 - Berço recém-nascido, com estrutura toda em inox com rodas, comp: 1.700mm, larg:880mm, altura 620mm, leito todo em acrílico, comp: 1.50mm, larg: 700mm, acompanha colchonete. Desclassificação: Em face de discrepância nas especificações do item ofertado pelo licitante, quanto ao comprimento de largura divergente do contido no termo de referência. Bem como, verificamos problemas nas especificações do referido item que podem ter prejudicado a ampla competitividade do certame, em razão da especificação não ter sido elaborada de forma objetiva. 30/11/2022 - 13:06:09 POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA 44.947.511/0001-90 Item 0002 - 0029217 - CAMA hospitalar manual com dois movimentos, com grade de proteção, Grades laterais com trava, Peseira e Cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil), Leito em aço carbono de alta resistência, Freio diagonal, Rodas duplas de 3?, Estrutura metálica com pintura eletrostática, Proteção contra respingo de líquidos IPX4, Movimentos através de sistema mecânico de fácil manuseio, 2 manivelas para movimentos, dorso e pernas, acompanhado de colchão ND 1652. Desclassificação: Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 02/12/2022 - 11:04:14 TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI 21.592.515/0001-06 Item 0002 - 0029217 - CAMA hospitalar manual com dois movimentos, com grade de proteção, Grades laterais com trava, Peseira e Cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil), Leito em aço carbono de alta resistência, Freio diagonal, Rodas duplas de 3?, Estrutura metálica com pintura eletrostática, Proteção contra respingo de líquidos IPX4,

Movimentos através de sistema mecânico de fácil manuseio, 2 manivelas para movimentos, dorso e pernas, acompanhado de colchão ND 1652. Desclassificação: Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos Intenção de Recurso Recurso Contrarrazão 02/12/2022 - 11:34 - - Chat Data Apelido Frase A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/12/2022 às 11:43:31. Código verificador: 3EED4 Página 10 de 12 30/11/2022 - 09:20:50 Pregoeiro Prezado(s) licitante(s) bom dia!! Declaramos aberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 048/2022, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS E BERÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN 30/11/2022 - 09:20:59 Pregoeiro Faremos inicialmente algumas recomendações e esclarecimentos que consideramos importantes: Recomendamos a leitura atenciosa de todo o edital, bem como regras referentes à apresentação, julgamento da proposta e documentos de habilitação. Atenção no momento de digitar o lance, em caso de erro de digitação, solicitar de forma imediata a exclusão de lance ao pregoeiro, sob pena de ao término da fase de lances não ser possível. Atenção para o art. 7º da Lei 10.520/02, que prescreve a possibilidade de aplicação de sanção de impedimento de participar de licitação pelo prazo de até 5(cinco) anos, no caso de cometimento de infrações ou comportamento inidôneo. Solicito que observem atentamente toda operacionalização deste Pregão. Como rege o Edital, todas as transações e acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante esta sessão pública são de inteira RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, podendo sua prática ensejar abertura de processo administrativo para... (CONTINUA) 30/11/2022 - 09:20:59 Pregoeiro (CONT. 1) averiguação e aplicação de sanções administrativas de acordo com a lei. 30/11/2022 - 09:21:11 Pregoeiro Faremos inicialmente algumas recomendações e esclarecimentos que consideramos importantes: Recomendamos a leitura atenciosa de todo o edital, bem como regras referentes à apresentação, julgamento da proposta e documentos de habilitação. Atenção no momento de digitar o lance, em caso de erro de digitação, solicitar de forma imediata a exclusão de lance ao pregoeiro, sob pena de ao término da fase de lances não ser possível. Atenção para o art. 7º da Lei 10.520/02, que prescreve a possibilidade de aplicação de sanção de impedimento de participar de licitação pelo prazo de até 5(cinco) anos, no caso de cometimento de infrações ou comportamento inidôneo. Solicito que observem atentamente toda operacionalização deste Pregão. Como rege o Edital, todas as transações e acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante esta sessão pública são de inteira RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, podendo sua prática ensejar abertura de processo administrativo para... (CONTINUA) 30/11/2022 - 09:21:11 Pregoeiro (CONT. 1) averiguação e aplicação de sanções administrativas de acordo com a lei. 30/11/2022 - 09:21:18 Pregoeiro Passaremos agora a análise da conformidade das propostas, conforme estabelecido no edital. Em seguida, abriremos a fase de lances. Aguardem on line, por gentileza. 30/11/2022 - 09:21:19 Sistema O processo está em fase de análise das propostas 30/11/2022 - 09:21:32 Sistema As propostas foram analisadas e o processo foi aberto 30/11/2022 - 09:21:32 Sistema Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 30/11/2022 - 09:21:32 Sistema O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. 30/11/2022 - 09:21:38 Sistema O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. 30/11/2022 - 09:21:41 Sistema O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. 30/11/2022 - 09:21:41 Sistema O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 30/11/2022 - 09:31:38 Sistema O item 0001 foi encerrado. 30/11/2022 - 10:18:21 Pregoeiro Lembrem-se que ao apresentar lances, Vossas Senhorias assumem como verdadeiras as transações efetuadas em seu nome, por isto deem lances coerentes com a margem de deduções de acordo com a possibilidade da empresa, visando a oferta de preços

coerentes e que possam oferecer produtos ou serviços que atendam as necessidades da Administração, sob pena de abertura de processo administrativo para averiguar conduta do licitante. Ofertem lances com responsabilidade a não manutenção da proposta ensejará abertura de processo administrativo para apuração de conduta do licitante, com possibilidade de aplicação de penalidades. 30/11/2022 - 10:26:07 Sistema O item 0002 foi encerrado. 30/11/2022 - 10:28:41 Sistema O item 0001 teve como arrematante Crm Comercial Ltda - Ltda/Eireli com lance de R\$ 2.139,04. 30/11/2022 - 10:28:41 Sistema O item 0002 teve como arrematante POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - ME com lance de R\$ 2.395,00. 30/11/2022 - 10:30:54 Pregoeiro Prezados iniciaremos a fase de negociação 30/11/2022 - 10:31:08 Sistema Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:01 do dia 30/11/2022. 30/11/2022 - 10:31:20 Sistema Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:01 do dia 30/11/2022. 30/11/2022 - 10:32:00 Pregoeiro Prezados licitantes, vossas senhorias conseguem ofertar preços melhores para os itens arrematados? 30/11/2022 - 10:32:12 Pregoeiro Gentileza registrem suas respostas 30/11/2022 - 10:32:26 F. POTIGUAR MEDPRIME... Negociação Item 0002: Bom dia, senhor pregoeiro, estamos no nosso valor final 30/11/2022 - 10:32:42 F. Crm Comercial Ltda Negociação Item 0001: Bom dia, Sr(a) Pregoeiro(a)! Estamos em nosso melhor valor para o item. 30/11/2022 - 10:33:05 Pregoeiro Agradeço o retorno, gentileza enviar proposta para análise 30/11/2022 - 10:33:15 Sistema A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor Crm Comercial Ltda foi definida pelo pregoeiro para 30/11/2022 às 12:33. 30/11/2022 - 10:33:27 Sistema A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi definida pelo pregoeiro para 30/11/2022 às 12:33. 30/11/2022 - 10:33:29 Sistema A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi definida pelo pregoeiro para 30/11/2022 às 12:33. 30/11/2022 - 10:40:48 Pregoeiro Prezados licitantes ao enviarem as propostas, anexarem folder ou catálogo referente aos produtos 30/11/2022 - 10:42:14 Sistema O fornecedor Crm Comercial Ltda enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001. 30/11/2022 - 10:47:18 Sistema O fornecedor POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002. 30/11/2022 - 11:34:44 Pregoeiro Representante da empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, gentileza enviar catálogo contendo as especificações do item arrematado para análise. 30/11/2022 - 12:05:24 Sistema O fornecedor POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002. 30/11/2022 - 13:04:22 Sistema O fornecedor Crm Comercial Ltda foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/12/2022 às 11:43:31. Código verificador: 3EEDE4 Página 11 de 12 30/11/2022 - 13:04:22 Sistema Motivo: Em face de discrepância nas especificações do item ofertado pelo licitante, quanto ao comprimento de largura divergente do contido no termo de referência. Bem como, verificamos problemas nas especificações do referido item que podem ter prejudicado a ampla competitividade do certame, em razão da especificação não ter sido elaborada de forma objetiva. 30/11/2022 - 13:06:09 Sistema O fornecedor POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro. 30/11/2022 - 13:06:09 Sistema Motivo: Proposta não atende as especificações constantes no termo de referência, quanto a peseira e cabeceira removível. 30/11/2022 - 13:06:09 Sistema O item 0002 tem como novo arrematante Crm Comercial Ltda com lance de R\$ 2.399,00. 30/11/2022 - 13:06:28 Sistema Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:36 do dia 30/11/2022. 30/11/2022 - 13:07:17 Pregoeiro Representante da empresa Crm Comercial Ltda é possível ofertar um preço melhor para o item? 30/11/2022 - 13:31:18 Pregoeiro Prezados em razão do horário continuaremos a sessão amanhã, dia 01/12/2022, às 09h15min 01/12/2022 - 09:19:32 Pregoeiro Bom dia! Daremos continuidade a sessão, aguardem on line 01/12/2022 - 09:20:47 Sistema A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor Crm Comercial

Ltda foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2022 às 11:20. 01/12/2022 - 09:43:21 Sistema O fornecedor Crm Comercial Ltda enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002. 01/12/2022 - 09:46:54 Pregoeiro Gentileza anexar catálogo para fins de análise de aceitabilidade 01/12/2022 - 10:02:13 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:02 do dia 01/12/2022. 01/12/2022 - 10:02:13 Sistema Motivo: Gentileza anexar catálogo para fins de análise de aceitabilidade 01/12/2022 - 10:08:48 Sistema A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. 01/12/2022 - 10:11:18 Sistema A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. 01/12/2022 - 10:54:13 Sistema Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0002. 01/12/2022 - 10:54:13 Sistema Motivo: Licitante encaminhou catálogo 01/12/2022 - 10:54:38 Sistema O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor Crm Comercial Ltda foi encerrado pelo pregoeiro. 01/12/2022 - 10:54:38 Sistema Motivo: Proposta enviada 01/12/2022 - 10:55:28 Sistema O fornecedor Crm Comercial Ltda foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro. 01/12/2022 - 10:55:28 Sistema Motivo: Proposta encaminhada não atende as especificações constante no termo de referência quanto a peseira e cabeceira removível sistema exclusivo (Encaixe Fácil). 01/12/2022 - 10:55:28 Sistema O item 0002 tem como novo arrematante TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI com lance de R\$ 2.900,00. 01/12/2022 - 10:55:44 Sistema Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:25 do dia 01/12/2022. 01/12/2022 - 10:56:23 Pregoeiro Representante da empresa TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI é possível ofertar um preço melhor para o item? 01/12/2022 - 11:05:53 Sistema A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2022 às 13:05. 01/12/2022 - 12:00:08 Sistema O fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002. 01/12/2022 - 12:00:42 Sistema O fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002. 01/12/2022 - 12:22:28 Pregoeiro Gentileza enviar folder ou catálogo referente ao item 01/12/2022 - 12:22:51 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:22 do dia 01/12/2022. 01/12/2022 - 12:22:51 Sistema Motivo: Enviar catálogo para fins de análise de aceitabilidade 01/12/2022 - 12:22:54 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:22 do dia 01/12/2022. 01/12/2022 - 12:22:54 Sistema Motivo: Enviar catálogo para fins de análise de aceitabilidade 01/12/2022 - 13:18:45 F. TM SOLUCOES INTEG... Documentação Item 0002: Boa tarde, solicito acréscimo de tempo para envio do catalogo 01/12/2022 - 13:29:04 Pregoeiro Prezados informo que em razão do horário, daremos continuidade amanhã, 02/12/2022, às 09h15min 02/12/2022 - 09:12:06 Pregoeiro Bom dia! Prezados daremos continuidade ao certame, aguardem on line 02/12/2022 - 09:15:31 Sistema A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 02/12/2022 às 10:15. 02/12/2022 - 09:52:34 Pregoeiro Prezado licitante, gentileza anexar o catálogo para fins de análise de aceitabilidade 02/12/2022 - 11:04:14 Sistema O fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 02/12/2022 - 11:04:14 Sistema Motivo: Licitante não encaminhou catálogo para análise de aceitabilidade do item, impossibilitando verificarmos a compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência. 02/12/2022 - 11:04:28 Sistema A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/12/2022 às 11:34. 02/12/2022 - 11:04:31 Sistema A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/12/2022 às 11:34. 02/12/2022 - 11:04:52 Pregoeiro Informo que a fase recursal encontra-se aberta. 02/12/2022 - 11:43:11 Sistema A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/12/2022 às 11:43:31. Código verificador: 3EEDE4 Página 12 de 12

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**

Apoio

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Apoio

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:9AA1F329**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 481/2022-GC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 05 (cinco) diárias para o servidor **JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS**, portador do CPF:105.758.454-14, matrícula funcional nº 6644, ocupante cargo psicólogo, Lotada na *Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social*, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo Participar do Curso C: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Público alvo: por trabalhadores (as) do SUAS, de nível superior, que atuam nas funções de gestão, técnicos de nível superior e coordenadores de Serviços de Acolhimento Institucional independente da modalidade, e nas Secretarias municipais de Assistência Social exercendo a função de técnico da proteção social especial, e técnicos da gestão estadual;”, por meio do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CAPACITASUAS). O curso será realizado no Município de Mossoró/RN. O curso será realizado no Município de Mossoró/RN. No período de 12/12/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 18 de novembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:C42955D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMJ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETOR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **19 DE**

**DEZEMBRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **19 DE DEZEMBRO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 02 de dezembro de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:021E6C45**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 - PMJ/RN****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** 12 TELECOM-MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 13.513.862/0001-60. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 001/2020. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 DE JANEIRO DE 2023 à 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

12 Telecom-manutenção e Serv. de Informática LTDA.

**ANDRÉ LEMOS DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:CC079F6C**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2022 – PMJ/RN****AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que alterou o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2022 – PMJ/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, e por essa razão a sessão pública, será adiada para às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **07:00h** do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2022** e abertas às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:D0E9037E**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 292/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 292/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra, 2 ½ (duas e meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participação do **Encontro Municipalista com os Novos Parlamentares na sede da CNM**, que acontecerá no período de 12 à 13 de Dezembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Dezembro de 2022.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:2F744A8A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 293/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 293/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder ao **Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário de Governo, 2 ½ (duas e meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participação do **Encontro Municipalista com os Novos Parlamentares na sede da CNM**, que acontecerá no período de 12 à 13 de Dezembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:A68624FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº633/2022.**

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 590, de 29 de dezembro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de JANDUÍ/RN aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 3% (três por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - O incisos I do Art. 6º, da Lei Municipal n.º 590, de 29 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 13% (treze por cento) do montante previsto nesta Lei;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 05 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:584D97E8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº634/2022.**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal (LOM), e de acordo com a Lei Orçamentária nº 590/2021 de 29/12/2021 e demais legislação pertinente. Faço Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício **CRÉDITO ESPECIAL** ao Orçamento Vigente, em conformidade com o art. 43 § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinado a instituir na Unidade Orçamentária **1.010 – CAMARA MUNICIPAL DE JANDUIS**, os Elementos de Despesas na Atividade abaixo relacionada, Naturezas de Despesa e Fontes destinadas a alocar os recursos próprios a permitir a execução orçamentária da despesa:

**Suplementação**

**01.010 – CAMARA MUNICIPAL DE JANDUIS  
2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO**  
01.031.01.001.01.2001 - 33.90.46.00 Auxílio Alimentação 16.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao disposto no artigo anterior, a anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente, abaixo especificadas de conformidade com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Anulação**

**01.010 – CAMARA MUNICIPAL DE JANDUIS  
2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO**  
01.031.01.001.01.2001 - 31.90.11.00 Vencimentos e vantagens – fixas 16.000,00

**Total Geral Suplementações: ..... 16.000,00**

**Total Geral Anulações: ..... 16.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduí-RN, 05 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**13D0AD35

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº033/2022.**

Decreta Luto Oficial no Município, pelo falecimento do agricultor e líder comunitário SEBASTIAO FERNANDES DE ALENCAR (Didi de Lôlo), e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o falecimento do agricultor e líder comunitário, SEBASTIAO FERNANDES DE ALENCAR, (Didi de Lôlo) ocorrido sábado dia 03 de dezembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados ao município, em especial a comunidade rural da Permissão onde fez doação de terreno para construção da Casa de Parto (Unidade Básica de Saúde Dionízia Ferreira da Silva) sempre esteve disposto para agregar e mobilizar a comunidade pelo desenvolvimento da Permissão e todo do município de Janduí.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Decretado **Luto Oficial**, por três dias, no âmbito do município de Janduí.

Art. 2º - Determina o hasteamento da Bandeira do Município a meio mastro, nesta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 05 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9CE014AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4983/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, em **sessão pública presencial a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 16/12/2022, (Sexta-feira)**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura prestação de serviços

de instalação, reparo, limpeza e manutenção de ar condicionado, geladeira freezer, máquina de lavar e recarga de gás, atendendo as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Federal nº 7.892, de 2014; Decreto Municipal; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexo.

Janduí-RN, 05 de Dezembro de 2022.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**2924A755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Werlen Alves dos Santos – CPF Nº 875.448.304-20.

**Objeto:** MOTORISTA.

**Período:** 20 de Dezembro de 2022 a 05 de Dezembro de 2022.

**Assinaturas:** Pela Contratante,

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

**WERLEN ALVES DOS SANTOS**

Contratado

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 05 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**AB5003FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 086/2022**

*Dispõe sobre as normativas para realização de eventos, no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Coordenação de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica Nº 08/20222/SESAP-CVS-SUVIG-COVID/SESAP-CVS-SUVIGE/SESAP-CVS/SESAP-SECRETÁRIO;

**CONSIDERANDO**, que a variante BQ.1 apresenta uma capacidade de transmissão que preocupa as autoridades de saúde de diferentes países e está relacionada ao aumento dos números de novos casos em diferentes regiões do país e que o Estado do Rio Grande do Norte já

possui aumento no registro de casos (NOTA TÉCNICA No 5/2022/SESAP - CVS - SUVIGE/SESAP - CVS/SESAP - SECRETÁRIO);

**CONSIDERANDO**, a Nota de Alerta número: 17/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS que trata do aumento do número de casos de covid-19, aumento da positividade dos exames para detecção do SARS-CoV-2 e identificação da nova sublinhagem BA.5.3.1 (BE.9) da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, e atualização da Nota Técnica No 16/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS.

**CONSIDERANDO** que o princípio da dignidade da pessoa humana e os valores Sociais do trabalho e da livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Tornar Obrigatório o uso de máscaras por todos os profissionais e visitantes nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, e em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, a completude do esquema vacinal com as 4 doses para COVID-19, de servidores e visitantes devendo esta ser cobrada em todos espaços, o distanciamento físico e etiqueta respiratória e a realização de testes para todos os sintomáticos respiratórios e isolamento imediato de sintomáticos respiratórios;

**Parágrafo único:** Recomenda-se priorizar as reuniões no formato virtual nos próximos 15 dias, com intuito de minimizar o número de servidores afastados e, conseqüentemente, o prejuízo ao desenvolvimento dos processos de trabalho;

**Artigo 2º** As orientações e recomendações devem ser efetivadas de imediato, e perdurar, durante todo o período e sazonalidade da doença.

**Artigo 3º** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 e demais variantes no Município de Jardim de Angicos/RN.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de Dezembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**C731B255

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 247/2022 – GP**

#### **PORTARIA Nº 247/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **Carisa Cassia Câmara**, portadora do CPF: **071.501.774-84**, do cargo comissionado de Diretor de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9C7F3683

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** **1º PARECER TÉCNICO ENGENHARIA - TP Nº 0004/2022**

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO**

**Tomada de Preço:** 0004/2022.

**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS.

**Data:** 02/12/2022.

**Assunto:** Análise de documentação técnica TP 0004/2022.

#### **2 - DOCUMENTAÇÃO ANALISADA**

Documentação técnica das empresas para habilitação no referido certame licitatório.

#### **3 - CRITÉRIO DE ANÁLISE**

Comprovação de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

Comprovação de registro e quitação do(s) responsável(is) técnico(s) do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

Atestado acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente.

Comprovação de que a empresa possui no seu quadro de pessoal Engenheiro Civil, o qual será o Responsável Técnico da execução dos serviços. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada, ou da ficha de Registro do Empregado;

a) Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do art. 221 da Lei Federal 10.406, de 2002;

b) Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa.

#### **4 - PARECER**

Após a análise da documentação técnica das empresas tem-se as seguintes observações:

#### **Licitante 01 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

#### **Licitante 02 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

#### **Licitante 03 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA**

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

#### **Licitante 04 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

A empresa **não** apresenta profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário;

**Licitante 05 - ENGETEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS EIRELI**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

**Licitante 06 - CONSTRUTORA APODI EIRELI**

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário;

**Licitante 07 - PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO**

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário;

**Licitante 08 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário;

**Licitante 09 - F E CEZÁRIO EIRELI**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

**Licitante 10 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

**Licitante 11 - J M F SERVIÇOS EIRELI**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

**Licitante 12 - AL LIMPEZA URBANA LTDA**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

**Licitante 13 - NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

**Licitante 14 - FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário;

**Licitante 15 - PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

**Licitante 16 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

**Licitante 17 - EXECUTE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

A empresa **não** apresenta comprovação de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

A empresa **não** apresenta comprovação de registro e quitação do(s) responsável(is) técnico(s) do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

A empresa **não** apresenta certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

A empresa **não** apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

A empresa **não** apresenta comprovação de que a empresa possui no seu quadro de pessoal Engenheiro Civil, o qual será o Responsável Técnico da execução dos serviços.

**Licitante 18 - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

A empresa **não** apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

**Licitante 19 - INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**

A empresa **não** apresenta comprovação de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

A empresa **não** apresenta comprovação de registro e quitação do(s) responsável(is) técnico(s) do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

A empresa **não** apresenta certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

A empresa **não** apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

A empresa **não** apresenta comprovação de que a empresa possui no seu quadro de pessoal Engenheiro Civil, o qual será o Responsável Técnico da execução dos serviços.

**Licitante 20 - H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

**Licitante 21 - S P CONSTRUÇÕES EIRELI**

Com a observação da documentação técnica apresentada, verifica-se que a empresa licitante atendeu todos os critérios de análise.

**Licitante 22 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

A empresa **não** apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

**Licitante 23 - SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

**Licitante 24 - ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

**Licitante 25 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME**

A empresa **não** apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

**Licitante 26 - E E CONSTRUÇÕES LTDA**

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

**Licitante 27 - IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**

A empresa **não** apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

**Licitante 28 - GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

A empresa **não** apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**Licitante 29 - R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**

A empresa **não** apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

**Licitante 30 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

A empresa **não** apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

**Licitante 31 - LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

A empresa **não** apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

Diante do exposto, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

**FÁMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO**

CPF: 102.054.494-50

CREA: 211665491-2

**Publicado por:**

Jefferson Martins Gonçalves

**Código Identificador:**D6C5F4EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA 002 - ATA CIRCUNSTANCIADA DA REUNIÃO DE  
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 131/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 00004/2022

Ao Quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, no Auditório da CPL do Município de Jardim de Piranhas-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jardim de Piranhas-RN, designada pela Portaria 003/2022, composta pelos servidores: JEFFERSON MARTINS GONÇALVES - Presidente; LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - Membro; GEFERSSON CALADO DE SOUSA - Membro, para o Julgamento da Documentação de Habilitação referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Após o exame/análise minuciosa das documentações a Comissão de Licitação

e Setor de Engenharia, apresentou-se o seguinte resultado do julgamento:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:** 16.917.533/0001-72;

**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ:** 14.022.963/0001-09;

**ENGETEC CONSTRUÇOES E TECNOL. EIRELI - CNPJ:** 35.755.709/0001-81;

**F E CEZARIO EIRELI - CNPJ:** 23.428.723/0001-91;

**PILAR EMPREEDIEMENTOS - CNPJ:** 13.721.826/0001-91;

**JMF SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:** 22.120.334/0001-31;

**AL SOLUCOES EIRELI - CNPJ:** 33.681.071/0001-56;

**HD SERVICOS DE LIMPEZA E CONST. EIRELI - CNPJ:** 11.982.402/0001-55;

**PG CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ:** 21.052.876/0001-51;

**SP CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ:** 09.029.248/0001-50;

**NUNES CONSTRUÇOES DE EDIF. E OBRAS URB. - CNPJ:** 09.181.832/0001-26.

**EMPRESAS INABILITADAS:**

**EXECUTE SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ:** 27.612.755/0001-01;

A empresa não apresenta comprovação de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

A empresa não apresenta comprovação de registro e quitação do(s) responsável(is) técnico(s) do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

A empresa não apresenta certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

A empresa não apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário.

A empresa não apresenta comprovação de que a empresa possui no seu quadro de pessoal Engenheiro Civil, o qual será o Responsável Técnico da execução dos serviços.

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ:** 34.746.608/0001-81;

A empresa não apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário.

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**INOVA - CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ:** 12.907.259/0001-08;

A empresa não apresenta comprovação de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

A empresa não apresenta comprovação de registro e quitação do(s) responsável(is) técnico(s) do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

A empresa não apresenta certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem



como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

A empresa não apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

A empresa não apresenta comprovação de que a empresa possui no seu quadro de pessoal Engenheiro Civil, o qual será o Responsável Técnico da execução dos serviços.

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90;**

A empresa não apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80;**

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 10.338.548/0001-08;**

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

**CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01;**

A empresa não apresenta profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário;

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15;**

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

**PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 04.500.540/0001-95;**

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

**OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57;**

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

**FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20;**

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52;**

A empresa não apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**E E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 45.758.088/0001-43;**

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

Não apresentou o item 8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Para a empresa com obrigatoriedade ou adesão voluntária ao SPED Contábil, o Balanço Patrimonial será aceito se acompanhado do Recibo de Transmissão, dos correspondentes Termos de Abertura e Encerramento e das respectivas Demonstrações Contábeis, geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e do técnico contábil responsável, devidamente regular no Conselho Regional de Contabilidade, ocasião em que também deverá estar anexada a Certidão de Regularidade Profissional, dentro de sua respectiva validade.

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20;**

A empresa não apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.250.911/0001-93;**

A empresa não apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERV. LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26;**

A empresa não apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

A empresa apresentou certidão vencida quanto a Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.287.720/0001-82;**

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

**ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.011.656/0001-05;**

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

**JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52;**

A empresa não apresenta profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A empresa não apresenta Registro ou inscrição na entidade profissional competente. ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário.

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

**NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ: 10.507.466/0001-31;**

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **15/12/2022, às 09:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**9BFA61C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00004/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Após o exame/análise minuciosa das documentações a Comissão de Licitação e Setor de Engenharia, apresentou-se o seguinte resultado do julgamento de: Empresas Habilitadas: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ: 14.022.963/0001-09; ENGTEC CONSTRUÇÕES E TECNOL. EIRELI - CNPJ: 35.755.709/0001-81; F E CEZARIO EIRELI - CNPJ: 23.428.723/0001-91; PILAR EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 13.721.826/0001-91; JMF SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.120.334/0001-31; AL SOLUCOES EIRELI - CNPJ: 33.681.071/0001-56; HD SERVICOS DE LIMPEZA E CONST. EIRELI - CNPJ: 11.982.402/0001-55; PG CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51; SP CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.029.248/0001-50 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIF. E OBRAS URB. - CNPJ: 09.181.832/0001-26. Empresas Inabilitadas: EXECUTE SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 27.612.755/0001-01; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.746.608/0001-81; INOVA - CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 12.907.259/0001-08; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90; LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80; AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 10.338.548/0001-08; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 04.500.540/0001-95; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS

EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52; E E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 45.758.088/0001-43; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20; GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.250.911/0001-93; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERV. LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26; SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.287.720/0001-82; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.011.656/0001-05; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52 e NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ: 10.507.466/0001-31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a **sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/12/2022, às 09:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**E630ECF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00061/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO E PASSAGEM DE ÁGUA, CONFORME SEGUE O ANEXO DO PROJETO BÁSICO, DESENVOLVIDO PELA EQUIPE DE ENGENHARIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J PAIVA LOPES NETO - R\$ 105.084,39.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES –**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**DA2B535C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00061/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO E PASSAGEM DE ÁGUA, CONFORME SEGUE O ANEXO DO PROJETO BÁSICO, DESENVOLVIDO PELA EQUIPE DE ENGENHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/12/2022.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**E838A0B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00061/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO E PASSAGEM DE ÁGUA, CONFORME SEGUE O ANEXO DO

PROJETO BÁSICO, DESENVOLVIDO PELA EQUIPE DE ENGENHARIA; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00061/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**E90F2E64

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO E PASSAGEM DE ÁGUA, CONFORME SEGUE O ANEXO DO PROJETO BÁSICO, DESENVOLVIDO PELA EQUIPE DE ENGENHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 – Drenagem Pavimentação e/ou Recapeamento de Logradouro 4490510000 – Obras e instalações 27000000 – Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. VIGÊNCIA: até 05/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00258/2022 - 05.12.22 - J PAIVA LOPES NETO - R\$ 105.084,39.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**A58B1855

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: N B DA COSTA - R\$ 58.639,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 116.341,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 62.620,00. Jardim de Piranhas - RN, 01 de dezembro de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**A04888B7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: N B DA COSTA - R\$ 58.639,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 116.341,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 62.620,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**288E9B86

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**2FE90FDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**E1B7F274

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: MAURICIO DA SILVA FILHO 05260520408 - R\$ 56.045,00.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de dezembro de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**B1CE80A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAURICIO DA SILVA FILHO 05260520408 - R\$ 56.045,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**45AC3089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00020/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**ACB3887A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 402/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 402/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **JAYR CLÉBER OLIVEIRA BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 048.442.754-70, Coordenador de Obras deste município, 1,0 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Assembleia Geral Ordinária

do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no 11 de novembro de 2022, no Auditório da AMSO em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5E71E16F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 403/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 403/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº 084.431.464-19, Assessor de Gabinete/Presidente da CPL, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, para participar do 1º Congresso Nordestino de Contratações Públicas – Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, que se realizará do período de 07 a 09 de dezembro de 2022, no Hotel Cabo Branco João Pessoa/PB, em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**AF21CBB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 404/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 404/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **GEFERSSON CALADO DE SOUZA**, Auxiliar de Gabinete/Pregoeiro Oficial, inscrito no CPF sob nº 107.338.974-01, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, para participar do 1º Congresso Nordeste de Contratações Públicas – Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, que se realizará do período de 07 a 09 de dezembro de 2022, no Hotel Cabo Branco João Pessoa/PB, em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1E68E9B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 405/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 405/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**, Fiscal de Disciplina/Membro da CPL, inscrito no CPF sob nº 084.431.454-47, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a João Pessoa/RN, para participar do 1º Congresso Nordeste de Contratações Públicas – Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, que se realizará do período de 07 a 09 de dezembro de 2022, no Hotel Cabo Branco João Pessoa/PB, em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F0CAD3F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 406/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 406/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 068.127.054-38, Fiscal de Disciplina/Membro da CPL, lotado na Secretária Municipal de Administração deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a João Pessoa/RN, para participar do 1º Congresso Nordeste de Contratações Públicas – Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, que se realizará do período de 07 a 09 de dezembro de 2022, no Hotel Cabo Branco João Pessoa/PB, em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**368C77B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**927.105/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993** e Decreto nº **10.024/2019**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que realizou todas as alterações necessárias para a realização da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 039/2022, tendo como objeto: **“Contratação de serviços e locação de estrutura para pequenos eventos culturais, e outras necessidades”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06 de dezembro de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de dezembro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 19 de dezembro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mílina Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4715ACDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.337, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei

Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 071/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Acari, Equador, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Florânia, Ipuera, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.337.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.337 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.337, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Acari, Equador, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Florânia, Ipuera, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios de Acari, Equador, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Florânia, Ipuera, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/SERIDÓ), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs;

Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º.** O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/SERIDÓ) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

**Art. 4º.** O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, DE 6 de abril de 2005.

**Art. 5º.** Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ SERIDÓ) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

**Art. 6º.** Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Rio Grande do Norte (CIS/ SERIDÓ).

**Art. 7º.** O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/ SERIDÓ, nos termos da legislação específica.

**Parágrafo primeiro** – Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/ SERIDÓ, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo segundo** – Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

**Art. 8º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:98F4A336**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 537-A, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula 1894, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2022, para participar de reunião sobre a construção do Abatedouro Público Municipal, junto com engenheiros e representantes da Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:400C94CE**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 543, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 544/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.014.214/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, que tem como objeto “Aquisição de veículo zero km a fim de suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde III - Currais Novos de Jardim do Seridó/RN, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 38860003”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:45AE0DD8**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****PORTARIA Nº 039, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**Considerando** as determinações do art. 13, §1º da Portaria nº 229/2021- GP/TCE, de 10 de novembro de 2021, a qual disciplina as instruções gerais e os procedimentos pertinentes à operacionalização do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a Portaria nº 001, de 6 de novembro de 2019 que designava pessoa qualificada como Usuário Gerenciador;

**Considerando** a(s) Portaria(s) nº(s) 490, de 31 de outubro de 2022 e 521, de 23 de novembro de 2022, respectivamente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Destituir**, a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 229/2021-GP/TCE:

**Walter de Azevedo Medeiros**  
**CPF: 051.xxx.xxx-74**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 31 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Sede do Jardimprev**, Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN, 5 de dezembro de 2022.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:6F725EC9**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****PORTARIA Nº 040, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**Considerando** as determinações do art. 13, §1º da Portaria nº 229/2021- GP/TCE, de 10 de novembro de 2021, a qual disciplina as instruções gerais e os procedimentos pertinentes à operacionalização do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a Portaria nº 533, de 30 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Destituir**, a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 229/2021-GP/TCE:

**Micaela Jordânia Azevedo dos Santos**  
CPF: 121.xxx.xxx-55

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Sede do Jardimprev**, Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN, 5 de dezembro de 2022.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria Nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
Código Identificador:8F156095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 355, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 120626-5, ocupante do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/12/2022 à 20/12/2022, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:AF7070AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 377/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de janeiro à 01 de abril de 2023, a servidora **Ednara Teixeira da Silva**, inscrita no CPF 012.\*\*\*.\*\*\*-83 e matrícula 9571-1, que exerce a função agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Dezembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:16F916E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 378/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de janeiro à 14 de fevereiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Elcia Batista Carneiro da Silva**, inscrita no CPF 032.\*\*\*.\*\*\*-27 e matrícula 10065-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:EDE25E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 379/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de janeiro à 14 de fevereiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Ana Maria Crispim**, inscrita no CPF 056.\*\*\*.\*\*\*-06 e matrícula 7846-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**9E48C844**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 380/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,  
RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 09 de janeiro à 07 de fevereiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Poliana de Brito Soares**, inscrita no CPF 087.\*\*\*.\*\*\*-60 e matrícula 38040-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**80EBE731**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 381/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Marlécia Genúbia do Nascimento Lopes**, inscrita no CPF 034.\*\*\*.\*\*\*-36 e matrícula 8281-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**9D9BD823**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 382/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de janeiro de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Luiz Antônio do Nascimento**, inscrito no CPF 912.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 3336-1, que exerce a função de operador de micro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**3F0215E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 383/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de janeiro à 01 de abril de 2023, a servidora **Cynthia Veras Godeiro**, inscrita no CPF 068.\*\*\*.\*\*\*-30 e matrícula 27979-1, que exerce a função procuradora do município.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Dezembro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**BB074187**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 384/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Retificar o artigo 1º, da portaria de nº 347/2022 de 03 de novembro do ano em curso, se refere a data do início e termino cessão, da servidora **Maiara Silva Rodrigues**, inscrita no CPF 098.\*\*\*.\*\*\*-90 e matrícula 37621-1, que exerce a função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - A referida cessão, tem início em 01/12/2022 à 29/11/2024.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Dezembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**DECED863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 385/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Adriana Maria Ferreira**, inscrita no CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-94 e matrícula 9580-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A4CD5050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 386/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **Cibelly Conceição Fernandes Viana de Oliveira** empossado (a) no cargo de Técnica em Enfermagem, na SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AF3016C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, referente a nota de liquidação nº 732/2022 datada de 25/11/2022 do empenho 1.125.001/2022, no valor de R\$ 3.167,50 (Três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos para o Hospital Regional. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 dezembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**CB495754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, referente a nota de liquidação nº 728/2022 datada de 16/11/2022 do empenho 808.004/2022, no valor de R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos para o Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 dezembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**CEF3611C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 730/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 730/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município inscritos para a realização do Exame de Seleção para cursos técnicos de nível médio integrados ao ensino médio do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, no dia 04 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**650FACE0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
037/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:  
17110001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E CARRINHOS PARA PRODUÇÃO DE PIPOCA, SORVETE E ALGODÃO DOCE.

**PREÂMBULO**

No dia 02 de dezembro de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

EMPRESA	REPRESENTANTE
AT DA MOTA JUNIOR – CNPJ: 10.482.0960001-25	Antônio Teodoro da Mota Júnior

A pregoeira deu por encerrada a fase de credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, foi aberto os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido

**CLASSIFICADA** a proposta da empresa licitante: **AT DA MOTA JUNIOR** – CNPJ: 10.482.0960001-25, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE**

**LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.****HABILITAÇÃO**

Abertos os 2º Envelope da (s) do (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **AT DA MOTA JUNIOR** – CNPJ: 10.482.0960001-25, atendeu a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **AT DA MOTA JUNIOR** – CNPJ: 10.482.0960001-25.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pela pregoeira, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
AT DA MOTA JUNIOR – CNPJ: 10.482.0960001-25	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**511514BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 246, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 246, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR MARCELO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA, CPF nº 017.\*\*\*.284-\*\*, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2022.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de dezembro de 2022.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B4F01BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 247, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 247, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MAYRA BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº 010.\*\*\*064-\*\*, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2022.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de dezembro 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1C7355FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO N.º 1.353, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETO N.º 1.353, de 05 de dezembro de 2022.**

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, por motivo do falecimento da Sr.<sup>a</sup> Maria Jose da Silva Dantas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o falecimento da senhora Maria Jose da Silva Dantas, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os anos de trabalhos dedicados em prol dos serviços públicos oferecidos na Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jucurutu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora MARIA JOSE DA SILVA DANTAS, que, prestou inestimáveis serviços ao município de Jucurutu, tendo exercido o cargo de Agente comunitário de saúde, dedicando-se a inúmeros jucurutuenses com zelo e dedicação.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**86760773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 015/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**C J DE ARAUJO PESSOA ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora no ÚNICO LOTE; totalizando o valor de R\$ 122.400,00 (Cento e vinte mil e quatrocentos reais).**

Jundiá/RN, 05 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**94F4E40B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2022**

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições das Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014,**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I**

## Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos da Lei n.º 9.637/1998 e neste regulamento.

**Art. 2º** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I – Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

II – natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III – previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congêneres, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

IV – composição e atribuições da diretoria executiva;

V – obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

VI – no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VII – proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

VIII – obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município; comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

IX – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

**Art. 3º** Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I – comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III – documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

**Art. 4º** Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

### Seção II

#### Do Conselho de Administração

**Art. 5º** O Conselho de Administração e/ou órgão congêneres é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observados, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congêneres, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito(a), Vice-prefeito(a), Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

**Art. 6º** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congêneres voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva; Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

IV - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

V - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VI - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

### Seção III

#### Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

**Art. 7º** A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

**Art. 8º** As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis n.ºs

9.637/1998 e 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

**Art. 9º** Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congêneres celebrado, com este Município.

## CAPÍTULO II

### DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

#### Seção I

##### Dos Conceitos

**Art. 10** São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

#### Seção II

##### Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

**Art. 11** Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão; outras informações julgadas pertinentes;

§1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada.

**Art. 12** A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e

apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública e o art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser dispensado ou inexigível, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

**Art. 13.** Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do Edital de Seleção para firmar contrato de gestão com base na Lei nº 9.637/98 deve ser publicado em Diário Oficial, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

§ 3º O aviso do Edital de chamamento público para firmar parceria com base na Lei nº 13.019/14 será publicado nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais

**Art. 14** Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

**Art. 15** Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congêneres, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o *caput* deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

**Art. 16** Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades

deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

**Art. 17** Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos; publicação do resultado.

**Art. 18** Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

§1º - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

I - o objeto da parceria;

II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

IV - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

**Art. 19** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de Chamamento ou de Seleção, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação do Edital do Chamamento ou do processo de Seleção, pela Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social, deve ser protocolada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

**Art. 20** Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial as Leis nºs 13.019/2014, 9.637/98 e a 8.666/93.

**Art. 21** Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;

V- atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido; minuta do instrumento de parceria.

**Art. 22** Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

**Art. 23** Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

## Seção II

### Do Julgamento das Propostas

**Art. 24** No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

**Art. 25** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

**Art. 26** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

**Art. 27** Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Chefe do Poder Executivo ou, caso haja delegação, o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

**Art. 28** Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

**Art. 29** A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

## Seção III

### Da Celebração do Instrumento de Parceria

**Art. 30** Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

## CAPÍTULO III

### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

#### Seção I

##### Da Execução

**Art. 31** A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá, podendo ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas para esse fim.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou mais projetos.

#### Seção II

##### Da Fiscalização

**Art. 32** Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelas Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.



**Art. 33** Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou/e ao Tribunal de Contas e/ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como do agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

### Seção III

#### Da intervenção do Poder Público na Organização Social

**Art. 34** O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

### Seção IV

#### Dos Resultados

**Art. 35** A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo, à Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

### Seção V

#### Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

**Art. 36.** A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923DF/STF.

### CAPÍTULO IV

#### DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

**Art. 37** Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 5º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

**Art. 38** São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

**Art. 39** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

**Art. 40** A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

### CAPÍTULO V

#### DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

**Art. 41** facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o cessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

### Capítulo VI

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### Seção I

#### Das Normas gerais

**Art. 42** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da

sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

**Art. 43** A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Art. 44** A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso; a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. X do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§ 4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

**Art. 45** As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais;

II - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

III - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## Seção II

### Da análise da Prestação de Contas

**Art. 46** A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

**Art. 47** Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

### Seção III

#### Dos Prazos

**Art. 48** A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

### Seção IV

#### Do Julgamento da Prestação de Contas

**Art. 49** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento

ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

### CAPÍTULO VII

#### DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**Art. 50** O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

**Art. 51** No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

### CAPÍTULO VIII

#### DOS RECURSOS

**Art. 52** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- Qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão dos instrumentos de parceria.

### CAPÍTULO IX

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53** As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

**Art. 54** As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

**Art. 55** As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

**Art. 56** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF.

**Art. 57** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**30C2377A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2110202201/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN.

**I. DAS PRELIMINARES:**

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.500.540/0001-95.

**II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

2. A impugnante PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, alega que não há detalhamento referente a planilha de composição de custos que justifiquem os valores atribuídos pela administração como referência ao edital, o que, supostamente, impossibilitaria a elaboração de propostas por parte do licitante e o julgamento adequado em razão da ausência de parâmetros como determina o Art. 6º, Lei Federal n.º 8.666/93, bem como foi informado apenas a estimativa do número de podas mensais (em média, 120 árvores), entretanto não há indicação da quantidade mínima de pessoal para realizar o serviço em questão, assim como os equipamentos e ferramentas necessários.

**III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE**

3. Requer a Impugnante, que seja suspensa a abertura do certame para a alteração do Edital.

**IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

4.1 O pedido de impugnação foi analisado pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, o qual segue em anexo no processo.

**V. DECISÃO**

10. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente. Desta forma, será SUSPENSO o PREGÃO PRESENCIAL para alteração do edital ou a revogação do procedimento licitatório.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**95EA8867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 054/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE,**

**PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, com início em **25 de outubro de 2022**, com sessão realizada em **08 de novembro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) S R A SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 44.107.923/0001-12, saiu vencedora nos lotes: 001 e 002, com o percentual de desconto de 18% (dezoito) porcentos para cada lote.

Lagoa Nova/RN, 02 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0508D5FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 054/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 054/2022, realizado em 08/11/2022, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) S R A SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 44.107.923/0001-12, saiu vencedora nos lotes: 001 e 002, com o percentual de desconto de 18% (dezoito) porcentos para cada lote.

Lagoa Nova/RN, 02 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**FD768910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº**  
**054/2022**

Processo Administrativo nº 4125/2022

Pregão Eletrônico nº 054/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): S R A SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 44.107.923/0001-12, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4CC3761C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP  
Nº 006/2022**

Processo Administrativo nº 4097/2022  
Tomada de Preços nº 006/2022

A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**E82E3118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 006/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 31/10/2022, A SABER:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ 25.772,26 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

LAGOA NOVA/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5BF3D674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 006/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ 25.772,26 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

LAGOA NOVA/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**E08EE509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 007/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, QUE TEVE POR OBJETO A **Contratação de empresa de engenharia para executar o Projeto de Reconstrução do Ginásio Estação da Juventude no Município de Lagoa Nova/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ 469.974,44 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**14625FB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 007/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 09/11/2022, A SABER:

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar o Projeto de Reconstrução do Ginásio Estação da Juventude no Município de Lagoa Nova/RN.**

**1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ 469.974,44 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**AFE64F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP  
Nº 007/2022**

Processo Administrativo nº 4211/2022  
Tomada de Preços nº 007/2022

A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**858CF263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2021 - ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**EXECUÇÃO:** prorrogada para o dia 13/02/2023.

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 13/03/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 11 de novembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**15DE6585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0120/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 0120/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 659	Adriana da Conceição Simões	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	09.01.2023 a 23.01.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A7500156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0121/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 0121/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 651	Francisco Anemilson da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2021	Agente Comunitário de Saúde	09.01.2023 a 07.02.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**94F3B23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0122/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 0122/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2275	Francisca Suelânia da Silva Bezerra	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Fiscal de Vigilância Sanitária	04.01.2023 a 18.01.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3C9FE0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0123/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 0123/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 663	Aparecida Silvana da Costa	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	04.01.2023 a 02.02.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5A23329B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0124/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 0124/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3587	Renatha Paulliany Silva Macena	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Nutricionista	04.01.2023 a 02.02.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**36C24B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** MITRA DIOCESANA DE CAICÓ

**CNPJ:** 08.070.468/0027-01

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO "MAURO AUGUSTO DA CRUZ" DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2023, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**83A27E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Jose Aldair dos Santos

CNPJ: 30.919.063/0001-07

**OBJETO:** Aquisição de bicicletas para distribuição através de sorteio, entre o público participante das finais dos campeonatos municipal de futebol de campo e de Futsal, a serem realizadas nos dias 11 e 14 de dezembro corrente ano, respectivamente, neste município.

**VALOR:** R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade 27.812.0049.2031, Elemento de despesa: 3.3.90.32-Material de Distribuição Gratuita

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 02 de dezembro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**8576BB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 18.694.220/0001-28, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000  
CONTRATADO(A): JOSE ALDAIR SANTOS  
CNPJ: 30.919.063/0001-07  
OBJETO: Aquisição de bicicletas destinadas para sorteio entre os usuários do cadastro único e programabolsa família, participantes do II Pedal da Assistência Social, com saída da orla da Lagoa da Porta ao Córregode São Mateus, que ocorrerá no dia 11 de dezembro decorrente ano.  
VALOR: R\$1.598,00 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais).  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
Projeto/Atividade: 08.244.0487.2069, Elemento de despesa: 3.3.90.32-Material de Distribuição Gratuita  
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 02 de dezembro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B8AC7EF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 043/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 043/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUSIVE COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS DOS POÇOS TUBULARES INSTALADOS ATRAVÉS DO SISTEMA FOTOVOLTAICO NAS COMUNIDADES RURAIS DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentados, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **ELETRO SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.729.487/0001-95**, estabelecida a Rua Pirinapolis, nº 158, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-510, sendo representada pelo Sr. DAVID NASCIMENTO DE OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF nº 072.299.394-37 e RG nº 2676907 - ITEP/RN, saiu vencedora no lote I, no valor total global de R\$ 136.250,85 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 05 de dezembro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FC8C21A1

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
043/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUSIVE COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS DOS POÇOS TUBULARES INSTALADOS ATRAVÉS DO SISTEMA FOTOVOLTAICO NAS COMUNIDADES RURAIS DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **ELETRO SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.729.487/0001-95**, estabelecida a Rua Pirinapolis, nº 158, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-510, sendo representada pelo Sr. DAVID NASCIMENTO DE OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF nº 072.299.394-37 e RG nº 2676907 - ITEP/RN, saiu vencedora no lote I, no valor total global de R\$ 136.250,85 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 05 de dezembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C8535132

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 043/2022. Processo Administrativo nº 163/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUSIVE COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS DOS POÇOS TUBULARES INSTALADOS ATRAVÉS DO SISTEMA FOTOVOLTAICO NAS COMUNIDADES RURAIS DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a Empresa **ELETRO SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.729.487/0001-95**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 05 de dezembro de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos



**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8FC22549

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 432/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maria Caroline Meneses Salviano**, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4.5 (quatro diárias e meia) no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 a 09 de dezembro de 2022** para participar da **Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS**, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 05 de dezembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de dezembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 037/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7C9A4D1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 433/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **RENATA HULIANA DE SOUZA ALVES DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa do CRAS**, 4.5 (quatro diárias e meia) no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 a 09 de dezembro de 2022** para participar da **Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS**, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 05 de dezembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de dezembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 037/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7A4FA1A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 434/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa do CRAS**, 4.5 (quatro diárias e meia) no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 a 09 de dezembro de 2022** para participar da **Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS**, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 05 de dezembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de dezembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 037/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**CA94D6F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 435/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **RANNYKELLY DAYANNE DE ANDRADE MAFRA**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, 4.5 (quatro diárias e meia) no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 a 09 de dezembro de 2022** para participar da **Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS**, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 05 de dezembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de dezembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 037/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**156D50C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 436/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Rosy Emanuely Costa da Silva**, ocupante do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4,5 (quatro diárias e meia) no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 a 09 de dezembro de 2022** para participar da **Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS**, com saída prevista para às 6h00min (seis horas) do dia 05 de dezembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00min (vinte horas) do dia 09 de dezembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 037/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**F08EC977

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 437/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Camilla Bandeira Santos**, ocupante do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4,5 (quatro diárias e meia) no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 a 09 de dezembro de 2022** para participar da **Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS**, com saída prevista para às 6h00min (seis horas) do dia 05 de dezembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00min (vinte horas) do dia 09 de dezembro de 2022, conforme constante no

Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 037/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**1811B081

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 438/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **VALERIA DE SOUZA PEGADO**, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4,5 (quatro diárias e meia) no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 a 09 de dezembro de 2022** para participar da **Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS**, com saída prevista para às 6h00min (seis horas) do dia 05 de dezembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00min (vinte horas) do dia 09 de dezembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 037/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**10EC6255

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 439/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **RAILMA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4,5 (quatro diárias e meia) no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 a 09 de dezembro de 2022**

para participar da **Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS**, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 05 de dezembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de dezembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 037/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:4888FE9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 439/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora**RAILMA RIBEIRO DA SILVA**,ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4.5 (quatro diárias e meia) no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 a 09 de dezembro de 2022** para participar da **Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS**, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 05 de dezembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de dezembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 037/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:A03B49C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 440/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora**Larissa Wilza Rodrigues de Moura Costa**,ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4.5 (quatro

diárias e meia) no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 a 09 de dezembro de 2022** para participar da **Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS**, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 05 de dezembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de dezembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 037/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:11BD211D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
021/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
021/2022**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal),através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade“**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo“**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para atender a frota de Veículos do Município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/12/2022, às 09h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 16/12/2022.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplmplp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 05 de Dezembro de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Edson Gomes  
Código Identificador:9C93A435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE CANCELAMENTO**

**PORTARIA Nº 047/2022**

Dispõe sobre cancelamento de Portaria nº046/2022 de 02 de novembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **Cancelar** os efeitos da Portaria nº 046/2022, que dispõe sobre Vacância do cargo público, tendo em vista erro na sua data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 05 de dezembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A565930B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
VACÂNCIA DE CARGO**

**PORTARIA Nº 048/2022**

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, art. 33º, VII – posse em outro ou função inacumulável.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Vacância do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pelo servidor **JARDE GOMES DE MENDONCA**, matrícula 504, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 05 de dezembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**C0206A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.  
**CONTRATADO:** ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.610.589/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo tem como objetivo reajustar em mais **19,15% - R\$ 47.477,32 (Quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, os valores contratados passando o valor global originalmente de **R\$ 247.905,37 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos)** para **R\$ 295.382,69 (Duzentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**. Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, objetivando a contratação de empresa

especializada para construção de galpão de oficina de costura modelo para 40 costureiras neste município de Lucrécia/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lucrécia/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal – Contratante e

**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**

Contratado.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9774D0D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 760/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 04 de dezembro de 2022, conduzindo alunos da rede pública municipal de ensino, que irão realizar o Exame de Acesso ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**1AF72855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0096/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “ASSESSORIA CONTINUADA PARA GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS” conforme as especificações abaixo .

Item	Especificações	Unid	Quant
01	-Elaboração de planejamento de captação de recursos com a especificação de demandas para a gestão, prioridades eleitas e oportunidades para a captação de recursos em programas de órgãos do Governo Federal e Estadual, com definição das ações necessárias para a sua execução, bem como sua revisão e atualização anual; -Atividades técnicas, integradas e contínuas de assessoria na gestão de programas, convênios federais e estaduais, assegurando o uso racional e legal dos recursos captados; -Orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de programas, convênios, desde seu planejamento, execução, monitoramento até prestação de contas; buscando garantir o atendimento qualificado às demandas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN);	MÊS	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 08 de dezembro de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**D7500750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL TP**  
**Nº 005.2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221109001.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CR: 912902/2021.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, a **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL** interposto pela a empresa **SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA ME**, de CNPJ Nº **29.093.744/0001-80**, o qual também está disponível no site <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/admin/tomada-de-precos>. Devido recurso interposto, foi encaminhado ao setor competente para as devidas respostas.

Maxaranguape/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**857D6A0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047.2022 - PMM/RN**

**CONTRATO Nº.....:** 047.2022

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20221111001

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**CONTRATADA(O).....:** JOÃO DILSON DE LIMA BARROS

**OBJETO.....:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) TELÕES DE PAINEL DE LED 06 PLACAS PARA VEICULAÇÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL – FIFA, AÇÃO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MERCADO LOCAL DE MAXARANGUAPE/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Exercício 2022

**Unidade:** 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**Ação:** 2.068 – MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

**Fonte:** 1500000000 – Recurso não vinculados de Imposto

**VIGÊNCIA.....:** 24 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de novembro de 2022

**Pala Contratante:** Maria Erenir de Freitas, Prefeita Municipal, CPF Nº 025.xxx.xx4-81

**Pela Contratada:** José Dilson de Lima Barros, Sócio, CPF Nº 010.XXX.XX4-00.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**3E1AB1F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20221124001**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso II, combinado com Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, CNPJ: **00.596.662/0001-76**, cujo valor de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, objetivando ao pagamento de Inscrição de SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO NA EDUCAÇÃO: Ações Práticas para Gestão Pública Municipal – UNDIME/RN, a ser realizado nos dias 14 à 16 de dezembro de 2022, no Hotel Holiday INN na cidade de Natal/RN **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA ERENIR DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**9B72B382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO DO SRP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a **ALTERAÇÃO** da data do **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, o qual estava previsto para o **dia 05 de dezembro de 2022, às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, será realizada no **dia 08 de dezembro de 2022, às 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 05 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**18949234**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
 CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA MECNPJ: 11.886.312/0001-60  
 OBJETO: Aquisição de material esportivo.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.  
 VALOR: R\$ 120.471,40 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).  
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 27 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.  
 DATA: 27 de outubro de 2022.  
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Alexandre Carlos Oliveira da Silva, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5B122555**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
 CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPPCNPJ: 04.805.345/0001-73  
 OBJETO: Aquisição de material esportivo.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.  
 VALOR: R\$ 44.160,50 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).  
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 27 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.  
 DATA: 27 de outubro de 2022.  
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOZILMA MARIA DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CEE3FB11**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
 CONTRATADA: A B COMPUTACAO - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 02.737.691/0001-36  
 OBJETO: Aquisição de tablets para serem utilizados por alunos da rede municipal de ensino na modalidade fundamental.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte

Vinculada) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.  
 VALOR: R\$ 2.837.900,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil e novecentos reais).  
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.  
 DATA: 10 de outubro de 2022.  
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**913FD235**MONTEPREV  
PORTARIA Nº 000016/2022 (RETIFICADORA)**

Monte Alegre/RN, 05 de dezembro de 2022.

*Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA EUNICE DA SILVA COSTA.*

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 12/2022, de 30 de setembro de 2022 para constar o cargo efetivo correto da servidora – Gari;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **MARIA EUNICE DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 1.177.717, SSP-RN, CPF nº 985.369.317-87, Efetiva, no cargo Gari 40h, Matrícula Funcional nº 230/1, lotada na Secretaria de Administração do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014**, conforme processo do MONTEPREV nº 000012/2022, a partir desta data até a posterior deliberação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Diretor do MONTEPREV

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**86DA964F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 137/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Serviço de confecção de pintura artística em óleo sobre tela tecido em chassi de madeira 100x80 cm, retratando uma paisagem típica do município de Monte Alegre/RN, em favor da empresa T C PEREIRA RATTO, inscrita no CNPJ: 43.664.231/0001-02, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.  
Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de dezembro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C622264A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 480/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o senhor, **ALISSON GARDENIO AUGUSTO SANTIAGO**, ocupante do cargo de Professor Nível II, Inscrito no CPF: 051.542.584-28, por acúmulo de cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de dezembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0E564072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022120501**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2022120501**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 2022112306 – DI 120201

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 67.247,04 (sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** 4282 - 4. 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339037 -  
**Locação de Mão-de-Obra.**

**VIGÊNCIA:** 05/12/2022 à 05/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de dezembro de 2022

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**7CD5D063

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022120502**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2022120502**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, CNPJ-MF, Nº 11.339.844/0001-88

**CONTRATADA:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 2022112306 – DI 120201

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DESTE MUNICIPIO. NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 402.882,72 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO:** 4244 - 3. 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339037 -  
**Locação de Mão-de-Obra.**

**VIGÊNCIA:** 05/12/2022 à 05/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de dezembro de 2022

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**49FE36BA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022120503**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2022120503**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 2022112306 – 120201 - DI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICIPIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 805.484,88 (oitocentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** 4226 - 2. 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339037 -  
**Locação de Mão-de-Obra**

4255 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.1004 . 0 . 339037 -  
**Locação de Mão-de-Obra**

**VIGÊNCIA:** 05/12/2022 à 05/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de dezembro de 2022

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**502DE636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ouro Branco/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), que promova a redução das reservas hídricas e do acesso à água potável, conforme a Portaria Federal nº. 260/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que em decorrência de período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do Município de Ouro Branco, tem ocasionado perdas na agricultura de subsistência;

Considerando que muitos moradores da zona rural necessitam de abastecimento de água, principalmente, através de carros pipas;

Considerando que os efeitos danosos da estiagem são sentidos principalmente pelo homem do campo que a cada ano vem sofrendo com períodos longos de estiagem, comprometendo não só a agricultura produtiva, mas principalmente a agricultura de subsistência;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência em virtude da Estiagem prolongada (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem)** nas áreas do Município de Ouro Branco/RN afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/1.4.1.1.0. (ESTIAGEM).

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, nas ações de resposta a situação de emergência e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de novembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**22CCD3F0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105/2022-ADM

**PORTARIA Nº 105/2022-ADM  
01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar do Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, no período de 05 a 09 de dezembro de 2022, na UnP, Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 01 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**26E1A648

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 106/2022-ADM

**PORTARIA Nº 106/2022-ADM  
01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **DAMIANA CRISTINA XAVIER DA SILVA**, Assistente Social do CRAS, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar do Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, no período de 05 a 09 de dezembro de 2022, na UnP, Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 01 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**E501EB26

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 107/2022-ADM

**PORTARIA Nº 107/2022-ADM  
01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

#### RESOLVE:



**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **TAMARA RAVANIA SILVA DE FARIAS**, Assistente Social da Assistência Social, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar do Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, no período de 05 a 09 de dezembro de 2022, na UnP, Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 01 de dezembro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**9579D8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 108/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 108/2022-ADM  
01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA JOSE MEDEIROS DE PAULA XAVIER**, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar do Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, no período de 05 a 09 de dezembro de 2022, na UnP, Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 01 de dezembro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**9EE2E17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 109/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 109/2022-ADM  
01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **JULIA GABRIELLE BEZERRA ADERALDO**, Psicóloga do CRAS, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar do Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, no período de 05 a 09 de dezembro de 2022, na UnP, Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 01 de dezembro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**409AD177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 10.687/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 62/2022 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 10:00 horas do dia 20/12/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**964955BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 11.138/2022 TOMADA DE  
PREÇO Nº 09/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Presidente da CPL (a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 27/12/2022 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022, tendo como objeto: **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DACOMUNIDADE BOA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na

sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**77484BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 354/2022**

**PORTARIA DE Nº 354/2022- GAB/PREFEITO**

A CHEFE INTERINA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Tiago de Medeiros Almeida			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213903			
<b>D.E:</b> 030.335.144-64			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil e Ouvidoria			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participação na Mobilização Municipalista em Brasília - DF e Audiências no Ministério.			
<b>Horário de Saída:</b> 10:00 h			
<b>DESTINO:</b> Brasília/DF			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 12 à 15 de dezembro de 2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
03	com pernoite	800,00	2.400,00
01	sem pernoite	400,00	400,00
<b>Total a pagar</b>			<b>2.800,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 05 de dezembro de 2022.

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**

Chefe Interina do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**931EE512

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 356/2022**

**PORTARIA DE N.º. 356/2022 – GAB/PREFEITO.**

“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXTINGUIR** por falecimento, o vínculo empregatício da servidora Pública Municipal **LUCENILDA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 121231-1, admitido em 09 de setembro de 2019, para o Cargo de Assistente Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2022.

Parelhas, 05 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**E4B70CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 357/2022**

**PORTARIA DE Nº 357/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** por motivo de aposentadoria o Sr.º **ROBERTA DANTAS DINIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, com matrícula nº 100263-5, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

Parelhas, 05 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**3E2B9013

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 358/2022**

**PORTARIA Nº 358/2022 - GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere a servidora **ROZENILDE GARCIA DE MEDEIROS**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.219,68.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 05 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**E29F62D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 359/2022**

**PORTARIA Nº 359/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **ROZENILDE GARCIA DE MEDEIROS**, ocupante de Professor, lotada na Secretaria de Educação da Cultura e do Esporte, de matrícula 100238-4, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 05 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**4D17A89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 360/2022**

**PORTARIA Nº 360/2022 - GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere a servidora **MARINALDA PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.344,96.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 05 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**78B9FB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 361/2022**

**PORTARIA Nº 361/2022 - GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **MARINALDA PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, ocupante de Professor, lotada na Secretaria de Educação da Cultura e do Esporte, de matrícula 100264-3, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 05 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**12ABDEA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 362/2022**

**PORTARIA Nº 362/2022 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **DEBORAH FERNANDA DE ARAUJO SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo almoxarife, de matrícula nº 120631-1, lotado na 22ª Zona Eleitoral, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo dos dias 18 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022.

Parelhas, 05 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**8D55E074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**  
**- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 037/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 06/12/2022 – termino: 09:00 horas do dia 16/12/2022. E abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 16/12/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 16/12/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro –Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 05 de dezembro 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**6DD9F6A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 06/2022**

Eu, **LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO**, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião extraordinária que acontecerá dia 15 de Dezembro de 2022, onde a pauta será:

**Aprovação do Plano de Ação 2022 para o Cofinanciamento do Governo Federal;**  
**Apreciação e aprovação do Demonstrativo dos Programas e Serviços**  
**Apreciação e aprovação do Demonstrativo dos IGD – SUAS**  
**Apreciação e aprovação do Demonstrativo do IGD - PAB**  
**E Outros Assuntos**

O LOCAL DESTA REUNIÃO SERÁ NA SALA DO CONSELHO, NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A PARTIR DAS 09:30 HS.

Passagem/RN, 05 de Dezembro de 2022.

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA**  
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**  
Ivane Ferreira Lima  
**Código Identificador:**9CBCC48D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 411/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 411/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Thereza D'ávila Correia Câmara
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenação do Cadastro Único
CPF: 071.809.554-50	MATRICULA: 835

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5	Mossoró/RN	05 a 09 de dezembro de 2022.		R\$ 180,00	R\$ 900,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 900,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação do Capacita SUAS 2022, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, na cidade Mossoró/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**AC2E93AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 412/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 412/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Dayse Roberta Câmara O658liveira
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnica da Vigilância Socioassistencial
CPF: 075.357.864-64	MATRICULA: 658

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5	MOSSORÓ/RN	22 DE SETEMBRO 2022		R\$ 150,00	R\$ 750,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 750,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação do Capacita SUAS 2022, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, Cidade: Mossoró/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7C4945A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 413/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 413/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Ivone Teodoro da Trindade
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretária Municipal
CPF: 282.558.604-87	MATRICULA: 155

QUANT.	DESTINO	PERÍODO	DE	VALOR UNIT.	VALOR
--------	---------	---------	----	-------------	-------

		AFASTAMENTO	(RS)	TOTAL (RS)
5	MOSSORÓ/RN	22 DE SETEMBRO 2022	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
() diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite		Total		R\$ 1.000,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação do Capacita SUAS 2022, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, Cidade: Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:43525ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 414/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 414/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Cinthia Aparecida de Queiroz
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Assistente Social
CPF: 067.451.474-24	MATRICULA: 6602

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5	MOSSORÓ/RN	22 DE SETEMBRO 2022		R\$ 150,00	R\$ 750,00
() diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite		Total			R\$ 750,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação do Capacita SUAS 2022, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, Cidade: Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:E6B4B272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 415/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 415/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francisco Andrade Miguel
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador do CRAS
CPF: 069.093.184-04	MATRICULA: 1037

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5	MOSSORÓ/RN	22 DE SETEMBRO 2022		R\$ 180,00	R\$ 900,00
() diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite		Total			R\$ 900,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação do Capacita SUAS 2022, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, Cidade: Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:0C072194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 416/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 416/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gildásio Martins da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador do CRAS
CPF: 104.452.964-45	MATRICULA: 3492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5	MOSSORÓ/RN	22 DE SETEMBRO 2022		R\$ 150,00	R\$ 750,00
() diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite		Total			R\$ 750,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação do Capacita SUAS 2022, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, Cidade: Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7B54FCEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 417/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 417/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francisca das Chagas da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Assessora Especial
CPF: 045.124.314-54	MATRICULA: 626

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5	MOSSORÓ/RN	22 DE SETEMBRO 2022		RS 200,00	RS 1.000,00
() diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite				Total	RS 1.000,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação do Capacita SUAS 2022, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, Cidade: Mossoró/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C38FD39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 418/2022 DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 418/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: Ana Priscila Bezerra Almeida

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Epidemiologia  
CPF: 056.172.704-00 MATRICULA: 5940

QUANT. DESTINO PERÍODO DE AFASTAMENTO VALOR UNIT. (R\$) VALOR TOTAL (R\$)

1/2 João Câmara/RN 05 de dezembro de 2022 R\$ 100,00 R\$ 50,00  
(x) diárias com pernoite  
( ) diárias sem pernoite Total R\$ 50,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio à participar de Oficina Regional para Análise Situacional do município de Pedro Avelino/RN, no dia 05 de dezembro de 2022, na cidade de João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D7ED2307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 419/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 419/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.755-57	MATRICULA: 1007/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	João Câmara/RN	05 de dezembro de a2022		RS 180,00	RS 90,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	RS 90,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio à participar de Oficina Regional para Análise Situacional do município de Pedro Avelino/RN, no dia 05 de dezembro de 2022, na cidade de João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F88B6FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 420/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 420/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Alessandra Maciel
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora da APS
CPF: 069.719.364-00	MATRICULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	05 de dezembro de 2022	R\$ 100,00	R\$ 50,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite	Total			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar de Oficina Regional para Análise Situacional do município de Pedro Avelino/RN, no dia 05 de dezembro de 2022, na cidade de João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F7FE74DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 421/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 421/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JADILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora de Endemias
CPF: 077.850.654-11	MATRICULA: 528/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	05 de dezembro de 2022	R\$ 100,00	R\$ 50,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite	Total			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar de Oficina Regional para Análise Situacional do município de Pedro Avelino/RN, no dia 05 de dezembro de 2022, na cidade de João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B7917BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 422/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 422/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Ramyres Stephane Costa Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora de Vigilância Sanitária
CPF: 111.312.144-04	MATRICULA: 6076

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	05 de dezembro de 2022	R\$ 100,00	R\$ 50,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite	Total			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar de Oficina Regional para Análise Situacional do município de Pedro Avelino/RN, no dia 05 de dezembro de 2022, na cidade de João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F757CD6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**942/2022.**

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a licitação realizada no dia **05/12/2022**, às **09h:30min.**, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, com objeto a "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN", foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Poço Branco-RN, 05 de dezembro de 2022

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**D881B90A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**019/2022**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 019/2022 - PE**, tipo **Maior Preço Global**, no dia 19/12/2022, cujo objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV MÍNIMO 114CV, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 935346/2022 – MJSP (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/12/2022 – Horas: 09:29:00;**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 14/12/2022 – Horas: 14:00:00;**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/12/2022 – Horas: 09:30:00;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2022 – Horas: 09:30:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br) ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 168 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 05 de dezembro de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**E45107CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESAO Nº. 016/2022 – CONTRATO Nº**  
**091/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2022;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2022;**

**MODALIDADE: ADESAO Nº. 016/2022;**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE;**

**CNPJ N.º 19.193.527/0001-08;**

**ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**

**CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;**

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;**

**CNPJ: 05.340.639/0001-30;**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CODANORTE, E PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA (COMUM/ADITIVADA) E DIESEL (COMUM/S-10);**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.023.740,00 (três milhões e três mil e setecentos e quarenta reais), considerando a taxa de administração de - 0,50% (cinquenta centésimos por cento negativos);**

**VIGÊNCIA: 01/12/2022 à 30/11/2023;**

**DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022;**

Poço Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**RENATA NUNES FERREIRA**

CPF/MF: 371.237.288-40

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**F5E2CB7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022 – PE/PMP**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público a prorrogação de prazo para as **14h00min** do dia **16 de dezembro de 2022**, para realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau completo – lente multifocal regulamentada pela Lei Municipal nº 413/2018, destinados ao atendimento dos alunos de rede infantil e fundamental das Escolas Municipais oriundas do Programa Saúde e na Escola – PSE e para população residente do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de dezembro de 2022**, às **14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),



www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**18CBF403

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 587/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 587/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, CPF Nº xxx-38, matrícula nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **05/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EC824994

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 588/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 588/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº xxx-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2A842CB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 589/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 589/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº xxx-03, matrícula nº 660, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**16095CA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 590/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 590/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº xxx-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9B8C654D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 591/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 591/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF nº xxx-49, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**23C70F20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 459, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 459, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE AUXILIO DOENÇA/READAPTAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial de servidores.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instaurados os Processos Administrativos de Auxílio-doença, sob as seguintes numerações: Nº 36/2022, da servidora pública municipal, Maria Vagna Bezerra Lucena, matrícula nº 248; Nº 37/2022, da servidora pública municipal, Maria Lucelia Pereira, matrícula nº 50 248 e os processos administrativos de readaptação Nº 34/2022, da servidora pública municipal, Elenilda Souza dos Santos

Araújo, matrícula nº 274, Nº 35/2022, do servidor público Francisco Elismar Soares, matricula Nº35, Nº 38/2022, do servidor público Francisco Antonio Nobre Cavalcante, matricula nº 241.

**Art.2º** Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar os servidores à perícia oficial do Município para proceder com as avaliações dos servidores de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art.3º** Fica determinado que a Comissão Permanente de Readaptação será composta por pelo menos, 03 membros relacionados no artigo 2º da Portaria 418, de 10 de outubro de 2022, restando a presidência para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**§1º.** A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

**§2º** Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**01A7DC08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 460, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 460, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 459/2022-GP/PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo Readaptação da servidora pública municipal, Elenilda Souza dos Santos Araújo, matrícula nº 274;

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido readaptação temporária da servidora, Elenilda Souza dos Santos Araújo, matrícula nº 274, ocupante do cargo de Professora N3B, para atuar na função de reforço escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2022 a 05 de novembro de 2023.

**Art.2º** Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso a servidora ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, antes do término do período de readaptação.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do resultado do relatório conclusivo.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6207FE88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 463, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 463, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora, Maria Bianca Bessa Sereno, matrícula nº 749, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Gerente da Juventude e Igualdade Racial, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e Hospedagem, no período de 06/12/2022 a 08/12/2022 na cidade do Natal/RN, com objetivo de participar da V Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial na condição de Delegada, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social- SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5C8A47ED

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº485, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº485, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRENCIA DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado horário especial de expediente nos órgãos do Poder Executivo Municipal, durante a Copa do Mundo de 2022, excepcionalmente, nas Oitavas de Final para o dia 05/12 (segunda-feira) – Expediente das 7h às 15h.

**Parágrafo Único**– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DDB3F430

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 467, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 467, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade da atuação de profissional competente junto ao Centro De Referência de Assistência Social (CRAS);

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a partir de 01 de dezembro do corrente ano, a servidora **MARIA IDELANIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 447, exercente do cargo de “Chefe do Setor de Políticas Públicas e Ação Comunitária, para atuar na função de Coordenadora do Centro De Referência de Assistência Social, CRAS -II, junto à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**62E1974C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 468, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 468, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da atuação de profissional competente junto ao Centro De Referência de Assistência Social (CRAS);

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a partir de 01 de dezembro do corrente ano, a servidora **ANTONIA TICIANA CARLA FIALHO GOMES**, matrícula nº 748, exercente do cargo de “Chefe do Departamento de Coordenação de Programas Sociais”, para atuar na função de Coordenadora do Centro De Referência de Assistência Social, CRAS -I, junto à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3E482E9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 469, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 469, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades na administração pública, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação GE 1- ao servidor CARLOS ANTONIO ALVES, matrícula funcional nº 600, ocupante do cargo de ASD – para desempenhar suas funções, extras durante o período do Natal na Serra por auxiliar na guarda do patrimônio.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:E03644EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 470, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 470, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades na administração pública, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação GE 1- ao servidor EDUARDO CEZAR PEREIRA SOUZA, matrícula funcional nº 26, ocupante do cargo de GARI – para desempenhar suas funções, extras durante o período do Natal na Serra por auxiliar na guarda do patrimônio.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:79F4C136

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 471, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 471, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades na administração pública, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação GE 1- ao servidor RAIMUNDO NOBRE DA SILVA, matrícula funcional nº 55, ocupante do cargo de ASD – para desempenhar suas funções, extras durante o período do Natal na Serra por auxiliar na guarda do patrimônio.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:02319D9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 180, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor, **Elton Àlamo Belo Batista**, admitido em 05/06/2019, com matrícula funcional nº 535, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 05/06/2021 a 05/06/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2022 a 30/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/12/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E7BB33CA

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10120001/2021 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Alvaro Luiz Morais de Oliveira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.285.941/0001-30, com sede na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 719, Patos/PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Álvaro Luiz Morais de Oliveira, apenas denominada de **CONTRATADA**.

**Objeto:** 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato n.º 10120001/2021, oriundo da dispensa de licitação n.º 032/2021 - **Contratação de empresa do ramo de sistemas da informação para locação de software para gerenciamento de exames laboratoriais, impressão de laudos e emissão de relatórios, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo.**

**Vigência:** A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 10/12/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

#### Da Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB  
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3763.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Signatários:** TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA

PORTALEGRE/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**EE31AD8A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 176, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 176, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora, **Claudia Maria Freitas Viana**, admitida em 17/05/1999, com matrícula funcional nº 212, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 17/05/2021 a 17/05/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2022 a 30/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/12/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**AC4907DB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 177, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 177, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor, **Hermes Dias Sobrinho**, admitido em 17/09/1997, com matrícula funcional nº 163, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 17/09/2021 a 17/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2022 a 30/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/12/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9D649471

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 178, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 178, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor, **Janailson Ferreira Paiva**, admitido em 19/12/2011, com matrícula funcional nº 170, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 19/12/2021 a 19/12/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **04/10/2022 a 18/10/2022 e 16/11/2022 a 30/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/10/2022 e 01/12/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:FF990DFA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 179, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 179, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora, **Maria Idelânia de Oliveira**, admitida em 03/02/2021, com matrícula funcional nº 447, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Políticas Públicas e Ações Comunitárias, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 04/02/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2022 a 30/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/12/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:027F9CD3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 181, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 181, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora, **Francisca Nayara Sousa Batista Dantas**, admitida em 10/02/2020, com matrícula funcional nº 549, ocupante do ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 a 10/02/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/11/2022 a 23/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **24/12/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:53D6AC56**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 05 de dezembro de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas e agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 05 de dezembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**891069A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 148/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA, CPF nº 081.403.074-24, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de dezembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**70324761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**051201/2022**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**051201/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais do artista “PADRE NUNES”, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional “7º Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 03 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023.

**CONTRATADO:** A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 31.373.809/0001-92  
**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**22E8337C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.373.809/0001-92, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista “PADRE NUNES”, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e tradicional “7º Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 03 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FBEA38F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no Processo Administrativo nº 07110001/2022, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista “PADRE NUNES”, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional “7º Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 03 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F1DDD029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**051201/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**051201/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “7º Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 03 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista “PADRE NUNES”, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.373.809/0001-92, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista “PADRE NUNES”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Publicado por:  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:F9052F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 626/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE  
DEZEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 626/2022 Riacho de Santana/RN, 02 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Davi Cassio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Conceder a Senhora RENIA MARIA E SILVA FERNANDES, Auxiliar de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes da viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente que foi transferida do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade da cidade de Pau dos Ferros para o Hospital Maternidade Almeida Castro da cidade de Mossoró, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:B0070CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 627/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE  
DEZEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 627/2022 Riacho de Santana/RN, 05 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Davi Cassio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Conceder o Senhor OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:5E5C2EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP  
Nº 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 020/2022  
(Processo Administrativo n.º 146/2022)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Menor preço por Lote.

Objeto: Contratação por Sistema de Registro de Preço de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Riachuelo/RN.

Data/hora/local: 16 de dezembro de 2022, às 09h:30min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrichuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 05 de dezembro de 2022.



**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**Pregoeiro  
Portaria 116/2021**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**AA4B5B4E**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**14040001/2022,**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14040001/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, torna público à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 14040001/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2022, em que foram registrados os preços da empresa: **A. O. S. SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.385.898/0001-80, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de Softwares, para que possa ser dada continuidade aos serviços essenciais da Prefeitura, quais sejam: Contabilidade; Licitação; Tributação; Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Sistemas de Controle e Fluxos Processuais**, por um período de 12 (doze) meses.

Riachuelo/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**D1783FE0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão nº 0009/2022 PE. Objeto: Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78, com sede na AV CEL. MARCOS JOSE DE LEO, 583, CENTRO, Feliz/RS; INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93, com sede na AV MANOEL RIBAS, 4106, CONRADINHO, Guarapuava/PR; J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com sede na R PRACA DA MATRIZ, 122, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 13.744.026/0001-96, com sede na R GUSTAVO CHAVES, 38, CENTRO, Itapajé/CE; RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 22.382.705/0001-53, com sede na AV RIO BRANCO, 762, ZONA 05, Maringá/PR; D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, com os seguintes valores EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78, com o valor total de R\$ 5.619,00, INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93, com o valor total de R\$ 2.640,00, J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com o valor total de R\$ 68.965,00, F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 13.744.026/0001-96, com o valor total de R\$ 22.213,60, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 22.382.705/0001-53, com o valor total de R\$ 8.238,80, D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 2.225,10 de**

conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Moraes - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes  
Rodolfo Fernandes/RN, **05/12/2022.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F4EA8755**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Altera dispositivos das Leis Municipais 298/2005 e 496/2019, para definir novo valor aos vencimentos básicos do cargo efetivo Farmacêutico-Bioquímico, do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Define novo valor aos vencimentos básicos do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, constante da Estrutura Administrativa do Município de Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Único – O valor referido no *caput* deste artigo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º.** Ficam alterados os Quadros de Cargos Efetivos constantes do Art. 16, da Lei Municipal nº 298/2005, de 13 de maio de 2005, alterado pelo Anexo I, da Lei Municipal nº 496/2019, de 24 de setembro de 2019.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento próprio do Município de Ruy Barbosa/RN.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais referidas no Art. 2º, no que couber.

Ruy Barbosa/RN, 05 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**16383C1B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 - FISCAL DE**  
**ARRECADAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**

Convoca os candidatos aprovados para o cargo de Fiscal de Arrecadação, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecerem no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **05 a 30 de dezembro de 2022, devendo ser observado pelos convocados, os horários nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, pela Copa do Mundo da FIFA, entre 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, conforme Decreto Municipal nº 2.012/2022, anexo a este Edital**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Alfredo Lima, nº 136, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacusável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e

respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022**

#### **Anexo Único**

FISCAL DE ARRECAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	MATEUS MAIA DA SILVA	113169-1	91
02	CLAYDSON KELLY DA SILVA	114219-5	87

Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.012, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol,*

*pela Copa do Mundo da FIFA, entre 20 de novembro e de 18 de dezembro de 2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

**Considerando**, que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira de Futebol, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional;

**Considerando**, a necessidade de adequar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN aos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

**DECRETA,**

**Art. 1º.** O expediente interno e externo no âmbito desta prefeitura, em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA de 2022 se dará da seguinte forma:

- I – das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e
- III – das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

§1º O disposto no *caput* deste artigo alcança os jogos eliminatórios eventualmente disputados em dias úteis pela Seleção Brasileira de Futebol.

§2º. No caso dos servidores com jornada reduzida, esta deverá ser respeitada, desde que cumprida dentro do horário fixado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Estão excetuados do horário diferenciado os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social, dentre outros que a administração determinar, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B2C787EE

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 686/2022 – GAB**

**Portaria nº. 686/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA, Matrícula:152476-3**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual comparecerá à sede da Cosern, no dia de hoje (05/12/22), juntamente

com o Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO** e a Subcoordenadora de Agropecuária, **CASSIA MARONE DE MEDEIROS**, para uma reunião com o setor de gestão energética do poder público, para tratar de um estudo realizado de iluminação pública.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A372F6F2

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 687/2022 – GAB**

**Portaria nº. 687/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Subcoordenadora de Agropecuária, **CASSIA MARONE DE MEDEIROS, Matrícula:152472-0**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual comparecerá à sede da Cosern, no dia de hoje (05/12/22), juntamente com o Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO** e o Secretário Municipal de Planejamento **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**, para uma reunião com o setor de gestão energética do poder público, para tratar de um estudo realizado de iluminação pública.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**7C7EC171

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 688/2022 – GAB**

**Portaria nº. 688/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (05/12/22), com o objetivo de conduzir o Assessor Jurídico deste Município, Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, bem como o Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA** e a Subcoordenadora de Agropecuária,

CASSIA MARONE DE MEDEIROS, à sede da COSERN, para participarem de uma reunião.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**4D0627D4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 685/2022 – GAB**

**Portaria nº. 685/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (05/12/22), juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA** e a Subcoordenadora de Agropecuária, **CASSIA MARONE DE MEDEIROS**, com o objetivo de Comparecer a sede da COSERN, para uma reunião com o setor de Gestão Energética do Poder Público, para tratar de um Estudo Realizado de Iluminação Pública, bem como também comparecerá à sede do IBGE, na companhia do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e das Secretárias Municipais de Administração e da Assistência Social, que irão discutir com o Superintendente do Órgão, sobre o ultimo REPAC realizado e da possibilidade da realização de REPAC EXTRAORDINÁRIO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A4EC8052

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 689/2022 – GAB**

**Portaria nº. 689/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, no dia 06 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da 82ª Reunião de

Trabalho do CONETUR – CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO, no Centro de Convenções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F53A9071

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 690/2022 – GAB**

**Portaria nº. 690/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (05/12/22), com o objetivo de comparecer à sede do IBGE, na companhia do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Administração e do Assessor Jurídico deste Município, para discutir com o Superintendente do Órgão, sobre o ultimo REPAC realizado e da possibilidade da realização de REPAC EXTRAORDINÁRIO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**3C195078

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 691/2022 – GAB**

**Portaria nº. 691/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula nº 152138-1**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (05/12/22), com o objetivo de comparecer à sede do IBGE, na companhia do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Assistência Social e do Assessor Jurídico deste Município, para discutir com o Superintendente do Órgão, sobre o ultimo REPAC realizado e da possibilidade da realização de REPAC EXTRAORDINÁRIO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**7A02EB6E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 692/2022 – GAB**

**Portaria nº. 692/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Matr: 001130-4, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (05/12/22), com o objetivo de comparecer à sede do IBGE, na companhia das Secretárias Municipais de Assistência Social e da Sec. M. de Administração e do Assessor Jurídico deste Município, para discutirem com o Superintendente do Órgão, sobre o último REPAC realizado e da possibilidade da realização de REPAC EXTRAORDINÁRIO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**FD0F68AA

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

**RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS NO EDITAL  
01/2022**

**ARTE CIRCENSE:**

José Fábio Ferreira da Silva- Arte Circense

Hirian Leite da Silveira- Arte Circense

**CULTURA POPULAR**

Jose Clenilson dos Santos- Boi-De-Reis

Brunno Helideifson Silva Maia- dança/Pastoril

Leonardo Pereira Maia-Mamulengo

Maria do Socorro Anselmo Maia- Boi de Reis (Mestre)

Josefá Iranilda dos Santos-Pastoril

José Alan de Oliveira Souza- dança

**MÚSICA:**

Ericleudson da Silva Lima - Música

Gerliane Patrícia de Souza Silva- Música

Vanderlei Aires de Queiroz- Música

Luiz Fernando Rocha dos Santos- Música

Hélio Gomes Crisanto- Música

Leandro Almeida de Lima- Música

Leandro de Lima-Música

Raimundo Leonardo Silva de Lima -Música

Crisanto Dantas Sales de Freitas-Música

Diego Moisés da Costa Campos- Música

Maria de Fátima da Silva Souza-Música

Jadson de Oliveira Dantas- Música

Erivan Souza do Nascimento- Música

Luana Patrícia Pereira da Silva -Música

Antônio Armando Santos Pereira -Tone Show- música

Elton Tiago da Silva- Música (Trio Arapuá)

José Fernandes- Violeiro

David Felipe Costa dos Santos- Música ( Swinga Muleke)

Idalino Suprici da Silva Azevedo - capoeira

Idalina Romênia Ivo - capoeira

Cayla Da Silva Pontes- música

Gabriel Ferreira Silva - música

Luiz Fernando Rocha dos Santos- música /Filomena

Predrecilio Alves Pereira -música

Francisco **Galdino da Silva música /violeiro**

**LITERATURA**

José Adriano Bezerra de Souza- Poesia

Santa Cruz/ RN 05 de dezembro de 2022

**COMISSÃO TÉCNICA**

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**376A62C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR”, marca IVECO, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 3.264,15 (Três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

Santa Cruz/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**635AE8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 .**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, malizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 075/2022 com início 08 de novembro de 2022, realizada em 22 de novembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: PARELHAS GAS LTDA- CNPJ: 24.206.617/0005-50, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 72.726,00 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais).

SANTA CRUZ/RN, 29 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3FCE9706**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022.**

ADJUDICAÇÃO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 075/2022, realizada em 22 de dezembro de 2022, que tem por Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S10 para abastecimento dos caminhões que levam a máquina perfuratriz e o compressor, bem como, os implementos necessários a realizar a perfuração de poços, todos de propriedade do Município de Santa Cruz/RN a saber: PARELHAS GAS LTDA-CNPJ: 24.206.617/0005-50, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 72.726,00 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais).

SANTA CRUZ/RN, em 29 de novembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**54054819**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 134/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
CONTRATADO: PARELHAS GAS LTDA, inscrito no CPF sob o nº 24.206.617/0005-50. OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S10 para abastecimento dos caminhões que levam a máquina perfuratriz e o compressor, bem como, os implementos necessários a realizar a perfuração de poços, todos de propriedade do Município de Santa Cruz/RN, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Unidade Orçamentária: 02.111 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Ação: 2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura. Função: 20 – AGRICULTURA. Sub-Função: 605 – ABASTECIMENTO. Programa: 0001 – PROGRAMA. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. Região: 0001 - SANTA CRUZ. DATA: 29 de novembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e **Rodrigo Augusto de Oliveira**/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**03A59DB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022-SRP”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Aquisição de Utensílios Domésticos, destinado as Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16 de dezembro de 2022, às 08h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às

08h20min do Dia 16 de dezembro de 2022.

**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DF9809CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022-SRP”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16 de dezembro de 2022, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do Dia 16 de dezembro de 2022. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**35D4548F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 3931/2022**

No dia 01 de dezembro de 2022, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DOIS TRECHOS DA SERRA DE ACAUA EM PALALELEPIPEDO EM SANTANA DO MATOS.** Dando início a sessão, foram abertos os documentos dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, das empresas **HABILITADAS:**

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 41.284.989/0001-90; que apresentou proposta no valor global de R\$ 355.270,12 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais e doze centavos).

**R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP** – CNPJ: 17.604.005/0001-26; que apresentou proposta

no valor global de R\$ 353.146,30 (trezentos e cinquenta e três mil cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 30.706.798/0001-52;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 316.378,58 (trezentos e dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**PILAR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 13.721.826/0001-91;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 372.380,76 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

**H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 336.510,66 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

**CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 343.065,84 (trezentos e quarenta e três mil sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**E&E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 350.935,08 (trezentos e cinquenta mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

**CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 370.477,84 (trezentos e setenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 334.277,36 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.746.170/0001-80;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 323.759,50 (trezentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

**IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 341.963,06 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e seis centavos).

**SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 343.901,80 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e um reais e oitenta centavos).

**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 284.243,35 (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

**C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 323.635,02 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72;** que apresentou proposta no valor global de R\$ 333.590,28 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

Após análise das propostas de preços, as mesmas foram encaminhadas ao setor técnico de engenharia do município para análise e emissão de parecer, quando então será divulgado a empresa VENCEDORA e ADJUDICÁRIA do certame. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do julgamento de proposta. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos as **12h30min.**

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:DA640FBF**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 076/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3983/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SALA DO EMPREENDEDOR** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação do Sr.: **EDINILSON DA CUNHA** – inscrito no CPF Nº 968.830.224-49 – inscrito no CPF Nº 038.565.784-63 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:C2023CC9**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 078/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4592/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, - **F J PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86 e **F J PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:0A6815F0**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL- CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 14041/2021**

O Município de Santana do Matos/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89 com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, resolve **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita CNPJ nº 33.310.851/0001-90 com sede na Avenida Senador Salgado Filho, Lagoa Nova nº 2190, Natal/RN CEP: 59.056-000, neste ato representado por José Serafim da Costa Neto, residente e domiciliado à Rua Mipibu, 741 ap. 101 A, Tirol – Natal/RN, CEP 59014-475, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável ao contrato administrativo 14041/2021, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, celebrada no dia 14 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO** As partes dão por rescindida a contrato administrativo 14041/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

**CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
CPF: 597.533.074-20  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**5FFB725A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**076/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4612/2022**

**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR (remanescentes)**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **07/12/2022**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **19/12/2022** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**37974EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº. 000068/2021**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 –**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –

**CONTRATADO (A): P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF nº. 07.623.973/0001-26) – OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000068/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL – PERÍODO 25/10/2022 a 24/10/2023, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 25 de outubro de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**CE8811C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021 EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000070/2022**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021 –**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –  
**CONTRATADO (A): JOSÉ JOÃO BATISTA NETO (CNPJ/MF nº. 27.472.402/0001-45) – OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000046/2021 do PE 040/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE – PERÍODO 09/11/2022 a 31/12/2022, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 09 de novembro de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**7B5FC9DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**068/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 068/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
**CNPJ:** 39.681.057/0001-39.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em perfuração e revestimento de poços artesianos, em sedimento calcário, para atendimento da demanda do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$: 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.



**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**70E4387E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.**

**Processo nº 01.0511/2022.**

**Objeto:** Realização de inscrição de servidor no curso de treinadores promovido pelo Magnus Academy. - **Ratificação:** JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO, prefeito do município de São Bento do Trairi- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Esportes, o Parecer Jurídico sobre a manifestação exarada pela Comissão de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo de Inexigibilidade, **DECIDE**, reconhecer e **RATIFICAR** o presente processo administrativo com vista à contratação direta da empresa **ASSOCIACAO DESPORTIVA BRASIL FUTURO**, inscrita no CNPJ – 18.912.100/0001-50, no valor Global de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

São Bento do Trairia-RN, 05 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**EDCE35B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

*Estando devidamente cumpridas as formalidades legais previstas no Edital da Chamada Pública 001/2021 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, defiro o pedido de credenciamento da empresa JEFFERSON LIBSON L A ROCHA ME CNPJ: 16.940.888/0001-82, com endereço na rua Francisca Lopes Cavalcante, nº 18, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000 tendo em vista a prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, solicitado por este Poder Público Municipal.*

*Ato contínuo remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação deste Município para as providências cabíveis que o caso requer.*

São Francisco do Oeste/RN, 01 de dezembro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**3C373CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 531/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D0B318EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 532/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**118BE609

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 533/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de dezembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**AFA2B330**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 534/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de dezembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C4BED05F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 535/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente no qual recebeu alta hospitalar, realizada no dia 04 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 04 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de dezembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E57A411D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 536/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de dezembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4A0BEEAA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 537/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de dezembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**237C8477**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 538/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de dezembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de dezembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de dezembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7FAFC11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Escola Padrão com 06 salas de aulas, pelo Sistema Construtivo PVC + Concreto, constituídos por painéis de PVC ocios, encaixados verticalmente, preenchidos com concreto, na Comunidade de Pau Brasil, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

**TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 09/2022**

O Município de São José de Mipibu/RN, por meio da Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 074/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação veiculada no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº2918 e no jornal de grande circulação AGORARN, Edições do dia 01.12.2022, do Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo em epígrafe. Motivo: Ausência de publicação do aviso do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN, sendo posteriormente publicando um novo aviso de licitação em data oportuna. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 05.12.2022.

A Presidente

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**7C2A02E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN CNPJ 08.365.850/0001-03. Objeto: Cláusula 6, alteração da conta corrente de movimentação exclusiva para nº 4845/ 006/ 71063-0. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN APF 0420.068-94. Valor: R\$ 147.315,00 (sem alteração). Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2023. Data da assinatura: 21/11/2022. JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA E CLEITON BEJE

**Publicado por:**  
Maria Luzineide de Medeiros  
**Código Identificador:**EB149FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN  
Nº 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de dezembro de 2022**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa especializada na confecção e recuperação de estruturas para a decoração natalina**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA** do referido certame **PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**  
Presidente Substituta

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**4B83C5B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 039/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGFIELD PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05299/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOSÉ CLEGIO NUNES CPF: 031.962.564-80	JOSE CLEGIO NUNES CNPJ: 10.528.086/0001-83

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, E PRODUÇÃO DE SILAGENS A SEREM TRABALHADAS COM TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O PLANTIO DAS TERRAS, COLHEITAS E DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES RURAIS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** - LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** - CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**III** - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

**IV** - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** - PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

**CLÁUSULA NONA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**1695 - JOSE CLEGIO NUNES (10.528.086/0001-83)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	9713 - SERVIÇOS DE CORTES DE TERRAS A SEREM TRABALHADO COM MÁQUINA TIPO TRATOR, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO.	HR	2.150	184,75	397.212,50
<b>TOTAL</b>					397.212,50

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/11/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**JOSE CLEGIO NUNES**  
CNPJ: 10.528.086/0001-83

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:4BCE0762**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 20210024/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ, inscrito no CPF sob o nº 254.719.534-87. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, São Paulo do Potengi/RN, em razão da continuidade dos serviços. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a alteração do prazo ora pactuado de vigência contratual. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com **início em 09/12/2022, finalizando em 07/06/2023**, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito – Contratante

e

**SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:7D76EA5D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 05120001/22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ARENA BASÍLIO ESPORTE E LAZER LTDA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "VENCER NA ESCOLA E NA VIDA", DURANTE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Dezembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "VENCER NA ESCOLA E NA VIDA", DURANTE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**Contratado.....:** ARENA BASÍLIO ESPORTE E LAZER LTDA.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Dezembro de 2022.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**5DC1FDE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto.....:** apresentação artística de um show do cantor amazan, o Evento que se realizará no dia 05/01/2023 em praça publica, na cidade de Senador Elói de Souza/RN, durante as festividades da tradicional festa de reis que será realizada nos dias 05 e 06 de janeiro de 2023.

**Contratado.....:** JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**Dotação.....:** Exercício 2022 Atividade 0501.133920006.2.027 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
**Fundamento Legal...:** fundamenta-se no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Novembro de 2022

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**4E3CEDA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto.....:** inscrição para o 38º curso de agente público que será realizado nos dias 08 a 12 de dezembro de 2022 em João Pessoa - PB para servidores do município de Senador eloi de Souza/RN.

**Contratado.....:** EDUCAR CAPACITAÇÃO E CURSOS LTDA  
**Dotação.....:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fundamento Legal...:** fundamenta-se no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 02 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**46048829

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto.....:** apresentação artística de Ze sofoneiro e Ze filho, o Evento que se realizará no dia 06/01/2023 em praça publica, na cidade de Senador Eloi de Souza/RN, durante as festividades da tradicional festa de reis que será realizada nos dias 05 e 06 de janeiro de 2023. **Contratado.....:** J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
**Dotação.....:** Exercício 2022 Atividade 0501.133920006.2.027 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fundamento Legal...:** fundamenta-se no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 02 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**C73B43D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto.....:** apresentação artística da banda Grafith, o Evento que se realizará no dia 06/01/2023 em praça publica, na cidade de Senador Eloi de Souza/RN, durante as festividades da tradicional festa de reis que será realizada nos dias 05 e 06 de janeiro de 2023. **Contratado.....:** VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

**Dotação.....:** Exercício 2022 Atividade 0501.133920006.2.027 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...:fundamenta-se no art. 74 inc II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 02 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**EA3FAB41

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: serviço de 1º revisão e reposição de peças da fiat toro placa OJW0J03 pertencente a secretaria municipal de saúde e saneamento

Contratado.....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0601.103010002.2.030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**1CFC97F3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022-SRP.

A Prefeitura Municipal de senador Elói de Souza, através do seu Pregoeiro Torna público a **SUSPENSÃO** da licitação acima epigrafada, ao mesmo tempo, comunica a NOVA DATA do referido Pregão, cujo objeto é: **Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de alimentação preparada, (servida em restaurante estabelecido no âmbito deste município), destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Assistência Social, Gabinete Civil, Hospital Municipal Isabel Gomes do Nascimento e demais secretarias deste município que vier a necessitar dos referidos serviços, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, a Nova data será dia 16/12/2022 às 09:00 horas. Esclarecimentos na CPL de Senador Elói de Souza, no horário das 08:00 às 12: horas, na sede da Prefeitura, localizada na rua Aprigio Gomes, Centro – Senador Elói de Souza-RN ou pelo e-mail: cpl.eloi@outlook.com.**

Senador Elói de Souza-RN, 05 de Dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE LUNA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**A6782A77

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP 004/2022

O Presidente da CPL do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação de empresa especializada em **engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial com guias e sargetas de diversas ruas do município, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos.** A sessão pública dar-se-á no dia 21/12/2022, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 14h.

Senador Georgino Avelino/RN, 05/12/2022.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**EDB932A7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º. 036/2022 – PROCESSO N.º 606.006/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 036/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamento, medicamentos injetáveis e psicotrópicos injetáveis, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/12/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 20/12/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/12/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 20/12/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Serra Caiada/RN, em 05 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**7863F7FE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 32/2022.

EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 32/2022. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A INEXECUÇÃO CONTRATUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN – CNPJ: N.º: 08.078.412/0001-56. CONTRATADA: D.A. DANTAS MENDONÇA – CNPJ N.º: 30.729.998/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL, PLACAS, ADESIVAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN..

SERRACAIADA/RN, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:0F4B2243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
ATA DE APURAÇÃO CONCURSO DE CASAS COM  
MELHOR ORNAMENTAÇÃO PARA COPA DO MUNDO DE  
SERRA CAIADA/RN**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2022, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, reuniram-se os seguintes jurados: Eldon Freitas da Silva - representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Cláudio Vitoriano de Souza - representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Rafael Augusto Elias de Lira - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Márcio da Silva Paiva - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os mesmos componentes da Comissão Julgadora, nomeados para apuração do resultado do concurso de casas com melhor ornamentação para a copa do mundo de Serra Caiada/RN, de acordo com o edital nº 01/2022, publicado no diário oficial dos municípios no dia 7 de novembro de 2022. Foram inscritas 5 (CINCO) casas no concurso com melhor ornamentação, sendo 1 (uma) casa desclassificada, do Senhor Renato Soares Leite, CPF nº 081.180.404-61, residente e domiciliado a Rua Ildefonso de Andrade Bezerra, Conjunto Novo Horizonte, por não ter cumprido parte do item III da Inscrição, em seu artigo 9 do edital no que se diz: **no ato de inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação: Ficha de Inscrição fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, incluindo o endereço da casa, nome do responsável pela casa, cópia de RG, CPF, comprovante de residência e fotografia da frente da casa antes da ornamentação, que deverá ser entregue no ato da inscrição, impressa ou digital**, o mesmo não apresentou fotografia da casa nem antes muito menos depois, as demais casas concorrentes foram: da Senhora Alderlany Ribeiro Alves, CPF nº 048.203.074-79, residente e domiciliada a Rua Francisco Costa Filho, 30, Centro; do Senhor Bruno Cunha de Oliveira, CPF nº 099.355.384-27, residente e domiciliado a Rua Manel Abdias de Araújo, Novo Horizonte; do Senhor João Maria Bezerra, CPF nº 481.865.204-06, residente e domiciliado a Rua 13 de outubro, Centro e, a Senhora Simone Fernandes da Silva, CPF nº 071.844.914-24, residente e domiciliada na Fazenda Nova Descoberta, zona rural, Serra Caiada-RN. A Comissão visitou as demais concorrentes, ou seja, as 4 (quatro) casas aptas nos dias 21 (segunda-feira) e 22 (terça-feira) de novembro do corrente ano, conforme fotos em anexo, concluindo que todas as casas visitadas atenderam as regras do edital. Após a apuração tivemos 2 (duas) casas empatadas, de acordo com o item V, Da Avaliação e pontuação, artigo 12 do edital no que se diz: **Serão avaliados os seguintes itens de originalidade (de 0 até 2,5 pontos), de criatividade (de 0 até 2,5 pontos), de temática (de 0 até 2,5 pontos) e de sustentabilidade (de 0 até 2,5 pontos). Em caso de empate na somatória final dos pontos a maior nota nos quesitos a seguir definirá a casa vencedora, sendo a primeira nota de desempate a originalidade, a segunda nota criatividade, a terceira nota temática e a quarta nota sustentabilidade.** Assim sendo tivemos duas casas empatadas, a do Senhor João Maria Bezerra com 30,5 (trinta vírgula cinco) pontos e a da Senhora Simone Fernandes da Silva também com 30,5 (trinta vírgula cinco) pontos, tendo que ser usado o primeiro critério de desempate, originalidade, conforme edital. Com isso o Senhor João Maria Bezerra ficou com 9,0 (nove) pontos e a Senhora Simone Fernandes da Silva com 8,0 (oito) pontos, sendo conhecido o vencedor, **o Senhor João Maria Bezerra.** Em

anexo temos as fotos assim como a aplicação das notas dadas e consequentemente o resultado final do concurso, nota por nota de cada jurado, apuração detalhada por todos que fizeram parte. Diante do exposto, será publicado através da Imprensa Oficial do Município de Serra Caiada (FEMURN) e no site: [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), bem como nos murais da sede da prefeitura e da secretaria municipal de esporte e lazer, esta ata de apuração, para que os participantes tomem ciência e consequentemente possam reclamar a premiação, no prazo máximo de trinta dias a contar do ato da publicação. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 09h00min e, para constar, eu, BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

**BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO**

**ELDON FREITAS DA SILVA**

**RAFAEL AUGUSTO ELIAS DE LIRA**

**CLAUDIO VITORIANO DE SOUZA**

**MÁRCIO DA SILVA PAIVA**

Publicado por:  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:1C8E8BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021 –  
PROCESSO Nº. 923.011/2021**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.337.018/0001-58, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 051/2021.

Serra Caiada/RN, 05 de dezembro de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:2610BB5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
AVISO DE EDITAL - TP 003.2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – TP – SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MATHIAS NO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, com abertura marcada para o dia 22/12/2022, às 09h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço



supracitado ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [licitacaossaobento@gmail.com](mailto:licitacaossaobento@gmail.com).

Serra de São Bento/RN, 02 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Acicio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**09FC0D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 391/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total Abdominal para a munícipe Eliane de Moura Nogueira Perez com urgência., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de dezembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**068EF838

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 392/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Wanderley F de Macedo** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total Abdominal para a munícipe Eliane de Moura Nogueira Perez com urgência., no valor global de R\$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, , 02 de dezembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4F7B9816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.151/2022 PREFIXO Nº 26/2022  
– PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO, PARA UTILIZAÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS PLANEJADAS PEL**

**Processo Licitatório nº 3.151/2022**

**Prefixo nº 26/2022 – Pregão Presencial**

**Objeto:** Registro de preços visando eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal da Assistência Social.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 26/2022**

O município de Serra do Mel, através de seu Pregoeiro, torna público que em face das decisões administrativas e dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, P H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP, classificada em segundo lugar no **Item 03 (BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: Categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara butil, costura com 08 gomos com peso entre 410 e 440 g aproximadamente, circunferência de 62 a 64 cm, válvula removível e lubrificada, 0% absorção de água)** do certame, para apresentar AMOSTRA referente ao item no prazo máximo dia de 05(cinco) dias úteis a partir da data de sua publicação.

Serra do Mel 05 de dezembro de 2022

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1561FC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.151/2022 PREFIXO Nº 26/2022  
– PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO, PARA UTILIZAÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS PLANEJADAS PEL**

**Processo Licitatório nº 3.151/2022**

**Prefixo nº 26/2022 – Pregão Presencial**

**Objeto:** Registro de preços visando eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal da Assistência Social.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 26/2022**

O município de Serra do Mel, através de seu Pregoeiro, torna público que em face das decisões administrativas e dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, G M DOS SANTOS PONTES ME, classificada em segundo lugar no **Item 22 (Chuteira para futebol de campo - Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44)** do certame, para apresentar AMOSTRA referente ao item no prazo máximo dia de 05(cinco) dias úteis a partir da data de sua publicação.

Serra do Mel 05 de dezembro de 2022

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
PREGOEIRO**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4802FDDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CIÊNCIA (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS)**

O Município de Serra Negra do Norte/RN, vem a público comunicar a abertura do recebimento de propostas referente ao objeto **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Serra Negra do Norte/ RN**. Estar disponível no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) o Termo de Referência com os critérios para participação e documentos de habilitação a serem apresentados, juntamente com o projeto básico, onde poderão participar da cotação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da cotação.

As propostas e documentação serão recebidas até o dia **07 de dezembro de 2022**, às 23h59min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br). As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, até o dia **07 de dezembro de 2022**, às 12h00min. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B075CDE1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2211300001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**071/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **06 de dezembro de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (*maior desconto percentual sobre o preço comercial local*), adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CEA468EC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 502/2022****PORTARIA Nº: 502/2022****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA**  
**DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	05 de dezembro de 2022	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	
				<b>RS 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no dia 05 de dezembro de 2022, conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**1B5E1C8D**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 613, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de **SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, em conjunto com o/a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

I - Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

II - Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES**

Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:0A90437D**

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA N.º 0002/2022 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS - 2023 NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal n° 12.796, de 4 de abril de 2013, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

Considerando a Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

Considerando a Lei Federal n° 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração;

Considerando o contido na Resolução CNE/CEB n° 3, de 13 de maio de 2016, acompanhada do Parecer CNE/CEB n° 7, de 7 de outubro de 2015, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

Considerando a Lei Municipal n° 637, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação (PME) de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n° 429, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a organização das turmas da rede municipal de ensino no município de Serra Negra do Norte;

Considerando a necessidade estabelecer normas para a organização das matrículas do ensino infantil e do ensino fundamental na rede municipal de ensino de Serra Negra do Norte/RN;

RESOLVE:

#### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - As diretrizes, normas e períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos educandos na Rede Municipal de Ensino obedecerão ao contido na presente Portaria.

**Art. 2º** - Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

**Art. 3º** - Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas cadastrados na Rede Municipal de Ensino deverão ter a matrícula assegurada com prioridade sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo.

**Art. 4º** - O planejamento e a definição das vagas iniciais para matrícula observarão os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino contidas no Decreto Municipal N° 429/2017.

**Art. 5º** - O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

*Parágrafo único:* Entender-se-á a expressão “endereço indicativo” aquele diverso do da sua residência, informado pelo pai/mãe ou responsável.

**Art. 6º** - Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio educando, se maior, mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### I – Na Educação Infantil:

01 (uma) foto 3x4;

Comprovante de endereço no nome do (a) pai/mãe ou responsável legal, caso não possua, uma declaração do dono do imóvel atestando será aceita;

Registro Geral (RG) e CPF do pai/mãe ou responsável legal;

Certidão de Nascimento;

Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Registro Geral (RG) ou Registro Nacional Migratório – RNM;

Número do NIS;

Carteira de vacinação atualizada;

Cartão do Programa Bolsa-família se for o caso;

#### II – No Ensino Fundamental:

01 (uma) foto 3x4;

Comprovante de endereço no nome do (a) pai/mãe ou responsável legal, caso não possua, uma declaração do dono do imóvel atestando será aceita;

Registro Geral (RG) e CPF do pai/mãe ou responsável legal;

Comprovante de Escolaridade (para novatos transferidos de outra escola);

Certidão de Nascimento;

Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Registro Geral (RG) ou Registro Nacional Migratório – RNM;

Número do NIS;

Cartão do Programa Bolsa-família se for o caso;

§ 1º As Unidades deverão providenciar o preenchimento imediato da Ficha de Matrícula, do questionário “Acessibilidade Digital” e da Ficha de Cadastro para o Transporte Escolar, determinar o momento oportuno para o preenchimento da “Ficha de Saúde” e da “Ficha de Informações Complementares”, no caso de criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD e Altas Habilidades/Superdotação, respeitado o prazo estabelecido na legislação vigente.

§ 2º No momento da matrícula, o uso de máscara de proteção facial é obrigatório, assim como o respeito ao distanciamento e às demais orientações de higienização sugeridas pelos órgãos competentes.

**Art. 7º** - Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a compatibilização automática e matrícula deverão ser realizadas de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino.

**Art. 8º** - As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos frequentes em 2022.

*Parágrafo único:* Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Educacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá garantir a continuidade de estudos em outra unidade.

**Art. 9º** - Na ocasião da rematrícula deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula.

**Art. 10** - Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Unidade Escolar ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira.

## II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### I – EDUCAÇÃO INFANTIL:

**Art. 11** - O atendimento na Educação Infantil ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento e proporção adulto-criança.

**Art. 12** - O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

A garantia de continuidade através das rematrículas;

As vagas existentes nas Unidades Educacionais;

A necessidade de assegurar a matrícula no equipamento adequado à faixa etária de acordo com as possibilidades de cada localidade;

**Art. 13** - As turmas de Educação Infantil serão formadas conforme o Decreto Municipal nº 429, de 05 de janeiro de 2017.

### 2 – ENSINO FUNDAMENTAL:

**Art. 14** - O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

A garantia de continuidade através das rematrículas;

As vagas existentes nas Unidades Educacionais;

A necessidade de assegurar a matrícula no equipamento adequado à faixa etária de acordo com as possibilidades de cada localidade.

**Art. 15** - As turmas de Ensino Fundamental serão formadas conforme o Decreto Municipal nº 429, de 05 de janeiro de 2017.

*Parágrafo único:* Respeitada a capacidade física das salas, o número de educandos nas turmas de Ensino Fundamental poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada região.

**Art. 16** – Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2023, conforme disposto no Art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010.

**Art. 17** – Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental deverá ser observada a seguinte situação:

Na falta de um ou mais documentos mencionados no Art. 6º desta Portaria, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Unidade Educacional no prazo máximo de 15 dias.

## III – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** - Compete às Unidades Educacionais:

Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;

Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do cadastramento do educando;

Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicações ou registros incompletos, bem como possibilitar o envio domiciliar na implementação dos programas da SME.

**Art. 19** - Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos a Unidade Educacional de Educação Infantil poderá propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 20** - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 21** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2022.

**PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:45040B1C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 477/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Dispõe sobre autorização Legislativa para realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Serrinha dos Pintos - RN, e dá outras Providências.

**A Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos no Estado do Rio Grande do Norte. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Parágrafo único.** Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022 para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Art. 3º** Se necessária a suplementação ou abertura de crédito especial fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, sub-função, programa e ação (atividade ou projeto), além dos códigos numéricos, a fim de que pessoas leigas em contabilidade tenham pleno conhecimento, a luz do princípio da transparência e da publicidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha dos Pintos-RN, 05 de dezembro de 2022.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:EA68DF5A**

## GABINETE DO PREFEITO PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 477/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 477/2022 de 05 de dezembro de 2022, a qual “Dispõe sobre autorização Legislativa para realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Serrinha dos Pintos - RN, e dá outras Providências”, aprovado em 24 de novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de dezembro de 2022.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**13CA2CF6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 146/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JULIMAR GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula 0781998, ocupante do Cargo de ASD (auxiliar de serviços diversos) Padrão – A – Nível – IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 05 (cinco) de dezembro de 2022 à 04 (quatro) de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de dezembro de 2022.

**Bárbara Teixeira Queiroz**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**6C0AE271

#### GABINETE DO PREFEITO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 001-2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, por meio da comissão especial do Processo Seletivo dos gestores escolares municipais, instituída por meio da portaria de nº 145/2022 de 02 de dezembro de 2022 no uso das atribuições conferidas ao Decreto Municipal de nº 008/2022. Torna Pública a realização do processo Seletivo simplificado, para a habilitação dos diretores escolares da rede municipal de ensino da referida cidade.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de habilitação dos diretores da rede municipal se dará por meio da seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.

O processo seletivo terá em três fases: Inscrição, entrevista e análises curricular.

Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o Banco de informações consultivo de Gestores escolares do Município.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a administração da referida base de dados durante o seu período de validade.

#### DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES;

Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 3 (três) vagas de gestores escolares em quaisquer das instituições de ensino municipais, sendo distribuídas da seguinte forma:

Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira 450 alunos;

Diretor em jornada Integral com gratificação de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração do Município de Serrinha dos Pintos.

Escolas Rurais: com o nº de 158 alunos;

Diretor em jornada integral com gratificação de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração do Município de Serrinha dos Pintos, CMEI, Centro Municipal de Educação Infantil Passinhos da Aprendizagem com 188 alunos

Diretor em jornada integral com gratificação de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração de Serrinha dos Pintos.

O diretor que for selecionado terá que trabalhar de acordo com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação e em comum acordo com a equipe multidisciplinar.

O Gestor Municipal terá plenos poderes, para remover ou exonerar da função o diretor que não cumprir o Plano de Metas.

#### Da Inscrição ,

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos-RN.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao decreto Municipal nº nº 008/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

Ficha de inscrição, devidamente preenchida;

Cópia da carteira de Identidade (RG) e (CPF) ;

Cópia de comprovante de residência ;

Declaração comprobatória de experiências mínima de 02 anos de exercício no Magistério. A ser fornecido pelo setor pessoal do Município de Serrinha dos Pintos-RN.

Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração do Município.

Certidão negativa de Pendências

Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexacta, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

#### DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição,

Serão considerados **habilitados**, todos os candidatos, que apresentarem documentação pessoal e comprobatória, dos critérios técnicos e desempenhos instituídos pelas normas do município.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia , Licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, Dimensão pedagógica, dimensão

administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar. Experiências em atividades educacionais ou pedagógicas, por mais de dois anos, Ter conhecimento da BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário anexo a este edital. Apresentação do Plano de Gestão Bial;

#### DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por decisão administrativa, juntamente com o chefe do poder executivo e a Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer de forma conjunta aprovar os gestores habilitados.

Após a aprovação dos Gestores pela Secretaria Municipal de Educação e a comissão especial do processo, haverá nomeação pelo Chefe do Executivo.

#### CRONOGRAMA;

As etapas previstas para a execução do processo seletivo, serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/12/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08 A 12 DE DEZEMBRO DE 2022
ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CONSELHO E EQUIPE	13 A 14 DE DEZEMBRO 2022
ENTREVISTA	16 DE DEZEMBRO 2022, AS 9H NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS.
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	20 DE DEZEMBRO 2022.
RECURSOS	DE 20 A 22 DE DEZEMBRO DE 2022
PUBLICAÇÃO E PORTARIA DE NOMEAÇÃO	01 DE JANEIRO DE 2023.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para a perdas de prazos.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, por tanto os candidatos devem tomar ciência do decreto municipal 008/2022, de 25 de agosto de 2022.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial do processo seletivo dos Gestores municipais, instituídos por meio da portaria **145/2022 de 02 de dezembro de 2022**

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Serrinha dos Pintos, em 05 de dezembro de 2022.

**BÁRBARA TEIXEIRA DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:ACE2C296

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Teonila Eliene de Lima Maia, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de 120 cadeiras para o Centro de Convivência do Idoso (CCI) para manter as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (39.999.540/0001-66)

**Dotação Orçamentaria:** 710 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 5000 . 2.68 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

**728 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente**

**Valor Total:**R\$ 16.999,20

**Fundamentação Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Teonila Eliene de Lima Maia, Secretária Municipal.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:B5695BDC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: SD PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.280.588/0001-45.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31/12/2022, o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria para execução das estratégias de comunicação para o Município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 11/11/2021, oriundo do processo Tomada de Preços Nº 01/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.11.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 09/11/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Sâmia Samara Damasceno da Silva/SD Publicidade e Comunicação.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
Código Identificador:6A23D33D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Empresa MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.366.950/0001-53.

OBJETO: Prorrogar até o dia 30/11/2023, o prazo para prestação de serviços de médicos e afins, para atendimento das necessidades da unidades de saúde pertencentes a rede municipal de saúde do município, oriundo da ADESÃO Nº 13/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 30.11.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 22 de novembro de 2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal. Higo Rafael de Aquino Lopes/Contratado

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
Código Identificador:80797089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 65/2022 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 48/2022****EXTRATO DO CONTRATO 65/2022 DO TERMO DE Dispensa  
Nº 48/2022**

Processo nº 107/2021- Dispensa nº 48/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ BARBALHO DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 201.541.784-20.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALUÍSIO BEZERRA, Nº 66 CENTRO TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1797 - CAPITACAO PONDERADA - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)  
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 01 de dezembro de 2022 a 01 de junho de 2023

DATA: 01 de dezembro de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5B1C1B11

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 64/2022 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 47/2022****EXTRATO DO CONTRATO 64/2022 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 47/2022**

Processo nº 105/2021- Dispensa nº 47/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.101.398/0001-58.

OBJETO: Prestação de serviço de locação de trator de esteira tipo bulldozer.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	15.001 - Secretaria Municipal de Obras - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)  
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 21 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023

DATA: 21 de novembro de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5B3974DD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 49/2022****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 49/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.047.329/0001-93, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINOSOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DO PERÍODO NATALINO, ANO 2022, DESTA MUNICÍPIO.

DISPENSA Nº49/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA CNPJ Nº: 70.047.329/0001-93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	11.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2089 - Manutenção das Ações da Secretaria Mun.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	11.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2090 - Fornecimento de Energia Elétrica
Função:	25 - ENERGIA
Sub-Função:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0084 - ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 8.647,50 (oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Tangará/RN, 05 de dezembro de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**85083C04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 252****PORTARIA Nº 252/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA DO MONTE FERNANDES SILVA**, portadora do CPF/MF 484.253.114-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE ARQUIVO GERAL E DOCUMENTOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B1F9C7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:**

**CONTRATO Nº.** 920220004

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0004

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP  
**CNPJ Nº** 08.310.625/0001-61

**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AOS ITENS CONTRATADO DE PNEUS AUTOMOTIVOS.

**FUNDAMENTAÇÃO :** ART. 65, I, DA LEI 8.666/93

**FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS**

**VALOR:** 61.256,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e esporte

12- Educação;

361- Ensino Fundamental;

12.361.0008.2094.0000 – Programa de Transporte Escolar;

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e esporte

12- Educação;

361- Ensino Fundamental;

12.361.0008.2018.0000 – Manutenção FUNDEB 40%;

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e esporte

12- Educação;

361- Ensino Fundamental;

12.361.0008.2013.0000 – Manutenção Secretaria de Educação;

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

9- Secretaria M. de Obras e Serv. Urbanos;

15- Urbanismo;

452- Serviços Urbanos;

2.53- Manutenção da Sec. De Obras e Serv. Urbanos;

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

9- Secretaria M. de Agricultura, Abastecimento, Rec. Hídricos e Meio Ambiente;

20- Agricultura;

544- Recursos Hídricos;

2.53- Manutenção do Setor de Agricultura;

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

7- Secretaria M. de Saúde;

10- Saúde;

301- Atenção Básica;

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar;

2.33- Apoio a Unidade Básica de Saúde;

3.3.90.30.00- Material de consumo.

7- Secretaria M. de Saúde;

10- Saúde;

301- Atenção Básica;

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar;

2.34- Piso de Atenção Básica;

3.3.90.30.00- Material de consumo

7- Secretaria M. de Saúde;

10- Saúde;

301- Atenção Básica;

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar;

2.92- Fundo M. de Saúde;

3.3.90.30.00- Material de consumo

**VIGÊNCIA:** 05/12/2022 até 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2022

**ASSINANTES:**

FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP CNPJ Nº 08.310.625/0001-61

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**FE09F4E9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:**

**CONTRATO Nº.** 920220013

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0013

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

**CONTRATADA:** D F DE S SILVA

**CNPJ Nº** 04.599.190/0001-66

**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AOS ITENS SOLICITADO PELA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CONTRATADO

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 65, I, DA LEI 8.666/93

**FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**

**VALOR:** 30.083,28 (trinta mil oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e esporte

12- Educação;

361- Ensino Fundamental;

2193- Manutenção da complementação do FUNDEB VAAT 30%

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e esporte

12- Educação;

361- Ensino Fundamental;

2095- Manutenção quota salario educação QSE

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e esporte

12- Educação;

365- Manutenção da educação infantil

2190- Manutenção da complementação do FUNDEB VAAT 30%

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

12- Educação;

365- Manutenção da educação infantil

2048- Manutenção de creche

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte



12- Educação;  
366- Educação de Jovens e Adultos  
2023- Educação de jovens e adultos  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e esporte  
12- Educação;  
367- Educação Especial  
2025- Manutenção do ensino especial  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e esporte  
12- Educação;  
361- Manutenção do ensino fundamental  
2013- Manutenção da Secretaria de educação  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e esporte  
12- Educação;  
365- Manutenção da educação infantil  
2048- Manutenção de creche  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e esporte  
12- Educação;  
361- Implantação de programas  
2030- Implantação de programas  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- Secretaria M. de Educação, Cultura e esporte  
12- Educação;  
361- Manutenção do ensino fundamental  
2013- Manutenção secretaria de educação  
3.3.90.30.00- Material de Consumo.

**VIGÊNCIA: 05/12/2022 até 31/12/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022**

**ASSINANTES:**

D F DE S SILVA CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**1C8A33DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 443/2022**

"Dispõe sobre a alteração da denominação de Prédio Público no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º - A “Unidade Materno Infantil Santa Laurentino”, localizada na Av. Airton Laurentino, nº 49 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, passa a denominar-se “Unidade de Pronto Atendimento Maria Esteia da Silva”.**

**Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como, colocação de identificação e divulgação.**

**Art. 3º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de dezembro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B1C99FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 753/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 753/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 760/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Novembro de 2022**, saindo as **12:30** e retornando as **22:22** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º -** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**71C42079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 754/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 754/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 761/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2022 a 30/11/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Dezembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**E29221C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 755/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 755/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 762/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 043.818.434-36, na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2022 a 30/11/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Dezembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**CF1A2477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 756/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 756/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o Memorando Nº 763/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: 523.370.494-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2022 a 30/11/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Dezembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**D0C0618B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 757/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 757/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 764/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: 538.737.774-87, na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2022 a 30/11/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Dezembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**1D286D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 758/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 758/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando Nº 765/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95, na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2022 a 30/11/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Dezembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**290BF756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº22/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 913809/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº22/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73,

74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 158 ; totalizando o valor de **R\$ 273.111,44 (duzentos e setenta e três mil, cento e onze reais e quarenta e quatro centavos).**

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 49, 54, 58, 68, 91, 92, 93, 101, 108, 109, 110, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 11.387,15 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).**

**Dental Maria Ltda-** CNPJ: 09.222.369/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 45, 53, 55, 155, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 8.724,40 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

Tibau/RN, 05 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B45C7B03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº22/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 913809/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, foram a (s) empresa(s):

**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 158 ; totalizando o valor de **R\$ 273.111,44 (duzentos e setenta e três mil, cento e onze reais e quarenta e quatro centavos).**

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 49, 54, 58, 68, 91, 92, 93, 101, 108, 109, 110, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 11.387,15 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).**

**Dental Maria Ltda-** CNPJ: 09.222.369/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 45, 53, 55, 155, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 8.724,40 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**EC727251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 13:00h do dia 16 de dezembro de

2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (LIXO HOSPITALAR) DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**ED766A3F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 16 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**A115ED16

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 11:00h do dia 16 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, CANTEIROS E AFINS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NAS TABELAS OFICIAIS RELACIONADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**B80415F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2022 – GP/GMST**

Dispõe sobre exoneração servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor, o Senhor MARCELO FERREIRA MARINHO FILHO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 120.\*\*\*.\*\*\*-61, do cargo de provimento em comissão de chefe de setor de informação, pesquisa e estatísticas e informações geográficas, lotado na Secretaria de Meio ambiente, urbanismo e mobilidade urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**5E34BDED

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2022 – GP/GMST**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor, MARCELO FERREIRA MARINHO FILHO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 120.\*\*\*.\*\*\*-61, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**BBA195AF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2022 – GP/GMST**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/11/2022 a 30/01/2023, sendo o período de aquisição de 2016 a 2021, a Senhora JOSENILDA LEANDRO BEZERRIL, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.\*\*\*.\*\*\*-47, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**F5B429D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 851.\*\*\*.\*\*\*-20, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração, lotada na Secretaria de Administração – SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de dezembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**221FE650

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no

CPF/MF sob o número 466.\*\*\*.\*\*\*-34, para exercer e responder, interinamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração, lotada na Secretaria de Administração – SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de dezembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**2A0B3E5B

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022 TOMADA DE PREÇO  
Nº 6/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 13.385.475/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA DAS ANDORINHAS, LOCALIZADA EM PIPA. NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

VIGÊNCIA: Início: 30/11/2022 - Término: 29/04/2023

Valor: R\$ 38.182,89, (trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2022

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**RODRIGO GASPAS DIAS**

Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**3B71EF26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA  
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA  
DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 09/2022**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA  
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA  
DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 09/2022**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL  
PROFESSOR GASPAS FRANÇA DO MUNICÍPIO DE  
TOUROS/RN, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES,  
QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES  
DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS  
DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos

interessados que a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 19.657.875/0001-99 foi declarada INABILITADA, enquanto que a empresa **CONCREENG EIRELI**, CNPJ: 15.804.769/0001-30 foi declarada HABILITADA, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10:30h do dia 05/12/2022. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: [cpltourosrn@gmail.com](mailto:cpltourosrn@gmail.com). Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica apazada a sessão de abertura dos envelopes da proposta da empresa habilitada para o dia 14 de dezembro de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**AE4CB7F2

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022.

**Processo:** 1.298/2022. **Pregão Eletrônico:** 20/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** LP Comercio Varejista de Peças e Serv. Eireli ME ; CNPJ: 18.800.902/0001-78. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em abastecimento de água por caminhão pipa para transporte e distribuição de água potável para consumo humano, visando suprir as necessidades de água potável as famílias carentes, como também aos prédios públicos, do Município de Touros/RN. **Valor Total Por Item:** 01 - R\$ 240,00 e 02 - R\$ 249,00. **Data de Assinatura:** 02/12/2022. **Vigência:** 02/12/2022 até 02/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: **LUANA LIRA PEREIRA**; CPF nº 094.974.604-57. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**225D9766

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER REPUBLICAÇÃO DA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O Município de Venha-Ver, comunica aos interessados, que **REAGENDOU** a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **19 de dezembro de 2022**, através do site <https://www.bbmnet.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00154/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Centro – Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) e no <https://www.bbmnet.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br).

Venha-Ver/RN, 05 de dezembro de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**61324FF5

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 01 de agosto de 2022, às 14:00h, com vistas a apresentação do Relatório de Gestão referente ao 2º quadrimestre do ano de 2022 da Gestão Municipal de Saúde. Por sua vez, o evento será virtual, com transmissão ao vivo por meio do “Facebook”, na página oficial da prefeitura: prefeitura de venha-ver. Além de acompanhar a audiência de forma virtual, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será de fundamental importância para a consolidação do SUS no âmbito municipal.

Venha-Ver/RN, 05 de novembro de 2022.

**CLEITON JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**946BCD4E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2022

#### AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2022

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 15/2022

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Venha-Ver/RN – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04;**

**L C L DE AQUINO – ME CNPJ: 09.346.854/0001-07;**

**D.F. DE S. SILVA ME CNPJ: 04.599.190/0001-66;**

**A N Q GONÇALVES JUNIOR ME CNPJ: 20.903.036/0001-92;**

**MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21;**

**P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA CNPJ:**  
**23.936.600/0003-23;**  
**MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI CNPJ:**  
**33.859.616/0001-71;**

**ROSILENE VIEIRA LOPES CNPJ: 10.279.430/0001-48;**  
**MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ: 24.675.507/0001-03**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 05 de dezembro de 2022

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:60DB4A66**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021026101**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021026101**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L.R. FREIRE COSTA-ME, inscrito(a) no CNPJ 18.089.600/0001-33, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 255A, CENTRO, Montanhas-RN, CEP 59000-000, representada por LANNA RAYSSA FREIRE COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alt erar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 28 de Novembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59  
 Contratante

**L.R. FREIRE COSTA-ME**

CNPJ 18.089.600/0001-33  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:7C01ACCB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 1957/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2022 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convenios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 134/2022 - PMV, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa E MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ: 11.939.808/0001-55, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 02 de dezembro de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**150A6A05**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05120001/2022**

CONTRATO N.º: 05120001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 021201/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, CNPJ N.º 39.795.825/0001-85. OBJETO: Aquisição e aplicação de Vacinas para pacientes carentes do município junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 840 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**AC9E26D1**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA N.º 1962/2022, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 05120001/2022.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 05120001/2022, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, CNPJ n.º 39.795.825/0001-85, cujo objeto é Aquisição e aplicação de Vacinas para pacientes carentes do município junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 5 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Secretário

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**8E5C6879**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051201/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05120001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051201/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: IGOR NOBREGA FERREIRA EIRELI, CNPJ: 21.346.312/0001-21. OBJETO: Realização de exames destinados ao atendimento de necessidade de paciente deste Município, junto ao Fundo Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 591,29 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 05/12/2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA** –

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**383E2C42**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05120002/2022**

CONTRATO N.º: 05120002/2022. ORIGEM: Tomada de Preço n.º 001/2022 - TP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ N.º 09.181.832/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Ruas Adalcida Rodrigues Pinto e trecho da Rua Alzira Gomes de Oliveira, na Zona Urbana de Viçosa/RN, através do Convênio n.º 015/2022 – SIN, firmado junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN. VALOR TOTAL: R\$ 425.311,11 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e onze centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 975 - 2 . 6001 . 17 . 122 . 1 . 1.84 . 0 . 449051 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 05/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**FE8B23F9**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA N.º 1963/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 05120002/2022.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;



CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02120001/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA E QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ nº 18.759.261/0001-55, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Ruas Adalcida Rodrigues Pinto e trecho da Rua Alzira Gomes de Oliveira, na Zona Urbana de Viçosa/RN, através do Convênio n.º 015/2022 – SIN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – Bismarc Danilo Pimenta Alves, Matrícula n.º 190.679-8, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**75839F3D

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 01120001/2022

CONTRATO N.º: 01120001/2022. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 111101/2022 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ N.º 19.710.362/0001-02. OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor “Mastruz com Leite”, no dia 28 de dezembro de 2022, no município de Viçosa/RN por ocasião das festividades tradicionais culturais no município de Viçosa/RN, referentes ao aniversário de emancipação da cidade. VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0. 278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**3D7C62BF

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 1933/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 01120001/2022.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01120001/2022, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.710.362/0001-02, cujo objeto é Contratação de apresentação da banda “Mastruz com Leite”, no dia 28 de dezembro de 2022, no município de Viçosa/RN, por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao aniversário de emancipação da cidade:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**8B769A04

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 02120001/2022

CONTRATO N.º: 02120001/2022. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 044/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ N.º

18.759.261/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover a instalação de um sistema de geração de energia fotovoltaica que atenda a demanda energética do Centro Municipal de Educação Infantil "Eulina Pinto", zona urbana de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 102.188,29 (cento e dois mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 988 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 3 . 2.21 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 01/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**9658E215

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 1956/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 02120001/2022.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02120001/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA E QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ nº 18.759.261/0001-55, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para promover a instalação de um sistema de geração de energia fotovoltaica que atenda a demanda energética do Centro Municipal de Educação Infantil "Eulina Pinto", zona urbana de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – Bismarc Danilo Pimenta Alves, Matrícula nº 190.679-8, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 02 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**0C2A1D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040/2022 – GAB/PREF.**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

**Art.1º-** Nomear **Gerlani Maria Barbosa** para exercer(em) a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º-** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**Parágrafo único.** O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º-** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Vila Flor, 02 de Dezembro de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**346C44F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 112/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA E BRITO**, Agente Administrativo, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/12/2022** com término em **30/12/2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C20EAA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 113/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **JOSÉ FLÁVIO DE BRITO**, vigia, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **05/12/2022** com término em **03/01/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**FC64F808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 114/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **JOÃO LOURENÇO DE ARAÚJO**, gari, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **05/12/2022** com término em **03/01/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**D6F92F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 189/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **16/11/2022** com término em **13/02/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de novembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**96F9C385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 191/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, Fisioterapeuta, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 099, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **30/11/2022** com término em **27/02/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de novembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**A45D655C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 190/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **ANTÔNIO FERNANDO DE BRITO**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 015, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **05/12/2022** com término em **04/03/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de novembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**4F5608B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2022, Processo Licitatório nº. 2635/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa SMART EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.601.214/0001-09. no valor de 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais) referente à **APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR EVANGÉLICO, JOSAFÁ SOUZA E BANDA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA EVANGÉLICO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 05 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**17575AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 113/2022 – SMAS.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 113/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO** ocupante do cargo do cargo de ORIENTADORA SOCIAL , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** com objetivo acompanhar o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20/10/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 05 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**E4ECA2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 115/2022 – SMAS.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 115/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA** ocupante do cargo do cargo de ORIENTADORA SOCIAL , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** com objetivo acompanhar o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20/10/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 05 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**F6FCCD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 116/2022 –  
SMAS.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 116/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAUJO** ocupante do cargo do cargo de ORIENTADORA SOCIAL , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** com objetivo acompanhar o grupo de CRIANÇAS E ADOLESCENRES do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20/10/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 05 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**86A34CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 117/2022 – SMAS.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 117/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **JÉSSICA JEANE DE MELO** ocupante do cargo do cargo de COORDENADORA DO CRAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** com objetivo acompanhar o grupo de CRIANÇAS E ADOLESCENTES do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20/10/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 05 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**5A768301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 CMAS**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Florânia/RN  
RESOLUÇÃO Nº 005/2022**

Apresentação do termo aditivo processo numero 02010021.002.56712021/30 ao termo de colaboração 001/2021 celebrado entre SETHAS as Aldeias Infantis SOS Brasil. Orçamento para reforma do prédio do CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCFV. Autorização para retificação do Plano de Ação para co-financiamentos do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social ano 2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FLORÂNIA/RN**, reunido no dia 02 de DEZEMBRO de 2022, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Municipal Nº 658/2010** e de acordo com a deliberação de sua Plenária Ordinária.

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social.

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar a termo aditivo processo numero 02010021.002.56712021/30 de colaboração 001/2021 celebrado entre SETHAS as Aldeias Infantis SOS Brasil..

**Art. 2º** - Aprova a apresentação do Orçamento para reforma do prédio do CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCFV

**Art. 3º**- Autorização para retificação do Plano de Ação para co-financiamentos do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social ano 2022.

**Art. 4º**-.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 05 de Dezembro de 2022

**FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**92F3289F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02/12/2022 com o objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**876C7459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7F7B335A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, ocupante

da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 02/12/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2FA40E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATALRN**, no dia 03/12/2022 com, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:3C3AEEFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**

Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/12/2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E5427E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1540/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/12/2022 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:01BDC7D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1541/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 04/12/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 05/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E3436790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ– CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

**CONSIDERANDO** o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.(Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

**R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de buffet, com disponibilização de espaço, para realização da confraternização natalina**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Total	Fornecedor
01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de buffet, com disponibilização de espaço, para realização da confraternização natalina do CIS/SERIDÓ (consorciados e colaboradores), no dia 07/12/2022, com <b>número de convidados estimado em 60 (sessenta) pessoas.</b>	Serviço	01	3.600,00	MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.778.361/0001-45, com sede na Rua Capitão Mor Galvão, 303, Centro, Currais Novos/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.5, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 236.2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2022.



**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

Publicado por:  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:F4EF8D4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MED CENTER COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>00.874.929/0001-40</b>	Telefone: <b>(35)3449-1950</b>	Email: <b>peletronico@medcentercomercial.com.br</b>
Endereço: <b>ROD. JK (BR-459), KM 99, JARDIM SANTA EDWIRGES (RIBEIRÃO DAS MORTES, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37552-484</b>		
Representante: <b>GABRIELLE DANIEL NERY - CPF: 110.574.436-11</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VAOLR. TOTAL
19	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	FORTCLEAN	UND	28.000	RS 1,74	RS 48.720,00
131	MÁSCARA DE CARTÃO COM ELÁSTICO - 3 CAMADA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA	DESCARPACK	CAIXA	40.000	RS 4,37	RS 174.800,00
VALOR TOTAL: <b>RS 223.520,00</b> (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de novembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão

Med Center Comercial LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

**GABRIELLE DANIEL NERY**

CPF: 110.574.436-11

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**EAE06053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, para REGISTRO**

**DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DLM HOSPITALAR EIRELI</b>		
CNPJ: <b>34.186.181/0001-04</b>	Telefone: <b>(41)3205-1710/(41) 99904-1564</b>	Email: <b>diogo@dlmhospitalar.com</b>
Endereço: <b>RUA CARLOS ESSENFELDER, 2282, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR, CEP: 81650-090</b>		
Representante: <b>DIEGO BEDIM DUMAS - CPF: 046.378.379-44</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
23	CÁNULA ENDOTRAQUEAL, 2,0, POLIVINIL, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	20	RS 6,76	RS 135,20
24	CÁNULA ENDOTRAQUEAL, 2,5, POLIVINIL, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	20	RS 6,77	RS 135,40
25	CÁNULA ENDOTRAQUEAL, 3,0, POLIVINIL, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	100	RS 3,2	RS 320,00
29	CÁNULA ENDOTRAQUEAL, 5,0, POLIVINIL, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	100	RS 6,00	RS 600,00
30	CÁNULA ENDOTRAQUEAL, 5,5, POLIVINIL, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	100	RS 4,08	RS 408,00
33	CÁNULA ENDOTRAQUEAL, 6,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	600	RS 4,61	RS 2.766,00
34	CÁNULA ENDOTRAQUEAL, 6,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	600	RS 4,62	RS 2.772,00
35	CÁNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	600	RS 4,6	RS 2.760,00
37	CÁNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	600	RS 4,60	RS 2.760,00
43	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 6, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	VITAL GOLD	UND	50	RS 22,93	RS 1.146,50
44	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 7, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	VITAL GOLD	UND	50	RS 22,92	RS 1.146,00
45	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 8, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	VITAL GOLD	UND	50	RS 22,94	RS 1.147,00
46	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 9, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	VITAL GOLD	UND	50	RS 22,94	RS 1.147,00
VALOR TOTAL: <b>RS 17.243,10</b> (dezessete mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)						

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.VALIDADE DA ATA.**

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

**6.DAS PENALIDADES.**

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

DLM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ:34.186.181/0001-04

**DIEGO BEDIM DUMAS, SOCIO**

CPF: 046.378.379-44

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:5CACAI8B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 551/2022-GC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ANTONIO MARTINS para o exercício de 2023 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, VI, IX da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ANTONIO MARTINS-RN para o exercício de 2023.

Orçamento Fiscal; e  
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2023 é estimada no valor de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2023  
TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exetointra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	31.000.000,00

**Capítulo II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
GABINETE CIVIL	423.900,00	0,00	423.900,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	995.800,00	100.000,00	1.095.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	819.670,00	0,00	819.670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.413.400,00	0,00	1.413.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.754.200,00	0,00	4.754.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	125.000,00	3.501.520,00	3.626.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	98.000,00	1.189.400,00	1.287.400,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	3.027.000,00	0,00	3.027.000,00
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	949.300,00	0,00	949.300,00
SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	672.700,00	0,00	672.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	626.400,00	0,00	626.400,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	174.500,00	0,00	174.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.927.050,00	3.927.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00	1.154.330,00	1.157.330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	246.530,00	0,00	246.530,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.352.300,00	0,00	5.352.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00	0,00	46.000,00
TOTAL GERAL	21.127.700,00	9.872.300,00	31.000.000,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	2.868.870,00	0,00	2.868.870,00
Agricultura	1.055.400,00	0,00	1.055.400,00

Assistência Social	0,00	2.343.730,00	2.343.730,00
Comércio e Serviços	547.530,00	0,00	547.530,00
Cultura	668.300,00	0,00	668.300,00
Desporto e Lazer	616.400,00	0,00	616.400,00
Educação	10.116.500,00	0,00	10.116.500,00
Energia	50.000,00	0,00	50.000,00
Gestão Ambiental	672.700,00	0,00	672.700,00
Habituação	98.000,00	0,00	98.000,00
Legislativa	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
Previdência Social	0,00	100.000,00	100.000,00
Reserva de Contingência	46.000,00	0,00	46.000,00
Saneamento	115.000,00	0,00	115.000,00
Saúde	0,00	7.428.570,00	7.428.570,00
Trabalho	351.000,00	0,00	351.000,00
Urbanismo	2.522.000,00	0,00	2.522.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.127.700,00</b>	<b>9.872.300,00</b>	<b>31.000.000,00</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

### RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos não Vinculados de Impostos	16.105.520,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.352.300,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	165.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	305.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00
Transferência do Salário-Educação	220.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	180.000,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	136.700,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	240.900,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.615.550,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	10.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	260.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.056.330,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.060.700,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.408.000,00
Transferência Especial da União	195.000,00
Transferência Especial dos Estados	174.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.000.000,00</b>

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2022, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Martins-RN, 02 de dezembro de 2022.

**JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:BB7B5742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTABILIDADE DA PMB  
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 14**

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
5º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 14 (MDF) / Anexo 20 (TCE/RN) (LRF, Art. 48)	em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>	Até o Bimestre
Previsão Inicial	88.039.892,00
Previsão Atualizada	88.039.992,00
Receitas Realizadas	85.621.923,31
Déficit Orçamentário	1.651.501,63
Saldo de Exercícios Anteriores ( Utilizados para Créditos Adicionais )	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
Dotação Inicial	88.039.892,00
Doação Atualizada	116.262.008,84
Despesas Empenhadas	91.881.732,77
Despesas Liquidadas	87.273.424,94
Despesas Pagas	86.518.292,31
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	91.881.732,77
Despesas Liquidadas	87.273.424,94
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	103.814.020,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.814.020,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.814.020,65
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS MILITARES</b>	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receita Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (PLANO FINANCEIRO)	
Receita Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção social dos Militares -Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	5.430.750,00	(855.203,78)	(15,75)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(238.464,42)	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	728.297,85	3.199,98	643.697,90	81.399,97
Poder Executivo	644.013,00	0,00	637.988,58	6.024,42
Poder Legislativo	84.284,85	3.199,98	5.709,32	75.375,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO -PROCESSADOS</b>	1.381.909,39	0,00	1.235.933,44	195.005,21
Poder Executivo	722.817,03	0,00	662.558,04	67.107,24
Poder Legislativo	659.092,36	0,00	573.375,40	127.897,97
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	1.366.830,03	0,00	1.300.546,62	73.131,66

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do ensino	17.847.390,81	18%/25%	29,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.762.617,09	70%	64,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) em Despesa de Capital	420.725,00	15%	13,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.931.915,89	15,00	R\$ 27,62
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas consideradas para o Limite / RCL %:	0,00		

**Publicado por:**  
Keliane de Melo Ramalho  
Código Identificador:1303748D

### CONTABILIDADE DA PMB RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2022		
RREO - Anexo 13 (MDF) / Anexo 39 (TCE/RN) (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

**Publicado por:**  
Keliane de Melo Ramalho  
Código Identificador:3CABFD4A

### CONTABILIDADE DA PMB RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 12

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º Bimestre de 2022				
RREO - Anexo 12 (MDF) / Anexo 12 (TCE/RN) (LC nº 141/2012 art.35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.133.400,00	3.133.400,00	4.959.517,39	158,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	193.004,77	91,91
IPTU	150.000,00	150.000,00	181.910,42	121,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	11.094,35	18,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	96.353,10	43,80
ITBI	160.000,00	160.000,00	96.353,10	60,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.883.400,00	1.883.400,00	2.468.254,71	131,05
ISS	1.783.400,00	1.783.400,00	2.456.918,44	137,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	11.336,27	11,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	820.000,00	820.000,00	2.201.904,81	268,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.422.500,00	46.422.500,00	56.343.623,22	121,37
Cota-Parte FPM	22.434.500,00	22.434.500,00	27.989.031,37	124,76



Cota-Parte ITR	38.000,00	38.000,00	24.438,70	64,31
Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	1.130.000,00	1.247.397,04	110,39
Cota-Parte ICMS	22.720.000,00	22.720.000,00	27.051.898,44	119,07
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	30.857,67	30,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>49.555.900,00</b>	<b>49.555.900,00</b>	<b>61.303.140,61</b>	<b>123,71</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>1.141.693,00</b>	<b>581.831,00</b>	<b>439.541,61</b>	<b>75,54</b>	<b>437.441,61</b>	<b>75,18</b>	<b>435.341,61</b>	<b>74,82</b>
Despesas Correntes	782.000,00	422.400,00	422.341,61	99,99	420.241,61	99,49	418.141,61	98,99
Despesas de Capital	359.693,00	159.431,00	17.200,00	10,79	17.200,00	10,79	17.200,00	10,79
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO(VI)</b>	<b>30.000,00</b>	<b>5.210,56</b>	<b>5.210,56</b>	<b>100,00</b>	<b>5.210,56</b>	<b>100,00</b>	<b>5.210,56</b>	<b>100,00</b>
Despesas Correntes	30.000,00	5.210,56	5.210,56	100,00	5.210,56	100,00	5.210,56	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	<b>8.330.307,00</b>	<b>17.664.538,25</b>	<b>17.477.428,20</b>	<b>98,94</b>	<b>16.489.263,72</b>	<b>93,35</b>	<b>16.409.305,55</b>	<b>92,89</b>
Despesas Correntes	6.878.231,00	17.479.003,25	17.295.893,20	98,95	16.311.312,72	93,32	16.231.354,55	92,86
Despesas de Capital	1.452.076,00	185.535,00	181.535,00	97,84	177.951,00	95,91	177.951,00	95,91
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.622.000,00</b>	<b>18.251.579,81</b>	<b>17.922.180,37</b>	<b>98,20</b>	<b>16.931.915,89</b>	<b>92,77</b>	<b>16.849.857,72</b>	<b>92,32</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.922.180,37	16.931.915,89	16.849.857,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.922.180,37	16.931.915,89	16.849.857,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.195.471,09	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	9.195.471,09	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.736.444,80	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	27,62	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.579.415,00	11.579.415,00	6.656.885,97	57,49
Proveniente da União	11.579.415,00	11.579.415,00	6.656.885,97	57,49
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	204.655,46	682,18
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>11.609.415,00</b>	<b>11.609.415,00</b>	<b>6.861.541,43</b>	<b>59,10</b>

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.294.246,00	6.624.126,90	4.840.089,65	73,07	4.598.979,25	69,43	4.593.230,28	69,34
Despesas Correntes	5.117.015,00	5.621.289,25	4.653.650,65	82,79	4.412.540,25	78,50	4.406.791,28	78,39
Despesas de Capital	177.231,00	1.002.837,65	186.439,00	18,59	186.439,00	18,59	186.439,00	18,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	192.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	182.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	266.200,00	314.450,00	260.798,97	82,94	204.267,11	64,96	204.267,11	64,96
Despesas Correntes	266.200,00	314.450,00	260.798,97	82,94	204.267,11	64,96	204.267,11	64,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	316.200,00	10.500,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00
Despesas Correntes	316.200,00	10.500,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	5.640.000,00	6.048.893,75	3.299.783,14	54,55	2.688.319,55	44,44	2.682.069,99	44,34
Despesas Correntes	1.210.000,00	3.783.355,75	3.264.245,34	86,28	2.657.071,75	70,23	2.657.071,75	70,23
Despesas de Capital	4.430.000,00	2.265.538,00	35.537,80	1,57	31.247,80	1,38	24.998,24	1,10
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>11.709.415,00</b>	<b>13.397.970,65</b>	<b>8.411.171,76</b>	<b>62,78</b>	<b>7.502.065,91</b>	<b>55,99</b>	<b>7.490.067,38</b>	<b>55,90</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.435.939,00	7.205.957,90	5.279.631,26	73,27	5.036.420,86	69,89	5.028.571,89	69,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	262.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	296.200,00	319.660,56	266.009,53	83,22	209.477,67	65,53	209.477,67	65,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.200,00	10.500,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00	10.500,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.970.307,00	23.713.432,00	20.777.211,34	87,62	19.177.583,27	80,87	19.091.375,54	80,51
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>21.331.415,00</b>	<b>31.649.550,46</b>	<b>26.333.352,13</b>	<b>83,20</b>	<b>24.433.981,80</b>	<b>77,20</b>	<b>24.339.925,10</b>	<b>76,90</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	11.709.415,00	13.397.970,65	8.411.171,76	62,78	7.502.065,91	55,99	7.490.067,38	55,90
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>9.622.000,00</b>	<b>18.251.579,81</b>	<b>17.922.180,37</b>	<b>98,20</b>	<b>16.931.915,89</b>	<b>92,77</b>	<b>16.849.857,72</b>	<b>92,32</b>

Publicado por:  
Keliâne de Melo Ramalho  
Código Identificador: C390B59A

**CONTABILIDADE DA PMB  
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 6**

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2022		
RREO - Anexo 06 (MDF) / Anexo 06 (TCE/RN) (LRF, art 53, inciso III)	em Reais	
ACIMA DE LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre   05/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	86.589.992,00	87.531.522,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.467.077,00	5.175.531,78
IPTU	150.000,00	181.910,42
ISS	1.783.400,00	2.456.918,44
ITBI	160.000,00	96.353,10
IRRF	820.000,00	2.201.904,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	553.677,00	238.445,01
Contribuições	700.000,00	1.017.544,15
Receita Patrimonial	198.000,00	616.739,36
Aplicações Financeiras(II)	198.000,00	616.739,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.109.915,00	80.403.998,79
Cota-Parte do FPM	22.534.500,00	27.989.031,37

Cota-Parte do ICMS	22.720.000,00	27.051.898,44
Cota-Parte do IPVA	1.130.000,00	1.247.397,04
Cota-Parte do ITR	38.000,00	24.438,70
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	30.857,67
Transferências do FUNDEB	22.887.000,00	23.099.175,96
Outras Transferências Correntes	12.700.415,00	961.199,61
Demais Receitas Correntes	115.000,00	317.708,91
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	115.000,00	317.708,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	86.391.992,00	86.914.783,63
RECEITAS DE CAPITAL(V)	1.450.000,00	12.799,54
Operações de Crédito(VI)	150.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos(VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	12.799,54
Convênios	800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	12.799,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.300.000,00	12.799,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	87.691.992,00	86.927.583,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.043.418,26	86.703.766,89	82.463.893,18	81.721.259,68	643.697,90	971.350,10	971.350,10
Pessoal e Encargos Sociais	58.834.715,80	51.048.014,43	51.004.527,14	50.840.261,83	621.479,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.208.702,46	35.655.752,46	31.459.366,04	30.880.997,85	22.218,63	971.350,10	971.350,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(XV) = (XIII - XIV)	103.043.418,26	86.703.766,89	82.463.893,18	81.721.259,68	643.697,90	971.350,10	971.350,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.218.590,58	5.177.965,88	4.809.531,76	4.797.032,63	0,00	264.583,34	264.583,34
Investimentos	12.522.590,58	4.562.829,12	4.194.395,05	4.181.895,93	0,00	264.583,34	264.583,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	696.000,00	615.136,76	615.136,71	615.136,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.522.590,58	4.562.829,12	4.194.395,05	4.181.895,93	0,00	264.583,34	264.583,34
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	115.566.008,84	91.266.596,01	86.658.288,23	85.903.155,61	643.697,90	1.235.933,44	1.235.933,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb) +							4.150.559,58
RXXEXSIUIcL]T]ADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb +							1.801.153,85
XRXXSIUIcL]T]ADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb +							514.250,05
RXXEXSIUIcL]T]ADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb +							(173.368,71)
XRXXSIUIcL]T]ADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXXIIIc)]							(855.203,78)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.430.750,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	616.739,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	4.271.387,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	2.064.481,96
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	904.167,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	330.441,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	(238.464,42)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre   (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.381.655,66	38.381.655,66
DEDUÇÕES (XXIX)	8.049.873,78	13.880.714,34
Disponibilidade de Caixa	8.049.873,78	13.880.714,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.778.171,63	14.369.959,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.297,85	489.245,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	30.331.781,88	24.500.941,32
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.381.655,66	38.303.926,67
DEDUÇÕES (XXIX)	8.049.873,78	11.817.579,55
Disponibilidade de Caixa	8.049.873,78	11.817.579,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.778.171,63	11.908.780,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.297,85	91.201,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	30.331.781,88	26.486.347,12
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.168.519,43	38.058.838,81
DEDUÇÕES (XXIX)	8.049.873,78	9.417.671,75
Disponibilidade de Caixa	8.049.873,78	9.417.671,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.778.171,63	9.499.071,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.297,85	81.399,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	30.118.645,65	28.641.167,06
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.168.519,43	37.854.936,61
DEDUÇÕES (XXIX)	8.049.873,78	8.235.163,26
Disponibilidade de Caixa	8.049.873,78	8.235.163,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.778.171,63	8.316.563,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.297,85	81.399,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	30.118.645,65	29.619.773,35
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.168.519,43	37.679.549,87
DEDUÇÕES (XXIX)	8.049.873,78	7.525.942,51
Disponibilidade de Caixa	8.049.873,78	7.525.942,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.778.171,63	7.607.342,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.297,85	81.399,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	30.118.645,65	30.153.607,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(34.961,71)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	646.897,88	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(239,00)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(121,00)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.208.338,14	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.945.010,03	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	830.580,71	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	440.663,03	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(148.025,58)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(651.835,82)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(681.859,59)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(1.298.598,95)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NOTA:

Publicado por:  
 Keliane de Melo Ramalho  
 Código Identificador: C3640F15

**CONTABILIDADE DA PMB  
 RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 7**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
5º Bimestre de 2022													
RREO - Anexo 07 (MDF) / Anexo 07 (TCE/RN) (LRF, art 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						em Reais
	INSCRITOS		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	INSCRITOS			Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO)	50.473,60	677.824,25	643.697,90	3.199,98	81.399,97	49.029,26	1.381.909,39	1.235.933,44	1.235.933,44	0,00	195.005,21	276.405,18	

INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (I)													
EXECUTIVO	3.580,00	640.433,00	637.988,58	0,00	6.024,42	6.848,25	722.817,03	1.235.933,44	662.558,04	0,00	67.107,24	73.131,66	
PODER EXECUTIVO	3.580,00	640.433,00	637.988,58	0,00	6.024,42	6.848,25	722.817,03	1.235.933,44	662.558,04	0,00	67.107,24	73.131,66	
LEGISLATIVO	46.893,60	37.391,25	5.709,32	3.199,98	75.375,55	42.181,01	659.092,36	0,00	573.375,40	0,00	127.897,97	203.273,52	
PODER LEGISLATIVO	46.893,60	37.391,25	5.709,32	3.199,98	75.375,55	42.181,01	659.092,36	0,00	573.375,40	0,00	127.897,97	203.273,52	
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	50.473,60	677.824,25	643.697,90	3.199,98	81.399,97	49.029,26	1.381.909,39	1.235.933,44	1.235.933,44	0,00	195.005,21	276.405,18	

Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI - Módulo Coleta Gerado em: 30/11/2022 às 21:41:45 1

Tribunal de Contas do Estado do RN - TCERN

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L) = (e + k)
	INSCRITOS		Pagos (c)	Cancelados (d) (e) = (a+b) - (c+d)	Saldo	INSCRITOS		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) (k) = (f+g) - (i+j)	Saldo		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2021 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro 2021 (g)							
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	Saldo Total (L) = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

NOTA:

Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI - Módulo Coleta Gerado em: 30/11/2022 às 21:41:45 2

Tribunal de Contas do Estado do RN - TCERN

Publicado por:  
Keliane de Melo Ramalho  
Código Identificador: C0B86958

### CONTABILIDADE DA PMB RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 4

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2022		
RREO - Anexo 04 (MDF) / Anexo 04 (TCE/RN) (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições Patronais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Imobiliárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financeira entre os regimes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/ 2022 (f)
Benefícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aposentadorias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões Por Morte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financeira entre os regimes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	RS 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	RS 0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	RS 0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	RS 0,00
Outros Aportes para o RPPS	RS 0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	RS 0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	RS 0,00
Investimentos e Aplicações	RS 0,00
Outros Bens e Direitos	RS 0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS / Até o Bimestre 2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	RS 0,00	RS 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	RS 0,00	RS 0,00
Ativo	RS 0,00	RS 0,00
Inativo	RS 0,00	RS 0,00
Pensionista	RS 0,00	RS 0,00
Receita de Contribuições Patronais	RS 0,00	RS 0,00
Ativo	RS 0,00	RS 0,00
Inativo	RS 0,00	RS 0,00
Pensionista	RS 0,00	RS 0,00
Receita Patrimonial	RS 0,00	RS 0,00
Receitas Imobiliárias	RS 0,00	RS 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	RS 0,00	RS 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	RS 0,00	RS 0,00
Receita de Serviços	RS 0,00	RS 0,00
Outras Receitas Correntes	RS 0,00	RS 0,00
Compensação Financeira entre os regimes	RS 0,00	RS 0,00
Demais Receitas Correntes	RS 0,00	RS 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	RS 0,00	RS 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	RS 0,00	RS 0,00
Amortização de Empréstimos	RS 0,00	RS 0,00
Outras Receitas de Capital	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	RS 0,00	RS 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/ 2022 (f)
Benefícios	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Aposentadorias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Pensões por Morte	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Compensação Financeira entre os regimes	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	RS 0,00
Recursos para Formação de Reserva	RS 0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	RS 0,00
Investimentos e Aplicações	RS 0,00
Outros Bens e Direitos	RS 0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	RS 0,00	Até o Bimestre/ 2022 (b) RS 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	RS 0,00	RS 0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/ 2022 (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Pessoal e Encargos Sociais	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Demais Despesas Correntes	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	RS 0,00
Investimentos e Aplicações	RS 0,00
Outros Bens e Direitos	RS 0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS NÃO INCORPORADAS AO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
Contribuição dos Servidores	RS 0,00	Até o Bimestre/ 2022 (b) RS 0,00
Demais Receitas Previdenciárias	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	RS 0,00	RS 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NÃO INCORPORADAS AO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/ 2022 (f)
Aposentadorias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Pensões	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

NOTA:  
Anexo não contém informações para o bimestre.

Publicado por:  
Keliane de Melo Ramalho  
Código Identificador:D2640766

### CONTABILIDADE DA PMB RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 2

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre de 2022											
RREO - Anexo 02 (MDF) / Anexo 02 (TCE/RN) (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	100,00	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	100,00	28.988.583,90	0,00
LEGISLATIVA	4.651.950,00	4.651.950,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.651.950,00	4.651.950,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.574.827,00	25.106.727,28	3.862.488,65	22.822.319,20	24,84	29.949,02	3.457.111,65	21.740.777,86	24,91	60.407,60	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.064.800,00	792.800,00	(25.000,00)	762.850,98	0,83	29.949,02	2.396,32	732.392,40	0,84	60.407,60	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.735.377,00	17.343.237,51	2.982.777,73	15.375.152,68	16,73	0,00	2.532.254,94	14.398.463,38	16,50	0,00	0,00
Administração Financeira	520.000,00	660.000,00	112.305,43	602.836,26	0,66	57.163,74	112.054,90	555.442,85	0,64	104.557,15	0,00
Controle Interno	694.650,00	231.000,00	23.277,66	179.739,93	0,20	0,00	41.277,66	152.739,93	0,18	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	4.190.000,00	6.078.689,77	769.127,83	5.901.739,35	6,42	59.378,72	769.127,83	5.901.739,30	6,76	59.378,72	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Informação e Inteligência	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.951.000,00	3.677.100,00	508.528,08	2.950.626,13	3,21	222.633,48	496.009,29	2.823.378,46	3,23	322.667,01	0,00
Administração Geral	2.329.000,00	3.059.685,49	456.378,68	2.593.544,12	2,82	222.633,48	451.488,25	2.473.924,81	2,83	322.667,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	198.100,00	15.788,36	81.841,84	0,09	0,00	8.160,00	74.213,48	0,09	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	595.000,00	338.314,51	36.361,04	275.240,17	0,30	0,00	36.361,04	275.240,17	0,32	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.331.415,00	31.649.550,46	5.117.753,70	26.333.352,13	28,66	0,00	4.753.613,04	24.433.981,80	28,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.923.076,00	23.713.432,00	3.674.166,85	20.777.211,34	22,61	0,00	3.290.861,40	19.177.583,27	21,97	0,00	0,00
Assistência Comunitária	47.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.435.939,00	7.205.957,90	1.482.033,04	5.279.631,26	5,75	58,39	1.457.914,64	5.036.420,86	5,77	58,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	262.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	296.200,00	319.660,56	(38.446,19)	266.009,53	0,29	0,00	4.837,00	209.477,67	0,24	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	316.200,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,01	0,00	0,00	10.500,00	0,01	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	30.097.700,00	39.462.378,28	6.914.860,29	31.000.586,91	33,74	282.975,82	6.725.825,29	30.251.202,32	34,66	604.627,48	0,00
Administração Geral	3.030.000,00	6.334.385,12	1.282.052,19	5.029.790,78	5,47	282.975,82	1.377.898,44	4.708.138,52	5,39	604.627,48	0,00
Ensino Fundamental	26.473.700,00	32.949.993,16	5.632.808,10	25.970.796,13	28,27	0,00	5.347.926,85	25.543.063,80	29,27	0,00	0,00
Educação Infantil	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	444.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	197.000,00	766.001,00	0,00	200.921,05	0,22	0,00	0,00	200.921,05	0,23	0,00	0,00
Administração Geral	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	67.000,00	766.001,00	0,00	200.921,05	0,22	551.079,95	0,00	200.921,05	0,23	551.079,95	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	8.900.000,00	6.496.870,59	791.579,03	4.517.786,49	4,92	0,00	857.221,96	4.070.901,10	4,66	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.890.000,00	6.496.870,59	791.579,03	4.517.786,49	4,92	116.000,00	857.221,96	4.070.901,10	4,66	116.000,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.490.000,00	203.000,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00
Administração Geral	1.465.000,00	198.000,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00
Habituação Urbana	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.015.000,00	3.960.431,23	933.487,30	3.808.548,40	4,15	151.882,83	785.272,90	3.506.429,89	4,02	454.001,34	0,00

Administração Geral	50.000,00	3.769.305,99	933.487,30	3.617.423,16	3,94	151.882,83	785.272,90	3.315.304,65	3,80	454.001,34	0,00
Habituação Rural	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	435.000,00	36.750,24	0,00	36.750,24	0,04	0,00	0,00	36.750,24	0,04	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	180.000,00	154.375,00	0,00	154.375,00	0,17	0,00	0,00	154.375,00	0,18	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	643.000,00	288.000,00	40.541,70	210.097,59	0,23	0,00	58.700,74	208.337,59	0,24	0,00	0,00
Administração Geral	602.769,00	278.000,00	40.541,70	210.097,59	0,23	0,00	58.700,74	208.337,59	0,24	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.039.892,00	88.711.206,75	15.865.856,42	15.865.856,42	-	72.845.350,33	12.606.420,40	12.606.420,40	-	76.104.786,35	0,00
	88.039.892,00	96.981.405,85	20.396.962,12	36.262.818,54	-	60.718.587,31	19.436.180,10	32.042.600,50	-	64.938.805,35	0,00
	88.039.892,00	103.844.433,31	17.953.913,28	54.216.731,82	-	49.627.701,49	18.578.637,04	50.621.237,54	-	53.223.195,77	0,00
	88.039.892,00	107.934.974,96	19.495.762,20	73.712.494,02	-	34.222.480,94	19.518.432,53	70.139.670,07	-	37.795.304,89	0,00
	88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	-	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	-	28.988.583,90	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Keliane de Melo Ramalho  
Código Identificador:41E5FE0C

CONTABILIDADE DA PMB  
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 1

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
5º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 01 (MDF) / Anexo 01 (TCE/RN) (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)								em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69		
Receitas Correntes	86.589.892,00	86.589.992,00	15.481.797,64	17,88	85.609.123,77	98,87	980.868,23		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.467.077,00	3.467.077,00	1.153.323,41	33,27	5.175.531,78	149,28	-1.708.454,78		
Impostos	3.133.400,00	3.133.400,00	1.117.459,51	35,66	4.959.517,39	158,28	-1.826.117,39		
Taxas	333.677,00	333.677,00	38.863,90	10,75	216.014,39	64,74	117.662,61		
Contribuições	700.000,00	700.000,00	221.407,52	31,63	1.017.544,15	145,36	-317.544,15		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	221.407,52	31,63	1.017.544,15	145,36	-317.544,15		
Receita Patrimonial	198.000,00	198.000,00	112.929,12	57,03	616.739,36	311,48	-418.739,36		
Valores Mobiliários	198.000,00	198.000,00	112.929,12	57,03	616.739,36	311,48	-418.739,36		
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	71.664,70	477,76	269.808,27	1.798,72	-254.808,27		
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	71.664,70	477,76	269.808,27	1.798,72	-254.808,27		
Transferências Correntes	82.109.815,00	82.109.915,00	13.921.639,30	16,95	78.481.599,57	95,58	3.628.315,43		
Transferências da União e de suas Entidades	41.464.815,00	41.464.915,00	6.400.096,75	15,43	36.218.731,71	87,35	5.246.183,29		
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.300.000,00	21.300.000,00	3.418.887,11	16,05	19.573.133,12	91,89	1.726.866,88		
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	833,59	0,83	47.900,64	47,90	52.099,36		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	833,59	0,83	47.900,64	47,90	52.099,36		
Receitas de Capital	1.450.000,00	1.450.000,00	12.799,54	0,88	12.799,54	0,88	1.437.200,46		
Operações de Crédito	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00		
Transferências de Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	12.799,54	0,98	12.799,54	0,98	1.287.200,46		
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	12.799,54	0,98	12.799,54	0,98	1.287.200,46		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69		
DÉFICIT (VI)					1.651.501,63				
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	87.273.424,94	99,13	766.567,06		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00	0,00	0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	28.988.583,90	86.518.292,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	69.227.538,00	103.043.418,26	17.228.807,12	86.703.766,89	16.339.651,37	16.051.603,57	82.463.893,18	20.579.525,08	81.721.259,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.195.017,00	58.834.715,80	9.881.532,42	51.048.014,43	7.786.701,37	9.907.597,95	51.004.527,14	7.830.188,66	50.840.261,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.032.521,00	44.208.702,46	7.347.274,70	35.655.752,46	8.552.950,00	6.144.005,62	31.459.366,04	12.749.336,42	30.880.997,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.612.354,00	13.218.590,58	940.431,63	5.177.965,88	8.040.624,70	1.082.151,30	4.809.531,76	8.409.058,82	4.797.032,63	0,00
INVESTIMENTOS	18.612.354,00	12.522.590,58	765.044,89	4.562.829,12	7.959.761,46	906.764,56	4.194.395,05	8.328.195,53	4.181.895,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	696.000,00	175.386,74	615.136,76	80.863,24	175.386,74	615.136,71	80.863,29	615.136,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	28.988.583,90	86.518.292,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	28.988.583,90	86.518.292,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	28.988.583,90	86.518.292,31	0,00
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO ATÉ O BIMESTRE (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 5º Bimestre de 2022

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69
Receitas Correntes	86.589.892,00	86.589.992,00	15.481.797,64	17,88	85.609.123,77	98,87	980.868,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.467.077,00	3.467.077,00	1.153.323,41	33,27	5.175.531,78	149,28	-1.708.454,78
Impostos	3.133.400,00	3.133.400,00	1.117.459,51	35,66	4.959.517,39	158,28	-1.826.117,39
Taxas	333.677,00	333.677,00	35.863,90	10,75	216.014,39	64,74	117.662,61
Contribuições	700.000,00	700.000,00	221.407,52	31,63	1.017.544,15	145,36	-317.544,15
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	221.407,52	31,63	1.017.544,15	145,36	-317.544,15
Receita Patrimonial	198.000,00	198.000,00	112.929,12	57,03	616.739,36	311,48	-418.739,36
Valores Mobiliários	198.000,00	198.000,00	112.929,12	57,03	616.739,36	311,48	-418.739,36
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	71.664,70	477,76	269.808,27	1.798,72	-254.808,27
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	71.664,70	477,76	269.808,27	1.798,72	-254.808,27
Transferências Correntes	82.109.815,00	82.109.915,00	13.921.639,30	16,95	78.481.599,57	95,58	3.628.315,43
Transferências da União e de suas Entidades	41.464.815,00	41.464.915,00	6.400.096,75	15,43	36.218.731,71	87,35	5.246.183,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.300.000,00	21.300.000,00	3.418.887,11	16,05	19.573.133,12	91,89	1.726.866,88
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	833,59	0,83	47.900,64	47,90	52.099,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	833,59	0,83	47.900,64	47,90	52.099,36
Receitas de Capital	1.450.000,00	1.450.000,00	12.799,54	0,88	12.799,54	0,88	1.437.200,46
Operações de Crédito	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	12.799,54	0,98	12.799,54	0,98	1.287.200,46

Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	12.799,54	0,98	12.799,54	0,98	1.287.200,46
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	85.621.923,31	97,25	2.418.068,69
DÉFICIT (VI)					1.651.501,63		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.039.892,00	88.039.992,00	15.494.597,18	17,60	87.273.424,94	99,13	766.567,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	28.988.583,90	86.518.292,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	69.227.538,00	103.043.418,26	17.228.807,12	86.703.766,89	16.339.651,37	16.051.603,57	82.463.893,18	20.579.525,08	81.721.259,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.195.017,00	58.834.715,80	9.881.532,42	51.048.014,43	7.786.701,37	9.907.597,95	51.004.527,14	7.830.188,66	50.840.261,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.032.521,00	44.208.702,46	7.347.274,70	35.655.752,46	8.552.950,00	6.144.005,62	31.459.366,04	12.749.336,42	30.880.997,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.612.354,00	13.218.590,58	940.431,63	5.177.965,88	8.040.624,70	1.082.151,30	4.809.531,76	8.409.058,82	4.797.032,63	0,00
INVESTIMENTOS	18.612.354,00	12.522.590,58	765.044,89	4.562.829,12	7.959.761,46	906.764,56	4.194.395,05	8.328.195,53	4.181.895,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	696.000,00	175.386,74	615.136,76	80.863,24	175.386,74	615.136,71	80.863,29	615.136,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	28.988.583,90	86.518.292,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	28.988.583,90	86.518.292,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	28.988.583,90	86.518.292,31	0,00
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

Publicado por:  
 Keliane de Melo Ramalho  
 Código Identificador:E23DD93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 016/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 26 de julho de 2022, Processo Administrativo Nº 23030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa para aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DROGARIA SANTA HELENA EIRELI						
CNPJ: 18.841.869/0001-24						
Endereço: Av. Jerônimo Rosado, Nº 89, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000						
Representante Legal: GABRIELA BARBOZA PEREIRA						
E-mail: agabybarboza@gmail.com TELEFONE: (84) 99820-4170						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0004	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	AAS	imec	45.000 UND	R\$ 0,04	1.800,00
0009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	70MG	GERMED	10.000 UND	R\$ 0,13	1.300,00
0051	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	10MG	PHARLAB	1.000 UND	R\$ 0,12	120,00
0083	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	LORATAMED	CIMED	20.000 UND	R\$ 0,10	2.000,00
0099	NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO	NAPROX	TEUTO	20.000 UND	R\$ 0,72	14.400,00
0129	BUSCOPAN COMPOSTO ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	BUSCOPAN	BUSCOPAN	2.000 FR	R\$ 6,09	12.180,00
0136	COLPISTATIN CREME VAGINAL BENZOILMETRONIDAZOL 62,5 MG/G NISTATINA 25.000 UI/G CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,25 MG/G	COLPISTATIN	COLPISTATIN/ACHE	2.000 BNG	R\$ 47,06	94.120,00
0155	MACRODANTINA 100 MG COMPRIMIDO	MACRODANTINA	MANTECORP FARMASA	3.000 UND	R\$ 0,43	1.290,00
0159	NAPROXENO 550 MG COMPRIMIDO	550	EMS	30.000 UND	R\$ 1,68	50.400,00
0169	VI-FERRIN COMPRIMIDO QUELATO DE FERRO 300 MG ACIDO FÓLICO 5 MG CIANOCOBALAMINA 15 MCG	VI-FERRIN	ELOFAR	8.000 UND	R\$ 0,97	7.760,00
0170	XARELTO 2,5 MG COMPRIMIDO	XARELTO	BAYER	2.000 UND	R\$ 4,89	9.780,00
0173	NUTRINFAN SOLUÇÃO 20 ML GOTAS	NUTRINFAN GOTAS	EXELTIS	300 FR	R\$ 31,01	9.303,00
0181	TORAGESIC 100 MG COMPRIMIDO	TORAGESIC	EMS	10.000 UND	R\$ 3,01	30.100,00
0182	JANUVIA 100 MG (SITAGLIPTINA) COMPRIMIDO	JANUVIA	MSD	4.000 UND	R\$ 8,49	33.960,00
0183	PROCORALAN 5 MG (IVABRADINA) COMPRIMIDO	PROCORALAN	SERVIER	5.000 UND	R\$ 2,55	12.750,00
0185	XARELTO 10 MG COMPRIMIDO	XARELTO	XARELTO	2.000 UND	R\$ 9,43	18.860,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 300.123,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de novembro 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(contratante)

**DROGARIA SANTA HELENA EIRELI**

**GABRIELA BARBOZA PEREIRA**

Responsável Legal

(contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**BB998683

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 016/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 26 de julho de 2022, Processo Administrativo Nº 23030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa para aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 28.091.295/0001-78						
Endereço: Av. Antônio Basílio, Nº 1309, Dix-Sept Rosado, Natal/RN. CEP: 59.052-475						
Representante Legal: JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO						
E-mail: natalhospitalaradm@gmail.com TELEFONE: (84) 2020-1298						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	10.000 UND	R\$ 0,17	1.700,00
0005	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG COMPRIMIDO	NATULAB	NATULAB	41.000 UND	R\$ 0,15	6.150,00
0006	ACIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	NATULAB	40.000 UND	R\$ 0,05	2.000,00
0008	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	10.000 UND	R\$ 0,35	3.500,00
0010	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	4.000 UND	R\$ 0,18	720,00
0011	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	4.000 UND	R\$ 0,30	1.200,00
0012	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	50.000 UND	R\$ 0,25	12.500,00
0014	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	10.000 UND	R\$ 2,07	20.700,00

0015	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSICO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	E.M.S	400 FR	R\$ 18,00	7.200,00
0020	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	20.000 UND	R\$ 0,22	4.400,00
0021	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	10.000 UND	R\$ 0,55	5.500,00
0022	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	5.000 UND	R\$ 0,84	4.200,00
0023	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	60.000 UND	R\$ 0,70	42.000,00
0025	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	BELFAR	500 FR	R\$ 7,40	3.700,00
0026	BENSILATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	27.000 UND	R\$ 0,38	10.260,00
0028	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200 FR	R\$ 5,05	6.060,00
0029	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	20.000 UND	R\$ 0,15	3.000,00
0030	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	20.000 UND	R\$ 0,10	2.000,00
0031	CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	20.000 UND	R\$ 0,10	2.000,00
0034	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	ABL	ABL	40.000 UND	R\$ 0,47	18.800,00
0035	CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO	ABL	ABL	2.000 FR	R\$ 9,08	18.160,00
0036	CETOCONAZOLSHAMPOO 20 MG/G (2%)	CIMED	CIMED	500 FR	R\$ 7,30	3.650,00
0037	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	40.000 UND	R\$ 0,20	8.000,00
0042	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	30.000 UND	R\$ 0,39	11.700,00
0043	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	8.000 UND	R\$ 2,19	17.520,00
0044	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	8.000 UND	R\$ 1,30	10.400,00
0058	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	GREENPHARMA	110.000 UND	R\$ 0,13	14.300,00
0060	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	4.000 UND	R\$ 0,18	720,00
0061	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	40.000 UND	R\$ 0,18	7.200,00
0063	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	15.000 UND	R\$ 0,45	6.750,00
0073	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC	40.000 UND	R\$ 0,17	6.800,00
0077	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC	25.000 UND	R\$ 0,45	11.250,00
0084	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.000 FR	R\$ 3,00	6.000,00
0085	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	50.000 UND	R\$ 0,06	3.000,00
0102	OMEPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	40.000 UND	R\$ 0,18	7.200,00
0104	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	50.000 UND	R\$ 0,10	5.000,00
0105	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FARMACE	FARMACE	5.500 FR	R\$ 1,35	7.425,00
0107	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 50 MG/G (5%)	NATIVITA	NATIVITA	600 FR	R\$ 3,20	1.920,00
0111	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	40.000 UND	R\$ 0,14	5.600,00
0115	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	NATIVITA	NATIVITA	1.000 BNG	R\$ 5,05	5.050,00
0121	SULFATO FERROSO 125 MG/ ML USO ORAL	NATULAB	NATULAB	200 FR	R\$ 1,20	240,00
0124	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1.000 FR	R\$ 7,80	7.800,00
0125	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	10.000 UND	R\$ 0,59	5.900,00
0127	AMBROXOL 30 MG/ML XAROPE ADULTO	NATULAB	NATULAB	1.000 FR	R\$ 5,30	5.300,00
0130	BUSCOPAN COMPOSTO 10 MG/ 250 MG COMPRIMIDO	NATULAB	NATULAB	40.000 UND	R\$ 0,42	16.800,00
0132	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	15.000 UND	R\$ 0,28	4.200,00
0134	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	20.000 UND	R\$ 0,30	6.000,00
0135	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	30.000 UND	R\$ 0,40	12.000,00
0153	LOSARTANA POTASSICA 100 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	11.000 UND	R\$ 0,26	2.860,00
0154	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	40.000 UND	R\$ 0,25	10.000,00
0161	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	50.000 UND	R\$ 0,08	4.000,00
0162	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL GOTAS 50 MG/ ML	VITAMEDIC	VITAMEDIC	400 FR	R\$ 2,00	800,00
0163	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	5.000 UND	R\$ 0,40	2.000,00
0165	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	50.000 UND	R\$ 0,13	6.500,00
0187	IBUPROFENO 100 MG/ML	NATULAB	NATULAB	2.000 FR	R\$ 2,85	5.700,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 405.335,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**

**JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO**

Responsável legal

(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**09C2E2AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 016/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 26 de julho de 2022, Processo Administrativo Nº 23030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa para aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>						
<b>CNPJ:</b> 12.305.387/0001-73						
<b>Endereço:</b> Av. Interventor Mário Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança Natal/RN, CEP: 59070-600						
<b>Representante Legal:</b> FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO						
<b>E-mail:</b> licitacao@prontomedica.com.br <b>TELEFONE:</b> (84) 3092-8000						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0018	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC	40.000 UND	R\$ 0,05	2.000,00
0033	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	SANVAL	SANVAL	50.000 UND	R\$ 0,04	2.000,00
0098	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/ G	BELFAR	BELFAR	5.000 BNG	R\$ 6,14	30.700,00
0122	SULFA +TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	BELFAR	BELFAR	250 UND	R\$ 0,27	67,50
0126	ÁCIDO ASCORBICO 1G COMPRIMIDO	HERBAMED	HERBAMED	60.000 UND	R\$ 0,19	11.400,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 46.167,50</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**

##### **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(contratante)

##### **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

##### **FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**

Responsável Legal

(contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E85C62C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia,

65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 016/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 26 de julho de 2022, Processo Administrativo Nº 23030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa para aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 31.905.076/0001-90						
Endereço: Rua Brasília, nº 617, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-310						
Representante Legal: NARCISO JOSÉ RONSANI						
E-mail: licitacaorg2s@gmail.com TELEFONE: (46) 2601-0889						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0016	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	35.000 UND	R\$ 0,04	1.400,00
0019	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPR	VITAMEDIC	40.000 UND	R\$ 0,07	2.800,00
0049	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR	20.000 UND	R\$ 0,08	1.600,00
0117	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	PHARLAB	40.000 UND	R\$ 0,14	5.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 11.400,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Rg2s Distribuidora de Medicamentos Ltda

**NARCISO JOSÉ RONSANI**

Responsável legal

(contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7F27889C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Daylson Silva de Andrade			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4637			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.895.844-XX	RG: X.199.XXX SSP PB		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	21:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	09:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	RENAULT/OROCH, PLACA RZH6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	CONDUZIR REPRESENTANTES DE CONSELHOS PARA DESEMBARCAR NO AEROPORTO INTERNACIONAL GOVERNADOR ALUIZIO ALVES. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO FEDERAL, DA CONTA Nº 66.304-2			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária	São Gonçalo do Amarante/RN	05 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022	S/pernoite 160,00	160,00

**Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D4B03344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 120/2022

PREGÃO ELETRONICO 055/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS.

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** SERESTA LTDA CPF/CNPJ: 45.557.614/0001-07 estabelecido(a) à Rua Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde – Contagem/MG, **saiu vencedora nos itens:**

SERESTA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BATERIA ACÚSTICA NOVA, EM MADEIRA, COM BUMBO 18X16, CAIXA 13X6,5, TONS 12X07 E 10X6,5, SURDO 14X12, 2 ESTANTES DO PRATO, 1 MÁQUINA DE CHIMBAL, 1 ESTANTE DO CAIXA, 1 PEDAL DO BUMBO, 1 TOM E 1 BANCO	MICHAEL	un	1,0000	R\$ 2.834,9000	R\$ 2.834,90
2	CLARINETE SI BEMOL, NOVO, EM BAKELITE, 17 CHAVES, COM ESTOJO, BOQUILHA COM BRAÇADEIRA E PROTETOR DE PALHETA, E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO	MICHAEL	un	6,0000	R\$ 951,9000	R\$ 5.711,40
3	SAXOFONE ALTO MI BEMOL, NOVO, DE METAL, LAQUEADO OU NIQUELADO, COM CASE, PALHETA, BOQUILHA COM BRAÇADEIRA E PROTETOR DE PALHETA, CORREIA E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO	VOGGA	un	4,0000	R\$ 2.909,9000	R\$ 11.639,60
4	SAXOFONE TENOR, NOVO, LAQUEADO OU NIQUELADO, COM CASE, PALHETA, BOQUILHA COM BRAÇADEIRA E PROTETOR, CORREIA E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO	VOGGA	un	1,0000	R\$ 3.960,9000	R\$ 3.960,90
5	TROMPETE SI BEMOL, LAQUEADO OU NIQUELADO, NOVO, CASE E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO	VOGGA	un	4,0000	R\$ 1.009,9000	R\$ 4.039,60
Valor total						R\$ 28.186,40

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e

**JUNIO DE SOUZA SIMOES**

P/ Fornecedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SERESTA LTDA**

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**DFF13BB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2022**

PREGÃO ELETRONICO 055/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS.

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:**

**BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CPF/CNPJ: 46.700.625/0001-67** estabelecido(a) à Rua 1136 644 QUADRA 244 LOTE 18 SALA 01 SET MARISTA - GOIÂNIA-GO, **saiu vencedora nos itens:**

BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	TROMBONE DE VARA TENOR, NOVO, LAQUEADO OU NIQUELADO, COM AFINAÇÃO SI BEMOL/FA, ROTOR, BOCAL, CASE E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO	MAGNUM	un	2,0000	R\$ 1.963,5000	R\$ 3.927,00
2	TROMPA DE HARMONIA LAQUEADA OU NIQUELADA, NOVA, COM AFINAÇÃO FA/SI BEMOL, COM CAMPANA REMOVIVEL, ROTORES E VÁLVULAS ROTATIVAS, CASE E BOCAL	quasar	un	3,0000	R\$ 5.485,0500	R\$ 16.455,15
Valor total						R\$ 20.382,15

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E

**PAULO SERGIO RORIZ**

P/ Fornecedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**ACD6C284

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2022**

PREGÃO ELETRONICO 058/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE GRANITO.

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME CNPJ: 21.869.689/0001-65 estabelecido(a) à Rua Manoel Teodoro 78 Centro, São José do Seridó/RN, saiu vencedora nos itens:**

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
GRANITO NA COR CINZA OCRE ITABIRA PARA DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E BANCADAS: COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 CM, AS DIMENSÕES DE COMPRIMENTO, LARGURA E TIPO DE BORDAS OU FACES RETAS OU ARREDONDADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO, TENDO GARANTIA DE 5 ANOS PELA EMPRESA FORNECEDORA	STYLLOS MARMOARIA	m²	70,0000	R\$ 285,0000	R\$ 19.950,00
GRANITO NA COR VERDE UBATUBA PARA DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E BANCADAS: COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 CM, AS DIMENSÕES DE COMPRIMENTO, LARGURA E TIPO DE BORDAS OU FACES RETAS OU ARREDONDADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO, TENDO GARANTIA DE 5 ANOS PELA EMPRESA FORNECEDORA	STYLLOS MARMOARIA	m²	30,0000	R\$ 389,0000	R\$ 11.670,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 31.620,00</b>

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de novembro de 2022**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E

**EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**

P/ Fornecedor.

Prefeitura Municipal

A Casa Do Construtor LTDA ME

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:85251417**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7094/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO SETOR ARTÍSTICO PARA PRODUÇÃO DE PEÇAS E ESCULTURAS PERSONALIZADAS, PRODUZIDAS COM CIMENTO E FERRO.

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica JOSE FRANCISCO FILHO 51260476472, inscrito no CNPJ: 45.556.191/0001-00, domiciliado na Avenida TONHECA DANTAS DOM JOSE ADELINO DANTAS CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

JOSE FRANCISCO FILHO 51260476472 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
26416	BANCO RÚSTICO DE CIMENTO E FERRO, SEM ENCOSTO, MEDINDO 1,10 X 0,50 X 0,60.	un	1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
26409	BANCOS COM ENCOSTO EM FORMATO DE LIVRO CONFECCIONADOS EM CIMENTO E FERRO, SEM PINTURA, MEDINDO 1,20 X 0,50 X 0,80.	un	5,0000	R\$ 1.030,00	R\$ 5.150,00
26415	ESCULTURA CONFECCIONADA COM CIMENTO E FERRO REPRESENTANDO UMA CRIANÇA LENDO SENTADA, MEDINDO 0,60 X 0,50 X 0,60.	un	1,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
26417	LETRAS DE CONCRETO, SEM PINTURA, QUE FORMEM A FRASE EU AMO EDUCAÇÃO CONFECCIONADAS EM LETRAS MAIUSCULAS, MEDINDO 3,00 X 0,50 (COMPRIMENTO TOTAL X ALTURA), CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	un	1,0000	R\$ 850,00	R\$ 850,00
26414	MESA DE APOIO EM FORMATO DE LIVROS EMPILHADOS CONFECCIONADO COM CIMENTO E FERRO, SEM PINTURA. A MESA DE CONCRETO DEVERÁ TER AS SEGUINTE MEDIDAS: 0,80 X 0,75 X 0,60.	un	1,0000	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 9.700,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 7094/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 5 de Dezembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BC9DC381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**PORTARIA Nº 212, de 02 de dezembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” Da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.000,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					18.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>18.000,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					18.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1C205F53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 032/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 32/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 32/2022 com início 22 de novembro de 2022, realizada em 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415		
CNPJ: 21.019.699/0001-01	Email: dantaspauloart@gmail.com	Telefone: 8434732204

Endereço: R FELIZ PEREIRA DE ARAUJO, 118, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000					
Representante: Paulo Cesar Dantas do Nascimento - RG: 004179022 SSP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE UNICO 1, Conforme Termo de Referência	UND	1,00	37.800,00	37.800,00
Total:					37.800,00

CRUZETA/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Roberter Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**C5779126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 42.946.717/0001-70						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100 - CEP: 99713060 - UF: RS - Município: Erechim						
<b>REPRESENTANTE:</b> LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES, CPF: 951.104.960/72						
<b>E-MAIL:</b> ultramed.distribuidora@hotmail.com						<b>TEL.:</b> (54) 99697-9666
Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0203	0026675 - SECNIDAZOL 1000MG	CX 04	GLOBO	4.000,00 CPR	R\$ 1,45	5.800,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.800,00</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de Dezembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Ultra Med Distribuidora De Medicamentos LTDA

**LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES**

CPF: 951.104.960/72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125-2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.329.458/0001- 61 - Endereço: Rua Antonio Virgílio Busnelo - CEP: 99704056 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-3948						
Email-biomed.licitacao@gmail.com						
Códi go	Produto	Modelo	Marca/Fabrica nte	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	0030907 - AZITROMOCINA 500MG	CPR	MEDQUIMICA	25.000,00 CPR	R\$ 0,90	22.500,00
0188	0008399 - PARACETAMOL 500MG	CPR	HIPOLABOR	100.000,00 CPR	R\$ 0,12	12.000,00
0208	0026678 - SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO	CPR	VITAMED	75.000,00 CPR	R\$ 0,05	3.750,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 38.250,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Biomed Distribuidora De Medicamentos EIRELI

Documento 38.329.458/0001-61

**CÁTIA MANOELA GASPARETTO**

CPF: 926.239.210/91

RG: 1067807551 SSP/RS

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**8F07F711

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº048/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 142/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVAS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento						
22.862.531/0001-26 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone:(54) 3523-2028						
Email-TOPNORTE1@GMAIL.COM						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	0026585 - ACIDOACETILSALICITICO 100MG	IMEC	IMEC	50.000,00 CPR	RS 0,05	2.500,00
0014	0026588 - ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000,00 CPR	RS 0,05	2.500,00



0064	0026612 - CARVEDILOL 6,25MG	EMS	EMS	2.500,00 CPR	RS 0,11	275,00
0114	0026633 - ENALAPRIL MALEATO 20MG	BELFAR	BELFAR	50.000,00 CPR	RS 0,10	5.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 10.275,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI

Documento 22.862.531/0001-26

**ADRIANA FATIMA GURALSKI**

CPF-021.847.330-32

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**29C36F07

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022,

que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Cirurgia Comercial Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTEQUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910 EMAIL-CIRUFARMALICITACOES@HOTMAIL.COM						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	0026590 - ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S	E.M.S	20.000,00 CPR	R\$ 0,26	5.200,00
0061	0026609 - CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S	E.M.S	5.000,00 CPR	R\$ 0,13	650,00
TOTAL DO VENCEDOR R						\$ 5.850,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Cirufarma Comercial LTDA

Documento 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF: 105.939.694-72 - RG:241.645/SSP/RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127-2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições assegurir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento						
02.800.122/0001-98 - Endereço: Rua São José,nº 1523 - CEP: 59063150 - UF: RN - Município:						
Natal - Telefone: (84) 3216-3970						
Email- licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	0030917 - BUTILPROMETODEESCOPOLAMINA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO/20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00 FR	R\$ 6,00	30.000,00
0048	0030920 - BUTILPROMETODEESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10 MG/ 250 MG	PHARLAB	PHARLAB	10.000,00 CPR	R\$ 0,35	3.500,00
0081	0026620 - CLORIDRATODE CLOPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500,00 CPR	R\$ 0,20	300,00
0082	0030941 - CLORIDRATODE CLOPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	3.500,00 CPR	R\$ 0,15	525,00
0089	0030946 - COLAGENASE COM CLORAFENICOLBISNAGA 30G	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000,00 BNG	R\$ 10,00	10.000,00
0134	0026648 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃOORAL FRASCO 20ML	NATULAB	NATULAB	5.000,00 FR	R\$ 2,00	10.000,00
0136	0030980 - IBUPROFENO 200MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000,00 CPR	R\$ 0,21	2.100,00
0152	0030992 - LOSARTANA POTASSIO 100MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	50.000,00 CPR	R\$ 0,20	10.000,00
0153	0026658 - MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	BELFAR	4.000,00 CPR	R\$ 0,20	800,00
0154	0030993 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL 30ML	NATULAB	NATULAB	2.000,00 FR	R\$ 1,00	2.000,00
0155	0030994 - METILDOPA 250MG	SANVAL	SANVAL	10.000,00 CPR	R\$ 0,40	4.000,00
0156	0026662 - METILDOPA 500MG	SANVAL	SANVAL	10.000,00 CPR	R\$ 0,60	6.000,00
0157	0026663 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	PHARLAB	PHARLAB	3.000,00 FR	R\$ 1,00	3.000,00
0158	0030995 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	BELFAR	5.000,00 CPR	R\$ 0,07	350,00
0168	0031003 - NAPROXENO 550MG	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	20.000,00 CPR	R\$ 1,00	20.000,00
0174	0031009 - NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	2.000,00 CPR	R\$ 0,53	1.060,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 103.635,00						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

Documento 02.800.122/0001-98 -

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

RG 81.474

CPF 019.888.674-87

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**2FCDECD0

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s)

item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	0030905 - ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000,00 CPR	R\$ 0,07	700,00
0058	0030930 - CARBONATO DE CALCIO, COLECALCIFEROL 500 MG+ 400 UI	NATULAB	NATULAB	5.000,00 CPR	R\$ 0,38	1.900,00
0109	0030965 - DIOSMINA + HESPERIDINA 400MG/50MG	BIOLAB	BIOLAB	10.000,00 CPR	R\$ 1,00	10.000,00
0151	0030991 - LOSARTANA POTASSIO 50MG	PRATI	PRATI	50.000,00 CPR	R\$ 0,06	3.000,00
0164	0030999 - MICONAZOL/NITRATO 20MG/G CREME VARGINAL ISNAGA 80G+APLICADORES	PRATI	PRATI	4.000,00 BNG	R\$ 6,44	25.760,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						41.360,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

Documento 02.520.829/0001-40 -

**SUEMA TUSSI BRUNELO**

RG. 1038690028 – SSP/RS CPF. 448.443.280-34

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6864E478

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130-2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0030894 - ACETAZOLAMIDA 250MG	DIAMOX	UNIAO QUIMICA	3.000,00 CPR	R\$ 0,74	2.220,00
0007	0030898 - ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO(40 MG/ML)	SOIN VIE	SOIN VIE	10.000,00 FR	R\$ 7,15	71.500,00
0028	0026599 - ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	BESILAPIN	GEOLAB	15.000,00 CPR	R\$ 0,08	1.200,00
0039	0030911 - BALSANO DE BENGUÊ GEL 0,10 + 0,15 MG	EMS	EMS	500,00 BNG	R\$ 17,09	8.545,00
0059	0026607 - CAPTOPRIL 25MG	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	100.000,00 CPR	R\$ 0,04	4.000,00
0102	0030959 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ MLGOTAS 20ML	EMS	EMS	1.000,00 FR	R\$ 5,20	5.200,00
0127	0030974 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	HIDROLESS	PHARLAB	30.000,00 CPR	R\$ 0,13	3.900,00
0161	0026666 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	PRATI	50.000,00 CPR	R\$ 0,22	11.000,00
0173	0031008 - NIMESULIDA GEL 20MG	EMS	EMS	3.000,00 BNG	R\$ 8,59	25.770,00
0180	0031012 - OLEO MINERAL 100ML USO INTERNO	IMEC	IMEC	1.000,00 FR	R\$ 3,71	3.710,00
0185	0031016 - PANTOPRAZOL 40MG	PRATI	PRATI	50.000,00 CPR	R\$ 0,25	12.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 149.545,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013,DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME

Documento 25.279.552/0001-01 –

**MAICON UILLIANS BACKES**

CPF-040.825.149-29

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B2E01B00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim

- Documento 42.092.374/0001-24

- Endereço: Rua Pernambuco - CEP: 99704480 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99978-9964 Email: - licita.dgl@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0026584 - ACICLOVIR 200 MG	CPR	PHARLAB141070097	3.000,00 CPR	R\$ 0,26	780,00
0038	0030910 - SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G +250 UI/G POM15G	BIS	CIMED 143810121	1.000,00 BNG	R\$ 3,06	3.060,00
0076	0030938 - CLINDAMICINA 300 MG	CPR	UNIAO QUIMICA 104971332	3.000,00 CPR	R\$ 1,49	4.470,00
0111	0030966 - DAPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	GREENPHARMA 120190125	100.000,00 CPR	R\$ 0,20	20.000,00
0123	0026643 - FINASTERIDA 5MG	CPR	CIMED 143810231	1.000,00 CPR	R\$ 0,58	580,00
0163	0030998 - MELOXICAM 15 MG	CPR	PHARLAB141070633	25.000,00 CPR	R\$ 0,28	7.000,00
0169	0031004 - NIFEDIPINO 10MG	CPR	NEO QUIMICA 155840169	25.000,00 CPR	R\$ 0,24	6.000,00
0201	0031026 - SABUTAMOL SULFATO 100 MCG/JATO AEROSOL	FRS	TEUTO 103700096	1.000,00 FR	R\$ 13,49	13.490,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 55.380,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Galli E Liotto Comércio De Produtos Hospitalares LTDA.

CNPJ.42.092.374/0001-24

**CAMILA LIOTTO**

RG: 8102028589

CPF:036.556.450-82

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F8179315

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários eo atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.040.718/0001-90 - Endereço: ruaGenival de Oliveira - CEP: 58108628 - UF: PB - Município: Cabedelo - Telefone: (83) 3221-3843 Email-Licitacao@gradualhospitalar.com.br						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	0026592 - ALOPURINOL 300 MG	prati	prati	1.000,00 CPR	R\$ 0,41	410,00
0140	0030984 - IPRATROPIO BROMETO 025MG/ML SOÇUÇAO P/INALACAO GOTAS FRASCO C/20ML	prati	prati	500,00 FR	R\$ 1,62	810,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 1.220,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019. 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO ECANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

#### **HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73

Gradual Comercio E Servicos EIRELI

Documento 12.040.718/0001-90

**LORRAN COSTA**

CPF-085.980.394-54

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:35662546**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
<b>CNPJ: 33.160.739/0001-10</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó</b>						
<b>REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, CPF: 538.544.974-15</b>						
<b>E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com licitacao02@hospmedical.com TEL.: (84) 98124-7844</b>						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0006	0030897 - ACETILCISTEINA XAROPEPEDIÁTRICO (20 G/ML)	GEOLAB	GEOLAB	10.000,00 FR	R\$ 8,08	80.800,00
0032	0030906 - ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000,00 CPR	R\$0,10	500,00
0063	0030931 - CARVEDILOL 3,125MG	GERMED	GERMED	5.000,00 CPR	R\$ 0,09	450,00
0086	0030944 - CLORIDRATO DE ETFORMINA 850MG	GEOLAB	GEOLAB	90.000,00 CPR	R\$ 0,13	11.700,0
0096	0030953 - DEXCLOFERINIRAMINA 2MG	GEOLAB	GEOLAB	20.000,00 CPR	R\$ 0,08	1.600,00
0116	0026635- ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRACO 60ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500,00 FR	R\$ 5,58	2.790,00
0182	0008396 - OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	PHARLAB	50.000,00 UN	R\$ 0,11	5.500,00
0204	0026676 - SIVASTANTINA 20 MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	15.000,00 CPR	R\$ 0,11	1.650,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Hosp Medical

CNPJ: 33.160.739/0001-10

**JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**

CPF: 538.544.974-15

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9B1BAAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Major Belmiro - CEP: 58400342 - UF: PB - Município: Campina Grande						
<b>REPRESENTANTE:</b> NATHALIA DE ARAUJO SANTOS, CPF: 705.198.094-75.						
<b>E-MAIL:</b> licitacao.meds@gmail.com					<b>TEL.:</b> (83) 3099-2991	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0060	0026608 - CAPTOPRIL 50MG	COMPR	COMPR	100.000,00 CPR	R\$ 0,09	9.000,00
0067	0026615 - CETOCONAZOL 200MG	COMPR	COMPR	5.000,00 CPR	R\$ 0,34	1.700,00
0087	0030945 - CLORTALIDONA 25 MG	COMP	COMP	10.000,00 CPR	R\$ 0,39	3.900,00
0091	0030948 - COMPLEXO B/COMPRIMIDO	COMP	COMP	50.000,00 CPR	R\$ 0,06	3.000,00
0192	0031021 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇAO TÓPICA FRASCO 60ML ACOMPANHADA PELOPENTE FINO	FRASCO	FRASCO	3.000,00 FR	R\$ 2,68	8.040,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 25.640,00</b>	

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 40.256.200/0001-24

**NATHALIA DE ARAUJO SANTOS**

CPF: 705.198.094-75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA						
<b>CNPJ:</b> 35.753.111/0001-53						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ABATIA, - CEP: 50740330 - UF: PE - Município: Recife						
<b>REPRESENTANTE:</b> Marcelo Philippe Souza de Albuquerque Bastos, CPF:052.093.024-07						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@nordpharma.com.br					<b>TEL.:</b> (81) 3352-7300	
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0214	0026682 - TENOXICAM 20MG	CX C/10	EMS	50.000,00 CPR	R\$ 0,49	24.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 24.500,00</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

Nord Produtos Em Saude LTDA

CNPJ: 35.753.111/0001-53

**MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**

CPF:052.093.024-07

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**F027C7FF

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições asseguradas:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.790.727/0001-34 - Endereço: Rua Lago da Pedra - CEP: 59068600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-8404						
Email: licita@rnmed.com.br						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	0026597 - AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 625 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	SANDOZ	SANDOZ	5.000,00 FR	R\$ 25,00	125.000,00
0025	0026598 - AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE PÓTASSIO 125 MG	EMS	EMS	125.000,00 CPR	R\$ 2,30	287.500,00

0026	0026422 - AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE PÓSSASSIO 125MG	EMS	EMS	5.000,00 CPR	R\$ 2,40	12.000,00
0040	0030912 - BALSANO DE BENGUÊ CREME 0,25 + 0,25 MG	EMS	EMS	500,00 BNG	R\$ 14,80	7.400,00
0043	0030915 - BETAMETASONA PEDRIATICO / ADULTO XAROPE 05 MG/5ML	EMS	EMS	10.000,00 FR	R\$ 12,00	120.000,00
0050	0030922 - BUDESONIDA 50 MCG C/ 120 DOSES	Aché	Aché	1.200,00 FR	R\$ 30,00	36.000,00
0052	0030924 - BUDESONIDA 100 MCG C/ 120 DOSES	Aché	Aché	1.000,00 FR	R\$ 50,00	50.000,00
0056	0030928 - CALCIO +VITAMINA D 600/200 MG	NATULAB	NATULAB	50.000,00 CPR	R\$ 1,58	79.000,00
0075	0030937 - CLARITRONICINA 500 MG	PHARLAB	PHARLAB	3.000,00 CPR	R\$ 1,75	5.250,00
0077	0030939 - CLOTTRIMAZOL CREME 20MG	BAYER	BAYER	1.000,00 BNG	R\$ 34,80	34.800,00
0083	0026622 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 40MG FRACO 20ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.000,00 FR	R\$ 5,60	5.600,00
0090	0030947 - COLCHICINA 0,5 MG	GEOLAB	GEOLAB	1.000,00 CPR	R\$ 0,51	510,00
0098	0030955 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG	EMS	EMS	3.000,00 CPR	R\$ 0,48	1.440,00
0108	0030964 - DIOSMINA 600 MG	LABORATÓRIO GROSS	LABORATÓRIO GROSS	5.000,00 CPR	R\$ 3,00	15.000,00
0117	0030968 - ESPIRAMICINA 1,5 UI	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	4.000,00 CPR	R\$ 5,19	20.760,00
0135	0030979 - IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000,00 FR	R\$ 3,25	16.250,00
0138	0030982 - IBUPROFENO 400MG	COSMED	COSMED	20.000,00 CPR	R\$ 0,57	11.400,00
0142	0026651 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	50.000,00 CPR	R\$ 1,25	62.500,00
0147	0030989 - LEVOFLOXACINO 750 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000,00 CPR	R\$ 2,99	5.980,00
0150	0026655 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO C/100ML	PRATI	PRATI	10.000,00 FR	R\$ 3,99	39.900,00
0159	0026664 - METRONIDAZOL +NISTANTINA POMADA 100MG+200 U/G CREME VARGINAL BISNAGA 50G	PRATI	PRATI	3.000,00 BNG	R\$ 7,99	23.970,00
0184	0031015 - PANTOPRAZOL 20MG	PRATI	PRATI	50.000,00 CPR	R\$ 0,20	10.000,00
0190	0031019 - PARACETAMOL 500MG + CAFEINA 65MG	PHARLAB	PHARLAB	4.000,00 CPR	R\$ 0,28	1.120,00
0194	0008404 - PREDNISONA 1MG FRASCO 100ML	PRATI	PRATI	5.000,00 FR	R\$ 6,70	33.500,00
0195	0031022 - PREDNISONA 3MG FRASCO 100ML	PRATI	PRATI	5.000,00 FR	R\$ 7,00	35.000,00
0217	0026683 - VALSARTANA 320MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	1.500,00 CPR	R\$ 1,05	1.575,00
0218	0031035 - VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	TORRENT	TORRENT	1.500,00 CPR	R\$ 1,23	1.845,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.043.300,00						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO ECANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

RN Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

Documento 40.790.727/0001-34

**ANDREIA KARLA G. S. SEABRA DE MELLO**

CPF-023.936.474-06

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**64C95B62

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº048/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUATIVATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
<b>CNPJ:</b> 94.389.400/0001-84						
<b>ENDEREÇO:</b> ROD. RSC287, KM 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - MUNICIPIO: VERA CRUZ						
<b>REPRESENTANTE:</b> AUGUSTO HENRIQUE WEIS, CPF: 036.915.060-03.						
<b>E-MAIL:</b> LICITA4@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR					<b>TEL.:</b> (51) 3740-1450	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	0026603 - AZITROMOCINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRACO 15ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000,00 FR	R\$ 7,87	31.480,00
0037	0030909- AZITROMOCINA 900MG/MLSUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000,00 FR	R\$ 10,80	54.000,00
0205	0031027- SIVASTANTINA 40MG PHARLAB		PHARLAB	50.000,00 CPR	R\$ 0,17	8.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 93.980,00</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha

MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA

**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**

Procurador

CPF: 036.915.060-03.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8F9FBD7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº049/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022, processo administrativo nº 699/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 049/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVO.**

**1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.360.172/0001-50 - Endereço: R VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 98826-7712 e E-mail: matograndecomercio@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0026952 - ADOCANTE COM ASPARTAME, 100ML	Conforme Edital	ADOCYL	510,00 UN	R\$ 4,99	2.544,90
0003	0026975 - MARGARINA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SAL. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Conforme Edital	PURO SABOR	2.000,00 UN	R\$ 5,88	11.760,00
0004	0029077 - MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DERANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 250 G.	Conforme Edital	QUALY	1.000,00 UN	R\$ 3,92	3.920,00
0005	0026983 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE, SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. EMBALAGEM COM 06 UND. DE 2LTS	Conforme Edital	DORE	6.900,00 FD	R\$ 25,78	177.882,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 196.106,90

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de dezembro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

João Guilherme De Oliveira Nascimento - ME  
CNPJ: 35.360.172/0001-50

**JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

CPF: 092.633.504-93

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**93807140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 516, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Ipanguaçú/RN, 05 de dezembro de 2022

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>83.000,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					9.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					41.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>					<b>8.000,00</b>
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>6.000,00</b>
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
<b>05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>12.000,00</b>
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>83.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>5.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>9.000,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>2.000,00</b>
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.900,00
<b>02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>					<b>41.000,00</b>
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
<b>02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>					<b>8.000,00</b>
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>6.000,00</b>
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00



		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	700,00
05	.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				12.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E000AF1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 517, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

Ipanguaçu/RN, 05 de dezembro de 2022

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>550.500,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					35.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					16.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				16.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					48.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					7.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE					5.000,00

<b>E REC. HÍDRICOS</b>					
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
<b>05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>390.000,00</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>390.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	390.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>550.500,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.500,00
<b>02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>16.500,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>16.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	20.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
<b>02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>					<b>48.000,00</b>
	<b>1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS</b>				<b>23.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
<b>02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
<b>02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -</b>				<b>8.000,00</b>

	CRIANÇA FELIZ			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001 5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001 3.000,00
<b>99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>390.000,00</b>
	<b>2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>390.000,00</b>
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001 390.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9BD07641

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 022 de 03 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 084, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 015, de 10 de maio de 2022, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2022 e dá outras providências;

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 4.046.580,57 (quatro milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.007 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	15 - URBANISMO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
<b>PROGRAMA:</b>	0008 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	25 – ENERGIA	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	752 – ENERGIA ELÉTRICA	
<b>PROGRAMA:</b>	0008 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.002 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	04 ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA:</b>	0004 Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SEC. DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA:</b>	0002 – Atuação Institucional do Gabinete Civil	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	27 – DESPORTO E LAZER	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
<b>PROGRAMA:</b>	0011 – Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2016 MANUT. DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	13 – CULTURA	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
<b>PROGRAMA:</b>	0010 – Explorando e Fortalecendo a Cultura Local	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2050 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>04.001 – FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	08 – ASSISTENCIAL SOCIAL	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>PROGRAMA:</b>	0013 – Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	

PROJETO/ATIVIDADE:	2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 30.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.009 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0012 – Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 30.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.011 – SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>	
FUNÇÃO:	17 – SANEAMENTO	
SUBFUNÇÃO:	605 – ABASTECIMENTO	
PROGRAMA:	0008 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2067 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 90.000,00
FUNÇÃO:	18 – GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO:	542 – CONTROLE AMBIENTAL	
PROGRAMA:	0012 – Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 23.367,31
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 1.233.367,31</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos</b>	

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.007 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0008 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 76.873,42
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 60.000,00
FUNÇÃO:	25 – ENERGIA	
SUBFUNÇÃO:	752 – ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA:	0008 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 60.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.002 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0004 Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
PROJETO/ATIVIDADE:	2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SEC. DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 60.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
FUNÇÃO:	28 – ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO:	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA:	0004 Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
PROJETO/ATIVIDADE:	2041 – CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS 60.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.009 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0012 – Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 60.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 376.873,42</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</b>	

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2007 – MANUT. DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 79.507,39
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 79.507,39</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	1079 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 8.000,00
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	

NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 62.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 109.200,00
PROJETO/ATIVIDADE:	2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 30.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 209.200,00</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>05.001 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0007 – Educação de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2057 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 1.655.105,52
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 1.655.105,52</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.009 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0012 – Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 154.876,46
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 154.876,46</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</b>	

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>05.001 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0007 – Educação de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2057 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 59.701,26
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 59.701,26</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>	

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.009 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	606 – EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	0012 – Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
PROJETO/ATIVIDADE:	1011 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 68.153,38
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 68.153,38</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>17000000 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>	

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>05.001 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0007 – Educação de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2058 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	RS 127.447,54
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 127.447,54</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>04.001 – FUNDO MUN. DO TRABALHO., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E/OU AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:	0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2073 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 14.937,54
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 10.000,00
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 10.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 44.937,54</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>16600000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0007 – Educação de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2049 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 37.410,75
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 37.410,75</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fontes: 15000000, 15001002, 15400000, 15410000, 15420000, 15710000, 16000000, 16600000, 17000000, 17040000 e 17050000.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

Ipangaçu/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.3.03.1.1 – Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	32.264,00	32.264,00	32.264,00	32.264,00	32.264,00	32.264,00	32.264,00	32.264,00	32.264,00	32.264,00	32.264,00	32.264,00	403.300,00
Arrecadação	39.452,09	51.961,75	49.123,83	139.832,73	63.646,08	131.647,25	64.320,44	81.532,18	120.543,74	-	-	-	742.060,09
Excesso	7.188,09	19.697,75	16.859,83	107.568,73	31.382,08	99.383,25	32.056,44	49.268,18	88.279,74	-32.264,00	-32.264,00	-32.264,00	338.760,09

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$ 290.376,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$ 742.060,09
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$ 451.684,09
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$ -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$ -
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$ 451.684,09</b>

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	25.000,00
Arrecadação	1.033,93	1.033,93	1.033,93	1.033,93	250.402,10	-	-	-	-	-	-	-	254.537,82
Excesso	-966,07	-966,07	-966,07	-966,07	248.402,10	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	229.537,82

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$ 18.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$ 254.537,82
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$ 236.537,82
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$ -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$ -
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$ 236.537,82</b>

Código de Classificação/Receita: 1.7.2.9.99.0.1 - Outras Transferências dos Estados e DF

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arrecadação	-	-	-	12.865,76	-	-	300.000,00	-	-	-	-	-	312.865,76
Excesso	-	-	-	12.865,76	-	-	300.000,00	-	-	-	-	-	312.865,76

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$ -
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$ 312.865,76
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$ 312.865,76
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$ -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$ -
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$ 312.865,76</b>

Código de Classificação/Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.200,00
Arrecadação	1.458,44	4.425,46	6.628,51	4.228,48	5.543,36	5.114,29	5.760,56	3.436,96	2.245,23	-	-	-	38.841,29
Excesso	1.042,44	4.009,46	6.212,51	3.812,48	5.127,36	4.698,29	5.344,56	3.020,96	1.829,23	-416,00	-416,00	-416,00	33.641,29

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$ 3.744,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$ 38.841,29

3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	35.097,29
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>35.097,29</b>

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.1.51.3.1.01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	-	-	-	-	-	-	759.400,00	-	-	-	-	-	759.400,00
Arrecadação							956.582,35						956.582,35
Excesso							197.182,35						197.182,35

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$	759.400,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$	956.582,35
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	197.182,35
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>197.182,35</b>

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	4.928,00	4.928,00	4.928,00	4.928,00	4.928,00	4.928,00	4.928,00	4.928,00	4.928,00	4.928,00	4.928,00	4.928,00	61.600,00
Arrecadação	39.510,70	37.519,83	46.251,52	42.240,58	54.577,95	44.852,23	50.562,58	51.389,86	54.320,17	-	-	-	421.225,42
Excesso	34.582,70	32.591,83	41.323,52	37.312,58	49.649,95	39.924,23	45.634,58	46.461,86	49.392,17	-4.928,00	-4.928,00	-4.928,00	359.625,42

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$	44.352,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$	421.225,42
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	376.873,42
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>376.873,42</b>

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.3.50.1.1.99 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária  
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	600.000,00
Arrecadação	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	146.020,00	84.840,00	84.840,00	-	-	-	641.200,00
Excesso	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	98.020,00	36.840,00	36.840,00	-48.000,00	-48.000,00	-48.000,00	41.200,00

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$	432.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$	641.200,00
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	209.200,00
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>209.200,00</b>

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.5.50.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União do Fundeb - VAAT  
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	50.000,00
Arrecadação	136.397,52	150.037,28	163.677,03	177.316,78	197.201,85	210.587,00	210.587,00	214.172,47	231.128,59	-	-	-	1.691.105,52
Excesso	132.397,52	146.037,28	159.677,03	173.316,78	193.201,85	206.587,00	206.587,00	210.172,47	227.128,59	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	1.641.105,52

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$	36.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$	1.691.105,52
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	1.655.105,52
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>1.655.105,52</b>

Código de Classificação/Receita: 1.7.2.2.52.0.1 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção do Petróleo  
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	24.950,00
Arrecadação	16.050,03	15.549,93	19.398,75	18.940,87	23.767,68	17.988,32	19.378,00	20.578,18	21.188,70	-	-	-	172.840,46
Excesso	14.054,03	13.553,93	17.402,75	16.944,87	21.771,68	15.992,32	17.382,00	18.582,18	19.192,70	-1.996,00	-1.996,00	-1.996,00	147.890,46

## Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$	17.964,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$	172.840,46
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	154.876,46
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>154.876,46</b>

Código de Classificação/Receita: 1.3.2.1.01.0.1.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	3.000,00
Arrecadação	3.667,28	6.252,46	9.328,81	7.785,33	10.745,82	9.948,78	5.918,67	4.700,62	3.513,49	-	-	-	61.861,26
Excesso	3.427,28	6.012,46	9.088,81	7.545,33	10.505,82	9.708,78	5.678,67	4.460,62	3.273,49	-240,00	-240,00	-240,00	58.861,26

## Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$	2.160,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$	61.861,26
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	59.701,26
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>59.701,26</b>

Código de Classificação/Receita: 1.3.2.1.01.0.1.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	8.000,00
Arrecadação	6.153,69	6.310,63	7.929,90	6.399,47	8.127,71	10.532,29	14.554,05	13.993,06	11.266,59	-	-	-	85.267,39
Excesso	5.513,69	5.670,63	7.289,90	5.759,47	7.487,71	9.892,29	13.914,05	13.353,06	10.626,59	-640,00	-640,00	-640,00	77.267,39

## Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$	5.760,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$	85.267,39
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	79.507,39
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>79.507,39</b>

Código de Classificação/Receita: 1.3.2.1.01.0.1.15 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	3.200,00
Arrecadação	2.427,61	1.782,30	4.240,98	3.142,59	3.354,83	3.280,15	8.678,14	10.229,62	33.321,16	-	-	-	70.457,38
Excesso	2.171,61	1.526,30	3.984,98	2.886,59	3.098,83	3.024,15	8.422,14	9.973,62	33.065,16	-256,00	-256,00	-256,00	67.257,38

## Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$	2.304,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$	70.457,38
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	68.153,38
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>68.153,38</b>

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.5.51.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF

Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	50.000,00
Arrecadação	43.573,54	249,45	272,12	120.395,58	9.855,35	10.524,32	10.524,32	10.703,51	-42.650,65	-	-	-	163.447,54
Excesso	39.573,54	-3.750,55	3.727,88	116.395,58	5.855,35	6.524,32	6.524,32	6.703,51	-46.650,65	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	113.447,54

## Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$	36.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$	163.447,54
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	127.447,54
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>127.447,54</b>

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.6.50.0.1.10 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV



Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arrecadação	-	-	17.421,67	5.688,26	5.603,51	5.603,51	5.603,51	-	5.017,08	-	-	-	44.937,54
Excesso	-	-	17.421,67	5.688,26	5.603,51	5.603,51	5.603,51	-	5.017,08	-	-	-	44.937,54

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$	-
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$	44.937,54
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	44.937,54
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	44.937,54

Código de Classificação/Receita: 1.7.2.4.51.01.1 - Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação

Fonte: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	50.000,00
Arrecadação	-	-	-	-	-	-	-	-	73.410,75	-	-	-	73.410,75
Excesso	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	69.410,75	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	23.410,75

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a SET/22):	R\$	36.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a SET/22):	R\$	73.410,75
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a SET/22):	R\$	37.410,75
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a SET/22):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a SET/22):	R\$	-
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	37.410,75

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:25E9161E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 037 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.227.400,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.227.400,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 15, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Ipanguaçu/RN, 05 de dezembro de 2022

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.227.400,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00

<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>138.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
	<b>1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS</b>				<b>65.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.000,00
	<b>1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	<b>1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	31.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>193.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	<b>2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	31.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.000,00
<b>02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>					<b>460.000,00</b>
	<b>1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>				<b>328.000,00</b>
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	328.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>				<b>97.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	97.000,00
<b>02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>					<b>103.400,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>33.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.400,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>650.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>280.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	137.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>174.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	123.000,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>43.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>33.000,00</b>
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
<b>05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>415.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	55.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>320.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	320.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.227.400,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>42.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>18.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	<b>2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS</b>				<b>5.800,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>5.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA</b>				<b>1.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO</b>				<b>7.400,00</b>

	MUNICÍPIO - OGM				
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>14.240,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	440,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	<b>2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL</b>				<b>570,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190,00
	<b>1009 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>190,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	190,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>22.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>10.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	600,00
	<b>2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>6.800,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17050000	0001	4.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17510000	0001	1.900,00
	<b>1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				<b>4.900,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>38.500,00</b>
	<b>1046 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>				<b>13.990,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.990,00
	<b>1060 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>14.980,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.990,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>9.530,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.930,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>499.000,00</b>
	<b>1032 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.900,00
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>9.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.900,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	4.900,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>136.600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	86.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	1.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.400,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>17.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>53.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	42.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	7.900,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>25.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	21.100,00
	<b>2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>				<b>6.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.400,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE EDUCAÇÃO</b>				<b>10.100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.200,00
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2068 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PROGRAMA SABERES DA TERRA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	200,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>29.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.900,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.000,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.900,00
	<b>1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS</b>				<b>9.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.900,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.500,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA</b>				<b>47.500,00</b>

	ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	4.500,00
	<b>1074 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUÁTICO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES</b>				<b>9.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.500,00
	<b>1075 AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA EDUCACIONAL</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
	<b>1077 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				<b>1.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	700,00
	<b>1078 PROMOÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>				<b>9.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.900,00
	<b>2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS</b>				<b>9.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.900,00
	<b>1053 ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	<b>1054 ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES TURÍSTICAS</b>				<b>14.300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.900,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>1028 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	900,00
	<b>1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>8.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.900,00
	<b>1070 URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS</b>				<b>2.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
	<b>1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS</b>				<b>20.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	4.900,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>48.800,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.900,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.900,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>15.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	<b>1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>2.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
	<b>1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.000,00
	<b>1017 ABERTURA DE RUAS OU AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>500,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	<b>1083 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>1086 URBANIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE PÚBLICO DE PATAXÓ</b>				<b>4.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
	<b>1087 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO</b>				<b>2.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL</b>				<b>4.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
<b>02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1015 RESTAURAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>2.980,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	<b>1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO</b>				<b>1.980,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>2.970,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>				<b>990,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO APOIO AO ESPORTE PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO</b>				<b>6.080,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.990,00
<b>02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>					<b>80.400,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>8.990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>22.040,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.990,00
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA</b>				<b>14.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
	<b>1014 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS</b>				<b>11.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	<b>1089 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>9.980,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.990,00
	<b>1091 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO</b>				<b>9.990,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.990,00
<b>02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>78.500,00</b>
	<b>1021 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA MUNICIPAL</b>				<b>14.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	9.700,00
	<b>1008 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL MUNICIPAL</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	9.500,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>27.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	4.500,00
	<b>1057 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FUNDIÁRIA</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	<b>1058 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>9.800,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	4.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	4.900,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>983.000,00</b>
	<b>1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>84.990,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	84.990,00
	<b>1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>85.990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	78.000,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>352.990,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	158.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	990,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD</b>				<b>40.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.700,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>20.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.900,00



		PERMANENTE			
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>				<b>34.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.900,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>20.400,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.900,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>				<b>29.500,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.500,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>54.400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>42.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.900,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>19.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.700,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>30.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.900,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				<b>5.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	16000000	0001	5.900,00

		DETERMINADO			
	<b>1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO</b>				<b>9.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.800,00
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>24.090,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.600,00
	<b>1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL</b>				<b>12.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.900,00
	<b>1036 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>1.900,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	950,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	950,00
	<b>1037 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>4.750,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	950,00
	<b>1040 ADEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>				<b>13.550,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.900,00
	<b>1042 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL</b>				<b>9.440,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.040,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.900,00
	<b>1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.900,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>15.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	1.900,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>52.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.900,00
	<b>1048 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>				<b>6.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	1.900,00
	<b>1076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.900,00
<b>04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E</b>					<b>148.000,00</b>

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>50.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	<b>1081 AÇÕES NO SUAS PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS OU PANDEMIAS</b>				<b>26.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
	<b>1030 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>3.800,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.900,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES</b>				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	1.900,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.500,00
	<b>1063 PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
<b>05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>176.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM</b>				<b>50.500,00</b>

RECURSOS DO FUNDEB 70%					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	18.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.900,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	80.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>				<b>25.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15410000	0001	11.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	9.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401070	0001	4.500,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:6C0790B0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.186.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.186.000,00 (três milhões, cento e oitenta e seis mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 15, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

Ipanguaçu/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.186.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>36.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>68.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>68.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>221.200,00</b>

	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				157.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.200,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					154.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					126.800,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				126.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.800,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					265.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.075.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				690.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	75.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	130.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00

	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>1.182.000,00</b>
	<b>1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO FUNDEB</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>				<b>650.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	650.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>380.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.186.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>204.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>156.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	123.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>25.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL</b>				<b>20.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM</b>				<b>900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>765.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>765.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	245.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	475.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>23.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	<b>1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				<b>3.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>256.200,00</b>
	<b>1055 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>199.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.200,00

	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	<b>2068 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PROGRAMA SABERES DA TERRA</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2078 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>1049 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	<b>1056 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES TURÍSTICAS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>					<b>258.000,00</b>
	<b>1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>230.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	104.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17510000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	5.000,00
	<b>1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

	1017 ABERTURA DE RUAS OU AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1019 SINALIZAÇÃO E/OU IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1020 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	5.000,00
	1082 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1084 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					72.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				69.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO APOIO AO ESPORTE PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					159.800,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2039 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.800,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A AQUICULTURA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					19.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					324.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA				304.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	244.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					303.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	8.000,00



	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	17.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				263.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	248.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					45.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					742.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	1.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	84.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				655.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	650.000,00

Publicado por:  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:7B88D6B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1202001/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Em 12 de dezembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Jefferson Charles de Araújo Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022**, homologado em **04 de outubro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SAULO VARELA CALDAS EIRELI		
CNPJ: 21.268.253/0001-10	Telefone: 84 996137916	Email:
Endereço: MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA, 87, CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000		
Representante: Saulo Varela Caldas - CPF: 086.781.914-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0028808 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros. ROTA: Barra via BR 304 à Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes. FRANQUIA KM/MÊS: 800 km.	CHEVROLET	MES	12,00	3.101,000	37.212,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2022.

<b>JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS</b>	<b>SAULO VARELA CALDAS</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Saulo Varela Caldas EIRELI

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**4E058865

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1125018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Em 25 de novembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Jefferson Charles de Araújo Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022**, homologado em **23 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

instrumento:, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>32.932.000/0001-16</b>	Telefone: <b>84+999637451 / (84) 99963-7451</b>	Email:
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0 , DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340</b>		
Representante: <b>JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0013630 - CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO SL MECANISMO RELAX ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP ESPUMA INJETADA COR: PRETA TER CERTIFICADO ISO9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CATFELLI	UND	20,00	620,000	12.400,00
43	0013651 - CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS CROME CROMADO E MARROM-LINHO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MESA COM TAMPO DE MÁRMORE; FORMATO RETANGULAR; 6 CADEIRAS ESTOFADAS; PÉS EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO CROMADO; CONTÉM: 1 MESA, 6 CADEIRAS. COR MARROM. PESO 47 KG. PRODUTO MONTADO EM (CM): ALT 75 X LARG 80 X PROF 140.	CATFELLI	UND	5,00	1.480,000	7.400,00
81	0013655 - MESA DE REUNIÃO ELÍPTICA OU RETANGULAR 6 LUGARES. DIMENSÕES: (LXPXA) 2400 X 1200 X 740 MM. COM TAMPO ELÍPTICO/RETANGULAR CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES; FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DA CHAPA CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT. COM 2MM DE ESPESSURA. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOARRAXANTES. PAINÉIS FRONTAIS (DUPLA PARALELOS), ESTRUTURA E DE PRIVACIDADE, CONFECCIONADO COM 18 MM DE ESPESSURA, COM MESMO REVESTIMENTO DO TAMPO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO DO CONTO DOS PAINÉIS É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. A FIXAÇÃO PAINEL/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO NA EXTREMIDADE DOS TUBOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADO, FIXADAS POR MEIO DE ENCAIXE. TRATAMENTO SUPERFICIAL QUE DEVE CONFERIR AOS COMPONENTES UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA À CORROSÃO DE 240 HORAS EM ENSAIOS DE SALT SPRAY (NÉVOA SALINA) E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA DE 30 MICRÔMETROS. ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT, TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS: SERÃO ACEITAS DIMENSÕES VARIANDO EM ATÉ 8% PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANTO À PROFUNDIDADE. AS ESPESSURAS DE MATERIAIS ESPECIFICADOS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO SER CONSIDERADOS TAMBÉM PRODUTOS QUE POSSUAM ESTRUTURAS MAIS ENCORPADAS, CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE ESPESSURAS MAIORES GARANTIA MÍNIMA 01 ANO.	CATFELLI	UND	5,00	1.020,000	5.100,00
84	0013654 - MESA GRANDE. TAMPO COM FORMATO OVAL, RAIO DE 550MM NAS EXTREMIDADES, EM MADEIRA MDP. (PAINÉIS DE PARTICULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DO TAMPO), CONTENDO RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 2000MM X 740MM X 1100MM.	CATFELLI	UND	2,00	799,000	1.598,00

## 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 25 de novembro de 2022.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**72EECB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 239/2022**

DECRETO Nº 239/2022  
05/12/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.415,92(dezenove mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.415,92 (dezenove mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.131,55
Total da Ação:					R\$ 10.131,55
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.131,55
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.248,05
Total da Ação:					R\$ 5.248,05
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.248,05
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.236,32
Total da Ação:					R\$ 1.236,32
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.236,32
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.800,00
Total da Ação:					R\$ 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 19.415,92

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 19.415,92(dezenove mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Total da Ação:			566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 16.615,92
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.615,92
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		1.103 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA			
Total da Ação:			521 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.800,00

Valor total da Anulação: R\$ 19.415,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/12/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:4AEAE7AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS, CARROS LEVES E CARROS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: [setorcomprasmjs@gmail.com](mailto:setorcomprasmjs@gmail.com) ou [admmpmjs@hotmail.com](mailto:admmpmjs@hotmail.com)

**OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios para os veículos tipo Motocicletas, Carros Leves e Carros Pesados que compõem a frota Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( )** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL PESQUISADO					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Estimado (R\$)	Porcentagem (%)
01	Peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, para veículos tipo Motocicletas, incluindo baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários.	1	LOTE	3.000,00	
02	Peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, para veículos tipo Carros Leves, incluindo baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários	1	LOTE	100.000,00	
03	Peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, para veículos tipo Carros Pesados, como Caminhões, ônibus e Caminhoneta, incluindo baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários.	1	LOTE	150.000,00	
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

CIDADE/ESTADO, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:DCFBBE86

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_ - E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO						
Item	Descrição	Medida de Forn.	Qtd.	Marca	RS Unit.	RS Total
1	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2, COM 25 REAÇÕES. O Kit deverá ser composto por: SUPORTE DE TESTE (25 unidades embaladas individualmente) TAMPÃO DE CORRIDA (2 frascos com 9 ml cada) TUBOS PARA AMOSTRA (25 unidades) PONTAS CONTA-GOTAS (25 unidades) SWABS NASAIS ESTÉRIES (25 unidades)	Kit	800		RS	RS
<b>TOTAL</b>						<b>RS</b>

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:** 1DEA78AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05120001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 PP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05120001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **031/2022 PP**, homologada em 02/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº **031/2022 PP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**721 - ANA PAULA DA SILVA 00975560417 (20.431.013/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13011 - Serviço de Cerimonial e Logística de Evento. Equipe de Cerimonial, serviços de recepção, organização do espaço e logística do evento	Diária	10	1.500,00	15.000,00
2	13013 - Serviço de Decoração em Geral de Grande Porte com Características das Festividades. Incluindo: forração de paredes nas deteções do salão e teto, painel tecido, hall de entrada, passadeira de veludo e tapetes na cor a escolher; ambiente com medida aproximada de 25mts de comprimento por 15 mts de largura de acordo com a necessidade de cada evento, considerando o tema do evento e a caracterização das festividades, incluindo 02(duas) faixas em lona (4mt x 0,80) e 4 banners (1,20 x 0,80) com caracterização do evento.	UND	5	2.180,00	10.900,00
3	13014 - Serviço de Decoração com Balões. Serviço de decorações com 500 balões, cheios e traçados.	UND	10	320,00	3.200,00
4	13015 - Forro em Tecidos para Cadeiras de Plástico Sem Braços. Forro para cadeira, em tecido de poliéster, com qualidade e acabamento de notáveis, a ser colocadas sobre as cadeiras durante o evento.	UND	500	2,80	1.400,00
5	13016 - Ambiente de Fotografias. Serviço de Decoração, incluindo itens de acordo com as especificidades do	Diária	3	1.580,00	4.740,00

	evento e cobertura de eventos municipais - Captura mínima de 200 (duzentas) fotos diferentes, com tratamento de imagens, realizado com no mínimo 02 fotógrafos. Tratamento de imagens, realizado com no mínimo 02-fotógrafos.				
6	13018 - Arranjos de Flores Artificiais Para Mesa de Festas. Arranjo para mesa confeccionada com flores e ramos artificiais em cores e modelos diversos de acordo com a necessidade de cada evento. Modelos: (Gérbera, rosas, hortênsias, Copo de Leite e Tulipas).	UND	30	45,00	1.350,00
7	13019 - Bolo confeitado – Cobertura de Glace de Leite em Pó. Fornecimento de bolo confeitado em cobertura de glacê de leite em pó por quilo. Recheios: Dois tipos de sabores de recheio para cada bolo. Tipos de Recheio: Chocolate, Cóco, Abacaxi, Doce de Leite, Ouro Branco, Sonho de Valsa, Cupuaçu, Maracujá, Ameixa e Castanha do Pará. Massa: duas opções de massa: Bolo branco (trigo) ou escuro (chocolate). Coberturas: Em glacê de leite em pó. Temática: a escolher.	KG	50	45,00	2.250,00
8	13020 - Decoração de Evento – Pequeno Porte. Prestação de serviço de decoração de evento, sendo HALL de entrada, painel de tecido e uma parede de tecido no salão. Cores a serem escolhidas de acordo com cada evento.	UND	10	500,00	5.000,00
9	13021 - Decoração de Evento – Médio Porte. Prestação de Serviço de decoração de evento de médio porte, sendo HALL de entrada, painel de tecido e parede de tecido em todo o salão com medidas aproximadas de 8mt de largura x 15mts de comprimento. Cores a serem escolhidas de acordo com cada evento.	UND	5	750,00	3.750,00
10	13022 - Aparador de Madeira para Buffet. Aparador de madeira para servir comidas em eventos e festas em geral.	Diária	10	22,00	220,00
11	13023 - Locação de Forro para Mesa Quadrada. Locação de forros para mesa quadrada em tecido oxford, medindo 1,40x1,4 m em diversas cores.	UND	300	3,50	1.050,00
12	13024 - Locação de Tribuna. Tribuna em madeira medindo: Altura: 1.12 cm - Comprimento: 96cm - Largura: 50cm	Diária	10	45,00	450,00
13	13025 - Serviço de Decoração Tenda com Cobertura de Teto e Parede de Tecido com Lustre. Serviço de decoração com tenda, cobertura de teto e parede de tecido c/ lustre em cores diversas, ambiente medindo aproximadamente 8mt de comprimento x 5mts de largura, temática de acordo com cada evento.	UND	15	216,00	3.240,00
14	13026 - Prestação de Serviço de Garçom. Serviço de garçom profissional com uniforme padronizado e capacidade técnica para servir alimentos.	UND	40	100,00	4.000,00
15	13027 - Locação de Forro para Mesa Redonda. Locação de forros para mesa redonda em tecido Oxford, medindo 1,40x1,4m em diversas cores	UND	300	3,30	990,00
16	13028 - Serviço de Fornecimento de Salgadinhos Fritos. Salgados fritos com quantidade mínima de 100 unidades, com as seguintes características: Coxinha de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Coxinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Kibe com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Bolinha de queijo com peso mínimo de 0,20 gramas cada; Risoles de carne com peso mínimo de 0,20 gramas cada; Risoles de presunto e queijo com peso mínimo de 0,20 gramas cada.	CT	8.000	0,48	3.840,00
17	13032 - Serviço de Buffet – Cardápio Simples. Serviço de buffet cardápio simples valor por pessoa. Cardápio: Salada tropical, arroz branco, arroz c/uva passa, carne ao molho e rocambole de frango.	UND	1.500	15,00	22.500,00
18	13030 - Serviço de Fornecimento de Café da Manhã – Simples. Fornecimento de café da manhã, quantidade por pessoa, acompanhado de todo o material para servir o café da manhã. Cardápio: pão francês, pão de queijo, presunto, mussarela, café, leite e manteiga.	UND	2.200	8,00	17.600,00
19	13033 - Serviço de Fornecimento de Coffe Break Completo. Quantidade por pessoa contendo todo o material para servir o evento. Cardápio: frios em geral, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, coxinha, canudinho, barquete, bolo de mandioca, bolo de fubá, pudim, frutas em geral, refrigerantes e sucos.	UND	100	18,50	1.850,00
20	13034 - Serviço de ornamentação de Camarim. Prestação de serviço de organização, decoração e de camarins para as festividades comemorativas do calendário cultural do município. Contendo: sofá e cadeiras Geladeira ou frigobar 01 Forno Micro-ondas 02 Mesas e 01 aparadores forradas com toalhas 01 Espelho de corpo inteiro 01 Arara para roupas Cestos para lixo, garrafa de café, Copos plásticos 04 COPOS DE VIDRO 06 PRATOS LOUÇA/PORCELANA 02 Toalhas de rosto brancas Talheres para 8 pessoas.	UND	10	356,00	3.560,00
21	13035 - Aluguel de cadeiras de plástico branca	UND	5.000	3,00	15.000,00
22	13036 - Serviço de Fornecimento de Coffe Break Simples. Quantidade por pessoa, contendo todo o material para servir o evento. Cardápio: Enroladinho de queijo, pão de queijo, bolo de mandioca, bolo de fubá, bolo de milho, torta de carne, rosquinha, pudim, frutas em geral, refrigerantes e sucos.	UND	100	16,50	1.650,00
23	13037 - Serviço de Buffet – Cardápio Completo Serviço de buffet cardápio completo valor por pessoa. Cardápio: Entrada de salgadinhos, salada tropical, legumes, arroz branco, arroz com castanha, frango ao creme de milho, filé ao molho madeira e sobremesa de mousse de maracujá.	UND	200	25,30	5.060,00
<b>Total</b>					<b>128.600,00</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/12/2022, tendo seu término em 05/12/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/12/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**ANA PAULA DA SILVA 00975560417**

CNPJ: 20.431.013/0001-22

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**0F29FDF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136910	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / cirufar@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105-ALECRIM, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
131	0035281 - INTRACATH CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO	BIOMEDICAL	UND	50,00	36,670	1.833,50
183	0035317 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 12.	MARK MED	UND	200,00	0,740	148,00
184	0035318 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 14.	MARK MED	UND	300,00	0,840	252,00
185	0035319 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 16.	MARK MED	UND	300,00	0,860	258,00
186	0035320 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 18.	MARK MED	UND	300,00	0,990	297,00
193	0035327 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 6.	MARK MED	UND	600,00	0,640	384,00

O valor da presente é de R\$ 3.172,50, (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015



A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Cirufarma Comercial LTDA

Representante Legal:

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,**

Representante, Brasileiro, ,

CPF/MF: 105.939.694-72

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:77EB450D

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material médico hospitalar**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone:	Email:
Endereço: R.SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: INACIA CAMPOS FERNANDES - CPF: 242.261.144-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000980 - Abaixador de língua, descartável, em madeira, pacote com 100 unidades.	THEOTO	PCT	100,00	4,000	400,00
4	0035179 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, 20 MM X 0,6 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	Caixa	30,00	7,000	210,00
5	0011088 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 13 mm X 0,45 mm. Caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	200,00	7,000	1.400,00
6	0011090 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 20 mm X 0,55 mm. Caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	50,00	7,000	350,00
7	0011085 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	200,00	7,000	1.400,00
8	0011087 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm X 0,8 mm. Caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	200,00	7,000	1.400,00
9	0011086 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 30 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	200,00	7,000	1.400,00
10	0011089 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 40 mm X 1,2 mm. Caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	700,00	7,000	4.900,00
11	0035180 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G.	NATHÁLYA	PCT	500,00	11,000	5.500,00
12	0035181 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 250ML	J PROLAB	UND	100,00	2,210	221,00
13	0035182 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 500ML.	J PROLAB	UND	100,00	3,530	353,00

14	0035183 - ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO DE COR AMBAR, TAMPA COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL COM PERFEITO ENCAIXE DE BICO, TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 250 ML.	J PROLAB	UND	150,00	2,210	331,50
15	0035184 - ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO DE COR AMBAR, TAMPA COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL COM PERFEITO ENCAIXE DE BICO, TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 500 ML.	J PROLAB	UND	300,00	3,530	1.059,00
23	0035192 - BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENÁVEL, C/ BARREIRA SINTÉTICA E PLACA DE HIDROCOLÓIDE (RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA E AGENTE ANTI-OXIDANTE) TRANSPARENTE, COM ADESIVO MICROPOROSO, DIÂMETRO REGULÁVEL E CLAMP INDIVIDUAL. ADULTO	CONVATEC	UND	100,00	9,500	950,00
30	0035199 - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,00	SOLIDOR	UND	50,00	13,000	650,00
31	0035200 - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5	SOLIDOR	UND	50,00	13,000	650,00
32	0035201 - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,00	SOLIDOR	UND	50,00	13,000	650,00
37	0035206 - CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 5.	PROTEC	UND	20,00	4,000	80,00
38	0035207 - CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 6.	PROTEC	UND	20,00	5,160	103,20
39	0035208 - CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 0.	PROTEC	UND	50,00	4,000	200,00
40	0035209 - CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 00.	PROTEC	UND	20,00	4,000	80,00
41	0035210 - CATETER DUPLO LÚMEN 7FR X 20CM, 01 FIO GUIA COM AVANIADOR 0.035*(0.89X600MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 1.06X65MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO F	BIOMEDICAL	UND	20,00	65,000	1.300,00
44	0035213 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)	GLOMED	UND	2000,00	0,700	1.400,00
45	0035214 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)	GLOMED	UND	4000,00	0,700	2.800,00
46	0035215 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)	GLOMED	UND	6000,00	0,700	4.200,00
47	0035216 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)	GLOMED	UND	6000,00	0,700	4.200,00
48	0035217 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 45 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO INFANTIL.	MARK MED	UND	200,00	1,130	226,00
49	0035218 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 45 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, ADULTO.	EMBRAMED	UND	1000,00	1,200	1.200,00
50	0035219 - CLAMP UMBILICAL.	KOLPLAST	UND	200,00	0,400	80,00
51	0035220 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	BIOFLORENSE	UND	100,00	9,500	950,00
52	0035221 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	BIOFLORENSE	UND	100,00	9,500	950,00
53	0035222 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	BIOFLORENSE	UND	100,00	9,500	950,00
54	0035223 - COLETOR DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE CAPACIDADE, PARA 13 LITROS.	GRANDESC	UND	2000,00	4,000	8.000,00
55	0035224 - COLETOR DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	GRANDESC	UND	2000,00	6,000	12.000,00
56	0035225 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, TIPO SACO, C/ 10 UNIDADES.	MARK MED	PCT	100,00	3,200	320,00
57	0035226 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, TIPO SACO C/ 10 UNIDADES.	MARK MED	PCT	100,00	3,200	320,00
58	0035227 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000 ML, GRADUADO, TIPO SACO.	MARK MED	UND	6000,00	0,300	1.800,00
59	0035228 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, COM RESERVATÓRIO TIPO BOLSA EM POLIETILENO TERMOSELADO, GRADUADO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 2000 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO BACTERIANO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE E TUBO COLETOR EM VINIL TRANSLÚCIDO COM ADAPT	GLOMED	UND	1500,00	3,000	4.500,00
60	0035229 - COLETOR UNIVERSAL C/ ROSCA	SR	UND	3000,00	0,200	600,00
61	0035230 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM 60 FIOS/CM2, 4 CAMADAS E CADARÇO, 50 CM X 45 CM, COM 50 UNIDADES.	AMED	PCT	100,00	40,000	4.000,00
62	0035231 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, COM NO MÍNIMO 11 FIOS POR CM2, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, DIMENSÃO 9,1 CM X 91 M. UNIDADE DE MEDIDA EM ROLO	AMED	UND	1500,00	17,000	25.500,00
63	0035232 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM FIBRAS UNIFORMES, SEM FIOS SOLTOS, SEM IMPUREZAS, PH NEUTRO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM2, 7,5CM X 7,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	AMED	PCT	4800,00	8,500	40.800,00
64	0035233 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO, COMPOSTO DE MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE NEBULIZADORA, EXTENSÃO COM CONEXÃO PARA AR CANALIZADO (CHICOTE), ELÁSTICO, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	SOLIDOR	UND	60,00	5,820	349,20
65	0035234 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO, COMPOSTO DE MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE NEBULIZADORA, EXTENSÃO COM CONEXÃO PARA AR CANALIZADO (CHICOTE), ELÁSTICO, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.	SOLIDOR	UND	60,00	5,400	324,00
66	0035235 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO, COMPOSTO DE MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE NEBULIZADORA, EXTENSÃO COM CONEXÃO PARA NEBULIZADOR, ELÁSTICO, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	SOLIDOR	UND	60,00	5,820	349,20
67	0035236 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO, COMPOSTO DE MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE NEBULIZADORA, EXTENSÃO COM CONEXÃO PARA NEBULIZADOR, ELÁSTICO, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.	SOLIDOR	UND	60,00	5,400	324,00
74	0035243 - ELETRODO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE BOTÃO EM AÇO INOX E GEL CONDUTOR, CIRCUNDADO POR TECIDO NÃO TECIDO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA FIXAÇÃO, TAMANHO ADULTO.	GLOMED	UND	3000,00	0,200	600,00
76	0035245 - EQUIPO C/CÂMARA GRADUADA 150 ML PARA SANGUE, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINIA ROLETE, EXTENSÃO EM PVC, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO, INJETORES LATERAIS SUPERIOR E INFERIOR. OPÇÃO COM FILTRO PARA TRANSFUSÃO DE SAN	LABOR IMPORT	UND	400,00	4,500	1.800,00
78	0035247 - EQUIPO MULTIVIAS, COM 2 VIAS. (POLIFIX 2 VIAS )	DESCARPACK	UND	4000,00	0,800	3.200,00
80	0035249 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL NA COR AZUL, COM CÂMARA FLEXÍVEL, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINIA ROLETE, EXTENSÃO EM PVC AZUL.	EMBRAMED	UND	1200,00	1,150	1.380,00
82	0035251 - EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, MACROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, C/PINIA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	LABOR IMPORT	UND	500,00	5,900	2.950,00
83	0035252 - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/PINIA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	ABL	UND	10000,00	1,200	12.000,00
84	0035253 - EQUIPO PARA SORO, MICROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/60 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/PINIA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	EMBRAMED	UND	5000,00	1,200	6.000,00
85	0035254 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINIA ROLETE.	LABOR IMPORT	UND	300,00	3,000	900,00
86	0035255 - ESCOVA CERVICAL, ESTÉRIL PARA EXAME CITOLOGICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	KOLPLAST	UND	4000,00	0,200	800,00
88	0035257 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO COR BEGE.	CREMER	UND	200,00	8,000	1.600,00
89	0035258 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. UNIDADE EM ROLO	CREMER	UND	3000,00	8,000	24.000,00
91	0035260 - ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	50,00	7,500	375,00
92	0035261 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. GRANDE	KOLPLAST	UND	1500,00	1,200	1.800,00
93	0035262 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO	KOLPLAST	UND	4000,00	1,200	4.800,00
94	0035263 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. PEQUENO	KOLPLAST	UND	3600,00	1,100	3.960,00
99	0029950 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2,0, CX C/ 24 FIOS	DONATI	Caixa	10,00	5,000	50,00
100	0029951 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3,0, CX C/ 24 FIOS	DONATI	Caixa	10,00	75,000	750,00
101	0029952 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO, 0,0, CX C/ 24 FIOS.	DONATI	Caixa	15,00	85,000	1.275,00
102	0029953 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	SHALON	Caixa	50,00	59,700	2.985,00
103	0029954 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	SHALON	Caixa	50,00	57,900	2.895,00
104	0029955 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	SHALON	Caixa	50,00	59,700	2.985,00

106	0011166 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	DONATI	Caixa	40,00	30,000	1.200,00
107	0011169 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	DONATI	Caixa	60,00	30,000	1.800,00
108	0011172 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	DONATI	Caixa	60,00	30,000	1.800,00
109	0011167 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	DONATI	Caixa	40,00	30,000	1.200,00
110	0011170 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	DONATI	Caixa	60,00	30,000	1.800,00
111	0011173 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante.	DONATI	Caixa	60,00	30,000	1.800,00
112	0011174 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	DONATI	Caixa	40,00	30,000	1.200,00
113	0011171 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	DONATI	Caixa	60,00	30,000	1.800,00
114	0011175 - Fio de sutura Nylon preto nº 5-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante.	DONATI	Caixa	100,00	30,000	3.000,00
116	0035267 - FITA ADESIVA BRANCA, USO HOSPITALAR, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 19 MM X 50M.	CREMER	UND	500,00	4,000	2.000,00
117	0035268 - FITA ADESIVA PARA TESTE DE AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMO ATIVA, DIMENSÕES 19 MM X 30M.	CREMER	UND	500,00	3,000	1.500,00
121	0035272 - FORMOL 1 LITRO	QEEL	UND	30,00	8,000	240,00
122	0035273 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO "G" ( PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG )	MEGAFRAL	PCT	150,00	10,000	1.500,00
123	0035274 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO "M" ( PARA ADULTO COM PESO DE 40 A 70 KG )	MEGAFRAL	PCT	150,00	10,000	1.500,00
124	0035275 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: M, COM 8 UNIDADES.	MEGAFRAL	PCT	150,00	4,000	600,00
126	0035277 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300ML, GRADUA DO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, COM ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	BIOBASE	UND	800,00	1,000	800,00
127	0035278 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML, GRADUA DO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, COM ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	BIOBASE	UND	500,00	1,200	600,00
133	0035283 - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA NÚMERO 36	BIONAL	UND	30,00	36,500	1.095,00
134	0011188 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 10, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	50,00	20,000	1.000,00
135	0011189 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 11, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	60,00	20,000	1.200,00
136	0011190 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 12, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	60,00	23,000	1.380,00
137	0011192 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 20, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	50,00	23,000	1.150,00
138	0011193 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 21, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	60,00	23,000	1.380,00
139	0011191 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	60,00	23,000	1.380,00
140	0011194 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	60,00	23,000	1.380,00
141	0011195 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	60,00	23,000	1.380,00
142	0011196 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	60,00	23,000	1.380,00
143	0011197 - LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, COM 50 UNIDADES.	WILTEX	Caixa	200,00	6,000	1.200,00
145	0035284 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO COM 50 CM X 50 M. UNIDADE DE MEDIDA EM ROLO.	VIGO	UND	500,00	6,500	3.250,00
151	0011205 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho EXTRA-P, caixa c/ 100 unidades.	ABL	Caixa	2000,00	12,000	24.000,00
152	0011208 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G, caixa c/ 100 unidades.	ABL	Caixa	2800,00	12,000	33.600,00
153	0011207 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M, caixa c/ 100 unidades.	ABL	Caixa	4000,00	12,000	48.000,00
154	0011206 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P, caixa c/ 100 unidades.	ABL	Caixa	4000,00	12,000	48.000,00
157	0035292 - MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, ATÓXICA, INODORA, HIPOALÉRGICA, COM CLIP INTEGRADO.	ABL	UND	160000,00	0,080	12.800,00
164	0035299 - PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE.	MADEITEX	UND	3000,00	0,300	900,00
168	0035303 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 20 CM. UNIDADE DE MEDIDA EM ROLO.	HOSPIFLEX	UND	240,00	60,000	14.400,00
169	0035304 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 30 CM. UNIDADE DE MEDIDA EM ROLO.	HOSPIFLEX	UND	150,00	99,000	14.850,00
170	0035305 - ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 10 CM. UNIDADE DE MEDIDA EM ROLO.	HOSPIFLEX	UND	240,00	35,000	8.400,00
171	0035306 - ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 12 CM. UNIDADE DE MEDIDA EM ROLO.	HOSPIFLEX	UND	240,00	40,000	9.600,00
173	0035307 - SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA 13MM X 0,45MM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	SR	UND	120000,00	0,200	24.000,00
174	0035308 - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 MM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	SR	UND	40000,00	0,300	12.000,00
175	0035309 - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 MM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	SR	UND	40000,00	0,300	12.000,00
176	0035310 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25MM X 0,7 MM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	SR	UND	20000,00	0,190	3.800,00
177	0035311 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25MM X 0,7 MM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	SR	UND	50000,00	0,200	10.000,00
182	0035316 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 10.	MARK MED	UND	200,00	0,600	120,00
190	0035324 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 10.	MARK MED	UND	400,00	0,600	240,00
191	0035325 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 12.	MARK MED	UND	1000,00	0,690	690,00
194	0035328 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 8.	MARK MED	UND	600,00	0,600	360,00
204	0035338 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº10.	GLOMED	UND	150,00	2,990	448,50
212	0035345 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 04.	MARK MED	UND	250,00	0,600	150,00
213	0035346 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 06.	MARK MED	UND	250,00	0,600	150,00
214	0035347 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 08.	MARK MED	UND	1500,00	0,600	900,00
215	0035348 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 10.	MARK MED	UND	1000,00	0,600	600,00
217	0035350 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 14.	MARK MED	UND	4000,00	0,700	2.800,00
218	0035351 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº	MARK MED	UND	400,00	0,700	280,00

16.						
219	0035352 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 18.	MARK MED	UND	400,00	0,700	280,00
220	0035353 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DESTINADO A MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL.	INCOTERM	UND	200,00	0,700	140,00
222	0035355 - TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA	INCOTERM	UND	40,00	70,000	2.800,00
223	0035356 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA	INCOTERM	UND	100,00	70,000	7.000,00
229	0035361 - TUBO EM SILICONE, Nº 201 COM 15 METROS.	MEDICONE	PCT	10,00	84,300	843,00
231	0035363 - TUBO EM SILICONE, Nº 203 COM 15 METROS	MEDICONE	PCT	5,00	121,900	609,50
232	0035364 - TUBO EM SILICONE, Nº 204 COM 15 METROS.	MEDICONE	PCT	5,00	102,400	512,00

O valor da presente é de R\$ 553.623,10, (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos)

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

Representante legal:

**INACIA CAMPOS FERNANDES,**

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 242.261.144-34

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**35DA0A37

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Telefone: 84996014033	Email:
CNPJ: 40.788.766/0001-05		

Endereço: AV. MANOEL BORBA, 0, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000  
 Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
216	0035349 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMP. ESTÉRIL, Nº 12.	MEDSONDA	UND	4000,00	0,680	2.720,00

O valor da presente é de R\$ 2.720,00, (dois mil, setecentos e vinte reais )

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

#### EMPRESA:

Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos LTDA

Representante Legal:

**MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA,**

REPRESENTANTE, Brasileiro(a), , CPF/MF: 195.027.884-00

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**B2E380A8

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.130.732/0001-71		Telefone: 8188467395		Email:		
Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 0 A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-000						
Representante: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA - CPF: 010.422.834-27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)



165	0035300 - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE-FILHO, AZUL.	WILTEX	UND	200,00	1,680	336,00
166	0035301 - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE-FILHO, ROSA.	WILTEX	UND	200,00	1,680	336,00
228	0035360 - TUBO EM SILICONE, Nº 200 COM 15 METROS.	PERFIMED	PCT	10,00	67,070	670,70

O valor da presente é de R\$ 1.342,70, (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

Cirurgica Loja Distribuidora De Material Medico Hospitalar LTDA  
Representante Legal:  
**GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA,**  
Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 010.422.834-27

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**346107D0

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 308/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>DLM HOSPITALAR EIRELI</b>		
CNPJ: <b>34.186.181/0001-04</b>	Telefone: <b>11942960829</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Carlos Essensfelder, 0 até 2584/2585, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-090</b>		
Representante: <b>DIOGO BEDIN DUMAS - CPF: 046.378.379-44</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
161	0035296 - MASCARA LARINGEA ADULTO	DLM	UND	50,00	36,060	1.803,00
162	0035297 - MASCARA LARINGEA INFANTIL	DLM	UND	50,00	36,080	1.804,00

O valor da presente é de R\$ 3.607,00, (três mil, seiscentos e sete reais )

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

#### **EMPRESA:**

DLM Hospitalar EIRELI

Representante legal:

**DIOGO BEDIN DUMAS,**

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 046.378.379-44

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D6C4A01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 355/2022**

#### **PORTARIA DE Nº 355/2022-** GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

#### **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> VERA LUCIA DE SOUZA LIMA			
<b>MATRÍCULA:</b> 10016471			
<b>CPF:</b> 761.966.074-72			
<b>CARGO:</b> SECRETARIA INTERINA DO GABINETE CIVIL			
<b>LOTAÇÃO:</b> GABINETE CIVIL			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participação na Mobilização Municipalista em Brasília - DF e Audiências no Ministério.			
<b>Horário de Saída:</b> 10:00 h			
<b>DESTINO:</b> Brasília/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 12 à 15 de dezembro de 2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
03	Com pernoite	600,00	1.800,00
01	Sem pernoite	300,00	300,00
<b>Total a pagar</b>			<b>2.100,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 05 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2022, processo administrativo nº 1.004.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC farma, para o município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA**

CNPJ: 27.140.974/0001-27

ENDEREÇO: RUA LUIS JERONIMO BEZERRA – Nº 525 – EMAUS - PARNAMIRIM

REPRESENTANTE: JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO

E-MAIL: Farmamaissaudemaus@gmail.com TEL.: (84) 99657 - 6396

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Referência	Desconto Aplicado	Valor Estimado
01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA.	%	01	RS 100.000,00	6,1 %	RS 100.000,00
02- MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA.	%	01	RS 100.000,00	5 %	RS 100.000,00
03 - MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA	%	01	RS 100.000,00	5 %	RS 100.000,00

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 21 de Novembro de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA

CNPJ: 27.140.974/0001-27

**MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE**

CPF: 107.646.124-76

Representante legal da Empresa Registrada

Onde - lê:

ITEM 01: R\$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais)

ITEM 02: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

ITEM 03: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

Leia - se:

ITEM 01 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

ITEM 02 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

ITEM 03 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro no Valor Total Estimado do Lote (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2909, DIA 18/11/2022; página 312,313.

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**8841D0A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (02/12/2022), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de Pedro Avelino/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.294.654/0001-87**, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022, processo administrativo nº 01759/2022, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHOS BUROCRÁTICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e Planejamento, e Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DI FABRIKS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 33.592.176/0001-39		Telefone: (84) 3213 9645		E-mail: judson.barbosa@yahoo.com.br		
Endereço: Av comandante Manoel Lins Caldas, nº 230, Meus Amores, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Responsável: Judson Barbosa Pereira – CPF: 0828405476, RG: 001.820.612						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Val. Total (RS)
2	0013604 - CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS ENCOSTO Encosto plástico injetado em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura anatômica no encosto de	MARTIFLEX	UNID.	20,00	900,000	18.000,00

	<p>forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. - Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte. - Furos de aeração em desenho elíptico. - Suporte do encosto e assento fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede. - Travessas de união fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura com furo roscado na bitola 1/4"x 20 fpp para posterior fixação na estrutura. - A união das travessas no tubo de suporte do encosto e assento é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem na estrutura. - Ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta. - A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto. ASSENTO - Assento plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico. - A fixação do assento no tubo de suporte do assento é feita por parafusos especiais para plástico. - A fixação do conjunto assento e encosto na estrutura da longarina é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp. ESTRUTURA - Estrutura da longarina confeccionada com tubos de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50mm e 1,50 mm de espessura da parede, na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. - Pés laterais em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo 31,75 mm de diâmetro e 1,50 mm curvados à frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, em tubo de aço SAE 1010/1020, retangular 30x70 mm e 1,20 mm de espessura da parede formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. - Para os modelos de 4 e 5 lugares, possui pé central para aumentar sua resistência, fabricado na mesma especificação dos pés laterais. - Sapatas, ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor prata, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Largura do assento: 460 mm Profundidade da superfície do assento: 400 mm Largura do encosto: 460 mm Altura do encosto: 260 mm Profundidade total da cadeira: 515 mm Altura total da cadeira: 815 mm Altura do Assento: 420 mm Largura total da cadeira 3L: 1530 mm APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade; Relatório de Ensaio de Conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 - Móveis - Assentos Múltiplos; Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO); (cópia autenticada); Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>						
9	<p>0013611 - MESA DE REUNIAO EM MADEIRA 2000x90x74 Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1970mm(L)x870mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas medidas: de 15mm(E)x330mm(A)x1300mm(L). Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongas 29x58 mm, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. ACABAMENTO Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem de alta temperatura em estufa a 240 °C. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de móveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais nãoferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas</p>	PANDIM MAXXI	LINHA	UNID.	4,00	961,000	3.844,00
10	<p>0013612 - ESTAÇÕES DE TRABALHO EM L 1,60X1,20 Com gaveteiro 03 gavetas Tampo: tampo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, com acabamento em perfil Ergonsoft 180°. Retaguarda: Confeccionada em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de Pés. Confeccionados em Aço chapa #20(0,90mm) tipo "W" com 6 dobras perpendiculares sendo a 1° a 90° com (30mm), a 2° a 45° com (44mm), a 3° a 90° com (40mm) a 4° a 45° com (44mm) a 5° a 90° com (30mm) e a 6° e última a 45° com (30mm) com três estruturas: Barra Ligação medindo 650mm(A)x190mm(L), chapa retangular com 4 dobras perpendiculares sendo a 1° a 30mm com 90°, a 2° com 20mm a 90°, a 3° com 30mm a 90° ea 4° e última com 20mm a 90°, e base Oblonga medindo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)463mm(C). Possui duas calha passa fios para a passagem dos fios entre Tampo e pé em poliestireno (Plástico de alto impacto). Dimensões:..... Alt.....Larg.....Prof.....740mm.....1600x1200mm.....615mm APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de móveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais nãoferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas</p>	PANDIM MAXXI	LINHA	UNID.	5,00	1.000,000	5.000,00
12	<p>0013614 - ARMARIO ALTO 02 PORTAS Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. Laterais: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A) x 385mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. Retaguardas: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1530mm(A) x 426mm(L) x 3mm(E). Prateleiras Superior e Inferior: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 335mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. Prateleira Central: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. Fundo : Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x</p>	PANDIM MAXXI	LINHA	UNID.	25,00	990,000	24.750,00



	375mm(P) x 150mm(E). Portas: 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1539mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm espessura). Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves. Puxador em Polietileno(Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. Medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) à 90°, 2ª dobra com (29mm) à 315°. Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando à desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiças modelo: Alta com travas plásticas com garras que se travam à porta de aço. Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof. Externas:.....1580mm.....890mm.....380mm APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA.						
13	0013615 - MESA RETA MEDINDO 1700 MM (LARGURA) X 70 MM (PROF) X 740 MM (ALTURA) + MESA AUXILIAR MEDINDO 900 MM (LARGURA) X 45 MM (PROF) X 740 MM (ALTURA) COM GAVETEIRO 02 GAVETAS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas.	PANDIM MAXXI	LINHA	UNID.	12,00	990,000	11.880,00
14	0013616 - ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Prateleiras: em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P), com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°m a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira. Colunas: 04 - colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfurada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Acessórios: admite opcionalmente gavetas, reforço X nas laterais e fundo ou fechamento total com chapa lateral e fundo, acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó(tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas; Laudo de Dióxido de Enxofre NBR-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.	PANDIM MAXXI	LINHA	UNID.	100,00	565,000	56.500,00
15	0013617 - CADEIRA FIXA ENCOSTO - Estrutura injetada em polipropileno copolímero na cor preta estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m³ com 35 mm de espessura média no encosto. - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos máquina fenda combinada, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas no plástico. ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 26 Kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto. - Revestimento do assento em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. - Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebatadas na madeira. ESTRUTURA - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Tubo de suporte do encosto em formato "L" fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvada à frio. - Travessa de reforço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 3,18 mm de espessura. - A união do tubo de suporte do encosto, travessas de reforço e travessas de fixação do assento na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. -Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura da Cadeira: 825 mm Profundidade da Cadeira: 525 mm Largura da Cadeira: 440 mm Altura do Encosto: 270 mm Largura do Encosto: 365 mm Profundidade da Superfície do Assento: 395 mm Largura do Assento: 440 mm Altura do Assento: 470 mm APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;	MARTIFLEX		UNID.	60,00	440,000	26.400,00
16	0013618 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇO POLIPROPILENO, COR BRANCA- (COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO)	TOPPLAST		UNID.	150,00	56,000	8.400,00
17	0013619 - MESA 70X70X72CM, EM POLIPROPILENO, QUADRADA, COR BRANCA (COM	TOPPLAST		UNID.	30,00	88,000	2.640,00

CERTIFICAÇÃO DO INMETRO).					
Valor total					RS 157.414,00

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Di Fabriks Comércio, Serviços E Locações EIRELI

CNPJ: 33.592.176/0001-39

Endereço: Av. comandante Manoel Lins Caldas, nº 230, Meus Amores, Assú/RN, CEP: 59650-000

Responsável:

**JUDSON BARBOSA PEREIRA**

CPF nº 0828405476 e RG nº 001.820.612 ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:6899B237**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (02/12/2022), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de Pedro Avelino/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.294.654/0001-87**, neste ato representada pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022**, processo administrativo nº 01759/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHOS BUROCRÁTICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e Planejamento, e Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EDM Empresa Distribuidora de Mobiliário Ltda.						
CNPJ: 31.472.249/0001-23		Telefone: (27) 3232 5187	E-mail: contabil@edmmoveis.com.br			
Endereço: Avenida Governador Bley, nº 186, Loja 24, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-902						
Responsável: João Manoel de Souza Lima — CPF: 160.845.497-56, RG: 236039111						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Val. Total (RS)
4	0013606 - CONJUNTO TRAPEZIO EM RESINA PLASTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 02 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com a base da mesa com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm x 340mm (+/-5mm), fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 335mm x 300mm (+/-5mm), com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Mesa central sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m; Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica; Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia; Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório); Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade;	DESK/DELTA	UNID.	50,00	6.300,000	315.000,00

5	<p>0013607 - CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 - ADULTO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delimitando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 605mm de largura, 450mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm, com variação de +/- 10mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta canetas em toda parte frontal do tampo medindo no mínimo 490mm de comprimento, 30mm de largura e 15mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo / garrafa medindo 80mm de diâmetro com 40mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Medidas variáveis de +/- 5mm. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que da sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos, (+/-5mm). Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto medindo 400mm x 300mm, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de “U” para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8”. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DO PRODUTO ESPECIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO À PORTARIA 105/2012 OU NOVA PORTARIA 401/2020 DO INMETRO; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade;</p>	DESK/DELTA	UNID.	200,00	860,000	172.000,00
6	<p>0013608 - CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM 10 CADEIRAS – TAMANHO ADULTO Mesa com tampo bipartido medindo 2400mmx800mmx760mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno, altura da borda sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm (+/-5%), sem orifícios fixados por meios de parafusos. Altura assento/chão 460mm. Encosto medindo 400mm x 315mm (+/-5%), sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em auto-relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscaado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m; Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica; Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia; Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório); Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade;</p>	DESK/DELTA	UNID.	20,00	9.300,000	186.000,00
8	<p>0013610 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina ABS. Espessura da superfície do tampo 6mm, bordas medindo 30mm sem emendas e com espessura de 3,5mm. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Pannel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina</p>	DESK/DELTA	UNID.	30,00	2.980,000	89.400,00

<p>plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm (+/-5%), sem orifícios fixados por meios de parafusos. Altura assento/chão 460mm. Encosto medindo 400mm x 315mm (+/-5%), sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em auto-relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m; Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica; Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem a ergonomia; Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório); Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade;</p>				
<b>Valor total</b>	<b>RS 762.400,00</b>			

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Edm Empresa Distribuidora De Mobiliário LTDA

CNPJ: 31.472.249/0001-23

Endereço: Avenida Governador Bley, nº 186, Loja 24, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-902

Responsável:

**JOÃO MANOEL DE SOUZA LIMA**

CPF nº 160.845.497-56 e RG nº 236039111 DETRAN/RJ

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:71B95825**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (02/12/2022), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de Pedro Avelino/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.294.654/0001-87**, neste ato representada pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022**, processo administrativo nº 01759/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DE TRABALHOS BUROCRÁTICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e Planejamento, e Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo Único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Serra Mobile Industria e Comercio Ltda - EPP						
CNPJ: 07.875.146/0001-20		Telefone: (54) 3028 3938	E-mail: serramobile@serramobileexpo.com.br			
Endereço: Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP: 95074-450						
Responsável: Gustavo Tonet Bassani — CPF: 018.375.730-00, RG: 407.947.838-6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Val. Total (RS)
1	0013603 - CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS ENCOSTO - Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade controlada de 26 Kg/m³. - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina fenda combinada na bitola ¼"x 20 ffp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. ASSENTO - Assento em Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 40 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Polipropileno, fixada com grampos acabamento zincado e pelo perfil de PVC ao assento de madeira. - Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 ffp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. - A fixação dos braços no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 ffp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento	TOK/TOK PLASTI METAL LTDA	UNID.	48,00	950,000	45.600,00



<p>fixo tendo 3° de inclinação e furação para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso. Sistema de encaixe do suporte do encosto ao tubo de regulagem do mecanismo por sistema "Click" injetado em poliamida. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frear o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico na base fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancral de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura Total da Cadeira: 845-1040 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-790 mm Extensão Vertical do Encosto: 370 mm Largura do Assento: 450 mm Largura do Assento: 470 mm Profundidade da Superfície do Assento: 435 mm Altura do Assento: 460-575 mm APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade; Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 –</p>			
<b>Valor total</b>			<b>RS 45.600,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Serra Mobile Industria E Comercio LTDA - EPP

CNPJ: 07.875.146/0001-20

Endereço: Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP: 95074-450

Responsável:

**GUSTAVO TONET BASSANI**

CPF nº 018.375.730-00 e RG 407.947.838-6 SJS/II/RS

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BD816207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (02/12/2022), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de Pedro Avelino/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.294.654/0001-87**, neste ato representada pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 032/2022, processo administrativo nº 01759/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHOS BUROCRÁTICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e Planejamento, e Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Viva Distribuidora de Produtos LTDA						
CNPJ: 20.008.831/0001-17		Telefone: (81) 9 9746 5059		E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com		
Endereço: Av. A. S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/Pe, Cep: 55293-970						
Responsável: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira — CPF: 071.955.624-41, RG: 767.922-6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Val. Total (RS)
7	0013609 - Nicho Horizontal em MDP fechado, com duas portas de correr. Dimensão: 160 x 37 x 41	SIENA MÓVEIS	UNID.	2,00	1.156,330	2.312,66
11	0013613 - Gaveteiro 04 gavetas em MDP cor Cinza Dimensão: 37,7 x 45 x 74	PLATA MÓVEIS	UNID.	7,00	537,330	3.761,31
18	0013620 - Prateleira U 100x25cm Branca suporte Invisível	SIENA MÓVEIS	UNID.	4,00	571,330	2.285,32
19	0013621 - Baia de atendimento 3 lugares, Cor Azul Medida: 1200mm (A) x3000mm (L)x800mm(P)	PLATA MÓVEIS	UNID.	1,00	2.181,840	2.181,84
<b>Valor total</b>					<b>RS 10.541,13</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Viva Distribuidora De Produtos LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

Endereço: Av. A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/Pe, Cep: 55293-970

Responsável:

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

CPF nº 071.955.624-41 e RG nº 767.922-6 SDS/PE

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:7BEB4CEE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (02/12/2022), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de Pedro Avelino/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.294.654/0001-87**, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022, processo administrativo nº 01759/2022, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHOS BUROCRÁTICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e Planejamento, e Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: White Board Import Comercio e Servicos Ltda						
CNPJ: 43.838.684/0001-08		Telefone: (84) 9 9123 6722			E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br	
Endereço: Rua 02, 0 RESIDENCIAL ARARAS, COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65064-504						
Responsável: Geine Hellene Carvalho Cunha — CPF: 926.701.723-34, RG: 0000165570938						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Val. Total (RS)
3	0013605 - QUADRO BRANCO DE 2 METROS. Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL: Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade; Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF; Certidão Negativa junto ao IBAMA.	STALO	UNID.	15,00	620,000	9.300,00
<b>Valor total</b>						<b>RS 9.300,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

White Board Import Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 43.838.684/0001-08

Endereço: Rua 02, Residencial Araras, nº 6, Cohama, São Luís/Ma, Cep: 65064-504

Responsável:

**GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA**

CPF nº 926.701.723-34 e RG nº 0000165570938 SSP/MA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022.**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (**02/12/2022**), a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022, processo administrativo n.º 2.251/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Formação de Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para uso nas Unidades Básicas de Saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA				
CNPJ: 32.173.778/0001-99		Telefone: (84) 99918-5679		E-mail: pncomercioservicos2021@gmail.com
Endereço: Rua Professor Severino Bezerra, 1016 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.014-630				
Responsável: Pedro Gomes Do Nascimento Neto CPF: 075.171.464-08 RG: 002.503.613				
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE ÚNICO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCE. DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL R\$
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A - Z", CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED	250.000,00	30,00%	RS 175.000,00
02	MEDICAMENTOS GÊNERICOS DE "A - Z", CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED	250.000,00	30,50%	RS 173.750,00
03	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A - Z", CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED	250.000,00	30,50%	RS 173.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 522.500,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Pn Comercio e Serviço Ltda

CNPJ: 32.173.778/0001-99

Endereço: Rua Professor Severino Bezerra, 1016 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.014-630

Responsável:

**PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**

CPF. 075.171.464-08 RG 002.503.613-ITEP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**B74588EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 – SEMTHAS/PMP**

**Portaria nº 002, de 29 de novembro de 2022 – SEMTHAS/PMP**

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS/NATALINAS DO PROGRAMA NATAL NA MESA DE TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instituição do Programa Natal na Mesa de Todos estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, por meio da Lei Municipal nº 526/2022;

Considerando o disposto no §4º do art. 1º da Lei Municipal nº. 526/2022, que dispõe sobre a definição dos itens que irá compor a cesta básica do Programa Natal na Mesa de Todos;

Considerando ainda, o disposto no art. 3º da Lei acima referenciada estabelecendo a data e local de entrega da cesta básica que trata a referida Lei;

Considerando os termos do art. 7º da Lei Municipal nº. 526/2022, que versa sobre o prazo de cadastramento das famílias a serem beneficiadas como o referido Programa;

Considerando por fim, a necessidade de regulamentar o procedimento de distribuição das cestas básicas do Programa Natal na Mesa de Todos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Regularizar a distribuição das cestas básicas/natalinas do Programa Natal na Mesa de Todos na forma definida na presente portaria.

Art. 2º As cestas básicas do Programa Natal na Mesa de Todos serão compostas com os itens constante no Anexo I da presente portaria.

Art. 3º A entrega das cestas básicas do Programa Natal na Mesa de Todos referente ao ano de 2022 As cestas serão distribuídas na Casa de Câmara e Cadeia no dia 23 de dezembro de 2022.

Art. 4º As famílias a serem contempladas com o Programa Natal na Mesa de Todos, deverão preencher os seguintes requisitos:

estar cadastrado do CADÚNICO do Município de Portalegre/RN;  
ter renda per capita igual ou inferior a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);  
residir no Município de Portalegre/RN;  
não esteja recebendo benefício eventual proveniente de cesta básica mensal, na forma do art. 31 da Lei 397/2017, no mês da distribuição das cestas previsto no §1º do art.1º desta Lei.

§1º As famílias deverão comparecer a sede do Centro Administrativo na recepção do CADÚNICO munidos de comprovantes de identificação (RG, CPF, CNH ou CTPS), endereço e a folha resumo do CADÚNICO.

§2º O cadastramento das famílias será efetuado por meio de formulário constante no anexo II, durante o período de 5 a 9 de dezembro de 2022, das 7h às 13h.

§3º A família receberá um voucher para fins de recebimento da cesta básica na data definida nesta Portaria, cuja entrega poderá ser no ato cadastramento, por ocasião do deferimento da equipe de avaliação.

§4º A SEMTHAS publicará a lista das famílias aptas a receber a cesta natalina do referido Programa até o dia 12/12/2022.

Art. 5º Considera-se, para os efeitos da Lei 526/2022, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica, que coabitam sobre o mesmo teto.

Parágrafo único. Não poderão ser contemplados em hipóteses alguma agentes políticos e cargos comissionado da administração pública do Município de Portalegre/RN.

Art. 6º As pessoas cadastradas serão submetidas a uma avaliação social por uma equipe da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, composta com os seguintes servidores:

Antônio Klenylson Fernandes Leite-mat. 219;  
Maria Aparecida Gomes de Paiva-mat.127;  
Sandreya Pereira Rocha- mat.636.

§1º A equipe deverá exarar posicionamento acerca da concessão ou não da cesta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de publicação da lista de que trata o §3º do art. 4º da presente portaria.

§2º A manifestação acerca da concessão ou não poderá ser exarada por um ou mais técnicos quando da análise de cada pedido de contemplação ao programa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Republicada por conter erros na original publicada em 30/11/2022 na edição 2917 do Diário oficial dos Município do Rio Grande do Norte - FEMUNR

**ANEXO I****ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
Açúcar Cristal	KG	1,0
Arroz parboilizado	KG	1,0
Biscoito doce	G	400
Biscoito salgado	G	400
Cafê em Pó	G	250
Feijão Carioca	KG	1,0
Flocão de Milho	G	500
Macarrão	G	500
Óleo de soja	ML	900
Proteína texturizada de soja	G	400
Sal refinado	KG	1,0
Panettone	G	450

**ANEXO II**

Formulário de Cadastramento

NOME DO SOLICITANTE:	
RG:	CPF:
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE (s):	
Nos termos da Lei Municipal nº 526/2022, o requerente acima qualificado requer o cadastramento para fins de contemplação de uma cesta básica/natalina do Programa Natal na Mesa de Todos.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA</b>	
Parecer Deferido ( ) DATA DE REQUERIMENTO: 4	Indeferido ( ) / DATA DE CONCESSÃO: / /
Justificativa:	
<b>PROCESSO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA</b>	
( ) RG e CPF ( ) Comprovante de Residência ( ) Folha Resumo do Cadúcnico	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DATA:
ASSINATURA DO SOLICITANTE	

Publicado por:  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:C6550EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14040001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14040001/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14040001/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **A. O. S. SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.385.898/0001-80, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de Softwares, para que possa ser dada continuidade aos serviços essenciais da Prefeitura, quais sejam: Contabilidade; Licitação; Tributação; Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Sistemas de Controle e Fluxos Processuais**, por um período de 12 (doze) meses e conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SOFTWARE DE REGISTROS DE CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
02	SOFTWARE DE REGISTROS DE LICITAÇÕES	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
03	SOFTWARE DE INFORMAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
04	SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO DE ARRECADADAÇÕES	Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
05	SOFTWARE INTEGRADO DE PESSOAL	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
06	SOFTWARE DE CONTROLE E FLUXOS PROCESSUAIS	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

Riachuelo/RN, 05 de dezembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:40710E0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **05/12/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0009/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Esportes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	8095 - BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, 32 GOMOS, LAMINADO EM MICROFIBRA, DUOTEC HIBRIDA (MÃO)	UNID	Nedel	50	89,90	4.495,00
9	8096 - BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO Nº10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA EM BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 - 50 CM, PESANDO 180 - 200 G	UNID	Nedel	50	19,50	975,00
28	8115 - CARTÃO PARA ARBITRAGEM MATERIAL: PVC, FORMATO: 8 CM X 11 CM COR: VERMELHO LUMINOSO AMARELO LIMÃO LUMINOSO, IMPRESSÃO: SERIGRAFIA, CONTENDO UM CARTÃO AMARELO E UM CARTÃO VERMELHO	UNID	POKER	10	14,90	149,00
<b>Total (RS):</b>						<b>5.619,00</b>

**INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
20	8107 - MEDALHA EM ALUMINIO ZAMACA, INJETADA EM LIGA METALICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA CETIM, DIAMETRO DE 60MM, NA COR DOURADA.	UNID	Própria	400	6,60	2.640,00
<b>Total (RS):</b>						2.640,00

**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8088 - BOLAS DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TERMOTEC: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM BOLAS DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TERMOTEC: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS, O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE. CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL PESO DO PRODUTO: 300 - 330 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM	UNID	PENALTY	50	90,00	4.500,00
4	8091 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL HIL ULTRA GRIP 4 BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL HIL ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 230 - 270 GR. CIRCUNFERÊNCIA: 49-51 CM – APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UNID	PENALTY	40	199,00	7.960,00
7	8094 - BOLAS DE VOLEIBOL BOLA DE VOLEI OFICIAL 6.0 BOLAS DE VOLEIBOL BOLA DE VOLEI OFICIAL 6.0 – COMPOSIÇÃO POLIURETANO, LAMINADO EM MICROFIBRA, TERMOTEC, SISTEMA TERMOFIX, MIOLO CAPSULA SIS, PESO 260 – 280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM	UNID	PENALTY	50	260,00	13.000,00
10	8097 - REDES PARA TRAVÉS DE FUTEBOL DE CAMPO MEDIDAS REGULAMENTARES - LARGURA: 7,5 M; ALTURA: 2,5M, ÂNGULO SUPERIOR: 1,2M; ÂNGULO INFERIOR: 2,5M, FIO NYLON ENTRANÇADO DE 4MM, TIPO A-COR: BRANCO	UNID	PANGUE	10	310,00	3.100,00
11	8098 - REDES PARA TRAVÉS DE FUTSAL REDE DE HANDEBOL- FUTSAL DE POLIETILENO FABRICADA EM POLIETILENO TORCIDO MEDIDAS: 3,00M LONGO X 2,00M ALTO X 1,00M FUNDO MALLA DE 100 X 100 MM. DIÂMETRO DE FIO 4MM	UNID	PANGUE	30	148,00	4.440,00
13	8100 - REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA CONFECCIONADA EM NYLON MALHA 12 FIO 4 MM	METRO	PANGUE	1.600	6,50	10.400,00
14	8101 - VÁLVULAS PARA BOMBAS DE ENCHER AGULHA DE 4 CM ROSQUEAVEL	UNID	PENALTY	30	5,00	150,00
15	8102 - COLETES ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLIESTER, ESTILO JALECO (CADA JOGOS CONTENDO 12 UNIDADES)	JOGOS	SIKER	15	165,00	2.475,00
16	8103 - PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31 (GOLS) PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 (FALTAS) MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM (AXL)	UNID	VOLLO	3	220,00	660,00
17	8104 - TROFÉU GRANDE COM ALTURA DE 114 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA TROFÉU GRANDE COM ALTURA DE 114 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO COM 39 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPADA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO.	UNID	VITORIA	20	260,00	5.200,00
18	8105 - TROFÉU MEDIO COM ALTURA DE 95 CM, BASE OCTOGONAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA TROFÉU MEDIO COM ALTURA DE 95 CM, BASE OCTOGONAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO COM 39 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPADA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO.	UNID	VITORIA	20	180,00	3.600,00
19	8106 - TROFÉU ARTILHEIRO - BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA TROFÉU ARTILHEIRO - BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPADA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA OU PRATA UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL, GOLEIRO OU JOGADOR METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA.	UNID	VITORIA	10	54,00	540,00
21	8108 - MEDALHA EM ALUMINIO ZAMACA, INJETADA EM LIGA METALICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA CETIM, DIAMETRO DE 60MM, NA COR PRATA	UNID	VITORIA	400	7,00	2.800,00
22	8109 - MEDALHA EM ALUMINIO ZAMACA, INJETADA EM LIGA METALICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA CETIM, DIAMETRO DE 60MM, NA COR BRONZE	UNID	VITORIA	400	7,00	2.800,00
26	8113 - CONES GRANDE ALTURA TOTAL: 750 MM, ALTURA BASE: 45 MM LARGURA BASE: 400 X 400 MM, PESO TOTAL: 4,8 KG. MATERIAL: CORPO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL	UNID	SCALIBU	50	30,00	1.500,00
27	8114 - APITO PROFISSIONAL 40 CLASSIC, MATERIAL: PLÁSTICO PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 0,005 G DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2 CM COR: PRETO	UNID	FOX	10	42,00	420,00
29	8116 - BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM PEGADOR EM ESPUMA CONFORTÁVEL COR: AMARELO NEON E ALARANJADO MEDIDAS APROXIMADAS COMPROMENTO COM PEGADOR 51,5 CM COMPROMENTO DA BANDEIRA: 34,5 CM LARGURA: 43 CM	JOGOS	SCALIBU	4	68,00	272,00
30	8117 - CRONÔMETRO FUNÇÕES: HORA, ALARME, DESPERTADOR, COM CRONOMETRO TIPO DE RELÓGIO: DIGITAL COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLÁSTICO ABS DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,0X5,5X1,5 (LXAXP) CM CRONÔMETRO FUNÇÕES: HORA, ALARME, DESPERTADOR, COM CRONOMETRO TIPO DE RELÓGIO: DIGITAL COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLÁSTICO ABS DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,0X5,5X1,5 (LXAXP) CM ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES COM ALÇA - PRETO/PRATA	UNID	VOLLO	8	55,00	440,00
31	8118 - APITO PARA MESARIO APITO ROCKET MESARIO PLÁSTICO	UNID	SCALIBU	4	25,00	100,00
32	8119 - REDES DE BADMINTON REDES DE BADMINTON LONA DE PVC SUPERIORDUBLADA COM DUPLA COSTURA E 3,7CM DE LARGURA NA COR BRANCA REDES DE BADMINTON REDES DE BADMINTON LONA DE PVC SUPERIORDUBLADA COM DUPLA COSTURA E 3,7CM DE LARGURA NA COR BRANCA: DOIS ILHÓS NAS	UNID	PANGUE	10	102,00	1.020,00

	PONTAS PARA AMARRAÇÃO; FIO: POLIAMIDA TORCIDO; MALHA: 2X2CM; DIMENSÕES: 0,76 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 METROS DE LARGURA (TAMANHO OFICIAL)					
33	8120 - PETECA BADMINTON 350 TUBO COM 06 UNIDADES: VERDE LIMÃO MATERIAL: DESENVOLVIDA EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA PESO: 6 GRAMAS	UNID	VOLLO	10	70,00	700,00
34	8121 - KIT DE BADMINTON - CONTENDO 4 RAQUETES, 3 PETECAS, 1 REDE E UM SUPORTE DE REDE.	UNID	VOLLO	10	204,00	2.040,00
35	8122 - PETECA MODELO SOFT É IDEAL PARA RECREAÇÃO E ATIVIDADES EM GRUPO. TOQUE MACIO E PRECISO. MODELO CONFECCIONADO EM E.V.A. COM PENAS COLORIDAS SUBSTITUÍVEIS.	UNID	SCALIBU	16	25,00	400,00
36	8123 - JOGO DE DOMINÓ. JOGO DE DOMINÓ, MATERIAL: MELANINA / PVC. CONTÉM: 28 PEÇAS.	UNID	SCALIBU	16	28,00	448,00
<b>Total (RS):</b>						68.965,00

**F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA (13.744.026/0001-96)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	8092 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP 4 BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 325 - 400 GR. CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UNID	PENALTY	50	214,50	10.725,00
6	8093 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP 4 BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 425 - 475 GR. CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UNID	PENALTY	50	213,00	10.650,00
25	8112 - CÔNES PEQUENO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO PESO DO PRODUTO: 990G DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,6 DE LARGURA POR 22,3 CM DE ALTURA.	UNID	POKER	70	11,98	838,60
<b>Total (RS):</b>						22.213,60

**RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI (22.382.705/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	8089 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA. SEM COSTURAS CIRCUNFERÊNCIA: 53 - 55 CM BOLA DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA. SEM COSTURAS. O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL PESO DO PRODUTO: 300 - 330 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 53 - 55 CM	UNID	MAGUSSY	50	61,99	3.099,50
3	8090 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA. SEM COSTURAS CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM BOLA DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA. SEM COSTURAS. O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL PESO DO PRODUTO: 400 - 440 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM	UNID	MAGUSSY	50	69,99	3.499,50
12	8099 - REDES PARA VÔLEIBOL REDE DE VOLEIBOL DE MEDIDAS: 9,75 X 0,91 M; BANDA SUPERIOR DE POLIÉSTER (6,4CM); CORDA REFORÇADA DE NYLON ANTI-UV	UNID	PPE	20	81,99	1.639,80
<b>Total (RS):</b>						8.238,80

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
23	8110 - BOMBAS DE ENCHER BOLAS AGULHA: 4 CM; BOMBA DE AR: 21 CM; MANGUEIRA: 17 CM; PESO: 100 GRAMAS.	UNID	PENALTY	20	33,89	677,80
24	8111 - BAMBOLÊS DIÂMETRO: 60CM; MATERIAL: HDPE; CORES: VERDE, AZUL E AMARELO	UNID	BRINQSOL	90	3,45	310,50
37	8125 - JOGO DE XADREZ E DAMA. JOGO DE XADREZ E DAMA CONFECCIONADO EM MDF ESTOJO/TABULEIRO COM FECHO METÁLICO SERIGRAFADO COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS JOGO DE XADREZ E DAMA. JOGO DE XADREZ E DAMA CONFECCIONADO EM MDF ESTOJO/TABULEIRO COM FECHO METÁLICO SERIGRAFADO COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ (REI 5 CM DE ALTURA) E 24 PEÇAS PARA AS DAMAS, TOTALIZANDO 56 PEÇAS DE PLÁSTICO. ESTOJO ABERTO MEDE: 24 X 24 X 2 CM. EMBALAGEM: ESTOJO FECHADO MEDE: 24 X 12 X 4 CM.	UNID	XALINGO	16	77,30	1.236,80
<b>Total (RS):</b>						2.225,10

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 05/12/2022

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:84EDFCEF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0009/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
8	8095 - BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, 32 GOMOS, LAMINADO EM MICROFIBRA, DUOTEC HIBRIDA (MÃO)	UNID	Nedel	50	89,90	4.495,00
9	8096 - BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO Nº10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA EM BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 - 50 CM, PESANDO 180 - 200 G	UNID	Nedel	50	19,50	975,00
28	8115 - CARTÃO PARA ARBITRAGEM MATERIAL: PVC, FORMATO: 8 CM X 11 CM COR: VERMELHO LUMINOSO AMARELO LIMÃO LUMINOSO, IMPRESSÃO: SERIGRAFIA, CONTENDO UM CARTÃO AMARELO E UM CARTÃO VERMELHO	UNID	POKER	10	14,90	149,00
<b>Total (RS):</b>						<b>5.619,00</b>

**INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
20	8107 - MEDALHA EM ALUMINIO ZAMACA, INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA CETIM, DIAMETRO DE 60MM, NA COR DOURADA.	UNID	Própria	400	6,60	2.640,00
<b>Total (RS):</b>						<b>2.640,00</b>

**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	8088 - BOLAS DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TERMOTEC: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM BOLAS DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TERMOTEC: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS, O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE. CAPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL PESO DO PRODUTO: 300 - 330 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM	UNID	PENALTY	50	90,00	4.500,00
4	8091 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H1L ULTRA GRIP 4 BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H1L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 230 - 270 GR. CIRCUNFERÊNCIA: 49-51 CM – APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UNID	PENALTY	40	199,00	7.960,00
7	8094 - BOLAS DE VOLEIBOL BOLA DE VOLEI OFICIAL 6.0 BOLAS DE VOLEIBOL BOLA DE VOLEI OFICIAL 6.0 – COMPOSIÇÃO POLIURETANO, LAMINADO EM MICROFIBRA, TERMOTEC, SISTEMA TERMOFIX, MIOLO CAPSULA SIS, PESO 260 – 280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM	UNID	PENALTY	50	260,00	13.000,00
10	8097 - REDES PARA TRAVÉS DE FUTEBOL DE CAMPO MEDIDAS REGULAMENTARES - LARGURA: 7,5 M; ALTURA: 2,5M, ÂNGULO SUPERIOR: 1,2M; ÂNGULO INFERIOR: 2,5M, FIO NYLON ENTRANÇADO DE 4MM, TIPO A-COR: BRANCO	UNID	PANGUE	10	310,00	3.100,00
11	8098 - REDES PARA TRAVÉS DE FUTSAL REDE DE HANDEBOL- FUTSAL DE POLIETILENO FABRICADA EM POLIETILENO TORCIDO MEDIDAS: 3,00M LONGO X 2,00M ALTO X 1,00M FUNDO MALLA DE 100 X 100 MM. DIÂMETRO DE FIO 4MM	UNID	PANGUE	30	148,00	4.440,00
13	8100 - REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA CONFECCIONADA EM NYLON MALHA 12 FIO 4 MM	METRO	PANGUE	1.600	6,50	10.400,00
14	8101 - VÁLVULAS PARA BOMBAS DE ENCHER AGULHA DE 4 CM ROSQUEAVEL	UNID	PENALTY	30	5,00	150,00
15	8102 - COLETES ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLIESTER, ESTILO JALECO (CADA JOGOS CONTENDO 12 UNIDADES)	JOGOS	SIKER	15	165,00	2.475,00
16	8103 - PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31 (GOLS) PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 (FALTAS) MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM (AXL)	UNID	VOLLO	3	220,00	660,00
17	8104 - TROFÉU GRANDE COM ALTURA DE 114 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA TROFÉU GRANDE COM ALTURA DE 114 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO COM 39 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO.	UNID	VITORIA	20	260,00	5.200,00
18	8105 - TROFÉU MEDIO COM ALTURA DE 95 CM, BASE OCTOGONAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA TROFÉU MEDIO COM ALTURA DE 95 CM, BASE OCTOGONAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO COM 39 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR VERMELHO, VERDE, AZUL OU DOURADO ACETINADO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO.	UNID	VITORIA	20	180,00	3.600,00
19	8106 - TROFÉU ARTILHEIRO - BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA TROFÉU ARTILHEIRO - BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA OU PRATA UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL, GOLEIRO OU JOGADOR METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA.	UNID	VITORIA	10	54,00	540,00

21	8108 - MEDALHA EM ALUMÍNIO ZAMACA, INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA CETIM, DIÂMETRO DE 60MM, NA COR PRATA	UNID	VITORIA	400	7,00	2.800,00
22	8109 - MEDALHA EM ALUMÍNIO ZAMACA, INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA CETIM, DIÂMETRO DE 60MM, NA COR BRONZE	UNID	VITORIA	400	7,00	2.800,00
26	8113 - CÔNES GRANDE ALTURA TOTAL: 750 MM, ALTURA BASE: 45 MM LARGURA BASE: 400 X 400 MM, PESO TOTAL: 4,8 KG. MATERIAL: CORPO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL	UNID	SCALIBU	50	30,00	1.500,00
27	8114 - APITO PROFISSIONAL 40 CLASSIC, MATERIAL: PLÁSTICO PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 0,005 G DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2 CM COR: PRETO	UNID	FOX	10	42,00	420,00
29	8116 - BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM PEGADOR EM ESPUMA CONFORTÁVEL COR: AMARELO NEON E ALARANJADO MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO COM PEGADOR 51,5 CM COMPRIMENTO DA BANDEIRA: 34,5 CM LARGURA: 43 CM	JOGOS	SCALIBU	4	68,00	272,00
30	8117 - CRONÔMETRO FUNÇÕES: HORA, ALARME, DESPERTADOR, COM CRONOMETRO TIPO DE RELÓGIO: DIGITAL COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLÁSTICO ABS DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,0X5,5X1,5 (LXAXP) CM CRONÔMETRO FUNÇÕES: HORA, ALARME, DESPERTADOR, COM CRONOMETRO TIPO DE RELÓGIO: DIGITAL COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLÁSTICO ABS DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,0X5,5X1,5 (LXAXP) CM ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES COM ALÇA - PRETO/PRATA	UNID	VOLLO	8	55,00	440,00
31	8118 - APITO PARA MESÁRIO APITO ROCKET MESARIO PLASTICO	UNID	SCALIBU	4	25,00	100,00
32	8119 - REDES DE BADMINTON REDES DE BADMINTON LONA DE PVC SUPERIORDUBLADA COM DUPLA COSTURA E 3,7CM DE LARGURA NA COR BRANCA REDES DE BADMINTON REDES DE BADMINTON LONA DE PVC SUPERIORDUBLADA COM DUPLA COSTURA E 3,7CM DE LARGURA NA COR BRANCA; DOIS ILHÓS NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO; FIO: POLIAMIDA TORCIDO; MALHA: 2X2CM; DIMENSÕES: 0,76 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 METROS DE LARGURA (TAMANHO OFICIAL)	UNID	PANGUE	10	102,00	1.020,00
33	8120 - PETECA BADMINTON 350 TUBO COM 06 UNIDADES: VERDE LIMÃO MATERIAL: DESENVOLVIDA EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA PESO: 6 GRAMAS	UNID	VOLLO	10	70,00	700,00
34	8121 - KIT DE BADMINTON - CONTENDO 4 RAQUETES, 3 PETECAS, 1 REDE E UM SUPORTE DE REDE.	UNID	VOLLO	10	204,00	2.040,00
35	8122 - PETECA MODELO SOFT É IDEAL PARA RECREAÇÃO E ATIVIDADES EM GRUPO. TOQUE MACIO E PRECISO. MODELO CONFECCIONADO EM E.V.A. COM PENAS COLORIDAS SUBSTITUIVEIS.	UNID	SCALIBU	16	25,00	400,00
36	8123 - JOGO DE DOMINÓ. JOGO DE DOMINÓ, MATERIAL: MELANINA / PVC. CONTÉM: 28 PEÇAS.	UNID	SCALIBU	16	28,00	448,00
<b>Total (RS):</b>						68.965,00

**F G M MOREIRA CONFECOES LTDA (13.744.026/0001-96)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
5	8092 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP 4 BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 325 - 400 GR. CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UNID	PENALTY	50	214,50	10.725,00
6	8093 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP 4 BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 425 - 475 GR. CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UNID	PENALTY	50	213,00	10.650,00
25	8112 - CÔNES PEQUENO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO PESO DO PRODUTO: 990G DIMENSÕES APROXIMADAS: 14.6 DE LARGURA POR 22.3 CM DE ALTURA.	UNID	POKER	70	11,98	838,60
<b>Total (RS):</b>						22.213,60

**RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI (22.382.705/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
2	8089 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS CIRCUNFERÊNCIA: 53 - 55 CM BOLAS DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS, O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL PESO DO PRODUTO: 300 - 330 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 53 - 55 CM	UNID	MAGUSSY	50	61,99	3.099,50
3	8090 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM BOLAS DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL OFICIAL - TECNOLOGIA: TERMOTEC DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS, O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL PESO DO PRODUTO: 400 - 440 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM	UNID	MAGUSSY	50	69,99	3.499,50
12	8099 - REDES PARA VOLEIBOL REDE DE VOLEIBOL DE MEDIDAS: 9.75 X 0.91 M; BANDA SUPERIOR DE POLIÉSTER (6.4CM); CORDA REFORÇADA DE NYLON ANTI-UV	UNID	PPE	20	81,99	1.639,80
<b>Total (RS):</b>						8.238,80

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
23	8110 - BOMBAS DE ENCHER BOLAS AGULHA: 4 CM; BOMBA DE AR: 21 CM; MANGUEIRA: 17 CM; PESO: 100 GRAMAS.	UNID	PENALTY	20	33,89	677,80
24	8111 - BAMBOLÊS DIÂMETRO: 60CM; MATERIAL: HDPE; CORES: VERDE, AZUL E AMARELO	UNID	BRINQSOL	90	3,45	310,50
37	8125 - JOGO DE XADREZ E DAMA. JOGO DE XADREZ E DAMA CONFECCIONADO EM MDF ESTOJO/TABULEIRO COM FECHO METÁLICO SERIGRAFADO COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS JOGO DE XADREZ E DAMA. JOGO DE XADREZ E DAMA CONFECCIONADO EM MDF ESTOJO/TABULEIRO COM FECHO METÁLICO SERIGRAFADO COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ (REI 5 CM DE ALTURA) E 24 PEÇAS PARA AS DAMAS, TOTALIZANDO 56 PEÇAS DE PLÁSTICO. ESTOJO ABERTO MEDE: 24 X 24 X 2 CM. EMBALAGEM: ESTOJO FECHADO MEDE: 24 X 12 X 4 CM.	UNID	XALINGO	16	77,30	1.236,80
<b>Total (RS):</b>						2.225,10

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.



Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/12/2022

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**002BC3A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 543, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na **Lei Municipal nº 522/2021 (LOA-2022)**, a abertura de Crédito Especial no valor de **RS 32.063,24 (trinta e dois mil sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, que tem como objetivo a inclusão na LOA 2022, a fonte de recurso do VAAF, no FUNDEB, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e o PPA 2022/2025.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 05 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**LEI MUNICIPAL N.º 543, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - TABELAS DEMONSTRATIVAS**

**Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 – Ensino Fundamental		
<b>PROJETO</b>	2062 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-30%		
<b>FONTE</b>	1541000000 – TRF do FUNDEB-30% Complementação União VAAF		
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS	7.399,21
<b>SUB-TOTAL</b>		RS	7.399,21
<b>ÓRGÃO</b>	<b>08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	365 – Ensino Infantil		
<b>PROJETO</b>	2065 – Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE – FUNDEB-70%		
<b>FONTE</b>	1541107000 – TRF do FUNDEB-70% Complementação União VAAF		
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS	24.664,03
<b>SUB-TOTAL</b>		Rs	24.664,03

<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	RS	32.063,24
----------------------------------------	----	-----------

Ruy Barbosa-RN, em 05 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**09F7A19C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022 - PROCESSO ADM Nº 4985/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para *CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL*, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e demais secretárias que compõem a administração pública.**

**2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;**

Órgão.....: Unidade.....: 02 - 002 - 04 - 122 - 0002 - Função..... Sub-função: 339030 - 15000000 - 17040000 Programa..... Proj.Ativ.....: 2003 - 339030 - 15000000 - Elemento..... Fonte:	Poder Executivo Gabinete da Prefeita Administração Administração Geral Programa de Capacitação Manutenção do Gabinete da Prefeita Material de Consumo Recursos não vinculados de impostos
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 02 - 006 - 15 - 452 - 0007 - 2028 - Função..... Sub-função: 339030 - 15000000 - 17040000 Programa..... Proj.Ativ.....: - Elemento..... Fonte.....:	Poder Executivo. Secretária Mun. Obras Serv. Urbanos e Meio Ambiente Urbanismo Serviços Urbanos Construindo Santana Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos Material de Consumo Recursos não vinculados de impostos Transf. da União Refer. A Royalties do Petróleo e Gás Natural
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 02 - 006 - 15 - 452 - 0021 - 2320 - Função..... Sub-função: 339030 - 15000000 - Programa..... Proj.Ativ.....: - Elemento..... Fonte.....:	Poder Executivo. Secretária Mun. Obras Serv. Urbanos e Meio Ambiente Urbanismo Serviços Urbanos Planejamento Urbano Programa de Coleta Seletiva Material de Consumo Recursos não vinculados de impostos
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 03 - 001 - 10 - 301 - 0009 - Função..... Sub-função: 2250 - 339030 - 15001002 - Programa..... Proj.Ativ.....: - Elemento..... Fonte.....:	Fundo Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Saúde Saúde Atenção Básica Saúde e Qualidade de Vida Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Material de Consumo Ident. Das despesas com ações com serviços públicos de saúde
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 03 - 001 - 10 - 301 - 0009 - Função..... Sub-função: 2253 - 339030 - 16000000 - Programa..... Proj.Ativ.....: - Elemento..... Fonte.....:	Fundo Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Saúde Saúde Atenção Básica Saúde e Qualidade de Vida Programa Saude da Família Material de Consumo Transf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS prov. Gov Federal
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 03 - 001 - 10 - 301 - 0009 - Função..... Sub-função: 2259 - 339030 - 16000000 - Programa..... Proj.Ativ.....: - Elemento..... Fonte.....:	Fundo Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Saúde Saúde Atenção Básica Saúde e Qualidade de Vida Piso de Atenção Básica em Saúde Material de Consumo Transf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS prov. Gov Federal
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 03 - 001 - 10 - 302 - 0009 - Função..... Sub-função: 2261 - 339030 - 16000000 - Programa..... Proj.Ativ.....: 15001002 - 16320000 - Elemento..... Fonte.....:	Fundo Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Saúde Saúde Ass. Hospitalar e Ambulatorial Saúde e Qualidade de Vida Atenção a Saúde de Média e Alta Complexibilidade Material de Consumo Transf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS prov. Gov Federal Ident. Das despesas com ações com serviços públicos de saúde Transf. do Estado referentes a convênios e instrumentos congêner;
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 03 - 001 - 10 - 304 - 0009 - Função..... Sub-função: 2268 - 339030 - 16000000 - Programa..... Proj.Ativ.....: - Elemento..... Fonte.....:	Fundo Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Saúde Saúde Vigilância Sanitária Saúde e Qualidade de Vida Vigilância em Saúde Material de Consumo Transf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS prov. Gov Federal
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 02 - 004 - 20 - 605 - 0004 - Função..... Sub-função: 2011 - 339030 - 15000000 - Programa..... Proj.Ativ.....: - Elemento..... Fonte :	Poder Executivo. Sec. Mun. Agricultura Abastecimento e Rec. Hídricos Agricultura Abastecimento Agricultura com Sustentabilidade Manutenção do Fundo de Agricultura Material de Consumo Recursos não vinculados de impostos
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 04 - 001 - 08 - 244 - 0027 - Função..... Sub-função: 2237 - 339030 - 15000000 - Programa..... Proj.Ativ.....: 16600000 - Elemento..... Fonte.....:	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Assistência Social Assistência Comunitária Fortalecimento do Sistema Único de Ass. Social Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família Material de Consumo Recursos não vinculados de impostos Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Ass. Social - FN
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 04 - 001 - 08 - 244 - 0027 - Função..... Sub-função: 2298 - 339030 - 15000000 - Programa..... Proj.Ativ.....: 16600000 - Elemento..... Fonte.....:	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Assistência Social Assistência Comunitária Fortalecimento do Sistema Único de Ass. Social Manutenção do Programa Criança Feliz Material de Consumo Recursos não vinculados de impostos Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Ass. Social - FN
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 02 - 003 - 04 - 122 - 0003 - Função..... Sub-função: 2008 - 339030 - 15000000 - Programa..... Proj.Ativ.....: - Elemento..... Fonte.....:	Poder Executivo Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças Administração Administração Geral Gestão Administrativa Manutenção do Fundo de Administração Material de Consumo Recursos não vinculados de impostos
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 02 - 005 - 12 - 361 - 0008 - Função..... Sub-função: 2016 - 339030 - 15001001 - Programa..... Proj.Ativ.....: 15690000 - Elemento..... Fonte.....:	Poder Executivo Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Educação Ensino Fundamental Construindo uma Educação Integrada Manutenção Educação Básica Material de Consumo Ident. Das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino Outras Transf. de Rec. do FNDE
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 02 - 005 - 12 - 361 - 0008 - Função..... Sub-função: 2017 - 339030 - 15001001 - Programa..... Proj.Ativ.....: 15700000 - Elemento..... Fonte.....:	Poder Executivo Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Educação Ensino Fundamental Construindo uma Educação Integrada Manutenção do Fundo de Educação Material de Consumo Ident. Das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino Transf. do Gov. Federal refer. A Convênios e Instrumentos
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão.....: Unidade.....: 02 - 005 - 12 - 361 - 0008 - Função..... Sub-função: 2023 - 339030 - 15001001 - Programa..... Proj.Ativ.....: 15500000 - 15530000 - Elemento..... Fonte.....:	Poder Executivo Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer Educação Ensino Fundamental Construindo uma Educação Integrada Melhoria no atendimento do Transporte Escolar Material de Consumo Ident. Das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino Transf. do Salário Educação Transf. de Rec. do FNDE referentes ao Programa Nacional
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**3 – Contratação da empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.326.826/0001-94, estabelecida à Avenida 27 de Outubro, nº 1500, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, neste ato**

representada pelo Sr. Carlos Alberto da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 483.580(ITEP/RN) e CPF nº 302.967.734-68, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, nº 225, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QRD	UND	VALOR
1	DIESEL S500	L	6.950	RS 7,35
2	DIESEL S10	L	30.648	RS 7,42
3	GASOLINA COMUM	L	12.050	RS 5,84

4 – Valor global da contratação R\$ 348.862,66 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 02 de dezembro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:C05A62E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM**  
**BASE NA LEI: 950/2022.**

RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022.		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ADRIELLY CLARISSI DA SILVA DE OLIVEIRA	Deferido
2	ALEXANDRE KENNEDY RODRIGUES DA FONSECA	Deferido
3	AMANDA CRISLANY DANTAS MOURA	Deferido
4	ANA MARINA DE SOUZA BARBOSA	Deferido
5	ANAELLY FARIAS NOBRE DA SILVA	Deferido
6	ANNA LUIZA FELIX BEZERRA	Deferido
7	APOLO GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARA	Indeferido pelo item 2.1 alínea "a" do edital.
8	ARNALDO BARBOSA NETO	Deferido
9	ARTHUR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	Deferido
10	ARTUR LUCAS MACEDO DE SOUZA	Deferido
11	CAIO LUCAS DA SILVA	Deferido
12	DANIELE CRISTINE DA SILVA SOARES	Deferido
13	DANILO SOUZA DANTAS DA FONSECA	Deferido
14	DEBORA AFRANIELLY DE CARVALHO FREIRE	Deferido
15	DEBORA CARLA GOMES DE MOURA	Deferido
16	EDSON DE ASSIS SILVA FILHO	Deferido
17	EMANUELA FERREIRA DE LIRA	Deferido
18	ESTHERFANE BENTO DE MEDEIROS	Deferido
19	GENEFF JOANE LIMA TORRES	Deferido
20	GRAZIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferido
21	GUILHERME SOUSA DA CUNHA	Deferido
22	JHONATA MATEUS DE MEDEIROS	Deferido
23	JOAO GABRIEL FERREIRA MACEDO	Deferido
24	JOAO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	Deferido
25	JONNATAS CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE ARAUJO	Deferido
26	JOSE LUCAS DA SILVA	Deferido
27	JULIA BEATRIZ GUIMARAES DA SILVA	Indeferido pelo item 2.1 alínea "a" do edital.
28	JULIA GISELLY DA SILVA COSTA	Deferido
29	JULIA MIRELLA CABRAL DA SILVA	Deferido
30	KAREN LOANNE FERREIRA PINHEIRO	Deferido
31	LARA BEATRIZ BILRO DA SILVA	Deferido
32	LAURA SOPHIA SILVA DE MATOS	Deferido
33	LEANDRO ANDRADE DE ARAUJO	Deferido
34	LETICIA JAMILY DA SILVA MATEUS	Deferido
35	LORENA SOFIA RIBEIRO DA SILVA	Deferido
36	LUANA FERNANDES DA SILVA	Deferido
37	LUIZ MANOEL DE MEDEIROS SANTOS	Deferido
38	MADSON RAIURY DA SILVA COSTA	Deferido
39	MARIA CECILIA DE ARAUJO CUNHA	Deferido
40	MARIA CLARA DA CUNHA SEVERO	Deferido
41	MARIA CLARA DAMASCENO MARQUES DA SILVA	Deferido
42	MARIA CLARA DE ASSUNÇÃO DA FONSECA	Indeferido pelo item 4.4 alínea "e" do edital.
43	MARIA DE JESUS BARBOSA DA CUNHA	Deferido
44	MARIA GABRYELLY DE MEDEIROS RIBEIRO	Deferido
45	MARIA IZABELA FERREIRA DA ROCHA	Deferido
46	MARIA JULIANY DE SOUSA DOS SANTOS	Deferido
47	MARIA LUISA DE MACEDO DAMASCENA	Deferido
48	MARIA MILANY BORGES BATISTA	Deferido
49	MARIANA CRISTINE DE OLIVEIRA FAUSTINO	Deferido
50	MARINA JACINTO DA CUNHA	Deferido
51	MATHEUS DE SOUSA CUNHA	Deferido
52	MATHEUS VINICIUS SILVA FREIRE DE CASTRO	Deferido
53	MAYARA JULIANA FONSECA DA SILVA	Deferido
54	NATALHA MARIA DOS SANTOS DA SILVEIRA	Deferido
55	ODLANIER TEIXEIRA PEREIRA	Deferido
56	PEDRO AUGUSTO RICARDO DE SOUZA	Deferido
57	SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO	Deferido
58	STHEFANNY CAMILY GURGEL DOS SANTOS	Deferido

59	VINICIUS FELIPE DA CUNHA DA SILVA	Deferido
60	VITOR FERNANDO CUNHA DA SILVA	Deferido
61	VITORIA BATISTA CARLOTA FERREIRA	Deferido
62	WELLINGTON DE SOUSA PALHARES	Deferido
63	WESLEY GABRIEL BARROS DA CUNHA	Deferido
64	YASMIN MOREIRA DE PAIVA	Deferido

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF: 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

**Publicado por:**

Murilo Jairo Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C550A113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**

Aos 02 dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às horas, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Av. José Matias, 489, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 026/2022- FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VINE – VIDA E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.425.559/0001-45, com sede em Rua JoséRoque, 126, sala 01, centro, Parelhas/RN, cep: 59.360-000, neste ato representada pelo procurador a sra. Franklene Petrucia da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2471481 SSP/DF, CPF nº 733.172.921-72, residente e domiciliado na cidade de Parelhas/RN, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04110020/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022- FMS, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para **EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2022- PMSS**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	ESPECIFICADO	QTE	UNID.	VALOR UNT
01	PAREDE ABDOMINAL	40	Unid.	200,00
02	USG ABDÔMEN SUPERIOR	60	Unid.	200,00
03	USG ABDÔMEN TOTAL	250	Unid.	200,00
04	USG DE PRÓSTATA	200	Unid.	200,00
05	USG DE RINS E VIAS URINÁRIAS	50	Unid.	200,00
06	USG MAMARIA	200	Unid.	200,00
07	USG OBSTÉTRICA	200	Unid.	200,00
08	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	60	Unid.	200,00
09	USG TIREÓIDE	50	Unid.	200,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	300	Unid.	200,00
11	USG MORFOLÓGICA	120	Unid.	400,00

Valor global: R\$: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2022- FMS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2022- FMS**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022- FMS**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura no seguinte CNPJ, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
  - **FUNDO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede a Rua José Matias Pereira, nº 489
  - Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
  - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
  - Ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
  - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
  - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2022- FMS**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 dias corridos contados da data da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2022- FMS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
  - Advertência;
  - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo FMS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo FMS/RN;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a FMS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Gestor do Fundo de Saúde Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
  - a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2022- FMS** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 02 de dezembro de 2022.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

Contratante

#### **VINE – VIDA E NEGÓCIOS LTDA**

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:4C1F92CD**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --051/2022

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --051/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.643.501/0001-70, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 221, Centro, Severiano Melo/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 723.854-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 490.584.954-34, residente e domiciliada na Rua 31 de Janeiro, nº 52, Centro, Severiano Melo/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 016/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 016/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a secretarias municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para futuras aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*

*1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.*

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O procedimento e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº 016/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	MAX FERRAGEM	10.000	0,13	1.300,00
3	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	MAX FERRAGEM	10.000	0,08	800,00
4	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	INCA	100	2,70	270,00
5	7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	BQMIL	150	13,50	2.025,00
7	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	TRAMONTINA	6	26,50	159,00
12	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	20,50	1.025,00
14	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	DURIM	12	24,50	294,00
18	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	ATLAS	60	6,70	402,00
19	7872 - BRITA	Lata	CAUCAIA	3.000	3,49	10.470,00
21	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZART	24	329,90	7.917,60
22	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	CAL NORTE	500	12,99	6.495,00
24	7884 - CHAVE MAGNETICA 2X60	UND	TRAMONTINA	6	369,00	2.214,00
28	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	20,00	400,00
30	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	PADO	30	32,00	960,00
32	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	RAMADA	48	17,00	816,00
38	7907 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	FORTLEV	20	360,00	7.200,00
39	7908 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	FORTLEV	5	950,00	4.750,00
41	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC, CORES VARIADAS	UND	TIGRE	30	36,50	1.095,00
42	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	2.600	8,99	23.374,00
45	7933 - CORDA SEDA 6MM	MT	RIO MAR	1.500	1,49	2.235,00
47	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	1.900	33,30	63.270,00
62	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	MT	SIL	915	1,24	1.134,60
63	7970 - COLUNA FERRO 5/16	MT	GERDAU	600	22,00	13.200,00
66	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	KRONA	60	5,90	354,00
67	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	12	78,00	936,00
69	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	STARET	100	5,30	530,00
76	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70°	UND	SOPRANO	12	78,80	945,60
77	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80°	UND	SOPRANO	6	99,99	599,94
78	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100°	UND	SOPRANO	6	124,60	747,60
81	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	24	47,30	1.135,20
84	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	GERDAU	50	21,99	1.099,50
90	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	MT	GERDAU	300	4,99	1.497,00
96	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	20	44,00	880,00
97	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	SOPRANO	50	35,50	1.775,00
112	9882 - JANELA EM MADEIRA 80X80cm	UND	ANDIROBA	30	296,90	8.907,00
113	9883 - JANELA EM MADEIRA 80X60cm	UND	ANDIROBA	30	269,90	8.097,00
115	8049 - JOELHO SOLDADVEL 50MM	UND	KRONA	48	3,20	153,60
117	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	KRONA	60	4,90	294,00
121	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	STARETKRONA	100	8,50	850,00
130	8073 - LIXA FERRO 36	UND	3m	300	2,65	795,00
132	8075 - LIXA FERRO 100	UND	3m	200	2,65	530,00
133	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	500	39,50	19.750,00
138	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	KALA	100	3,40	340,00
140	8089 - LUVAS SOLDADVEL 50MM	UND	KRONA	20	3,80	76,00
142	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	TASHIBRA	200	4,25	850,00
143	8096 - PERFIL DE 3 X 1/8	UND	GERDAU	12	216,00	2.592,00
144	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	GERDAU	20	150,00	3.000,00
145	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	GERDAU	20	280,00	5.600,00
146	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	GERDAU	10	118,00	1.180,00
147	8101 - PERFIL DE 4	UND	GERDAU	10	195,00	1.950,00
152	9888 - PORTA EM MADEIRA 2.10 X 0,80	UND	ANDIROBA	20	495,00	9.900,00
153	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	15	71,00	1.065,00
154	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	LEVORIM	20	35,00	700,00
157	8121 - PIA 1.20X50	UND	TRAMONTINA	10	105,00	1.050,00
159	9889 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	20,40	1.224,00
162	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	HIDROTINTA	150	40,00	6.000,00
165	9890 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS (MANGOTE)	M	DURIM	180	6,20	1.116,00
167	8146 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO	UND	ATLAS	48	6,20	297,60
170	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND	ATLAS	24	10,50	252,00
171	8150 - REBITE 4.0X12	UND	WURT	10.000	0,09	900,00
175	9891 - REATOR VAPOR DE METALICO 70W	UND	SORTELUZ	150	95,00	14.250,00
178	8160 - RIPA MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	3.000	4,40	13.200,00
181	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	KRONA	50	6,90	345,00
183	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	KRONA	24	12,50	300,00
185	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	KRONA	6	30,50	183,00
186	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	KRONA	5	140,00	700,00
192	8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE	UND	INCA	100	4,00	400,00
193	8176 - SINTA METALICA 1/2 COM FEIXE	UND	INCA	100	4,00	400,00
195	8178 - SELADOR ACRILICO 3.6 LITROS	UND	HIDROTINTA	30	19,90	597,00
196	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	HIDROTINTA	40	59,90	2.396,00
198	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	DURIM	24	5,40	129,60
200	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	DURIM	10	18,00	180,00

202	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	SAVANA	50	490,00	24.500,00
203	8189 - TORNEIRA BOIA DE ½	UND	KRONA	30	6,90	207,00
204	8193 - TORNEIRA BOIA PASSAGEM LIVRE	UND	KRONA	10	13,40	134,00
207	8197 - TEE SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	50	5,90	295,00
209	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	KRONA	100	2,00	200,00
214	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTA	150	77,00	11.550,00
219	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTA	18	35,00	630,00
226	8235 - TRELISSA FERRO 9MM	MT	GERDAU	900	7,00	6.300,00
232	9894 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	UND	KRONA	4.980	10,50	52.290,00
234	8252 - VASSORÃO GARI	UND	ATLAS	80	18,50	1.480,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>370.441,84</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada fornecimento, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 016/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 016/2022, homologado em 30 de novembro de 2022.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;



8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos materiais ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 02 de dezembro de 2022

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO**

Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 35.643.501/0001-70

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**7F4BD370

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 052/2022

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --052/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.914.065/0001-45, estabelecida na Rua Segundo Melo, nº 716, Centro, Itaú/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.878.064 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 290.755.158-20, residente e domiciliado na Rua Segundo Melo, nº 716, Centro, Itaú/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 016/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 016/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a secretarias municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuaría e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para futuras aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O procedimento e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº 016/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	7834 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 7,5MMX 370	UND	MAX	7.000	0,19	1.330,00
6	7839 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UND	MASTER COLA	200	8,80	1.760,00
9	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	BELGO	50	21,90	1.095,00
10	4967 - Arame 18 Recozido	KG	BELGO	100	18,00	1.800,00
11	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	17,50	875,00
13	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	HERC	36	24,90	896,40
15	7839 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	CARTOM	120	47,90	5.748,00
16	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	Fox	150	6,90	1.035,00
17	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	OLIVO	100	29,90	2.990,00
25	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN'	UND	TAF	30	219,00	6.570,00
27	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	16,90	338,00
31	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	RAMADA	48	17,90	859,20
36	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	TAF	6	124,50	747,00
46	7934 - CORDA SEDA 10MM	MT	RIO MAR	510	2,24	1.142,40
51	9876 - CABO FLEXIVEL 1,5MM NORMALIZADO CORES VARIADAS	UND	CONDUSCABOS	500	1,10	550,00
53	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM NORMALIZADO CORES VARIADAS	MT	CONDUSCABOS	2.000	3,10	6.200,00
55	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	MT	MEGATRON	300	4,49	1.347,00
61	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	MT	MEGATRON	200	7,80	1.560,00
64	7971 - COLUNA FERRO 3/8	MT	GERDAU	420	29,80	12.516,00
65	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	PULVITEC	80	1,99	159,20
68	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	DIMAX	100	2,49	249,00
82	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	TRAMONTINA	12	64,00	768,00
83	9878 - ELETRODO 2,5MM	UND	DENVER	100	21,90	2.190,00
89	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2	MT	M MALA	300	1,99	597,00
91	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	MT	M MALA	200	6,49	1.298,00
92	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	STECK	96	3,49	335,04
94	9881 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	POLY	100	1,99	199,00
95	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	POLY	100	3,99	399,00
99	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	L	SBRAS	24	17,90	429,60
102	8033 - FOTO ELETRICO	UND	TECNOLINSA	150	18,90	2.835,00
103	8035 - FOTO RELE NA	UND	TECNOLINSA	25	19,90	497,50
106	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	NUCLEAR	80	14,90	1.192,00
114	8045 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	300	0,48	144,00
116	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	KRONA	50	2,70	135,00
118	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	40	5,80	232,00
119	8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	HIDROLAR	10	39,00	390,00
120	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	HIDROLAR	20	39,00	780,00
123	8064 - LAMPANDA 3U DE 15W 220V	UND	AVANT	170	9,80	1.666,00
124	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	AVANT	200	11,90	2.380,00
126	9885 - LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 250W	UND	AVANT	40	53,00	2.120,00
134	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	TACHIBRA	80	39,50	3.160,00
135	9886 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	TACHIBRA	20	34,90	698,00
137	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	MAR LUVA	200	12,40	2.480,00
139	8088 - LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	20	3,45	69,00
148	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	39,50	948,00
149	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	39,50	948,00
155	8119 - PLACA SEGA	UND	ILUMI	80	1,90	152,00
156	8120 - PLA INOX 1,20 X 50	UND	CLASSINOX	10	121,00	1.210,00
158	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	20,50	1.230,00
160	8126 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	GERDAU	60	20,50	1.230,00
161	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	MAX	10	24,90	249,00
163	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES SKG	UND	S BRAS	40	12,40	496,00
168	8147 - ROLO DE LÃ 15CM	UND	TIGRE	24	5,90	141,60
169	8148 - ROLO DE LÃ 9CM	UND	TIGRE	48	3,80	182,40
172	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	MAX	12	38,50	462,00
176	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	TECNOLIZA	50	108,00	5.400,00
177	9892 - RECEPTACULO 70W	UND	ILUMI	100	2,95	295,00
179	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	PEVILON	12	41,00	492,00
180	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	KRONA	50	5,90	295,00
182	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	KRONA	24	11,90	285,60
184	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	KRONA	24	13,00	312,00
187	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	TRAMONTINA	10	29,00	290,00
191	8174 - SERRA MARMORE	UND	STANLEY	2	349,00	698,00
194	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	X9	150	13,90	2.085,00
197	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	HIDRACOR	100	5,90	590,00
199	8182 - SIFAO DUPL0	UND	KRONA	24	12,00	288,00
201	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SANTA ROSA	40	540,00	21.600,00
205	8194 - TEE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,65	65,00
206	8195 - TEE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,90	90,00
208	8198 - TEE SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	30	5,90	177,00
210	8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	2,50	90,00
211	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	3,90	140,40
212	8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	4,90	176,40
213	9893 - TRINCHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	6,90	248,40
215	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS CORES VARIADAS	UND	VERBRAS	40	26,90	1.076,00
216	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	SBRAS	100	71,00	7.100,00
217	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS CORES	UND	SBRAS	30	19,70	591,00

	VARIADAS					
218	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	SBRAS	25	168,00	4.200,00
220	8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	KRONA	24	3,40	81,60
221	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	KRONA	36	2,90	104,40
222	8229 - TONEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEL	UND	PEVILON	48	55,00	2.640,00
230	8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	MT	KRONA	990	11,80	11.682,00
231	8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	MT	KRONA	300	18,90	5.670,00
233	8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	MT	AÇO CEARENSE	60	44,00	2.640,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>151.413,14</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada fornecimento, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 016/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 016/2022, homologado em 30 de novembro de 2022.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos materiais ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 02 de dezembro de 2022

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA**

Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 17.914.065/0001-45

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**64E6C982

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 053/2022**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --053/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R B D DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **R B D DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.643.501/0001-70, estabelecida na Avenida Cunha da Mota, nº 79, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 5248874-SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 010.216.694-31, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 61, ap 1101, Nova Bethânia, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 016/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 016/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a secretarias municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para futuras aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O procedimento e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 016/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
8	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 8	UND	GEDORE RED	6	35,10	210,60
20	7876 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UND	DECA	40	164,00	6.560,00
23	7883 - CHAVE MAGNETICA 2 X30	UND	EXATRON	6	313,90	1.883,40
26	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	STECK	100	6,90	690,00
29	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	31,00	620,00
33	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	GEDORE RED	24	10,75	258,00
34	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES ¼ X8	UND	GEDORE RED	24	9,85	236,40
35	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	TAF	24	54,50	1.308,00
37	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	TAF	30	45,00	1.350,00
40	7910 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO CAPACIDADE 5.000LT	UND	FORTLEV	3	2.720,00	8.160,00
43	7921 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UND	MELOSA	10	205,00	2.050,00
44	7932 - CORDA SEDA 4MM	MT	CORDA PAMPA	1.416	0,70	991,20
48	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	IPLAN	2.500	1,03	2.575,00
49	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND	ROMAZI	12	23,25	279,00
50	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	ROMAZI	12	13,90	166,80
52	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	SIL	4.000	1,95	7.800,00
54	7954 - CABO FLEXIVEL 6MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	SIL	1.000	4,99	4.990,00
56	7959 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	MT	NEO ALUMINIO	500	6,89	3.445,00
57	7960 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	MT	NEO ALUMINIO	500	5,80	2.900,00
58	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	NEO ALUMINIO	50	3,89	194,50
59	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	INTELLI	80	10,10	808,00
60	9877 - CABO PP 2X 1,5MM	UND	SIL	300	3,98	1.194,00
70	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	SORTE LUZ	80	11,00	880,00
71	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	SORTE LUZ	50	11,00	550,00
72	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	STECK	24	9,60	230,40
73	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	STECK	12	9,60	115,20
74	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25"	UND	STECK	12	49,90	598,80
75	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50"	UND	STECK	12	53,00	636,00
79	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	30	33,15	994,50
80	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	TRAMONTINA	24	25,80	619,20
85	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	MT	ASW	1.000	0,50	500,00
86	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	MT	ASW	750	0,97	727,50
87	9879 - ELETRODUTO SOLDAVEL ½ , CANO DE 3 METROS	UND	ASW	300	5,65	1.695,00
88	9880 - ELETRODUTO SOLDAVEL ¾, CANO DE 3 METROS	UND	ASW	300	7,75	2.325,00
93	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	IMPERIAL	100	6,35	635,00
98	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	HIDRACOR	48	66,00	3.168,00
100	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	MT	SIL	100	5,99	599,00
101	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	MT	SIL	100	9,15	915,00
104	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	MARANGUAPE	2	220,00	440,00
105	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	MARANGUAPE	2	155,00	310,00
107	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	ROMAZI	100	4,03	403,00
108	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	ROMAZI	160	7,10	1.136,00
109	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	ROMAZI	60	10,70	642,00
110	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	ROMAZI	20	7,90	158,00
111	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	ROMAZI	20	11,30	226,00
122	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	HERC	24	22,50	540,00
125	9884 - LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 70W	UND	SORTE LUZ	250	42,20	10.550,00
127	8070 - LIXA MASSA 100	UND	BOSCH	800	0,45	360,00
128	8071 - LIXA MASSA 120	UND	BOSCH	600	0,45	270,00
129	8072 - LIXA MASSA 150	UND	BOSCH	400	0,45	180,00
131	8074 - LIXA FERRO 120	UND	BOSCH	250	1,77	442,50
136	9887 - LUMINARIA PUBLICA LED COM BRAÇO DE 01 METRO	UND	SORTE LUZ	100	321,00	32.100,00
141	8093 - LUYA LATEX LONGA EXTRA G	UND	PRONAT	96	3,95	379,20
150	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	SINSER	1.000	0,09	90,00
151	8116 - PORCA DO OLHAL	UND	MECRIL	100	18,00	1.800,00
164	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	PROSAFETY	400	2,65	1.060,00
166	6326 - Mangueira Luminosa	M	LUX MUNDO	3.000	11,90	35.700,00
173	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	PHILIPES	48	29,50	1.416,00
174	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	PHILIPES	30	83,00	2.490,00
188	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	AVANT	20	24,90	498,00
189	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	AVANT	20	43,90	878,00
190	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	AVANT	20	59,00	1.180,00
223	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	ROMAZI	160	5,00	800,00
224	8231 - TOMADA 20"	UND	ROMAZI	20	5,40	108,00
225	8232 - TOMADA DUPLA	UND	ROMAZI	60	8,20	492,00
227	8236 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	UND	SW	1.800	2,40	4.320,00
228	8237 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	MT	SW	2.100	3,45	7.245,00
229	8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	MT	SW	1.800	5,30	9.540,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>179.612,20</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada fornecimento, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 016/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 016/2022, homologado em 30 de novembro de 2022.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2022 para o SRP e na legislação vigente.



a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos materiais ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 02 de dezembro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 35.643.501/0001-70

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**26332C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2022 CR**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2022 CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA JEFFERSON LISBON L A ROCHA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa JEFFERSON LISBON L A ROCHA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.940.888/0001-82, estabelecida na Rua Francisca Lopes Cavalcante, nº 18 sala 01, Aluizio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JEFFERSON LISBON LOPES ALVES ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3847684960 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 061.979.094-64, residente e domiciliado na Rua Desembargador Licurgo Nunes, nº 106, Centro, Marcelino Vieira/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Credenciamento n.º 001/2021 e a proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CREDENCIADA.*

*1.2 – A prestação de serviço deverá ser executada conforme marcação em no máximo 20 (vinte) dias úteis, sendo sua execução no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, no endereço a rua da Independência, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo credenciado, e aceito pela Secretaria de Saúde Municipal.*

*1.3 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será feito diretamente pela, CREDENCIADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

*2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes e alterações posteriores.*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

*3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, o requerimento com a demanda da credenciada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*4.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2021, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CRENCIADA**, o valor já estipulado no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
20	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	30	178,67
34	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	5	598,18
35	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	5	542,18
36	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL AORTA ABDOMINAL	5	538,18
37	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	5	542,18
38	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	5	542,18
39	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER DA AORTA ABDOMINAL	5	538,18
40	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER DE CARÓTIDA	5	524,18
41	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	5	526,18
42	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER PROSTATA	5	528,18
43	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER DE TIREÓIDE	5	382,61
44	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES ARTERIAL UNILATERAL	5	622,73
45	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES VENOSO UNILATERAL	5	622,73
46	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER ARTERIAS RENAIS	6	615,23
47	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER COLORIDO DE VASOS	9	615,23
48	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER PÉLVICA	5	610,23
49	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	9	615,23
50	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º E 2º TRIMESTRE	9	622,73
52	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA COLORIDO E PULSADO	9	615,23
53	ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA	9	538,98
56	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCONDRIO	3	433,48
57	ULTRASSONOGRAFIA TENDÕES	3	438,48
61	ULTRASSONOGRAFIA: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	5	431,82
64	ULTRASSONOGRAFIA ENDORRETAL	5	730,31
65	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DO SISTEMA HEPÁTICO	2	598,18
66	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	10	112,50
67	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	5	110,00
68	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	10	100,00
69	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	5	100,00
70	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	20	120,00
71	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGNAL	5	110,00
72	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	10	150,00
73	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	30	150,00
74	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	10	100,00

5.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Credenciamento nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da credenciada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O credenciado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

9.1 – A prestação do serviço deverá ser no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, a rua da Independência, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo Credenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **CRENCIADA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **CRENCIADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ADESÃO**

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 – DA CRENCIADA:**

12.1.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1.1 - Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Adesão, garantindo a qualidade no atendimento da população;

12.1.1.2 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a credenciante;

12.1.1.3 - Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocado pela CRENCIADA, objeto do presente contrato;

12.1.1.4 - É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

12.1.1.5 - Responderá perante a credenciante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.6 - Apresentar mensalmente para a credenciante a relação dos procedimentos, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

12.1.1.7 - Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.8 - Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da credenciante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

12.1.1.9 - Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Adesão, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

12.1.1.10 - Ressarcir para a credenciante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da credenciante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à credenciante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

12.1.1.11 - Receber o pagamento efetuado pela credenciante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

12.1.1.12 - Manter profissional médico devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados.

12.1.1.13 - Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.

12.1.1.14 - Caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço.

12.1.1.15 - Caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos.

12.1.1.16 - É responsável pelo registro da prestação de serviço em guias de serviços e procedimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados.

12.1.1.17 - É responsável pela apresentação da guia de serviços e procedimentos ao setor competente, guia esta que deverá estar devidamente preenchida, sendo vedada a acumulação de guias, salvaguardado seu prazo de vigência de 45(quarenta e cinco) dias.

12.1.1.18 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1.19 - Deverá manifestar interesse por recontratar com o Município, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 (trinta) dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

12.1.1.20 - Deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração do Termo de Adesão, cujo extrato deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.1.1.21 - Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

12.1.1.22 - Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;

12.1.1.23 - Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde Municipal com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de atendimento previsto;

12.1.1.24 - Gerar relatórios de produção e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;

12.1.1.25 - Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

12.1.1.26 - Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

12.1.1.26.1 - Relatório de produção;

12.1.1.26.2 - Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.1.26.3 - Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;

12.1.1.26.4 - Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.

12.1.1.26-5 - Telefone de contato do usuário;

12.1.1.27 - A obrigatoriedade de a qualquer época atender a todas as cláusulas do edital inclusive do termo de referência;

## **12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CRENCIADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CRENCIADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CRENCIADA**;

12.2.4 – Prestar à **CRENCIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **CRENCIADA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CRENCIADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CRENCIADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa credenciada:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CREDENCIADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda credenciada, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 05030001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 05 de dezembro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**JEFFERSON LISBON LOPES ALVES ROCHA**

Titular Da Credenciada

CNPJ/MF Nº 16.940.888/0001-82

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**E598E502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2022 destinado a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de Internet, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, com banda garantida, assegurando a velocidade real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, utilizando equipamentos homologados pela Anatel, disponibilizando suporte técnico (In Loco), imediato e por Telefone, visando atender as atividades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas de São Francisco do Oeste/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**88 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (04.601.397/0001-28)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	10817 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da sede do Conselho Tutelar Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
2	10818 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir as câmeras na praçinha, no bairro Ceará, na garagem municipal, na entrada da cidade na BR 405 e na saída da cidade na BR 405. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 200 Mbps, 05 IPS Fixo.	Mês	BRISANET	12	650,00	7.800,00
3	10819 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
4	10820 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Biblioteca Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
5	10821 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do IEI – Maria do Carmo Leite. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
6	10822 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Escola Municipal 07 de Setembro. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 400 Mbps.	Mês	BRISANET	12	520,00	6.240,00
7	10823 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Praça da Matriz – Antônio Cavalcante de Moraes. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	540,00	6.480,00
8	10824 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a Sede da Prefeitura Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	600,00	7.200,00
9	10825 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Sede da Guarda Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
10	10826 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Sala de Licitações Municipal. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
11	10827 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
12	10828 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Sede do CRAS. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 200 Mbps.	Mês	BRISANET	12	340,00	4.080,00
13	10829 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 200 Mbps.	Mês	BRISANET	12	340,00	4.080,00
14	10830 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Campo de Futebol Francisco Rivaldo da Costa – O Rivaldão. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
15	10831 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Ginásio de Esportes Municipal Francisco Ivo de Oliveira. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
16	10832 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Praça Municipal do Bairro 07 de Setembro – José Raimundo de Freitas. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	540,00	6.480,00
17	10833 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade da Praça de Eventos – Antônio Francisco da Silva. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	540,00	6.480,00
18	10834 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado, para suprir a necessidade do Ponto do NVR. 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
19	10835 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 01 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00

20	10836 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 02 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
21	10837 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 03 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 100 Mbps.	Mês	BRISANET	12	190,00	2.280,00
22	10838 - Serviço de acesso à internet para uso ilimitado 04 24 horas por dia, 07 dias por semana, com suporte totalmente gratuito, com velocidade de 400 Mbps.	Mês	BRISANET	12	520,00	6.240,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>84.720,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 05 de dezembro de 2022

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevas Leite  
**Código Identificador:**EF765DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2022**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2022**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CRED. 001/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.298/0001-15, estabelecida na Rua: Benjamin Constant nº 11, Bairro: Centro, CEP: 59.780-000, na cidade de Caraubas/RN. Objeto:

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT	V UNIT	V TOTAL
49	Ecocardiografia transesofágica	48	195,00	9.360,00
50	Ecocardiografia transtorácica	48	200,00	9.600,00
51	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	60	235,00	14.100,00
52	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	60	275,00	16.500,00
53	Ultrassonografia de abdômen superior	720	112,50	81.000,00
54	Ultrassonografia de abdômen total	720	122,50	88.200,00
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	117,17	84.362,40
56	Ultrassonografia de articulação	720	118,83	85.557,60
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	86.112,00
58	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	480	285,00	136.800,00
59	Ultrassonografia mamária bilateral	720	117,65	84.708,00
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	112,17	80.762,40
61	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	720	128,75	92.700,00
62	Ultrassonografia de tireoide	720	112,17	80.762,40
63	Ultrassonografia de tórax (extra cardíaca)	720	123,25	88.740,00
64	Ultrassonografia obstétrica	720	110,70	79.704,00
65	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	12	200,53	2.406,36
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	720	120,55	86.796,00
67	Ultrassonografia transfontanelar	480	142,00	68.160,00
68	Ultrassonografia transvaginal	720	121,69	87.616,80
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60	14.832,00
70	Ultrassonografia de pé	120	129,60	15.552,00
71	Ultrassonografia de mão	120	122,60	14.712,00
72	Ultrassonografia de braço	120	129,60	15.552,00
73	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	120	191,39	22.966,80
74	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	120	194,28	23.313,60
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	120	180,00	21.600,00
76	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	120	167,60	20.112,00
120	Esfago gastroduodenoscopia	720	223,50	160.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.650.194,76</b>

Duração da prestação do serviço e contrato: até 01 de Setembro de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Orgão 02 - Unidade Orçamentária 03002 – Projeto de Atividade 2114 – Elemento de Despesa 33903200 – Fonte 15001002

Serra do Mel/RN, em 05 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1A0D3F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº076, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 161.837,41, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**



Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 161.837,41 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2022

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>161.837,41</b>
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					161.837,41
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				161.837,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	161.837,41
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>161.837,41</b>
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					61.837,41
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				61.837,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	61.837,41
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					100.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:5546C3B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA - RETIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR - RETIFICAÇÃO

**No ANEXO I, onde se lê:**

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) PARA O TRIÊNIO 2023-2025.

Unidade de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevedo

Escola Municipal Paulino Batista de Araújo

**Leia-se:**

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) PARA O TRIÊNIO 2023-2025.

Unidade de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevedo

Escola Municipal Paulino Batista de Araújo

**No ANEXO II, onde se lê:**

PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – TRIÊNIO 2023-2025 (No máximo 10 páginas)

1. CHAPA:						
Diretor/a:						
Vice-diretor/a:						
2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:						
3. APRESENTAÇÃO DA CHAPA:						
4. INTRODUÇÃO DO PLANO:						
5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:						

6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (observar as necessidades de aprendizagens, avaliações internas e externas, formação para os professores e funcionários, avaliação e autoavaliação da gestão e escola...):						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

7. DIMENSÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA: (Relações interpessoais, conselhos, líderes de classe, grêmios estudantis)						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

8. DIMENSÃO GESTÃO PARTICIPATIVA: (Participação da família, protagonismo estudantil, professores e funcionários)						
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

9. DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA: (Organização da escola)						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

## 10. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA

## 11. REFERÊNCIAS:

**Leia-se:**

PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – TRIÊNIO 2023-2025 (No máximo 10 páginas)

1. CHAPA:						
Diretor/a:						
Vice-diretor/a:						
2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:						
3. APRESENTAÇÃO DA CHAPA:						
4. INTRODUÇÃO DO PLANO:						
5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:						

6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (observar as necessidades de aprendizagens, avaliações internas e externas, formação para os professores e funcionários, avaliação e autoavaliação da gestão e escola...):						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	ESTRATÉGIAS	RESULTADOS ESPERADOS

7. DIMENSÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA: (Relações interpessoais, conselhos, líderes de classe, grêmios estudantis)						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	ESTRATÉGIAS	RESULTADOS ESPERADOS

8. DIMENSÃO GESTÃO PARTICIPATIVA: (Participação da família, protagonismo estudantil, professores e funcionários)						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	ESTRATÉGIAS	RESULTADOS ESPERADOS

9. DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA: (Organização da escola)						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	ESTRATÉGIAS	RESULTADOS ESPERADOS

## 10. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA

## 11. REFERÊNCIAS:

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**7DD246BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0140, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**DECRETO Nº 0140, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 56.335,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 56.335,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 56.335,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>56.335,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					46.335,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				46.335,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.335,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>56.335,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					46.335,00
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				31.335,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.335,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
Código Identificador:14A9F438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 140/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde			
			633 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	R\$

				12110000	10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		<b>2.102 - Programa Auxílio Saúde.</b>			
			843 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		<b>2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.</b>			
			872 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**3F2550E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 141/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTO				
		<b>2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)</b>			
			332 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 22.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTO				
		<b>2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>			
			261 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			262 - 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
		<b>2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>			
			263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
			264 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
			265 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>			
			269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
			270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:	R\$

				10010000	1.000,00
			273 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 13.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 22.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**11CA5536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 142/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
		4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
				368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000 RS 10.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>RS 10.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>RS 10.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
				953 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 10010000 RS 10.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>RS 10.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>RS 10.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**DA91325F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTABILIDADE DA PMB  
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 3**

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
5º Bimestre de 2022														
RREO - Anexo 03 (MDF) / Anexo 03 (TCE/RN) (LRF, Art. 53, Inciso I)														em Reais
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	RS 7.367.538,33	RS 7.112.071,48	RS 7.782.891,69	RS 7.483.301,73	RS 8.535.061,55	RS 7.986.884,21	RS 7.576.666,81	RS 7.757.922,77	RS 9.011.331,61	RS 10.710.771,14	RS 9.706.277,15	RS 10.165.745,25	RS 101.196.463,72	RS 94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 604.673,17	RS 404.171,22	RS 524.802,33	RS 426.972,18	RS 635.940,74	RS 504.107,26	RS 612.506,35	RS 480.567,24	RS 332.229,55	RS 972.885,13	RS 309.495,12	RS 405.350,53	RS 6.213.700,82	RS 3.467.077,00
IPTU	RS 0,00	RS 0,00	RS 23.475,85	RS 25.754,68	RS 114.377,47	RS 11.956,07	RS 6.305,09	RS 5.721,68	RS 13.879,08	RS 10.091,41	RS 236,62	RS 2.477,51	RS 214.275,46	RS 150.000,00
ITBI	RS 0,00	RS 0,00	RS 62.711,15	RS 15.975,67	RS 8.054,31	RS 16.727,81	RS 23.238,61	RS 15.545,54	RS 7.568,89	RS 4.388,89	RS 4.658,58	RS 11.949,73	RS 170.819,18	RS 160.000,00
ISS	RS 235.197,55	RS 204.796,17	RS 73.121,63	RS 157.532,94	RS 203.884,92	RS 183.131,07	RS 295.440,89	RS 161.941,95	RS 128.853,47	RS 246.580,82	RS 109.968,70	RS 198.902,11	RS 2.199.352,22	RS 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	RS 270.870,42	RS 155.631,59	RS 166.394,49	RS 174.717,92	RS 186.382,77	RS 187.579,61	RS 186.702,05	RS 179.925,35	RS 49.119,11	RS 506.367,07	RS 140.976,22	RS 161.559,96	RS 2.366.226,56	RS 820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 98.605,20	RS 43.743,46	RS 199.099,21	RS 52.990,97	RS 123.241,27	RS 104.712,70	RS 100.819,71	RS 117.432,72	RS 132.809,00	RS 205.456,94	RS 53.655,00	RS 30.461,22	RS 1.263.027,40	RS 553.677,00
Contribuições	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 97.185,56	RS 155.389,90	RS 252.575,46	RS 700.000,00
Receita Patrimonial	RS 3.126,33	RS 6.455,38	RS 11.737,15	RS 14.872,78	RS 16.779,68	RS 23.133,79	RS 25.589,47	RS 26.663,52	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 339.762,01	RS 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	RS 3.126,33	RS 6.455,38	RS 11.737,15	RS 14.872,78	RS 16.779,68	RS 23.133,79	RS 25.589,47	RS 26.663,52	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 339.762,01	RS 198.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
Outras Receitas Patrimoniais	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Agropecuária	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Industrial	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Serviços	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 340,64	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 300,00	RS 60,00	RS 180,00	RS 880,64	RS 15.000,00
Transferências Correntes	RS 6.701.989,55	RS 6.701.440,39	RS 7.240.250,51	RS 6.899.435,04	RS 7.822.698,76	RS 7.416.377,54	RS 6.896.546,32	RS 7.237.155,53	RS 8.602.161,05	RS 9.652.269,65	RS 9.228.882,34	RS 9.538.278,00	RS 93.937.484,68	RS 89.763.615,00
Cota-Parte do FPM	RS 1.884.897,37	RS 1.970.517,37	RS 2.368.290,56	RS 2.048.203,59	RS 2.798.627,25	RS 2.237.591,79	RS 1.757.264,54	RS 1.958.179,11	RS 2.543.139,37	RS 3.785.959,61	RS 2.626.699,30	RS 3.666.650,72	RS 29.646.020,58	RS 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	RS 2.278.193,03	RS 1.749.080,90	RS 1.924.673,83	RS 2.213.932,07	RS 2.156.817,53	RS 2.286.313,74	RS 2.475.234,80	RS 2.324.515,52	RS 2.800.351,64	RS 2.390.981,53	RS 2.746.175,33	RS 2.560.777,16	RS 27.907.047,08	RS 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	RS 103.878,20	RS 132.359,12	RS 221.746,54	RS 177.778,72	RS 129.648,98	RS 134.543,82	RS 59.190,13	RS 42.046,10	RS 42.566,80	RS 40.268,95	RS 57.293,79	RS 46.510,16	RS 1.187.831,31	RS 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	RS 414,07	RS 283,77	RS 55,36	RS 43,32	RS 256,63	RS 134,92	RS 713,36	RS 19.097,93	RS 255,29	RS 265,86	RS 2.191,43	RS 446,32	RS 24.158,26	RS 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Transferências da LC 61/1989	RS 2.331,23	RS 1.931,21	RS 4.069,99	RS 2.073,05	RS 2.394,37	RS 2.013,47	RS 0,00	RS 4.861,64	RS 2.362,33	-RS 261.180,03	RS 3.682,26	RS 3.292,52	-RS 232.167,96	RS 100.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
Transferências do FUNDEB	RS 1.537.629,21	RS 2.103.509,45	RS 1.570.766,21	RS 1.603.623,54	RS 1.821.567,33	RS 1.976.030,83	RS 1.846.741,05	RS 1.865.580,46	RS 2.156.222,29	RS 2.666.064,89	RS 2.480.553,84	RS 2.547.466,21	RS 24.175.755,31	RS 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	RS 894.646,44	RS 743.758,57	RS 1.150.648,02	RS 853.780,75	RS 913.386,67	RS 779.748,97	RS 757.402,44	RS 1.022.874,77	RS 1.057.263,33	RS 1.029.908,84	RS 1.312.286,39	RS 713.134,91	RS 11.228.840,10	RS 20.354.115,00
Outras Receitas Correntes	RS 57.749,28	RS 4,49	RS 6.101,70	RS 141.681,09	RS 59.642,37	RS 43.265,62	RS 42.024,67	RS 13.536,48	RS 39.373,51	RS 32.307,62	RS 15.019,67	RS 1.353,61	RS 452.060,11	RS 100.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	RS 853.942,71	RS 770.508,91	RS 903.767,21	RS 888.406,12	RS 815.041,72	RS 916.754,74	RS 858.416,46	RS 869.739,98	RS 1.077.735,00	RS 962.718,96	RS 1.087.208,27	RS 1.255.535,33	RS 11.259.775,41	RS 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	RS 853.942,71	RS 770.508,91	RS 903.767,21	RS 888.406,12	RS 815.041,72	RS 916.754,74	RS 858.416,46	RS 869.739,98	RS 1.077.735,00	RS 962.718,96	RS 1.087.208,27	RS 1.255.535,33	RS 11.259.775,41	RS 7.653.700,00

Previdenciários														
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	RS 6.513.595,62	RS 6.341.562,57	RS 6.879.124,48	RS 6.594.895,61	RS 7.720.019,83	RS 7.070.129,47	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 9.748.052,18	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 89.936.688,31	RS 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
RECEITA CORRENTE	RS 6.513.595,62	RS 6.341.562,57	RS 6.879.124,48	RS 6.594.895,61	RS 7.720.019,83	RS 7.070.129,47	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 9.748.052,18	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 89.936.688,31	RS 86.589.992,00
LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE	RS 6.513.595,62	RS 6.341.562,57	RS 6.879.124,48	RS 6.594.895,61	RS 7.720.019,83	RS 7.070.129,47	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 9.748.052,18	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 89.936.688,31	RS 86.589.992,00
LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
RECEITAS CORRENTES (I)	RS 7.782.891,69	RS 7.483.301,73	RS 8.535.061,55	RS 7.986.884,21	RS 7.576.666,81	RS 7.757.922,77	RS 9.011.331,61	RS 11.233.131,20	RS 9.706.277,15	RS 10.165.745,25	RS 9.013.900,82	RS 9.137.244,39	RS 105.390.359,18	RS 94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 524.802,33	RS 426.972,18	RS 635.940,74	RS 504.107,26	RS 612.506,35	RS 480.567,24	RS 332.229,55	RS 972.885,13	RS 309.495,12	RS 405.350,53	RS 577.504,63	RS 378.763,78	RS 6.161.124,84	RS 3.467.077,00
IPTU	RS 23.475,85	RS 25.754,68	RS 114.377,47	RS 11.956,07	RS 6.305,09	RS 5.721,68	RS 13.879,08	RS 10.091,41	RS 236,62	RS 2.477,51	RS 0,00	RS 89.945,41	RS 304.220,87	RS 150.000,00
ITBI	RS 62.711,15	RS 15.975,67	RS 8.054,31	RS 16.727,81	RS 23.238,61	RS 15.545,54	RS 7.568,89	RS 4.388,89	RS 4.658,58	RS 11.949,73	RS 0,00	RS 26.644,24	RS 197.463,42	RS 160.000,00
ISS	RS 73.121,63	RS 157.532,94	RS 203.884,92	RS 183.131,07	RS 295.440,89	RS 161.941,95	RS 128.853,47	RS 246.580,82	RS 109.968,70	RS 198.902,11	RS 336.067,98	RS 221.031,33	RS 2.316.457,81	RS 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	RS 166.394,49	RS 174.717,92	RS 186.382,77	RS 187.579,61	RS 186.702,05	RS 179.925,35	RS 49.119,11	RS 506.367,07	RS 140.976,22	RS 161.559,96	RS 241.436,65	RS 16.482,90	RS 2.197.644,10	RS 820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 199.099,21	RS 52.990,97	RS 123.241,27	RS 104.712,70	RS 100.819,71	RS 117.432,72	RS 132.809,00	RS 205.456,94	RS 53.655,00	RS 30.461,22	RS 0,00	RS 24.659,90	RS 1.145.338,64	RS 553.677,00
Contribuições	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 97.185,56	RS 155.389,90	RS 52.828,97	RS 124.955,39	RS 430.359,82	RS 700.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
Receita Patrimonial	RS 11.737,15	RS 14.872,78	RS 16.779,68	RS 23.133,79	RS 25.589,47	RS 26.663,52	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 81.956,73	RS 60.543,71	RS 472.680,74	RS 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	RS 11.737,15	RS 14.872,78	RS 16.779,68	RS 23.133,79	RS 25.589,47	RS 26.663,52	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 81.956,73	RS 60.543,71	RS 472.680,74	RS 198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Agropecuária	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Industrial	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Serviços	RS 0,00	RS 340,64	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 300,00	RS 60,00	RS 180,00	RS 0,00	RS 29.552,98	RS 30.433,62	RS 15.000,00
Transferências Correntes	RS 7.240.250,51	RS 6.899.435,04	RS 7.822.698,76	RS 7.416.377,54	RS 6.896.546,32	RS 7.237.155,53	RS 8.602.161,05	RS 10.174.629,71	RS 9.228.882,34	RS 9.538.278,00	RS 8.301.610,49	RS 8.543.428,53	RS 97.901.453,82	RS 89.763.615,00
Cota-Parte do FPM	RS 2.368.290,56	RS 2.048.203,59	RS 2.798.627,25	RS 2.237.591,79	RS 1.757.264,54	RS 1.958.179,11	RS 2.543.139,37	RS 3.785.959,61	RS 2.626.699,30	RS 3.666.650,72	RS 2.222.872,45	RS 2.634.890,97	RS 30.648.369,26	RS 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	RS 1.924.673,83	RS 2.213.932,07	RS 2.156.817,53	RS 2.286.313,74	RS 2.475.234,80	RS 2.324.515,52	RS 2.800.351,64	RS 2.390.981,53	RS 2.746.175,33	RS 2.560.777,16	RS 2.932.499,17	RS 2.442.970,05	RS 29.255.242,37	RS 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	RS 221.746,54	RS 177.778,72	RS 129.648,98	RS 134.543,82	RS 59.190,13	RS 42.046,10	RS 42.566,80	RS 40.268,95	RS 57.293,79	RS 46.510,16	RS 147.440,88	RS 176.199,93	RS 1.275.234,80	RS 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	RS 55,36	RS 43,32	RS 256,63	RS 134,92	RS 713,36	RS 19.097,93	RS 255,29	RS 265,86	RS 2.191,43	RS 446,32	RS 236,51	RS 198,01	RS 23.894,94	RS 38.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
Transferências da LC 87/1996	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Transferências da LC 61/1989	RS 4.069,99	RS 2.073,05	RS 2.394,37	RS 2.013,47	RS 0,00	RS 4.861,64	RS 2.362,33	RS 261.180,03	RS 3.682,26	RS 3.292,52	RS 3.730,10	RS 3.793,63	RS 293.453,39	RS 100.000,00
Transferências do FUNDEB	RS 1.570.766,21	RS 1.603.623,54	RS 1.821.567,33	RS 1.976.030,83	RS 1.846.741,05	RS 1.865.580,46	RS 2.156.222,29	RS 2.666.064,89	RS 2.480.553,84	RS 2.547.466,21	RS 2.057.592,98	RS 2.499.757,17	RS 25.091.966,80	RS 22.887.000,00
Outras Transferências	RS 1.150.648,02	RS 853.780,75	RS 913.386,67	RS 779.748,97	RS 757.402,44	RS 1.022.874,77	RS 1.057.263,33	RS 1.029.908,84	RS 1.312.286,39	RS 713.134,91	RS 937.238,40	RS 785.618,77	RS 11.313.292,26	RS 20.354.115,00

Correntes														
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.101,70	R\$ 141.681,09	R\$ 59.642,37	R\$ 43.265,62	R\$ 42.024,67	R\$ 13.536,48	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394.306,34	R\$ 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 11.748.289,99	R\$ 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 11.748.289,99	R\$ 7.653.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.085.633,94	R\$ 93.642.069,19	R\$ 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.085.633,94	R\$ 93.642.069,19	R\$ 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.085.633,94	R\$ 93.642.069,19	R\$ 86.589.992,00
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 8.535.061,55	R\$ 7.986.884,21	R\$ 7.576.666,81	R\$ 7.757.922,77	R\$ 9.011.331,61	R\$ 11.233.131,20	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 9.013.900,82	R\$ 9.214.068,39	R\$ 10.213.738,73	R\$ 10.178.901,28	R\$ 110.593.629,77	R\$ 94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 635.940,74	R\$ 504.107,26	R\$ 612.506,35	R\$ 480.567,24	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 577.504,63	R\$ 378.763,78	R\$ 518.686,14	R\$ 547.573,76	R\$ 6.275.610,23	R\$ 3.467.077,00
IPU	R\$ 114.377,47	R\$ 11.956,07	R\$ 6.305,09	R\$ 5.721,68	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 0,00	R\$ 89.945,41	R\$ 40.554,83	R\$ 6.992,30	R\$ 302.537,47	R\$ 150.000,00
ITBI	R\$ 8.054,31	R\$ 16.727,81	R\$ 23.238,61	R\$ 15.545,54	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 0,00	R\$ 26.644,24	R\$ 7.456,75	R\$ 13.659,07	R\$ 139.892,42	R\$ 160.000,00
ISS	R\$ 203.884,92	R\$ 183.131,07	R\$ 295.440,89	R\$ 161.941,95	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 336.067,98	R\$ 221.031,33	R\$ 211.515,37	R\$ 264.688,04	R\$ 2.562.006,65	R\$ 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 186.382,77	R\$ 187.579,61	R\$ 186.702,05	R\$ 179.925,35	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 241.436,65	R\$ 16.482,90	R\$ 237.647,52	R\$ 243.721,48	R\$ 2.337.900,69	R\$ 820.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 123.241,27	R\$ 104.712,70	R\$ 100.819,71	R\$ 117.432,72	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 0,00	R\$ 24.659,90	R\$ 21.511,67	R\$ 18.512,87	R\$ 933.273,00	R\$ 553.677,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 52.828,97	R\$ 124.955,39	R\$ 48.541,22	R\$ 105.010,73	R\$ 583.911,77	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 572.660,38	R\$ 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 572.660,38	R\$ 198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 29.552,98	R\$ 31.925,51	R\$ 51.626,48	R\$ 113.644,97	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.822.698,76	R\$ 7.416.377,54	R\$ 6.896.546,32	R\$ 7.237.155,53	R\$ 8.602.161,05	R\$ 10.174.629,71	R\$ 9.228.882,34	R\$ 9.538.278,00	R\$ 8.301.610,49	R\$ 8.620.252,53	R\$ 9.517.478,17	R\$ 9.416.052,10	R\$ 102.772.122,54	R\$ 89.763.615,00
Cota-Parte do FPM	R\$ 2.798.627,25	R\$ 2.237.591,79	R\$ 1.757.264,54	R\$ 1.958.179,11	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 2.222.872,45	R\$ 2.634.890,97	R\$ 2.931.096,03	R\$ 2.742.559,66	R\$ 31.905.530,80	R\$ 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 2.156.817,53	R\$ 2.286.313,74	R\$ 2.475.234,80	R\$ 2.324.515,52	R\$ 2.800.351,64	R\$ 2.390.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 2.932.499,17	R\$ 2.442.970,05	R\$ 2.617.094,87	R\$ 2.936.466,75	R\$ 30.670.198,09	R\$ 22.720.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual



	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
Cota-Parte do IPVA	R\$ 129.648,98	R\$ 134.543,82	R\$ 59.190,13	R\$ 42.046,10	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 147.440,88	R\$ 176.199,93	R\$ 217.290,90	R\$ 231.745,52	R\$ 1.324.745,96	R\$ 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 256,63	R\$ 134,92	R\$ 713,36	R\$ 19.097,93	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 236,51	R\$ 198,01	R\$ 39,87	R\$ 301,19	R\$ 24.137,32	R\$ 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências da LC 61/1989	R\$ 2.394,37	R\$ 2.013,47	R\$ 0,00	R\$ 4.861,64	R\$ 2.362,33	R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	R\$ 3.730,10	R\$ 3.793,63	R\$ 2.016,83	R\$ 2.845,53	R\$ 292.172,71	R\$ 100.000,00
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.821.567,33	R\$ 1.976.030,83	R\$ 1.846.741,05	R\$ 1.865.580,46	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 2.057.592,98	R\$ 2.499.757,17	R\$ 2.387.221,86	R\$ 2.419.548,91	R\$ 26.724.347,82	R\$ 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 913.386,67	R\$ 779.748,97	R\$ 757.402,44	R\$ 1.022.874,77	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.312.286,39	R\$ 713.134,91	R\$ 937.238,40	R\$ 862.442,77	R\$ 1.362.717,81	R\$ 1.082.584,54	R\$ 11.830.989,84	R\$ 20.354.115,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 59.642,37	R\$ 43.265,62	R\$ 42.024,67	R\$ 13.536,48	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.156,33	R\$ 0,00	R\$ 275.679,88	R\$ 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 12.292.407,95	R\$ 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 12.292.407,95	R\$ 7.653.700,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 98.301.221,82	R\$ 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 98.301.221,82	R\$ 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 98.301.221,82	R\$ 86.589.992,00
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 7.576.666,81	R\$ 7.757.922,77	R\$ 9.011.331,61	R\$ 11.233.131,20	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 9.013.900,82	R\$ 9.214.068,39	R\$ 10.213.738,73	R\$ 10.178.901,28	R\$ 10.577.095,42	R\$ 10.070.897,78	R\$ 114.719.677,21	R\$ 94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 612.506,35	R\$ 480.567,24	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 577.504,63	R\$ 378.763,78	R\$ 518.686,14	R\$ 547.573,76	R\$ 506.683,64	R\$ 778.150,77	R\$ 6.420.396,64	R\$ 3.467.077,00
IPTU	R\$ 6.305,09	R\$ 5.721,68	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 0,00	R\$ 89.945,41	R\$ 40.554,83	R\$ 6.992,30	R\$ 18.391,32	R\$ 13.463,11	R\$ 208.058,36	R\$ 150.000,00
ITBI	R\$ 23.238,61	R\$ 15.545,54	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 0,00	R\$ 26.644,24	R\$ 7.456,75	R\$ 13.659,07	R\$ 1.968,00	R\$ 4.300,00	R\$ 121.378,30	R\$ 160.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
ISS	R\$ 295.440,89	R\$ 161.941,95	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 336.067,98	R\$ 221.031,33	R\$ 211.515,37	R\$ 264.688,04	R\$ 176.199,32	R\$ 424.250,25	R\$ 2.775.440,23	R\$ 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 186.702,05	R\$ 179.925,35	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 241.436,65	R\$ 16.482,90	R\$ 237.647,52	R\$ 243.721,48	R\$ 274.283,09	R\$ 318.198,87	R\$ 2.556.420,27	R\$ 820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 100.819,71	R\$ 117.432,72	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 0,00	R\$ 24.659,90	R\$ 21.511,67	R\$ 18.512,87	R\$ 35.841,91	R\$ 17.938,54	R\$ 759.099,48	R\$ 553.677,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 52.828,97	R\$ 124.955,39	R\$ 48.541,22	R\$ 105.010,73	R\$ 105.240,60	R\$ 106.984,26	R\$ 796.136,63	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 57.190,51	R\$ 56.702,05	R\$ 646.639,47	R\$ 198.000,00
Rendimentos de	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 57.190,51	R\$ 56.702,05	R\$ 646.639,47	R\$ 198.000,00

Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Agropecuária	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Industrial	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Serviços	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 300,00	RS 60,00	RS 180,00	RS 0,00	RS 29.552,98	RS 31.925,51	RS 51.626,48	RS 41.884,40	RS 42.914,20	RS 198.443,57	RS 15.000,00
Transferências Correntes	RS 6.896.546,32	RS 7.237.155,53	RS 8.602.161,05	RS 10.174.629,71	RS 9.228.882,34	RS 9.538.278,00	RS 8.301.610,49	RS 8.620.252,53	RS 9.517.478,17	RS 9.416.052,10	RS 9.865.340,99	RS 9.085.364,34	RS 106.483.751,57	RS 89.763.615,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
Cota-Parte do FPM	RS 1.757.264,54	RS 1.958.179,11	RS 2.543.139,37	RS 3.785.959,61	RS 2.626.699,30	RS 3.666.650,72	RS 2.222.872,45	RS 2.634.890,97	RS 2.931.096,03	RS 2.742.559,66	RS 3.691.312,75	RS 2.681.938,44	RS 33.242.562,95	RS 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	RS 2.475.234,80	RS 2.324.515,52	RS 2.800.351,64	RS 2.390.981,53	RS 2.746.175,33	RS 2.560.777,16	RS 2.932.499,17	RS 2.442.970,05	RS 2.617.094,87	RS 2.936.466,75	RS 2.724.596,69	RS 3.119.536,47	RS 32.071.199,98	RS 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	RS 59.190,13	RS 42.046,10	RS 42.566,80	RS 40.268,95	RS 57.293,79	RS 46.510,16	RS 147.440,88	RS 176.199,93	RS 217.290,90	RS 231.745,52	RS 134.244,24	RS 88.347,89	RS 1.283.145,29	RS 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	RS 713,36	RS 19.097,93	RS 255,29	RS 265,86	RS 2.191,43	RS 446,32	RS 236,51	RS 198,01	RS 39,87	RS 301,19	RS 380,70	RS 77,60	RS 24.204,07	RS 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Transferências da LC 61/1989	RS 0,00	RS 4.861,64	RS 2.362,33	RS 261.180,03	RS 3.682,26	RS 3.292,52	RS 3.730,10	RS 3.793,63	RS 2.016,83	RS 2.845,53	RS 2.933,03	RS 2.336,26	RS 293.034,16	RS 100.000,00
Transferências do FUNDEB	RS 1.846.741,05	RS 1.865.580,46	RS 2.156.222,29	RS 2.666.064,89	RS 2.480.553,84	RS 2.547.466,21	RS 2.057.592,98	RS 2.499.757,17	RS 2.387.221,86	RS 2.419.548,91	RS 2.184.134,02	RS 2.309.912,82	RS 27.420.796,50	RS 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	RS 757.402,44	RS 1.022.874,77	RS 1.057.263,33	RS 1.029.908,84	RS 1.312.286,39	RS 713.134,91	RS 937.238,40	RS 862.442,77	RS 1.362.717,81	RS 1.082.584,54	RS 1.127.739,56	RS 883.214,86	RS 12.148.808,62	RS 20.354.115,00
Outras Receitas Correntes	RS 42.024,67	RS 13.536,48	RS 39.373,51	RS 32.307,62	RS 15.019,67	RS 1.353,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 29.156,33	RS 0,00	RS 755,28	RS 782,16	RS 174.309,33	RS 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	RS 858.416,46	RS 869.739,98	RS 1.077.735,00	RS 962.718,96	RS 1.087.208,27	RS 1.255.535,33	RS 1.061.355,75	RS 1.051.610,45	RS 1.153.507,62	RS 1.182.783,67	RS 1.042.850,34	RS 1.178.447,26	RS 12.781.909,09	RS 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	RS 858.416,46	RS 869.739,98	RS 1.077.735,00	RS 962.718,96	RS 1.087.208,27	RS 1.255.535,33	RS 1.061.355,75	RS 1.051.610,45	RS 1.153.507,62	RS 1.182.783,67	RS 1.042.850,34	RS 1.178.447,26	RS 12.781.909,09	RS 7.653.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 10.270.412,24	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 7.952.545,07	RS 8.162.457,94	RS 9.060.231,11	RS 8.996.117,61	RS 9.534.245,08	RS 8.892.450,52	RS 101.937.768,12	RS 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 10.270.412,24	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 7.952.545,07	RS 8.162.457,94	RS 9.060.231,11	RS 8.996.117,61	RS 9.534.245,08	RS 8.892.450,52	RS 101.937.768,12	RS 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 10.270.412,24	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 7.952.545,07	RS 8.162.457,94	RS 9.060.231,11	RS 8.996.117,61	RS 9.534.245,08	RS 8.892.450,52	RS 101.937.768,12	RS 86.589.992,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 332.229,55	RS 972.885,13	RS 309.495,12	RS 405.350,53	RS 577.504,63	RS 378.763,78	RS 518.686,14	RS 547.573,76	RS 506.683,64	RS 778.150,77	RS 600.872,56	RS 552.450,85	RS 6.480.646,46	RS 3.467.077,00
IPU	RS 13.879,08	RS 10.091,41	RS 236,62	RS 2.477,51	RS 0,00	RS 89.945,41	RS 40.554,83	RS 6.992,30	RS 18.391,32	RS 13.463,11	RS 4.008,40	RS 5.840,92	RS 205.880,91	RS 150.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
ITBI	RS 7.568,89	RS 4.388,89	RS 4.658,58	RS 11.949,73	RS 0,00	RS 26.644,24	RS 7.456,75	RS 13.659,07	RS 1.968,00	RS 4.300,00	RS 15.319,97	RS 10.396,76	RS 108.310,88	RS 160.000,00

ISS	RS 128.853,47	RS 246.580,82	RS 109.968,70	RS 198.902,11	RS 336.067,98	RS 221.031,33	RS 211.515,37	RS 264.688,04	RS 176.199,32	RS 424.250,25	RS 298.662,84	RS 215.632,50	RS 2.832.352,73	RS 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	RS 49.119,11	RS 506.367,07	RS 140.976,22	RS 161.559,96	RS 241.436,65	RS 16.482,90	RS 237.647,52	RS 243.721,48	RS 274.283,09	RS 318.198,87	RS 262.078,99	RS 305.519,13	RS 2.757.390,99	RS 820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 132.809,00	RS 205.456,94	RS 53.655,00	RS 30.461,22	RS 0,00	RS 24.659,90	RS 21.511,67	RS 18.512,87	RS 35.841,91	RS 17.938,54	RS 20.802,36	RS 15.061,54	RS 576.710,95	RS 553.677,00
Contribuições	RS 0,00	RS 0,00	RS 97.185,56	RS 155.389,90	RS 52.828,97	RS 124.955,39	RS 48.541,22	RS 105.010,73	RS 105.240,60	RS 106.984,26	RS 114.574,49	RS 106.833,03	RS 1.017.544,15	RS 700.000,00
Receita Patrimonial	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 81.956,73	RS 60.543,71	RS 67.951,36	RS 58.638,21	RS 57.190,51	RS 56.702,05	RS 48.279,18	RS 64.649,94	RS 707.315,60	RS 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 81.956,73	RS 60.543,71	RS 67.951,36	RS 58.638,21	RS 57.190,51	RS 56.702,05	RS 48.279,18	RS 64.649,94	RS 707.315,60	RS 198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Industrial	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Serviços	RS 0,00	RS 300,00	RS 60,00	RS 180,00	RS 0,00	RS 29.552,98	RS 31.925,51	RS 51.626,48	RS 41.884,40	RS 42.914,20	RS 37.493,33	RS 34.171,37	RS 270.108,27	RS 15.000,00
Transferências Correntes	RS 8.602.161,05	RS 10.174.629,71	RS 9.228.882,34	RS 9.538.278,00	RS 8.301.610,49	RS 8.620.252,53	RS 9.517.478,17	RS 9.416.052,10	RS 9.865.340,99	RS 9.085.364,34	RS 7.865.446,56	RS 8.002.100,40	RS 108.217.596,68	RS 89.774.215,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
Cota-Parte do FPM	RS 2.543.139,37	RS 3.785.959,61	RS 2.626.699,30	RS 3.666.650,72	RS 2.222.872,45	RS 2.634.890,97	RS 2.931.096,03	RS 2.742.559,66	RS 3.691.312,75	RS 2.681.938,44	RS 2.470.026,40	RS 2.320.984,65	RS 34.318.130,35	RS 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	RS 2.800.351,64	RS 2.390.981,53	RS 2.746.175,33	RS 2.560.777,16	RS 2.932.499,17	RS 2.442.970,05	RS 2.617.094,87	RS 2.936.466,75	RS 2.724.596,69	RS 3.119.536,47	RS 2.393.076,76	RS 2.578.705,19	RS 32.243.231,61	RS 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	RS 42.566,80	RS 40.268,95	RS 57.293,79	RS 46.510,16	RS 147.440,88	RS 176.199,93	RS 217.290,90	RS 231.745,52	RS 134.244,24	RS 88.347,89	RS 84.885,31	RS 63.438,42	RS 1.330.232,79	RS 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	RS 255,29	RS 265,86	RS 2.191,43	RS 446,32	RS 236,51	RS 198,01	RS 39,87	RS 301,19	RS 380,70	RS 77,60	RS 985,08	RS 19.581,99	RS 24.959,85	RS 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.440,18	RS 4.440,18	RS 4.440,18	RS 4.440,18	RS 4.440,18	RS 4.440,18	RS 4.440,18	RS 4.440,18	RS 4.440,18	RS 4.440,18	RS 5.328,21	RS 45.289,83
Transferências da LC 61/1989	RS 2.362,33	RS 261.180,03	RS 3.682,26	RS 3.292,52	RS 3.730,10	RS 3.793,63	RS 2.016,83	RS 2.845,53	RS 2.933,03	RS 2.336,26	RS 3.082,03	RS 3.145,48	RS 294.400,03	RS 100.000,00
Transferências do FUNDEB	RS 2.156.222,29	RS 2.666.064,89	RS 2.480.553,84	RS 2.547.466,21	RS 2.057.592,98	RS 2.499.757,17	RS 2.387.221,86	RS 2.419.548,91	RS 2.184.134,02	RS 2.309.912,82	RS 2.068.220,78	RS 2.144.767,37	RS 27.921.463,14	RS 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	RS 1.057.263,33	RS 1.029.908,84	RS 1.307.846,21	RS 708.694,73	RS 932.798,22	RS 858.002,59	RS 1.358.277,63	RS 1.078.144,36	RS 1.123.299,38	RS 878.774,68	RS 840.730,02	RS 866.149,09	RS 12.039.889,08	RS 20.311.715,00
Outras Receitas Correntes	RS 39.373,51	RS 32.307,62	RS 15.019,67	RS 1.353,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 29.156,33	RS 0,00	RS 755,28	RS 782,16	RS 0,00	RS 833,59	RS 119.581,77	RS 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	RS 1.077.735,00	RS 962.718,96	RS 1.087.208,27	RS 1.255.535,33	RS 1.061.355,75	RS 1.051.610,45	RS 1.153.507,62	RS 1.182.783,67	RS 1.042.850,34	RS 1.178.447,26	RS 942.016,16	RS 1.003.003,47	RS 12.998.772,28	RS 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Prev. Atual
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	RS 1.077.735,00	RS 962.718,96	RS 1.087.208,27	RS 1.255.535,33	RS 1.061.355,75	RS 1.051.610,45	RS 1.153.507,62	RS 1.182.783,67	RS 1.042.850,34	RS 1.178.447,26	RS 942.016,16	RS 1.003.003,47	RS 12.998.772,28	RS 7.653.700,00
RECEITAS CORRENTES (I)	RS 9.011.331,61	RS 11.233.131,20	RS 9.706.277,15	RS 10.165.745,25	RS 9.013.900,82	RS 9.214.068,39	RS 10.213.738,73	RS 10.178.901,28	RS 10.577.095,42	RS 10.070.897,78	RS 8.666.666,12	RS 8.761.039,18	RS 116.812.792,93	RS 94.254.292,00
Receita Agropecuária	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	RS 7.933.596,61	RS 10.270.412,24	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 7.952.545,07	RS 8.162.457,94	RS 9.060.231,11	RS 8.996.117,61	RS 9.534.245,08	RS 8.892.450,52	RS 7.724.649,96	RS 7.758.035,71	RS 103.814.020,65	RS 86.600.592,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	RS 7.933.596,61	RS 10.270.412,24	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 7.952.545,07	RS 8.162.457,94	RS 9.060.231,11	RS 8.996.117,61	RS 9.534.245,08	RS 8.892.450,52	RS 7.724.649,96	RS 7.758.035,71	RS 103.814.020,65	RS 86.600.592,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 7.724.649,96	R\$ 7.758.035,71	R\$ 103.814.020,65	R\$ 86.600.592,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	-------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	--------------------	-------------------

Publicado por:  
Keliane de Melo Ramalho  
Código Identificador:9D88CEFE

### CONTABILIDADE DA PMB RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 2

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre de 2022											
RREO - Anexo 02 (MDF) / Anexo 02 (TCE/RN) (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	100,00	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	100,00	28.988.583,90	0,00
LEGISLATIVA	4.651.950,00	4.651.950,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.651.950,00	4.651.950,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.574.827,00	25.106.727,28	3.862.488,65	22.822.319,20	24,84	29.949,02	3.457.111,65	21.740.777,86	24,91	60.407,60	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.064.800,00	792.800,00	(25.000,00)	762.850,98	0,83	29.949,02	2.396,32	732.392,40	0,84	60.407,60	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.735.377,00	17.343.237,51	2.982.777,73	15.375.152,68	16,73	0,00	2.532.254,94	14.398.463,38	16,50	0,00	0,00
Administração Financeira	520.000,00	660.000,00	112.305,43	602.836,26	0,66	57.163,74	112.054,90	555.442,85	0,64	104.557,15	0,00
Controle Interno	694.650,00	231.000,00	23.277,66	179.739,93	0,20	0,00	41.277,66	152.739,93	0,18	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	4.190.000,00	6.078.689,77	769.127,83	5.901.739,35	6,42	59.378,72	769.127,83	5.901.739,30	6,76	59.378,72	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Informação e Inteligência	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.951.000,00	3.677.100,00	508.528,08	2.950.626,13	3,21	222.633,48	496.009,29	2.823.378,46	3,23	322.667,01	0,00
Administração Geral	2.329.000,00	3.059.685,49	456.378,68	2.593.544,12	2,82	222.633,48	451.488,25	2.473.924,81	2,83	322.667,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	198.100,00	15.788,36	81.841,84	0,09	0,00	8.160,00	74.213,48	0,09	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	595.000,00	338.314,51	36.361,04	275.240,17	0,30	0,00	36.361,04	275.240,17	0,32	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.331.415,00	31.649.550,46	5.117.753,70	26.333.352,13	28,66	0,00	4.753.613,04	24.433.981,80	28,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.923.076,00	23.713.432,00	3.674.166,85	20.777.211,34	22,61	0,00	3.290.861,40	19.177.583,27	21,97	0,00	0,00
Assistência Comunitária	47.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.435.939,00	7.205.957,90	1.482.033,04	5.279.631,26	5,75	58,39	1.457.914,64	5.036.420,86	5,77	58,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	262.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	296.200,00	319.660,56	(38.446,19)	266.009,53	0,29	0,00	4.837,00	209.477,67	0,24	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	316.200,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,01	0,00	0,00	10.500,00	0,01	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	30.097.700,00	39.462.378,28	6.914.860,29	31.000.586,91	33,74	282.975,82	6.725.825,29	30.251.202,32	34,66	604.627,48	0,00
Administração Geral	3.030.000,00	6.334.385,12	1.282.052,19	5.029.790,78	5,47	282.975,82	1.377.898,44	4.708.138,52	5,39	604.627,48	0,00
Ensino Fundamental	26.473.700,00	32.949.993,16	5.632.808,10	25.970.796,13	28,27	0,00	5.347.926,85	25.543.063,80	29,27	0,00	0,00
Educação Infantil	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	444.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	197.000,00	766.001,00	0,00	200.921,05	0,22	0,00	0,00	200.921,05	0,23	0,00	0,00
Administração Geral	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	67.000,00	766.001,00	0,00	200.921,05	0,22	551.079,95	0,00	200.921,05	0,23	551.079,95	0,00

DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	8.900.000,00	6.496.870,59	791.579,03	4.517.786,49	4,92	0,00	857.221,96	4.070.901,10	4,66	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	8.890.000,00	6.496.870,59	791.579,03	4.517.786,49	4,92	116.000,00	857.221,96	4.070.901,10	4,66	116.000,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	1.490.000,00	203.000,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	1.465.000,00	198.000,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00	37.494,87	0,04	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	1.015.000,00	3.960.431,23	933.487,30	3.808.548,40	4,15	151.882,83	785.272,90	3.506.429,89	4,02	454.001,34	0,00	0,00	
Administração Geral	50.000,00	3.769.305,99	933.487,30	3.617.423,16	3,94	151.882,83	785.272,90	3.315.304,65	3,80	454.001,34	0,00	0,00	
Habitação Rural	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	435.000,00	36.750,24	0,00	36.750,24	0,04	0,00	0,00	36.750,24	0,04	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	180.000,00	154.375,00	0,00	154.375,00	0,17	0,00	0,00	154.375,00	0,18	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	643.000,00	288.000,00	40.541,70	210.097,59	0,23	0,00	58.700,74	208.337,59	0,24	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	602.769,00	278.000,00	40.541,70	210.097,59	0,23	0,00	58.700,74	208.337,59	0,24	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	20.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	88.039.892,00	88.711.206,75	15.865.856,42	15.865.856,42	-	72.845.350,33	12.606.420,40	12.606.420,40	-	76.104.786,35	0,00	0,00	
	88.039.892,00	96.981.405,85	20.396.962,12	36.262.818,54	-	60.718.587,31	19.436.180,10	32.042.600,50	-	64.938.805,35	0,00	0,00	
	88.039.892,00	103.844.433,31	17.953.913,28	54.216.731,82	-	49.627.701,49	18.578.637,04	50.621.237,54	-	53.223.195,77	0,00	0,00	
	88.039.892,00	107.934.974,96	19.495.762,20	73.712.494,02	-	34.222.480,94	19.518.432,53	70.139.670,07	-	37.795.304,89	0,00	0,00	
88.039.892,00	116.262.008,84	18.169.238,75	91.881.732,77	-	24.380.276,07	17.133.754,87	87.273.424,94	-	28.988.583,90	0,00	0,00		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação		Despesas Empenhadas				SALDO (c) = (a-b)		Despesas Liquidadas		SALDO (e) = (a-d)		INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

anexo02.rpt

Publicado por:  
Keliene de Melo Ramalho  
Código Identificador:0CD4A172

### CONTABILIDADE DA PMB RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
5º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 03 (MDF) / Anexo 03 (TCE/RN) (LRF, Art. 53, Inciso I)														em Reais
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	7.367.538,33	7.112.071,48	7.782.891,69	7.483.301,73	8.535.061,55	7.986.884,21	7.576.666,81	7.757.922,77	9.011.331,61	10.710.771,14	9.706.277,15	10.165.745,25	101.196.463,72	94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 604.673,17	R\$ 404.171,22	R\$ 524.802,33	R\$ 426.972,18	R\$ 635.940,74	R\$ 504.107,26	R\$ 612.506,35	R\$ 480.567,24	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 6.213.700,82	R\$ 3.467.077,00
IPTU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.475,85	R\$ 25.754,68	R\$ 114.377,47	R\$ 11.956,07	R\$ 6.305,09	R\$ 5.721,68	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 214.275,46	R\$ 150.000,00
ITBI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.711,15	R\$ 15.975,67	R\$ 8.054,31	R\$ 16.727,81	R\$ 23.238,61	R\$ 15.545,54	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 170.819,18	R\$ 160.000,00
ISS	R\$ 235.197,55	R\$ 204.796,17	R\$ 73.121,63	R\$ 157.532,94	R\$ 203.884,92	R\$ 183.131,07	R\$ 295.440,89	R\$ 161.941,95	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 2.199.352,22	R\$ 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 270.870,42	R\$ 155.631,59	R\$ 166.394,49	R\$ 174.717,92	R\$ 186.382,77	R\$ 187.579,61	R\$ 186.702,05	R\$ 179.925,35	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 2.366.226,56	R\$ 820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 98.605,20	R\$ 43.743,46	R\$ 199.099,21	R\$ 52.990,97	R\$ 123.241,27	R\$ 104.712,70	R\$ 100.819,71	R\$ 117.432,72	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 1.263.027,40	R\$ 553.677,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 252.575,46	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.126,33	R\$ 6.455,38	R\$ 11.737,15	R\$ 14.872,78	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 339.762,01	R\$ 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 3.126,33	R\$ 6.455,38	R\$ 11.737,15	R\$ 14.872,78	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 339.762,01	R\$ 198.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 880,64	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.701.989,55	R\$ 6.701.440,39	R\$ 7.240.250,51	R\$ 6.899.435,04	R\$ 7.822.698,76	R\$ 7.416.377,54	R\$ 6.896.546,32	R\$ 7.237.155,53	R\$ 8.602.161,05	R\$ 9.652.269,65	R\$ 9.228.882,34	R\$ 9.538.278,00	R\$ 93.937.484,68	R\$ 89.763.615,00
Cota-Parte do FPM	R\$ 1.884.897,37	R\$ 1.970.517,37	R\$ 2.368.290,56	R\$ 2.048.203,59	R\$ 2.798.627,25	R\$ 2.237.591,79	R\$ 1.757.264,54	R\$ 1.958.179,11	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 29.646.020,58	R\$ 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 2.278.193,03	R\$ 1.749.080,90	R\$ 1.924.673,83	R\$ 2.213.932,07	R\$ 2.156.817,53	R\$ 2.286.313,74	R\$ 2.475.234,80	R\$ 2.324.515,52	R\$ 2.800.351,64	R\$ 2.390.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 27.907.047,08	R\$ 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 103.878,20	R\$ 132.359,12	R\$ 221.746,54	R\$ 177.778,72	R\$ 129.648,98	R\$ 134.543,82	R\$ 59.190,13	R\$ 42.046,10	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 1.187.831,31	R\$ 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 414,07	R\$ 283,77	R\$ 55,36	R\$ 43,32	R\$ 256,63	R\$ 134,92	R\$ 713,36	R\$ 19.097,93	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 24.158,26	R\$ 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências da LC 61/1989	R\$ 2.331,23	R\$ 1.931,21	R\$ 4.069,99	R\$ 2.073,05	R\$ 2.394,37	R\$ 2.013,47	R\$ 0,00	R\$ 4.861,64	R\$ 2.362,33	-R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	-R\$ 232.167,96	R\$ 100.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.537.629,21	R\$ 2.103.509,45	R\$ 1.570.766,21	R\$ 1.603.623,54	R\$ 1.821.567,33	R\$ 1.976.030,83	R\$ 1.846.741,05	R\$ 1.865.580,46	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 24.175.755,31	R\$ 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 894.646,44	R\$ 743.758,57	R\$ 1.150.648,02	R\$ 853.780,75	R\$ 913.386,67	R\$ 779.748,97	R\$ 757.402,44	R\$ 1.022.874,77	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.312.286,39	R\$ 713.134,91	R\$ 11.228.840,10	R\$ 20.354.115,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 57.749,28	R\$ 4,49	R\$ 6.101,70	R\$ 141.681,09	R\$ 59.642,37	R\$ 43.265,62	R\$ 42.024,67	R\$ 13.536,48	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 452.060,11	R\$ 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 853.942,71	R\$ 770.508,91	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 11.259.775,41	R\$ 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 853.942,71	R\$ 770.508,91	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 11.259.775,41	R\$ 7.653.700,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 6.513.595,62	R\$ 6.341.562,57	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 9.748.052,18	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 89.936.688,31	R\$ 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 6.513.595,62	R\$ 6.341.562,57	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 9.748.052,18	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 89.936.688,31	R\$ 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 6.513.595,62	R\$ 6.341.562,57	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 9.748.052,18	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 89.936.688,31	R\$ 86.589.992,00
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 7.782.891,69	R\$ 7.483.301,73	R\$ 8.535.061,55	R\$ 7.986.884,21	R\$ 7.576.666,81	R\$ 7.757.922,77	R\$ 9.011.331,61	R\$ 11.233.131,20	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 9.013.900,82	R\$ 9.137.244,39	R\$ 105.390.359,18	R\$ 94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 524.802,33	R\$ 426.972,18	R\$ 635.940,74	R\$ 504.107,26	R\$ 612.506,35	R\$ 480.567,24	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 577.504,63	R\$ 378.763,78	R\$ 6.161.124,84	R\$ 3.467.077,00
IPTU	R\$ 23.475,85	R\$ 25.754,68	R\$ 114.377,47	R\$ 11.956,07	R\$ 6.305,09	R\$ 5.721,68	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 0,00	R\$ 89.945,41	R\$ 304.220,87	R\$ 150.000,00
ITBI	R\$ 62.711,15	R\$ 15.975,67	R\$ 8.054,31	R\$ 16.727,81	R\$ 23.238,61	R\$ 15.545,54	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 0,00	R\$ 26.644,24	R\$ 197.463,42	R\$ 160.000,00
ISS	R\$ 73.121,63	R\$ 157.532,94	R\$ 203.884,92	R\$ 183.131,07	R\$ 295.440,89	R\$ 161.941,95	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 336.067,98	R\$ 221.031,33	R\$ 2.316.457,81	R\$ 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 166.394,49	R\$ 174.717,92	R\$ 186.382,77	R\$ 187.579,61	R\$ 186.702,05	R\$ 179.925,35	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 241.436,65	R\$ 16.482,90	R\$ 2.197.644,10	R\$ 820.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 199.099,21	RS 52.990,97	RS 123.241,27	RS 104.712,70	RS 100.819,71	RS 117.432,72	RS 132.809,00	RS 205.456,94	RS 53.655,00	RS 30.461,22	RS 0,00	RS 24.659,90	RS 1.145.338,64	RS 553.677,00
Contribuições	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 97.185,56	RS 155.389,90	RS 52.828,97	RS 124.955,39	RS 430.359,82	RS 700.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Receita Patrimonial	RS 11.737,15	RS 14.872,78	RS 16.779,68	RS 23.133,79	RS 25.589,47	RS 26.663,52	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 81.956,73	RS 60.543,71	RS 472.680,74	RS 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	RS 11.737,15	RS 14.872,78	RS 16.779,68	RS 23.133,79	RS 25.589,47	RS 26.663,52	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 81.956,73	RS 60.543,71	RS 472.680,74	RS 198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Agropecuária	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Industrial	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Serviços	RS 0,00	RS 340,64	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 300,00	RS 60,00	RS 180,00	RS 0,00	RS 29.552,98	RS 30.433,62	RS 15.000,00
Transferências Correntes	RS 7.240.250,51	RS 6.899.435,04	RS 7.822.698,76	RS 7.416.377,54	RS 6.896.546,32	RS 7.237.155,53	RS 8.602.161,05	RS 10.174.629,71	RS 9.228.882,34	RS 9.538.278,00	RS 8.301.610,49	RS 8.543.428,53	RS 97.901.453,82	RS 89.763.615,00
Cota-Parte do FPM	RS 2.368.290,56	RS 2.048.203,59	RS 2.798.627,25	RS 2.237.591,79	RS 1.757.264,54	RS 1.958.179,11	RS 2.543.139,37	RS 3.785.959,61	RS 2.626.699,30	RS 3.666.650,72	RS 2.222.872,45	RS 2.634.890,97	RS 30.648.369,26	RS 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	RS 1.924.673,83	RS 2.213.932,07	RS 2.156.817,53	RS 2.286.313,74	RS 2.475.234,80	RS 2.324.515,52	RS 2.800.351,64	RS 2.390.981,53	RS 2.746.175,33	RS 2.660.777,16	RS 2.932.499,17	RS 2.442.970,05	RS 29.255.242,37	RS 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	RS 221.746,54	RS 177.778,72	RS 129.648,98	RS 134.543,82	RS 59.190,13	RS 42.046,10	RS 42.566,80	RS 40.268,95	RS 57.293,79	RS 46.510,16	RS 147.440,88	RS 176.199,93	RS 1.275.234,80	RS 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	RS 55,36	RS 43,32	RS 256,63	RS 134,92	RS 713,36	RS 19.097,93	RS 255,29	RS 265,86	RS 2.191,43	RS 446,32	RS 236,51	RS 198,01	RS 23.894,94	RS 38.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Transferências da LC 87/1996	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Transferências da LC 61/1989	RS 4.069,99	RS 2.073,05	RS 2.394,37	RS 2.013,47	RS 0,00	RS 4.861,64	RS 2.362,33	RS 261.180,03	RS 3.682,26	RS 3.292,52	RS 3.730,10	RS 3.793,63	RS 293.453,39	RS 100.000,00
Transferências do FUNDEB	RS 1.570.766,21	RS 1.603.623,54	RS 1.821.567,33	RS 1.976.030,83	RS 1.846.741,05	RS 1.865.580,46	RS 2.156.222,29	RS 2.666.064,89	RS 2.480.553,84	RS 2.547.466,21	RS 2.057.592,98	RS 2.499.757,17	RS 25.091.966,80	RS 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	RS 1.150.648,02	RS 853.780,75	RS 913.386,67	RS 779.748,97	RS 757.402,44	RS 1.022.874,77	RS 1.057.263,33	RS 1.029.908,84	RS 1.312.286,39	RS 713.134,91	RS 937.238,40	RS 785.618,77	RS 11.313.292,26	RS 20.354.115,00
Outras Receitas Correntes	RS 6.101,70	RS 141.681,09	RS 59.642,37	RS 43.265,62	RS 42.024,67	RS 13.536,48	RS 39.373,51	RS 32.307,62	RS 15.019,67	RS 1.353,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 394.306,34	RS 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	RS 903.767,21	RS 888.406,12	RS 815.041,72	RS 916.754,74	RS 858.416,46	RS 869.739,98	RS 1.077.735,00	RS 962.718,96	RS 1.087.208,27	RS 1.255.535,33	RS 1.061.355,75	RS 1.051.610,45	RS 11.748.289,99	RS 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	RS 903.767,21	RS 888.406,12	RS 815.041,72	RS 916.754,74	RS 858.416,46	RS 869.739,98	RS 1.077.735,00	RS 962.718,96	RS 1.087.208,27	RS 1.255.535,33	RS 1.061.355,75	RS 1.051.610,45	RS 11.748.289,99	RS 7.653.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	RS 6.879.124,48	RS 6.594.895,61	RS 7.720.019,83	RS 7.070.129,47	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 10.270.412,24	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 7.952.545,07	RS 8.085.633,94	RS 93.642.069,19	RS 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	RS 6.879.124,48	RS 6.594.895,61	RS 7.720.019,83	RS 7.070.129,47	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 10.270.412,24	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 7.952.545,07	RS 8.085.633,94	RS 93.642.069,19	RS 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	RS 6.879.124,48	RS 6.594.895,61	RS 7.720.019,83	RS 7.070.129,47	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 10.270.412,24	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 7.952.545,07	RS 8.085.633,94	RS 93.642.069,19	RS 86.589.992,00
RECEITAS CORRENTES (I)	RS 8.535.061,55	RS 7.986.884,21	RS 7.576.666,81	RS 7.757.922,77	RS 9.011.331,61	RS 11.233.131,20	RS 9.706.277,15	RS 10.165.745,25	RS 9.013.900,82	RS 9.214.068,39	RS 10.213.738,73	RS 10.178.901,28	RS 110.593.629,77	RS 94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 635.940,74	RS 504.107,26	RS 612.506,35	RS 480.567,24	RS 332.229,55	RS 972.885,13	RS 309.495,12	RS 405.350,53	RS 577.504,63	RS 378.763,78	RS 518.686,14	RS 547.573,76	RS 6.275.610,23	RS 3.467.077,00
IPTU	RS 114.377,47	RS 11.956,07	RS 6.305,09	RS 5.721,68	RS 13.879,08	RS 10.091,41	RS 236,62	RS 2.477,51	RS 0,00	RS 89.945,41	RS 40.554,83	RS 6.992,30	RS 302.537,47	RS 150.000,00
ITBI	RS 8.054,31	RS 16.727,81	RS 23.238,61	RS 15.545,54	RS 7.568,89	RS 4.388,89	RS 4.658,58	RS 11.949,73	RS 0,00	RS 26.644,24	RS 7.456,75	RS 13.659,07	RS 139.892,42	RS 160.000,00
ISS	RS 203.884,92	RS 183.131,07	RS 295.440,89	RS 161.941,95	RS 128.853,47	RS 246.580,82	RS 109.968,70	RS 198.902,11	RS 336.067,98	RS 221.031,33	RS 211.515,37	RS 264.688,04	RS 2.562.006,65	RS 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	RS 186.382,77	RS 187.579,61	RS 186.702,05	RS 179.925,35	RS 49.119,11	RS 506.367,07	RS 140.976,22	RS 161.559,96	RS 241.436,65	RS 16.482,90	RS 237.647,52	RS 243.721,48	RS 2.337.900,69	RS 820.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 123.241,27	RS 104.712,70	RS 100.819,71	RS 117.432,72	RS 132.809,00	RS 205.456,94	RS 53.655,00	RS 30.461,22	RS 0,00	RS 24.659,90	RS 21.511,67	RS 18.512,87	RS 933.273,00	RS 553.677,00
Contribuições	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 97.185,56	RS 155.389,90	RS 52.828,97	RS 124.955,39	RS 48.541,22	RS 105.010,73	RS 583.911,77	RS 700.000,00
Receita Patrimonial	RS 16.779,68	RS 23.133,79	RS 25.589,47	RS 26.663,52	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 81.956,73	RS 60.543,71	RS 67.951,36	RS 58.638,21	RS 572.660,38	RS 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	RS 16.779,68	RS 23.133,79	RS 25.589,47	RS 26.663,52	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 81.956,73	RS 60.543,71	RS 67.951,36	RS 58.638,21	RS 572.660,38	RS 198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Receita Agropecuária	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Industrial	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Serviços	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 300,00	RS 60,00	RS 180,00	RS 0,00	RS 29.552,98	RS 31.925,51	RS 51.626,48	RS 113.644,97	RS 15.000,00
Transferências Correntes	RS 7.822.698,76	RS 7.416.377,54	RS 6.896.546,32	RS 7.237.155,53	RS 8.602.161,05	RS 10.174.629,71	RS 9.228.882,34	RS 9.538.278,00	RS 8.301.610,49	RS 8.620.252,53	RS 9.517.478,17	RS 9.416.052,10	RS 102.772.122,54	RS 89.763.615,00
Cota-Parte do FPM	RS 2.798.627,25	RS 2.237.591,79	RS 1.757.264,54	RS 1.958.179,11	RS 2.543.139,37	RS 3.785.959,61	RS 2.626.699,30	RS 3.666.650,72	RS 2.222.872,45	RS 2.634.890,97	RS 2.931.096,03	RS 2.742.559,66	RS 31.905.530,80	RS 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	RS 2.156.817,53	RS 2.286.313,74	RS 2.475.234,80	RS 2.324.515,52	RS 2.800.351,64	RS 2.390.981,53	RS 2.746.175,33	RS 2.560.777,16	RS 2.932.499,17	RS 2.442.970,05	RS 2.617.094,87	RS 2.936.466,75	RS 30.670.198,09	RS 22.720.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Cota-Parte do IPVA	RS 129.648,98	RS 134.543,82	RS 59.190,13	RS 42.046,10	RS 42.566,80	RS 40.268,95	RS 57.293,79	RS 46.510,16	RS 147.440,88	RS 176.199,93	RS 217.290,90	RS 231.745,52	RS 1.324.745,96	RS 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	RS 256,63	RS 134,92	RS 713,36	RS 19.097,93	RS 255,29	RS 265,86	RS 2.191,43	RS 446,32	RS 236,51	RS 198,01	RS 39,87	RS 301,19	RS 24.137,32	RS 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Transferências da LC 61/1989	RS 2.394,37	RS 2.013,47	RS 0,00	RS 4.861,64	RS 2.362,33	RS 261.180,03	RS 3.682,26	RS 3.292,52	RS 3.730,10	RS 3.793,63	RS 2.016,83	RS 2.845,53	RS 292.172,71	RS 100.000,00
Transferências do FUNDEB	RS 1.821.567,33	RS 1.976.030,83	RS 1.846.741,05	RS 1.865.580,46	RS 2.156.222,29	RS 2.666.064,89	RS 2.480.553,84	RS 2.447.466,21	RS 2.057.592,98	RS 2.499.757,17	RS 2.387.221,86	RS 2.419.548,91	RS 26.724.347,82	RS 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	RS 913.386,67	RS 779.748,97	RS 757.402,44	RS 1.022.874,77	RS 1.057.263,33	RS 1.029.908,84	RS 1.312.286,39	RS 713.134,91	RS 937.238,40	RS 862.442,77	RS 1.362.717,81	RS 1.082.584,54	RS 11.830.989,84	RS 20.354.115,00
Outras Receitas Correntes	RS 59.642,37	RS 43.265,62	RS 42.024,67	RS 13.536,48	RS 39.373,51	RS 32.307,62	RS 15.019,67	RS 1.353,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 29.156,33	RS 0,00	RS 275.679,88	RS 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	RS 815.041,72	RS 916.754,74	RS 858.416,46	RS 869.739,98	RS 1.077.735,00	RS 962.718,96	RS 1.087.208,27	RS 1.255.535,33	RS 1.061.355,75	RS 1.051.610,45	RS 1.153.507,62	RS 1.182.783,67	RS 12.292.407,95	RS 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	RS 815.041,72	RS 916.754,74	RS 858.416,46	RS 869.739,98	RS 1.077.735,00	RS 962.718,96	RS 1.087.208,27	RS 1.255.535,33	RS 1.061.355,75	RS 1.051.610,45	RS 1.153.507,62	RS 1.182.783,67	RS 12.292.407,95	RS 7.653.700,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	RS 7.720.019,83	RS 7.070.129,47	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 10.270.412,24	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 7.952.545,07	RS 8.162.457,94	RS 9.060.231,11	RS 8.996.117,61	RS 98.301.221,82	RS 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	RS 7.720.019,83	RS 7.070.129,47	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 10.270.412,24	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 7.952.545,07	RS 8.162.457,94	RS 9.060.231,11	RS 8.996.117,61	RS 98.301.221,82	RS 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	RS 7.720.019,83	RS 7.070.129,47	RS 6.718.250,35	RS 6.888.182,79	RS 7.933.596,61	RS 10.270.412,24	RS 8.619.068,88	RS 8.910.209,92	RS 7.952.545,07	RS 8.162.457,94	RS 9.060.231,11	RS 8.996.117,61	RS 98.301.221,82	RS 86.589.992,00
RECEITAS CORRENTES (I)	RS 7.576.666,81	RS 7.757.922,77	RS 9.011.331,61	RS 11.233.131,20	RS 9.706.277,15	RS 10.165.745,25	RS 9.013.900,82	RS 9.214.068,39	RS 10.213.738,73	RS 10.178.901,28	RS 10.577.095,42	RS 10.070.897,78	RS 114.719.677,21	RS 94.243.692,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 612.506,35	RS 480.567,24	RS 332.229,55	RS 972.885,13	RS 309.495,12	RS 405.350,53	RS 577.504,63	RS 378.763,78	RS 518.686,14	RS 547.573,76	RS 506.683,64	RS 778.150,77	RS 6.420.396,64	RS 3.467.077,00
IPTU	RS 6.305,09	RS 5.721,68	RS 13.879,08	RS 10.091,41	RS 236,62	RS 2.477,51	RS 0,00	RS 89.945,41	RS 40.554,83	RS 6.992,30	RS 18.391,32	RS 13.463,11	RS 208.058,36	RS 150.000,00
ITBI	RS 23.238,61	RS 15.545,54	RS 7.568,89	RS 4.388,89	RS 4.658,58	RS 11.949,73	RS 0,00	RS 26.644,24	RS 7.456,75	RS 13.659,07	RS 1.968,00	RS 4.300,00	RS 121.378,30	RS 160.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
ISS	RS 295.440,89	RS 161.941,95	RS 128.853,47	RS 246.580,82	RS 109.968,70	RS 198.902,11	RS 336.067,98	RS 221.031,33	RS 211.515,37	RS 264.688,04	RS 176.199,32	RS 424.250,25	RS 2.775.440,23	RS 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	RS 186.702,05	RS 179.925,35	RS 49.119,11	RS 506.367,07	RS 140.976,22	RS 161.559,96	RS 241.436,65	RS 16.482,90	RS 237.647,52	RS 243.721,48	RS 274.283,09	RS 318.198,87	RS 2.556.420,27	RS 820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 100.819,71	RS 117.432,72	RS 132.809,00	RS 205.456,94	RS 53.655,00	RS 30.461,22	RS 0,00	RS 24.659,90	RS 21.511,67	RS 18.512,87	RS 35.841,91	RS 17.938,54	RS 759.099,48	RS 553.677,00
Contribuições	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 97.185,56	RS 155.389,90	RS 52.828,97	RS 124.955,39	RS 48.541,22	RS 105.010,73	RS 105.240,60	RS 106.984,26	RS 796.136,63	RS 700.000,00
Receita Patrimonial	RS 25.589,47	RS 26.663,52	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 81.956,73	RS 60.543,71	RS 67.951,36	RS 58.638,21	RS 57.190,51	RS 56.702,05	RS 646.639,47	RS 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	RS 25.589,47	RS 26.663,52	RS 37.567,50	RS 53.008,74	RS 55.634,46	RS 65.193,21	RS 81.956,73	RS 60.543,71	RS 67.951,36	RS 58.638,21	RS 57.190,51	RS 56.702,05	RS 646.639,47	RS 198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Agropecuária	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Industrial	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Serviços	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 300,00	RS 60,00	RS 180,00	RS 0,00	RS 29.552,98	RS 31.925,51	RS 51.626,48	RS 41.884,40	RS 42.914,20	RS 198.443,57	RS 15.000,00
Transferências Correntes	RS 6.896.546,32	RS 7.237.155,53	RS 8.602.161,05	RS 10.174.629,71	RS 9.228.882,34	RS 9.538.278,00	RS 8.301.610,49	RS 8.620.252,53	RS 9.517.478,17	RS 9.416.052,10	RS 9.865.340,99	RS 9.085.364,34	RS 106.483.751,57	RS 89.763.615,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual



Cota-Parte do FPM	R\$ 1.757.264,54	R\$ 1.958.179,11	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 2.222.872,45	R\$ 2.634.890,97	R\$ 2.931.096,03	R\$ 2.742.559,66	R\$ 3.691.312,75	R\$ 2.681.938,44	R\$ 33.242.562,95	R\$ 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 2.475.234,80	R\$ 2.324.515,52	R\$ 2.800.351,64	R\$ 2.390.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 2.932.499,17	R\$ 2.442.970,05	R\$ 2.617.094,87	R\$ 2.936.466,75	R\$ 2.724.596,69	R\$ 3.119.536,47	R\$ 32.071.199,98	R\$ 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 59.190,13	R\$ 42.046,10	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 147.440,88	R\$ 176.199,93	R\$ 217.290,90	R\$ 231.745,52	R\$ 134.244,24	R\$ 88.347,89	R\$ 1.283.145,29	R\$ 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 713,36	R\$ 19.097,93	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 236,51	R\$ 198,01	R\$ 39,87	R\$ 301,19	R\$ 380,70	R\$ 77,60	R\$ 24.204,07	R\$ 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências da LC 61/1989	R\$ 0,00	R\$ 4.861,64	R\$ 2.362,33	R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	R\$ 3.730,10	R\$ 3.793,63	R\$ 2.016,83	R\$ 2.845,53	R\$ 2.933,03	R\$ 2.336,26	R\$ 293.034,16	R\$ 100.000,00
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.846.741,05	R\$ 1.865.580,46	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 2.057.592,98	R\$ 2.499.757,17	R\$ 2.387.221,86	R\$ 2.419.548,91	R\$ 2.184.134,02	R\$ 2.309.912,82	R\$ 27.420.796,50	R\$ 22.887.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 757.402,44	R\$ 1.022.874,77	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.312.286,39	R\$ 713.134,91	R\$ 937.238,40	R\$ 862.442,77	R\$ 1.362.717,81	R\$ 1.082.584,54	R\$ 1.127.739,56	R\$ 883.214,86	R\$ 12.148.808,62	R\$ 20.354.115,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 42.024,67	R\$ 13.536,48	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.156,33	R\$ 0,00	R\$ 755,28	R\$ 782,16	R\$ 174.309,33	R\$ 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 1.042.850,34	R\$ 1.178.447,26	R\$ 12.781.909,09	R\$ 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 1.042.850,34	R\$ 1.178.447,26	R\$ 12.781.909,09	R\$ 7.653.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 101.937.768,12	R\$ 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 101.937.768,12	R\$ 86.589.992,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 101.937.768,12	R\$ 86.589.992,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 577.504,63	R\$ 378.763,78	R\$ 518.686,14	R\$ 547.573,76	R\$ 506.683,64	R\$ 778.150,77	R\$ 600.872,56	R\$ 552.450,85	R\$ 6.480.646,46	R\$ 3.467.077,00
IPTU	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 0,00	R\$ 89.945,41	R\$ 40.554,83	R\$ 6.992,30	R\$ 18.391,32	R\$ 13.463,11	R\$ 4.008,40	R\$ 5.840,92	R\$ 205.880,91	R\$ 150.000,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
ITBI	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 0,00	R\$ 26.644,24	R\$ 7.456,75	R\$ 13.659,07	R\$ 1.968,00	R\$ 4.300,00	R\$ 15.319,97	R\$ 10.396,76	R\$ 108.310,88	R\$ 160.000,00
ISS	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 336.067,98	R\$ 221.031,33	R\$ 211.515,37	R\$ 264.688,04	R\$ 176.199,32	R\$ 424.250,25	R\$ 298.662,84	R\$ 215.632,50	R\$ 2.832.352,73	R\$ 1.783.400,00
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 241.436,65	R\$ 16.482,90	R\$ 237.647,52	R\$ 243.721,48	R\$ 274.283,09	R\$ 318.198,87	R\$ 262.078,99	R\$ 305.519,13	R\$ 2.757.390,99	R\$ 820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 0,00	R\$ 24.659,90	R\$ 21.511,67	R\$ 18.512,87	R\$ 35.841,91	R\$ 17.938,54	R\$ 20.802,36	R\$ 15.061,54	R\$ 576.710,95	R\$ 553.677,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 52.828,97	R\$ 124.955,39	R\$ 48.541,22	R\$ 105.010,73	R\$ 105.240,60	R\$ 106.984,26	R\$ 114.574,49	R\$ 106.833,03	R\$ 1.017.544,15	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 57.190,51	R\$ 56.702,05	R\$ 48.279,18	R\$ 64.649,94	R\$ 707.315,60	R\$ 198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 57.190,51	R\$ 56.702,05	R\$ 48.279,18	R\$ 64.649,94	R\$ 707.315,60	R\$ 198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Serviços	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 29.552,98	R\$ 31.925,51	R\$ 51.626,48	R\$ 41.884,40	R\$ 42.914,20	R\$ 37.493,33	R\$ 34.171,37	R\$ 270.108,27	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes	R\$ 8.602.161,05	R\$ 10.174.629,71	R\$ 9.228.882,34	R\$ 9.538.278,00	R\$ 8.301.610,49	R\$ 8.620.252,53	R\$ 9.517.478,17	R\$ 9.416.052,10	R\$ 9.865.340,99	R\$ 9.085.364,34	R\$ 7.865.446,56	R\$ 8.002.100,40	R\$ 108.217.596,68	R\$ 89.774.215,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Cota-Parte do FPM	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 2.222.872,45	R\$ 2.634.890,97	R\$ 2.931.096,03	R\$ 2.742.559,66	R\$ 3.691.312,75	R\$ 2.681.938,44	R\$ 2.470.026,40	R\$ 3.320.984,65	R\$ 34.318.130,35	R\$ 22.534.500,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 2.800.351,64	R\$ 2.390.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 2.932.499,17	R\$ 2.442.970,05	R\$ 2.617.094,87	R\$ 2.936.466,75	R\$ 2.724.596,69	R\$ 3.119.536,47	R\$ 2.393.076,76	R\$ 2.578.705,19	R\$ 32.243.231,61	R\$ 22.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 147.440,88	R\$ 176.199,93	R\$ 217.290,90	R\$ 231.745,52	R\$ 134.244,24	R\$ 88.347,89	R\$ 84.885,31	R\$ 63.438,42	R\$ 1.330.232,79	R\$ 1.130.000,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 236,51	R\$ 198,01	R\$ 39,87	R\$ 301,19	R\$ 380,70	R\$ 77,60	R\$ 985,08	R\$ 19.581,99	R\$ 24.959,85	R\$ 38.000,00
Transferências da LC 87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.440,18	R\$ 4.440,18	R\$ 4.440,18	R\$ 4.440,18	R\$ 4.440,18	R\$ 4.440,18	R\$ 4.440,18	R\$ 4.440,18	R\$ 4.440,18	R\$ 4.440,18	R\$ 45.289,83	R\$ 53.000,00
Transferências da LC 61/1989	R\$ 2.362,33	R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	R\$ 3.730,10	R\$ 3.793,63	R\$ 2.016,83	R\$ 2.845,53	R\$ 2.933,03	R\$ 2.336,26	R\$ 3.082,03	R\$ 3.145,48	R\$ 294.400,03	R\$ 100.000,00
Transferências do FUNDEB	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 2.057.592,98	R\$ 2.499.757,17	R\$ 2.387.221,86	R\$ 2.419.548,91	R\$ 2.184.134,02	R\$ 2.309.912,82	R\$ 2.068.220,78	R\$ 2.144.767,37	R\$ 27.921.463,14	R\$ 22.887.000,00

Outras Transferências Correntes	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.307.846,21	R\$ 708.694,73	R\$ 932.798,22	R\$ 858.002,59	R\$ 1.358.277,63	R\$ 1.078.144,36	R\$ 1.123.299,38	R\$ 878.774,68	R\$ 840.730,02	R\$ 866.149,09	R\$ 12.039.889,08	R\$ 20.311.715,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.156,33	R\$ 0,00	R\$ 755,28	R\$ 782,16	R\$ 0,00	R\$ 833,59	R\$ 119.581,77	R\$ 100.000,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 1.042.850,34	R\$ 1.178.447,26	R\$ 942.016,16	R\$ 1.003.003,47	R\$ 12.998.772,28	R\$ 7.653.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 1.042.850,34	R\$ 1.178.447,26	R\$ 942.016,16	R\$ 1.003.003,47	R\$ 12.998.772,28	R\$ 7.653.700,00
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 9.011.331,61	R\$ 11.233.131,20	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 9.013.900,82	R\$ 9.214.068,39	R\$ 10.213.738,73	R\$ 10.178.901,28	R\$ 10.577.095,42	R\$ 10.070.897,78	R\$ 8.666.666,12	R\$ 8.761.039,18	R\$ 116.812.792,93	R\$ 94.254.292,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 7.724.649,96	R\$ 7.758.035,71	R\$ 103.814.020,65	R\$ 86.600.592,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 7.724.649,96	R\$ 7.758.035,71	R\$ 103.814.020,65	R\$ 86.600.592,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 9.534.245,08	R\$ 8.892.450,52	R\$ 7.724.649,96	R\$ 7.758.035,71	R\$ 103.814.020,65	R\$ 86.600.592,00

Publicado por:  
Keliene de Melo Ramalho  
Código Identificador:25AFFE27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 493/2022 - LOA

LEI MUNICIPAL Nº 493/2022.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Título I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

**Título II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Da Receita Total**

Art. 2º - A receita total estimada no valor de R\$ 32.412.641,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e quarenta e um reais)

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I. RECEITA DO TESOURO	
I.1 RECEITAS CORRENTES	26.362.582
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	528.547
Receita de Contribuição	187.405
Receita Patrimonial	201.115
Transferências Correntes	25.402.416
Outras Receitas Correntes	43.099
I.2 RECEITAS DE CAPITAL	6.050.059
Alienação de Bens	3.324
Transferências de Capital	6.046.735
TOTAL	32.412.641

## Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

### Seção I

#### Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 22.612.479 (vinte e dois milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.800.162 (nove milhões, oitocentos mil, cento e sessenta e dois reais).

### Seção II

#### Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.339.000
GABINETE CIVIL	1.031.552
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.781.326
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	355.778
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	1.608.743
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.332.060
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.213.679
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	639.350
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	907.736
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	332.049
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.258.415
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	223.414
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	315.230
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	82.150
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	71.550
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	519.306
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	19.780
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523
TOTAL	32.412.641

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

### Capítulo III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) Os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observando o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outas entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, bem como de operações de créditos realizadas por força de Lei aprovada pela Câmara Municipal.

III – Que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetiva arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício;

IV – Que tenham como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados, e seus dependentes.

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 3º e 5º desta Lei:

I - Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – Distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – Discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

### Título III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>20.549.692</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>15.909.115</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.448		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.289.057	
Contribuições	187.405		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	131.970	
Receita Patrimonial	99.115		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.488.088	
Transferências Correntes	19.767.625				
Outras Receitas Correntes	43.099				
			Superavit Corrente		4.640.577
<b>Total</b>		<b>20.549.692</b>	<b>Total</b>		<b>20.549.692</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.177.305</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.321.841</b>
Alienação de Bens	3.324		INVESTIMENTO	5.563.481	
Transferências de Capital	4.173.981		INVERSÕES FINANCEIRAS	20.600	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	737.760	
Déficit de Capital		2.526.059			
			<b>Reserva de Contigência</b>		<b>381.523</b>
<b>Total</b>		<b>24.726.997</b>	<b>Total</b>		<b>6.703.364</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>20.549.692</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>15.909.115</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.177.305</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>6.321.841</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>381.523</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.114.518
<b>Total</b>		<b>24.726.997</b>	<b>Total</b>		<b>24.726.997</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>5.812.890</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>6.853.990</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.099		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.356.792	
Receita Patrimonial	102.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.497.198	
Transferências Correntes	5.634.791				
Deficit Corrente		1.041.100			

<b>Total</b>		<b>6.853.990</b>	<b>Total</b>		<b>6.853.990</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.872.754</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>2.946.172</b>
Transferências de Capital	1.872.754		INVESTIMENTO	2.936.172	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
Déficit de Capital		1.073.418			
<b>Total</b>		<b>7.685.644</b>	<b>Total</b>		<b>2.946.172</b>
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>5.812.890</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>6.853.990</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.872.754</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.946.172</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>2.114.518</b>			
<b>Total</b>		<b>9.800.162</b>	<b>Total</b>		<b>9.800.162</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>26.362.582</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>22.763.105</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.547		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.645.849	
Contribuições	187.405		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	131.970	
Receita Patrimonial	201.115		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.985.286	
Transferências Correntes	25.402.416				
Outras Receitas Correntes	43.099				
			Superavit Corrente		3.599.477
<b>Total</b>		<b>26.362.582</b>	<b>Total</b>		<b>26.362.582</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>6.050.059</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>9.268.013</b>
Alienação de Bens	3.324		INVESTIMENTO	8.499.653	
Transferências de Capital	6.046.735		INVERSÕES FINANCEIRAS	30.600	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	737.760	
Déficit de Capital		3.599.477			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>381.523</b>
<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>	<b>Total</b>		<b>9.649.536</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>26.362.582</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>22.763.105</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>6.050.059</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>9.268.013</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>381.523</b>
<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>	<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00						
<b>RECEITA</b>	<b>Receita Arrecadada</b>				<b>Receita Orçada</b>							
	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.245,39	2,81	446.715,47	2,44	333.961,45	1,58	337.236,00	1,34	528.547,00	1,63		
Contribuições	82.566,85	0,50	0,00	0,00	81.760,28	0,39	176.797,00	0,70	187.405,00	0,58		
Receita Patrimonial	28.946,76	0,18	10.277,36	0,06	53.294,19	0,25	21.050,00	0,08	201.115,00	0,62		
Transferências Correntes	15.541.656,58	94,77	17.437.448,77	95,09	19.508.440,90	92,39	22.081.474,00	88,00	25.402.416,00	78,37		
Outras Receitas Correntes	145.635,77	0,89	242.717,52	1,32	42.728,12	0,20	40.659,00	0,16	43.099,00	0,13		
<b>TOTAL</b>	<b>16.260.051,35</b>	<b>99,15</b>	<b>18.137.159,12</b>	<b>98,91</b>	<b>20.020.184,94</b>	<b>94,82</b>	<b>22.657.216,00</b>	<b>90,29</b>	<b>26.362.582,00</b>	<b>81,33</b>		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>												
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136,00	0,01	3.324,00	0,01		
Transferências de Capital	140.000,00	0,85	200.000,00	1,09	1.094.610,11	5,18	2.432.598,00	9,69	6.046.735,00	18,66		
<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>	<b>0,85</b>	<b>200.000,00</b>	<b>1,09</b>	<b>1.094.610,11</b>	<b>5,18</b>	<b>2.435.734,00</b>	<b>9,71</b>	<b>6.050.059,00</b>	<b>18,67</b>		
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>												
<b>CORRENTES</b>												
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.400.051,35</b>	<b>100,00</b>	<b>18.337.159,12</b>	<b>100,00</b>	<b>21.114.795,05</b>	<b>100,00</b>	<b>25.092.950,00</b>	<b>100,00</b>	<b>32.412.641,00</b>	<b>100,00</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
<b>Natureza</b>			<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>				
<b>1 Receitas Correntes</b>						<b>26.362.582</b>				
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					528.547					
1.1.1 Impostos				507.294						

1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		21.730		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		9.078		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	6.364		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.124		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	450		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	80		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	450		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	80		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	450		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	80		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		12.652		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	9.403		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	1.659		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	450			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	80			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	450			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	80			
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	450			
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	80			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		217.230			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		217.230			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		217.230			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		217.230			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	148.945			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	26.285			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	35.700			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	6.300			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		268.334			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		268.334			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		268.334			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	226.733			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	40.011			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	450			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	80			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	450			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	80			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	450			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	80			
1.1.2 Taxas		21.253			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		21.253			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		21.253			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		21.253			
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	21.253			
1.2 Contribuições			187.405		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		187.405			
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		187.405			
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		187.405			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	187.405		
1.3 Receita Patrimonial			201.115	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.504		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.504		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		1.504		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	1.504		
1.3.2 Valores Mobiliários		199.611		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		199.611		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		199.611		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		199.611		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	8.021		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.500		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	92.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	10.000		
	Social			
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	530		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	530		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	530			
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	70.000			
1.7 Transferências Correntes			25.402.416		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		16.161.958			
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		11.278.954			
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		11.278.765			
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.128.765			
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.128.765			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	10.761.813			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.899.143			
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução	Fiscal	-2.532.191			
FUNDEB					
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.150.000			
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.150.000			
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.150.000			
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		189			
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		189			
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	201			
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	35			
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-47			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		382.914			
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		10.600			
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	10.600			
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		222.314			
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		7.420			
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	7.420			
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		5.300			
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	5.300			
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		209.594			
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	209.594			
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		150.000			
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	150.000			
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.995.495			

1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.995.495		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.245.229		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.245.229		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.711.559		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	448.060		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	85.610		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		390.528		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		390.528		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	90.995		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	299.533		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		254.738		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		254.738		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	96.958		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	157.780		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		105.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		105.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	105.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		283.772		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		111.195		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	111.195		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		8.395		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	8.395		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		104.772		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		104.772		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	17.045		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	15.337		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	64.644		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	3.074		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	4.672		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		59.410		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		59.410		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	5.420		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	42.400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	11.590		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		545.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		420.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	420.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		75.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	75.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		50.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	50.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		377.133		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		377.133		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		377.133		



1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	377.133		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		298.690		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		848		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	692		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Seguridade Social	156		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		60.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	60.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		237.842			
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	237.842			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.056.167			
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.888.322			
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.812.445			
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.812.445			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.925.723			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	339.833			
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-453.111			
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		67.745			
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		67.745			
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	71.979			
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	12.702			
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-16.936			
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.568			
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.568			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.666			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	294			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-392			
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		6.564			
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	6.564			
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		66.700			
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		66.700			
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	66.700			
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		91.145			
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		49.600			
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	49.600			
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		41.545			
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	41.545			
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		10.000			
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		10.000			
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	10.000			
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		7.184.291			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.184.291			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.184.291			
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	7.184.291			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9 Outras Receitas Correntes			43.099		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			37.799		
1.9.2.2 Restituições			37.799		
1.9.2.2.99 Outras Restituições			37.799		

1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	37.799		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		5.300		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		5.300		
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		5.300		
1.9.9.9.12.2 Ônus de Sucumbência		5.300		
1.9.9.9.12.2.1 Ônus de Sucumbência - Principal	Fiscal	5.300		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>6.050.059</b>
2.2 Alienação de Bens			3.324	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		3.324		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		3.324		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		3.324		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	3.324		
2.4 Transferências de Capital			6.046.735	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		5.644.880		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		679.654		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		679.654		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		679.654		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	679.654		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		81.096		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		81.096		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		81.096		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	81.096		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		121.900		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		121.900		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	121.900		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.141.030		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		271.360		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	271.360		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		869.670		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	869.670		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		3.621.200		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		3.621.200		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	2.670.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Seguridade Social	951.200		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		401.855		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		331.855		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		50.000		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		231.855		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	231.855		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		70.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		70.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	20.000		
<b>Total Geral:</b>				<b>32.412.641</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Receita</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Receita</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>26.362.582</b>	<b>14.042.273</b>	<b>12.320.309</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		528.547	528.547	0
	Fiscal	452.448	452.448	0
	Seguridade Social	76.099	76.099	0
1.2 Contribuições		187.405	0	187.405

	Fiscal	187.405	0	187.405
1.3 Receita Patrimonial		201.115	171.525	29.590
	Fiscal	99.115	79.525	19.590
	Seguridade Social	102.000	92.000	10.000
1.7 Transferências Correntes		25.402.416	13.304.402	12.098.014
	Fiscal	19.767.625	11.052.239	8.715.386
	Seguridade Social	5.634.791	2.252.163	3.382.628
1.9 Outras Receitas Correntes		43.099	37.799	5.300
	Fiscal	43.099	37.799	5.300
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>6.050.059</b>	<b>0</b>	<b>6.050.059</b>
2.2 Alienação de Bens		3.324	0	3.324
	Fiscal	3.324	0	3.324
2.4 Transferências de Capital		6.046.735	0	6.046.735
	Fiscal	4.173.981	0	4.173.981
	Seguridade Social	1.872.754	0	1.872.754
	<b>Total</b>	<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
	Fiscal	24.726.997	24.726.997	0
	Seguridade Social	7.685.644	7.685.644	0

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO****ORÇAMENTO 2023**

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município

Código Tributário do Município

Lei 4.320/1964

Lei 101/2000

Lei Federal nº 12.858/2013

Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 13.987/2020

Lei nº 9.313/1996

Emenda Constitucional nº 108/2020

Lei nº 14.113/2020

Lei nº 8.142/1990

Lei nº 12.058/2009

Lei nº 10.880/2004

Lei nº 11.947/2009

Lei nº 10.420/2002

Lei nº 10.700/2003

Lei nº 178/2021

Lei nº 14.399/2022

Lei nº 195/2022

Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022

Lei nº 11.253/2022

Lei nº 14.434/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %	Prevista - 2023
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	12.419.516,27	60,59	12.180.852,00	48,54	14.645.849,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	56.708,51	0,28	124.500,00	0,50	131.970,00
Outras Despesas Correntes	6.384.668,13	31,15	6.797.935,00	27,09	7.985.286,00
<b>Total</b>	<b>18.860.892,91</b>	<b>92,02</b>	<b>19.103.287,00</b>	<b>76,13</b>	<b>22.763.105,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	815.268,46	3,98	4.908.736,00	19,56	8.499.653,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	25.000,00	0,10	30.600,00

Amortização da Dívida Interna	819.979,54	4,00	696.000,00	2,77	737.760,00
<b>Total</b>	<b>1.635.248,00</b>	<b>7,98</b>	<b>5.629.736,00</b>	<b>22,44</b>	<b>9.268.013,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	359.927,00	1,43	381.523,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>359.927,00</b>	<b>1,43</b>	<b>381.523,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>20.496.140,91</b>	<b>100,00</b>	<b>25.092.950,00</b>	<b>100,00</b>	<b>32.412.641,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.339.000</b>	<b>1.339.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.339.000	1.339.000	0	
<b>02.002 GABINETE CIVIL</b>		<b>1.031.552</b>	<b>995.204</b>	<b>36.348</b>	
	Fiscal	1.031.552	995.204	36.348	
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>1.781.326</b>	<b>1.723.942</b>	<b>57.384</b>	
	Fiscal	1.781.326	1.723.942	57.384	
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>355.778</b>	<b>349.736</b>	<b>6.042</b>	
	Fiscal	355.778	349.736	6.042	
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO</b>		<b>335.384</b>	<b>284.504</b>	<b>50.880</b>	
	Fiscal	22.260	16.960	5.300	
	Seguridade Social	313.124	267.544	45.580	
<b>06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.273.359</b>	<b>619.906</b>	<b>653.453</b>	
	Seguridade Social	1.273.359	619.906	653.453	
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>10.332.060</b>	<b>1.409.171</b>	<b>8.922.889</b>	
	Fiscal	10.332.060	1.409.171	8.922.889	
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>8.213.679</b>	<b>3.227.330</b>	<b>4.986.349</b>	
	Seguridade Social	8.213.679	3.227.330	4.986.349	
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>639.350</b>	<b>223.490</b>	<b>415.860</b>	
	Fiscal	639.350	223.490	415.860	
<b>10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		<b>907.736</b>	<b>456.826</b>	<b>450.910</b>	
	Fiscal	907.736	456.826	450.910	
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS</b>		<b>332.049</b>	<b>189.189</b>	<b>142.860</b>	
	Fiscal	332.049	189.189	142.860	
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>4.258.415</b>	<b>1.934.226</b>	<b>2.324.189</b>	
	Fiscal	4.258.415	1.934.226	2.324.189	
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>223.414</b>	<b>196.250</b>	<b>27.164</b>	
	Fiscal	223.414	196.250	27.164	
<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		<b>315.230</b>	<b>315.230</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	315.230	315.230	0	
<b>15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO</b>		<b>82.150</b>	<b>82.150</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	82.150	82.150	0	
<b>16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>		<b>71.550</b>	<b>66.250</b>	<b>5.300</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>		<b>519.306</b>	<b>228.566</b>	<b>290.740</b>	
	Fiscal	519.306	228.566	290.740	
<b>18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO</b>	<b>E</b>	<b>19.780</b>	<b>19.780</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	19.780	19.780	0	
<b>99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>381.523</b>	<b>381.523</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	381.523	381.523	0	
<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>	
Fiscal:		22.612.479	9.927.493	12.684.986	
Seguridade:		9.800.162	4.114.780	5.685.382	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.339.000</b>	<b>1.339.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.339.000	1.339.000	0	
<b>02 JUDICIARIA</b>		<b>71.550</b>	<b>66.250</b>	<b>5.300</b>	
	Fiscal	71.550	66.250	5.300	

<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.697.366</b>	<b>2.597.592</b>	<b>99.774</b>
	Fiscal	2.697.366	2.597.592	99.774
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.559.983</b>	<b>876.850</b>	<b>683.133</b>
	Seguridade Social	1.559.983	876.850	683.133
<b>10 SAÚDE</b>		<b>7.428.099</b>	<b>3.202.950</b>	<b>4.225.149</b>
	Seguridade Social	7.428.099	3.202.950	4.225.149
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>9.886.640</b>	<b>1.194.651</b>	<b>8.691.989</b>
	Fiscal	9.886.640	1.194.651	8.691.989
<b>13 CULTURA</b>		<b>445.420</b>	<b>214.520</b>	<b>230.900</b>
	Fiscal	445.420	214.520	230.900
<b>15 URBANISMO</b>		<b>4.010.590</b>	<b>1.873.806</b>	<b>2.136.784</b>
	Fiscal	4.010.590	1.873.806	2.136.784
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>48.760</b>	<b>27.560</b>	<b>21.200</b>
	Fiscal	22.260	16.960	5.300
	Seguridade Social	26.500	10.600	15.900
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>790.880</b>	<b>29.680</b>	<b>761.200</b>
	Fiscal	5.300	5.300	0
	Seguridade Social	785.580	24.380	761.200
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>371.829</b>	<b>208.969</b>	<b>162.860</b>
	Fiscal	371.829	208.969	162.860
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>907.736</b>	<b>456.826</b>	<b>450.910</b>
	Fiscal	907.736	456.826	450.910
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>494.006</b>	<b>223.266</b>	<b>270.740</b>
	Fiscal	494.006	223.266	270.740
<b>25 ENERGIA</b>		<b>247.825</b>	<b>60.420</b>	<b>187.405</b>
	Fiscal	247.825	60.420	187.405
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>223.414</b>	<b>196.250</b>	<b>27.164</b>
	Fiscal	223.414	196.250	27.164
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>639.350</b>	<b>223.490</b>	<b>415.860</b>
	Fiscal	639.350	223.490	415.860
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>868.670</b>	<b>868.670</b>	<b>0</b>
	Fiscal	868.670	868.670	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>381.523</b>	<b>381.523</b>	<b>0</b>
	Fiscal	381.523	381.523	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Função</b>	<b>Função</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 Recursos do</b>		<b>Recursos</b>
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Outras Fontes</b>
<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
Fiscal:		22.612.479	9.927.493	12.684.986
Seguridade:		9.800.162	4.114.780	5.685.382
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>1.339.000</b>	<b>1.339.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.339.000	1.339.000	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		<b>71.550</b>	<b>66.250</b>	<b>5.300</b>
	Fiscal	71.550	66.250	5.300
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>5.216.577</b>	<b>4.810.902</b>	<b>405.675</b>
	Fiscal	4.551.180	4.278.460	272.720
	Seguridade Social	665.397	532.442	132.955
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>355.778</b>	<b>349.736</b>	<b>6.042</b>
	Fiscal	355.778	349.736	6.042
124 CONTROLE INTERNO		<b>82.150</b>	<b>82.150</b>	<b>0</b>
	Fiscal	82.150	82.150	0
181 POLICIAMENTO		<b>53.000</b>	<b>53.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	53.000	53.000	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>97.503</b>	<b>5.830</b>	<b>91.673</b>
	Seguridade Social	97.503	5.830	91.673
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		<b>26.500</b>	<b>5.300</b>	<b>21.200</b>
	Seguridade Social	26.500	5.300	21.200
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>321.954</b>	<b>210.834</b>	<b>111.120</b>
	Seguridade Social	321.954	210.834	111.120
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>645.517</b>	<b>193.044</b>	<b>452.473</b>

	Seguridade Social	645.517	193.044	452.473
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>5.942.510</b>	<b>2.803.797</b>	<b>3.138.713</b>
	Seguridade Social	5.942.510	2.803.797	3.138.713
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>881.974</b>	<b>216.808</b>	<b>665.166</b>
	Seguridade Social	881.974	216.808	665.166
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>115.398</b>	<b>29.086</b>	<b>86.312</b>
	Seguridade Social	115.398	29.086	86.312
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>81.726</b>	<b>37.503</b>	<b>44.223</b>
	Seguridade Social	81.726	37.503	44.223
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>199.756</b>	<b>41.976</b>	<b>157.780</b>
	Seguridade Social	199.756	41.976	157.780
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		<b>129.612</b>	<b>24.310</b>	<b>105.302</b>
	Fiscal	129.612	24.310	105.302
333 EMPREGABILIDADE		<b>9.847</b>	<b>3.180</b>	<b>6.667</b>
	Seguridade Social	9.847	3.180	6.667
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>7.405.382</b>	<b>461.908</b>	<b>6.943.474</b>
	Fiscal	7.405.382	461.908	6.943.474
362 ENSINO MÉDIO		<b>24.020</b>	<b>0</b>	<b>24.020</b>
	Fiscal	24.020	0	24.020
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>2.053.852</b>	<b>529.593</b>	<b>1.524.259</b>
	Fiscal	2.053.852	529.593	1.524.259
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>78.907</b>	<b>8.353</b>	<b>70.554</b>
	Fiscal	78.907	8.353	70.554
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>26.500</b>	<b>5.300</b>	<b>21.200</b>
	Fiscal	26.500	5.300	21.200
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>445.420</b>	<b>214.520</b>	<b>230.900</b>
	Fiscal	445.420	214.520	230.900
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>2.451.534</b>	<b>426.224</b>	<b>2.025.310</b>
	Fiscal	2.451.534	426.224	2.025.310
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>48.760</b>	<b>27.560</b>	<b>21.200</b>
	Fiscal	22.260	16.960	5.300
	Seguridade Social	26.500	10.600	15.900
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>785.580</b>	<b>24.380</b>	<b>761.200</b>
	Seguridade Social	785.580	24.380	761.200
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>35.900</b>	<b>15.900</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	35.900	15.900	20.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>145.680</b>	<b>35.680</b>	<b>110.000</b>
	Fiscal	145.680	35.680	110.000
605 ABASTECIMENTO		<b>100.700</b>	<b>47.700</b>	<b>53.000</b>
	Fiscal	100.700	47.700	53.000
606 EXTENSÃO RURAL		<b>536.440</b>	<b>162.380</b>	<b>374.060</b>
	Fiscal	536.440	162.380	374.060
695 TURISMO		<b>494.006</b>	<b>223.266</b>	<b>270.740</b>
	Fiscal	494.006	223.266	270.740
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>247.825</b>	<b>60.420</b>	<b>187.405</b>
	Fiscal	247.825	60.420	187.405
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>72.240</b>	<b>52.700</b>	<b>19.540</b>
	Fiscal	72.240	52.700	19.540
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>598.750</b>	<b>212.890</b>	<b>385.860</b>
	Fiscal	598.750	212.890	385.860
813 LAZER		<b>40.600</b>	<b>10.600</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	40.600	10.600	30.000
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA		<b>868.670</b>	<b>868.670</b>	<b>0</b>
	Fiscal	868.670	868.670	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>381.523</b>	<b>381.523</b>	<b>0</b>
	Fiscal	381.523	381.523	0
<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
Fiscal:		22.612.479	9.927.493	12.684.986
Seguridade:		9.800.162	4.114.780	5.685.382
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		<b>1.339.000</b>	<b>1.339.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.339.000	1.339.000	0
0003 Administração Geral		<b>4.016.332</b>	<b>3.801.586</b>	<b>214.746</b>
	Fiscal	4.016.332	3.801.586	214.746
0004 Administração Financeira		<b>355.778</b>	<b>349.736</b>	<b>6.042</b>
	Fiscal	355.778	349.736	6.042
0007 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		<b>82.150</b>	<b>82.150</b>	<b>0</b>
	Fiscal	82.150	82.150	0
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		<b>2.432.474</b>	<b>382.464</b>	<b>2.050.010</b>
	Fiscal	2.432.474	382.464	2.050.010
0010 Melhorias dos Espaços Públicos		<b>190.000</b>	<b>50.000</b>	<b>140.000</b>
	Fiscal	190.000	50.000	140.000
0011 Estradas Vicinais		<b>62.540</b>	<b>37.100</b>	<b>25.440</b>
	Fiscal	62.540	37.100	25.440
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário		<b>1.146.505</b>	<b>584.535</b>	<b>561.970</b>
	Fiscal	1.146.505	584.535	561.970
0013 Proteção ao Meio Ambiente		<b>46.500</b>	<b>26.500</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	46.500	26.500	20.000
0014 Desenvolvimento Urbano		<b>322.025</b>	<b>129.320</b>	<b>192.705</b>
	Fiscal	322.025	129.320	192.705
0015 Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural		<b>29.680</b>	<b>19.080</b>	<b>10.600</b>
	Fiscal	29.680	19.080	10.600
0016 Transporte de Todos		<b>182.974</b>	<b>170.050</b>	<b>12.924</b>
	Fiscal	182.974	170.050	12.924
0018 Modernização Administrativa e Organizacional		<b>31.778</b>	<b>31.778</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.778	31.778	0
0020 Desenvolvimento Social		<b>506.834</b>	<b>61.180</b>	<b>445.654</b>
	Seguridade Social	506.834	61.180	445.654
0021 Promoção Social		<b>613.528</b>	<b>564.132</b>	<b>49.396</b>
	Seguridade Social	613.528	564.132	49.396
0023 Atenção à Criança e Adolescente		<b>57.240</b>	<b>50.880</b>	<b>6.360</b>
	Seguridade Social	57.240	50.880	6.360
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		<b>151.474</b>	<b>151.474</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	151.474	151.474	0
0025 Habitação Urbana		<b>48.760</b>	<b>27.560</b>	<b>21.200</b>
	Fiscal	22.260	16.960	5.300
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				
Despesa Orçamentária por Programa				
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0026 Assistência Comunitária	Seguridade Social	<b>230.907</b>	<b>49.184</b>	<b>181.723</b>
	Seguridade Social	230.907	49.184	181.723
0040 Promoção da Saúde para Todos		<b>7.428.099</b>	<b>3.202.950</b>	<b>4.225.149</b>
	Seguridade Social	7.428.099	3.202.950	4.225.149
0046 Saneamento Básico		<b>785.580</b>	<b>24.380</b>	<b>761.200</b>
	Seguridade Social	785.580	24.380	761.200
0060 Apoio a Merenda Escolar		<b>129.612</b>	<b>24.310</b>	<b>105.302</b>
	Fiscal	129.612	24.310	105.302
0061 Apoio ao Transporte Escolar		<b>198.580</b>	<b>36.040</b>	<b>162.540</b>
	Fiscal	198.580	36.040	162.540
0062 Escola de Qualidade para Todos		<b>8.738.246</b>	<b>1.070.192</b>	<b>7.668.054</b>
	Fiscal	8.738.246	1.070.192	7.668.054
0063 Esporte para Todos		<b>639.350</b>	<b>223.490</b>	<b>415.860</b>
	Fiscal	639.350	223.490	415.860
0064 Educação de Jovens e Adultos		<b>78.907</b>	<b>8.353</b>	<b>70.554</b>
	Fiscal	78.907	8.353	70.554
0065 Incentivo a Educação Infantil		<b>741.295</b>	<b>55.756</b>	<b>685.539</b>
	Fiscal	741.295	55.756	685.539
0066 Produção e Difusão Cultural		<b>557.220</b>	<b>219.820</b>	<b>337.400</b>
	Fiscal	557.220	219.820	337.400
0101 Operações da Defesa Civil		<b>19.080</b>	<b>19.080</b>	<b>0</b>
		19.080	19.080	0

	Fiscal	19.080	19.080	0
0202 Outros Encargos Especiais		<b>676.810</b>	<b>676.810</b>	<b>0</b>
	Fiscal	676.810	676.810	0
0203 Outros Encargos - Sentenças Judiciais		<b>191.860</b>	<b>191.860</b>	<b>0</b>
	Fiscal	191.860	191.860	0
0999 Reserva de Contingência		<b>381.523</b>	<b>381.523</b>	<b>0</b>
	Fiscal	381.523	381.523	0
<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
Fiscal:		22.612.479	9.927.493	12.684.986
Seguridade:		9.800.162	4.114.780	5.685.382
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>22.763.105</b>	<b>11.236.386</b>	<b>11.526.719</b>
	Fiscal	15.909.115	7.351.946	8.557.169
	Seguridade Social	6.853.990	3.884.440	2.969.550
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>9.268.013</b>	<b>2.424.364</b>	<b>6.843.649</b>
	Fiscal	6.321.841	2.194.024	4.127.817
	Seguridade Social	2.946.172	230.340	2.715.832
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>381.523</b>	<b>381.523</b>	<b>0</b>
	Fiscal	381.523	381.523	0
<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
Fiscal:		22.612.479	9.927.493	12.684.986
Seguridade:		9.800.162	4.114.780	5.685.382
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS</b>		<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>1.060</b>
	Seguridade Social	1.060	0	1.060
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>49.460</b>	<b>49.460</b>	<b>0</b>
	Fiscal	33.560	33.560	0
	Seguridade Social	15.900	15.900	0
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>48.760</b>	<b>43.460</b>	<b>5.300</b>
	Seguridade Social	48.760	43.460	5.300
<b>72 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		<b>10.600</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.600	10.600	0
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>31.916.238</b>	<b>13.552.230</b>	<b>18.364.008</b>
	Fiscal	22.197.396	9.512.410	12.684.986
	Seguridade Social	9.718.842	4.039.820	5.679.022
<b>91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>381.523</b>	<b>381.523</b>	<b>0</b>
	Fiscal	381.523	381.523	0
<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
Fiscal:		22.612.479	9.927.493	12.684.986
Seguridade:		9.800.162	4.114.780	5.685.382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.339.000</b>
	CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	1.339.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>31.073.641</b>
	GABINETE CIVIL	1.031.552	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.781.326	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	355.778	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	1.608.743	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.332.060	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.213.679	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	639.350	
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	907.736	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	332.049	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.258.415	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	223.414	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	315.230	
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	82.150	
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	71.550	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	519.306	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	19.780	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523	
<b>Total:</b>		<b>32.412.641</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b>		<b>1.339.000</b>	<b>1.339.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.339.000	1.339.000	0
<b>02 - GABINETE CIVIL</b>		<b>1.031.552</b>	<b>995.204</b>	<b>36.348</b>
	Fiscal	1.031.552	995.204	36.348
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>1.781.326</b>	<b>1.723.942</b>	<b>57.384</b>
	Fiscal	1.781.326	1.723.942	57.384
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>355.778</b>	<b>349.736</b>	<b>6.042</b>
	Fiscal	355.778	349.736	6.042
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO</b>		<b>1.608.743</b>	<b>904.410</b>	<b>704.333</b>
	Fiscal	22.260	16.960	5.300
	Seguridade Social	1.586.483	887.450	699.033
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>10.332.060</b>	<b>1.409.171</b>	<b>8.922.889</b>
	Fiscal	10.332.060	1.409.171	8.922.889
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>8.213.679</b>	<b>3.227.330</b>	<b>4.986.349</b>
	Seguridade Social	8.213.679	3.227.330	4.986.349
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>639.350</b>	<b>223.490</b>	<b>415.860</b>
	Fiscal	639.350	223.490	415.860
<b>10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		<b>907.736</b>	<b>456.826</b>	<b>450.910</b>
	Fiscal	907.736	456.826	450.910
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS</b>		<b>332.049</b>	<b>189.189</b>	<b>142.860</b>
	Fiscal	332.049	189.189	142.860
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>4.258.415</b>	<b>1.934.226</b>	<b>2.324.189</b>
	Fiscal	4.258.415	1.934.226	2.324.189
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>223.414</b>	<b>196.250</b>	<b>27.164</b>
	Fiscal	223.414	196.250	27.164
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		<b>315.230</b>	<b>315.230</b>	<b>0</b>
	Fiscal	315.230	315.230	0
<b>15 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO</b>		<b>82.150</b>	<b>82.150</b>	<b>0</b>
	Fiscal	82.150	82.150	0
<b>16 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>		<b>71.550</b>	<b>66.250</b>	<b>5.300</b>
	Fiscal	71.550	66.250	5.300
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>		<b>519.306</b>	<b>228.566</b>	<b>290.740</b>
	Fiscal	519.306	228.566	290.740
<b>18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		<b>19.780</b>	<b>19.780</b>	<b>0</b>
	Fiscal	19.780	19.780	0
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>381.523</b>	<b>381.523</b>	<b>0</b>
	Fiscal	381.523	381.523	0
<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
Fiscal:		22.612.479	9.927.493	12.684.986
Seguridade:		9.800.162	4.114.780	5.685.382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			<b>1.339.000</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		1.339.000
		01 - LEGISLATIVA	1.339.000

<b>Poder Executivo</b>			<b>31.073.641</b>
	02 - GABINETE CIVIL		1.031.552
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.031.552
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.781.326
		04 - ADMINISTRAÇÃO	912.656
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	868.670
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		355.778
		04 - ADMINISTRAÇÃO	355.778
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		1.608.743
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.559.983
		16 - HABITAÇÃO	48.760
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.332.060
		12 - EDUCAÇÃO	9.886.640
		13 - CULTURA	445.420
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.213.679
		10 - SAÚDE	7.428.099
		17 - SANEAMENTO	785.580
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		639.350
		27 - DESPORTO E LAZER	639.350
	10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		907.736
		20 - AGRICULTURA	907.736
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		332.049
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	332.049
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.258.415
		15 - URBANISMO	4.010.590
		25 - ENERGIA	247.825
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		223.414
		26 - TRANSPORTE	223.414
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		315.230
		04 - ADMINISTRAÇÃO	315.230
	15 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		82.150
		04 - ADMINISTRAÇÃO	82.150
	16 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		71.550
		02 - JUDICIARIA	71.550
	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		519.306
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	25.300
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	494.006
	18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		19.780
		17 - SANEAMENTO	5.300
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	14.480
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		381.523
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	381.523
<b>Total:</b>			<b>32.412.641</b>

<b>QUADRO RESUMO</b>			
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
01 - LEGISLATIVA	1.339.000	0	1.339.000
02 - JUDICIARIA	0	71.550	71.550
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.697.366	2.697.366
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.559.983	1.559.983
10 - SAÚDE	0	7.428.099	7.428.099
12 - EDUCAÇÃO	0	9.886.640	9.886.640
13 - CULTURA	0	445.420	445.420
15 - URBANISMO	0	4.010.590	4.010.590
16 - HABITAÇÃO	0	48.760	48.760
17 - SANEAMENTO	0	790.880	790.880
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	371.829	371.829
20 - AGRICULTURA	0	907.736	907.736
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	494.006	494.006

25 - ENERGIA	0	247.825	247.825
26 - TRANSPORTE	0	223.414	223.414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função		Valor	
		Poder Legislativo	Poder Executivo	Total	
27 - DESPORTO E LAZER		0	639.350	639.350	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		0	868.670	868.670	
99 - RESERVA DE CONTINGENC		0	381.523	381.523	
<b>Total</b>		<b>1.339.000</b>	<b>31.073.641</b>	<b>32.412.641</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de		
Poder Legislativo		1.339.000	836.000	0	443.000	60.000	0	0	0,00		
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.339.000	836.000	0	443.000	60.000	0	0	0,00		
	01 - Fiscal	1.339.000	836.000	0	443.000	60.000	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.339.000	836.000	0	443.000	60.000	0	0	0,00		
Poder	Executivo	31.073.641	13.809.849	131.970	7.542.286	8.439.653	30.600	737.760	0,00		
	02.002 - GABINETE CIVIL	1.031.552	415.116	0	600.536	15.900	0	0	0,00		
	01 - Fiscal	1.031.552	415.116	0	600.536	15.900	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	995.204	415.116	0	564.188	15.900	0	0	0,00		
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	36.348	0	0	36.348	0	0	0	0,00		
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.781.326	228.430	131.970	640.622	42.544	0	737.760	0,00		
	01 - Fiscal	1.781.326	228.430	131.970	640.622	42.544	0	737.760	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.723.942	228.430	131.970	586.562	39.220	0	737.760	0,00		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	54.060	0	0	54.060	0	0	0	0,00		
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.324	0	0	0	3.324	0	0	0,00		
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	355.778	261.756	0	88.722	5.300	0	0	0,00		
	01 - Fiscal	355.778	261.756	0	88.722	5.300	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	349.736	261.756	0	82.680	5.300	0	0	0,00		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0,00		
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	742	0	0	742	0	0	0	0,00		
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	335.384	122.854	0	170.130	37.100	5.300	0	0,00		
	01 - Fiscal	22.260	0	0	10.600	6.360	5.300	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.960	0	0	10.600	6.360	0	0	0,00		
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0,00		
	02 - Seguridade Social	313.124	122.854	0	159.530	30.740	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	267.544	122.854	0	129.850	14.840	0	0	0,00		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.680	0	0	29.680	0	0	0	0,00		
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0,00		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0,00		
	06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.273.359	661.581	0	253.268	353.510	5.000	0	0,00		
	02 - Seguridade Social	1.273.359	661.581	0	253.268	353.510	5.000	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	619.906	420.290	0	153.276	41.340	5.000	0	0,00		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	357.453	241.291	0	99.992	16.170	0	0	0,00		
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de		
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0,00		
	17060000 - Transferência Especial da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00		
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00		
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00		

17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.332.060	7.280.000	0	1.582.897	1.464.163	5.000	0	0,00
01 - Fiscal	10.332.060	7.280.000	0	1.582.897	1.464.163	5.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	244.130	6.466	0	213.284	24.380	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.165.041	336.834	0	270.467	552.740	5.000	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.143.949	1.485.887	0	573.262	84.800	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.045.842	5.043.722	0	2.120	0	0	0	0,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	75.000	12.932	0	0	62.068	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	65.120	0	0	28.620	36.500	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	354.880	354.880	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	35.400	0	14.600	0	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	112.695	0	0	102.095	10.600	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.395	0	0	7.360	2.035	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.302	0	0	105.302	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	59.940	0	0	59.940	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	91.626	3.879	0	5.067	82.680	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	271.360	0	0	0	271.360	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	49.600	0	0	49.600	0	0	0	0,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	85.000	0	0	80.000	5.000	0	0	0,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizações da Dívida	Outros	Despesa de	
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.000	0	0	58.000	2.000	0	0	0	0,00	
	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.213.679	3.572.357	0	2.084.400	2.551.922	5.000	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	8.213.679	3.572.357	0	2.084.400	2.551.922	5.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	807.068	564.328	0	220.480	22.260	0	0	0	0,00	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.420.262	1.340.964	0	932.398	141.900	5.000	0	0	0,00	
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.939.127	1.078.285	0	836.462	24.380	0	0	0	0,00	
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	968.587	0	0	0	968.587	0	0	0	0,00	
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	90.995	0	0	50.000	40.995	0	0	0	0,00	
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0,00	
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	605.840	588.780	0	15.060	2.000	0	0	0	0,00	
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0	0,00	
	17060000 - Transferência Especial da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0,00	
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	771.200	0	0	0	771.200	0	0	0	0,00	
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0,00	
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0,00	
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0,00	
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0,00	
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	639.350	39.120	0	112.890	487.340	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	639.350	39.120	0	112.890	487.340	0	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	223.490	39.120	0	111.830	72.540	0	0	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	84.800	0	0	0	84.800	0	0	0	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0	0,00	
	17060000 - Transferência Especial da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0,00	
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0,00	
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0,00	
	10.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	907.736	80.750	0	279.826	547.160	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	907.736	80.750	0	279.826	547.160	0	0	0	0,00	

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	456.826	80.750	0	254.916	121.160	0	0	0,00
------------------------------------------------	---------	--------	---	---------	---------	---	---	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	374.200	0	0	0	374.200	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	23.320	0	0	23.320	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.590	0	0	1.590	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	332.049	45.029	0	150.520	136.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	332.049	45.029	0	150.520	136.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	189.189	45.029	0	117.660	26.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	32.860	0	0	32.860	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.258.415	466.082	0	1.416.939	2.370.394	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	4.258.415	466.082	0	1.416.939	2.370.394	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.934.226	466.082	0	1.070.180	392.964	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	359.170	0	0	0	359.170	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	186.600	0	0	0	186.600	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	234.514	0	0	80.274	154.240	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	23.780	0	0	23.780	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	620.000	0	0	50.000	570.000	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	187.405	0	0	179.985	7.420	0	0	0,00
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	223.414	73.060	0	94.014	56.340	0	0	0,00
	01 - Fiscal	223.414	73.060	0	94.014	56.340	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	196.250	73.060	0	82.150	41.040	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.540	0	0	4.240	5.300	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.444	0	0	4.444	0	0	0	0,00
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	315.230	306.220	0	6.890	2.120	0	0	0,00
	01 - Fiscal	315.230	306.220	0	6.890	2.120	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	315.230	306.220	0	6.890	2.120	0	0	0,00
	15.001 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	82.150	64.660	0	12.190	5.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	82.150	64.660	0	12.190	5.300	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	82.150	64.660	0	12.190	5.300	0	0	0,00
	16.001 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	71.550	51.728	0	15.582	4.240	0	0	0,00
	01 - Fiscal	71.550	51.728	0	15.582	4.240	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.250	51.728	0	12.402	2.120	0	0	0,00
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.300	0	0	3.180	2.120	0	0	0,00
	17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	519.306	137.226	0	24.380	357.700	0	0	0,00
	01 - Fiscal	519.306	137.226	0	24.380	357.700	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	228.566	137.226	0	20.140	71.200	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	51.500	0	0	0	51.500	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0,00

Exploração de Recursos Naturais									
17060000 - Transferência Especial da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00	
18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	19.780	3.880	0	8.480	2.120	5.300	0	0,00	
01 - Fiscal	19.780	3.880	0	8.480	2.120	5.300	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.780	3.880	0	8.480	2.120	5.300	0	0,00	
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523	0	0	0	0	0	0	0,00	
01 - Fiscal	381.523	0	0	0	0	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	381.523	0	0	0	0	0	0	0,00	
<b>Total:</b>	<b>32.412.641</b>	<b>14.645.849</b>	<b>131.970</b>	<b>7.985.286</b>	<b>8.499.653</b>	<b>30.600</b>	<b>737.760</b>	<b>0,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>10.456.970</b>	<b>10.456.970</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.762.452	8.762.452	0
	Seguridade Social	1.694.518	1.694.518	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>1.165.041</b>	<b>1.165.041</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.165.041	1.165.041	0
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>2.420.262</b>	<b>2.420.262</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.420.262	2.420.262	0
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>		<b>2.143.949</b>	<b>0</b>	<b>2.143.949</b>
	Fiscal	2.143.949	0	2.143.949
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>5.045.842</b>	<b>0</b>	<b>5.045.842</b>
	Fiscal	5.045.842	0	5.045.842
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>
	Fiscal	75.000	0	75.000
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>65.120</b>	<b>0</b>	<b>65.120</b>
	Fiscal	65.120	0	65.120
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>354.880</b>	<b>0</b>	<b>354.880</b>
	Fiscal	354.880	0	354.880
<b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>112.695</b>	<b>0</b>	<b>112.695</b>
	Fiscal	112.695	0	112.695
<b>15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>		<b>9.395</b>	<b>0</b>	<b>9.395</b>
	Fiscal	9.395	0	9.395
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>105.302</b>	<b>0</b>	<b>105.302</b>
	Fiscal	105.302	0	105.302
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>59.940</b>	<b>0</b>	<b>59.940</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>91.626</b>	<b>0</b>	<b>91.626</b>
	Fiscal	91.626	0	91.626
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>271.360</b>	<b>0</b>	<b>271.360</b>
	Fiscal	271.360	0	271.360
<b>15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>49.600</b>	<b>0</b>	<b>49.600</b>
	Fiscal	49.600	0	49.600
<b>15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação</b>		<b>2.120</b>	<b>0</b>	<b>2.120</b>
	Fiscal	2.120	0	2.120
<b>16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>1.939.127</b>	<b>0</b>	<b>1.939.127</b>
	Seguridade Social	1.939.127	0	1.939.127
<b>16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>968.587</b>	<b>0</b>	<b>968.587</b>
	Seguridade Social	968.587	0	968.587
<b>16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.</b>		<b>90.995</b>	<b>0</b>	<b>90.995</b>
	Seguridade Social	90.995	0	90.995
<b>16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.</b>		<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>10.600</b>
	Seguridade Social	10.600	0	10.600

16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		605.840	0	605.840
		Seguridade Social	605.840	0	605.840
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000	0	60.000
		Seguridade Social	60.000	0	60.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	387.133	0	387.133	
	Seguridade Social	387.133	0	387.133	
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	10.000	
	Seguridade Social	10.000	0	10.000	
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	106.000	0	106.000	
	Seguridade Social	106.000	0	106.000	
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.900	0	15.900	
	Fiscal	5.300	0	5.300	
	Seguridade Social	10.600	0	10.600	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	869.670	0	869.670	
	Fiscal	869.670	0	869.670	
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	273.400	0	273.400	
	Fiscal	273.400	0	273.400	
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	370.194	0	370.194	
	Fiscal	364.894	0	364.894	
	Seguridade Social	5.300	0	5.300	
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	66.700	0	66.700	
	Fiscal	66.700	0	66.700	
17060000	Transferência Especial da União	730.000	0	730.000	
	Fiscal	600.000	0	600.000	
	Seguridade Social	130.000	0	130.000	
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.536.200	0	1.536.200	
	Fiscal	725.000	0	725.000	
	Seguridade Social	811.200	0	811.200	
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.355.000	0	1.355.000	
	Fiscal	945.000	0	945.000	
	Seguridade Social	410.000	0	410.000	
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.600	0	10.600	
	Fiscal	10.600	0	10.600	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
17100000	Transferência Especial dos Estados	50.000	0	50.000	
	Seguridade Social	50.000	0	50.000	
17103210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	90.000	
	Fiscal	20.000	0	20.000	
	Seguridade Social	70.000	0	70.000	
17103220	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000	
	Fiscal	10.000	0	10.000	
	Seguridade Social	20.000	0	20.000	
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	85.000	0	85.000	
	Fiscal	85.000	0	85.000	
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.000	0	10.000	
	Fiscal	10.000	0	10.000	
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.000	0	60.000	
	Fiscal	60.000	0	60.000	
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.564	0	6.564	
	Fiscal	6.564	0	6.564	
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	187.405	0	187.405	
	Fiscal	187.405	0	187.405	
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.324	0	3.324	
	Fiscal	3.324	0	3.324	
17590000	Recursos Vinculados a Fundos	5.300	0	5.300	

	Fiscal	5.300	0	5.300
<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
Fiscal:		22.612.479	9.927.493	12.684.986
Seguridade:		9.800.162	4.114.780	5.685.382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>22.763.105</b>	<b>11.236.386</b>	<b>11.526.719</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.645.849	5.800.793	8.845.056
		Fiscal	10.289.057	3.352.357	6.936.700
		Seguridade Social	4.356.792	2.448.436	1.908.356
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		131.970	131.970	0
		Fiscal	131.970	131.970	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.985.286	5.303.623	2.681.663
		Fiscal	5.488.088	3.867.619	1.620.469
		Seguridade Social	2.497.198	1.436.004	1.061.194
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>9.268.013</b>	<b>2.424.364</b>	<b>6.843.649</b>
	4 INVESTIMENTO		8.499.653	1.661.304	6.838.349
		Fiscal	5.563.481	1.440.964	4.122.517
		Seguridade Social	2.936.172	220.340	2.715.832
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		30.600	25.300	5.300
		Fiscal	20.600	15.300	5.300
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		737.760	737.760	0
		Fiscal	737.760	737.760	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>381.523</b>	<b>381.523</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		381.523	381.523	0
		Fiscal	381.523	381.523	0
<b>Total</b>			<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
Fiscal:			22.612.479	9.927.493	12.684.986
Seguridade:			9.800.162	4.114.780	5.685.382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS</b>		<b>86.500</b>	<b>5.300</b>	<b>81.200</b>
	Seguridade Social	86.500	5.300	81.200
<b>1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>		<b>181.260</b>	<b>181.260</b>	<b>0</b>
	Fiscal	181.260	181.260	0
<b>1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO</b>		<b>4.240</b>	<b>4.240</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.240	4.240	0
<b>1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>117.400</b>	<b>15.600</b>	<b>101.800</b>
	Seguridade Social	117.400	15.600	101.800
<b>1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>		<b>58.300</b>	<b>5.300</b>	<b>53.000</b>
	Fiscal	58.300	5.300	53.000
<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>272.000</b>	<b>106.000</b>	<b>166.000</b>
	Fiscal	272.000	106.000	166.000
<b>1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL</b>		<b>464.554</b>	<b>282.754</b>	<b>181.800</b>
	Fiscal	464.554	282.754	181.800
<b>1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>10.600</b>	<b>5.300</b>	<b>5.300</b>
	Fiscal	10.600	5.300	5.300
<b>1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>42.400</b>	<b>10.600</b>	<b>31.800</b>
	Fiscal	42.400	10.600	31.800
<b>1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		<b>26.500</b>	<b>5.300</b>	<b>21.200</b>
	Fiscal	26.500	5.300	21.200
<b>1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>		<b>31.800</b>	<b>10.600</b>	<b>21.200</b>
	Fiscal	31.800	10.600	21.200
<b>1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL</b>		<b>97.100</b>	<b>21.200</b>	<b>75.900</b>
	Fiscal	97.100	21.200	75.900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		<b>260.000</b>	<b>10.000</b>	<b>250.000</b>
	Seguridade Social	260.000	10.000	250.000
<b>1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO</b>		<b>600.600</b>	<b>10.600</b>	<b>590.000</b>
	Seguridade Social	600.600	10.600	590.000
<b>1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>215.900</b>	<b>5.300</b>	<b>210.600</b>
	Seguridade Social	215.900	5.300	210.600
<b>1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO</b>		<b>266.187</b>	<b>10.600</b>	<b>255.587</b>
	Seguridade Social	266.187	10.600	255.587
<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		<b>201.400</b>	<b>53.000</b>	<b>148.400</b>
	Seguridade Social	201.400	53.000	148.400
<b>1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		<b>384.800</b>	<b>35.000</b>	<b>349.800</b>
	Seguridade Social	384.800	35.000	349.800
<b>1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>		<b>84.800</b>	<b>31.800</b>	<b>53.000</b>
	Fiscal	84.800	31.800	53.000
<b>1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER</b>		<b>40.600</b>	<b>10.600</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	40.600	10.600	30.000
<b>1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>		<b>25.300</b>	<b>5.300</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	25.300	5.300	20.000
<b>1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>		<b>42.400</b>	<b>10.600</b>	<b>31.800</b>
	Fiscal	42.400	10.600	31.800
<b>1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE</b>		<b>37.100</b>	<b>15.900</b>	<b>21.200</b>
	Fiscal	37.100	15.900	21.200
<b>1029 RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>		<b>5.300</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.300	5.300	0
<b>1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>		<b>57.240</b>	<b>56.180</b>	<b>1.060</b>
	Fiscal	57.240	56.180	1.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS</b>		<b>8.480</b>	<b>8.480</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.480	8.480	0
<b>1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>		<b>53.000</b>	<b>10.600</b>	<b>42.400</b>
	Fiscal	53.000	10.600	42.400
<b>1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL</b>		<b>352.000</b>	<b>32.000</b>	<b>320.000</b>
	Fiscal	352.000	32.000	320.000
<b>1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>		<b>5.300</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.300	5.300	0
<b>1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA</b>		<b>12.720</b>	<b>12.720</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.720	12.720	0
<b>1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>		<b>35.300</b>	<b>5.300</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	35.300	5.300	30.000
<b>1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>		<b>53.000</b>	<b>21.200</b>	<b>31.800</b>
	Fiscal	53.000	21.200	31.800
<b>1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS</b>		<b>581.300</b>	<b>100.000</b>	<b>481.300</b>
	Fiscal	581.300	100.000	481.300
<b>1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>26.500</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	26.500	26.500	0
<b>1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>		<b>45.604</b>	<b>35.004</b>	<b>10.600</b>
	Fiscal	45.604	35.004	10.600
<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>		<b>10.600</b>	<b>5.300</b>	<b>5.300</b>
	Fiscal	10.600	5.300	5.300
<b>1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS</b>		<b>362.540</b>	<b>12.540</b>	<b>350.000</b>
	Fiscal	362.540	12.540	350.000
<b>1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>		<b>58.300</b>	<b>5.300</b>	<b>53.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	58.300	5.300	53.000
<b>1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO</b>		<b>74.200</b>	<b>10.600</b>	<b>63.600</b>
	Fiscal	74.200	10.600	63.600
<b>1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO</b>		<b>369.290</b>	<b>50.000</b>	<b>319.290</b>
	Fiscal	369.290	50.000	319.290
<b>1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL</b>		<b>26.500</b>	<b>5.300</b>	<b>21.200</b>
	Seguridade Social	26.500	5.300	21.200
<b>1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS</b>		<b>31.800</b>	<b>29.680</b>	<b>2.120</b>
	Fiscal	31.800	29.680	2.120
<b>1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>		<b>10.600</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.600	10.600	0
<b>1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS</b>		<b>5.300</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.300	5.300	0
<b>1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO</b>		<b>5.300</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.300	5.300	0
<b>1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>		<b>5.300</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.300	5.300	0
<b>1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>		<b>10.600</b>	<b>5.300</b>	<b>5.300</b>
	Fiscal	10.600	5.300	5.300
<b>1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN</b>		<b>6.360</b>	<b>6.360</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.360	6.360	0
<b>1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS</b>		<b>655.080</b>	<b>655.080</b>	<b>0</b>
	Fiscal	655.080	655.080	0
<b>1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>		<b>191.860</b>	<b>191.860</b>	<b>0</b>
	Fiscal	191.860	191.860	0
<b>1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS</b>		<b>37.100</b>	<b>37.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	37.100	37.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR</b>		<b>15.900</b>	<b>5.300</b>	<b>10.600</b>
	Fiscal	15.900	5.300	10.600
<b>1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>		<b>31.800</b>	<b>31.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.800	31.800	0
<b>1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		<b>90.600</b>	<b>10.600</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	90.600	10.600	80.000
<b>1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO</b>		<b>25.300</b>	<b>5.300</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	25.300	5.300	20.000
<b>1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES</b>		<b>10.600</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.600	10.600	0
<b>1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS</b>		<b>169.926</b>	<b>41.026</b>	<b>128.900</b>
	Fiscal	169.926	41.026	128.900
<b>1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL</b>		<b>10.600</b>	<b>5.300</b>	<b>5.300</b>
	Fiscal	10.600	5.300	5.300
<b>1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>10.300</b>	<b>10.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.300	10.300	0
<b>1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>		<b>42.400</b>	<b>10.600</b>	<b>31.800</b>
	Fiscal	42.400	10.600	31.800
<b>1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA</b>		<b>23.320</b>	<b>12.720</b>	<b>10.600</b>
	Fiscal	23.320	12.720	10.600
<b>1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>		<b>197.700</b>	<b>5.300</b>	<b>192.400</b>
	Fiscal	197.700	5.300	192.400
<b>1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>		<b>10.600</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.600	10.600	0
<b>1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL</b>		<b>310.000</b>	<b>10.000</b>	<b>300.000</b>
	Fiscal	310.000	10.000	300.000
<b>1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL</b>		<b>42.400</b>	<b>10.600</b>	<b>31.800</b>
	Fiscal	42.400	10.600	31.800

1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO		111.800	5.300	106.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	Fiscal	111.800	5.300	106.500
		<b>25.440</b>	<b>21.200</b>	<b>4.240</b>
	Fiscal	25.440	21.200	4.240
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		<b>15.000</b>	<b>5.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	15.000	5.000	10.000
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		<b>10.600</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.600	10.600	0
1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		<b>10.600</b>	<b>5.300</b>	<b>5.300</b>
	Fiscal	10.600	5.300	5.300
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		<b>25.000</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	25.000	5.000	20.000
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS		<b>181.800</b>	<b>10.600</b>	<b>171.200</b>
	Seguridade Social	181.800	10.600	171.200
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		<b>245.000</b>	<b>5.000</b>	<b>240.000</b>
	Seguridade Social	245.000	5.000	240.000
1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>97.100</b>	<b>5.300</b>	<b>91.800</b>
	Seguridade Social	97.100	5.300	91.800
1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>10.900</b>	<b>5.300</b>	<b>5.600</b>
	Seguridade Social	10.900	5.300	5.600
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		<b>5.300</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.300	5.300	0
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS		<b>5.300</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.300	5.300	0
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		<b>116.015</b>	<b>9.420</b>	<b>106.595</b>
	Seguridade Social	116.015	9.420	106.595
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP		<b>9.540</b>	<b>9.540</b>	<b>0</b>
	Fiscal	9.540	9.540	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL		<b>5.830</b>	<b>5.830</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.830	5.830	0
1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES		<b>26.500</b>	<b>10.600</b>	<b>15.900</b>
	Seguridade Social	26.500	10.600	15.900
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		<b>31.800</b>	<b>31.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.800	31.800	0
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL		<b>10.600</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.600	10.600	0
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		<b>31.800</b>	<b>31.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.800	31.800	0
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO		<b>190.000</b>	<b>50.000</b>	<b>140.000</b>
	Fiscal	190.000	50.000	140.000
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS		<b>540.600</b>	<b>30.000</b>	<b>510.600</b>
	Fiscal	540.600	30.000	510.600
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE		<b>95.400</b>	<b>10.600</b>	<b>84.800</b>
	Seguridade Social	95.400	10.600	84.800
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL		<b>1.309.000</b>	<b>1.309.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.309.000	1.309.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO		<b>932.994</b>	<b>896.646</b>	<b>36.348</b>
	Fiscal	932.994	896.646	36.348
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		<b>315.230</b>	<b>315.230</b>	<b>0</b>
	Fiscal	315.230	315.230	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		<b>76.850</b>	<b>76.850</b>	<b>0</b>
	Fiscal	76.850	76.850	0
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL		<b>66.250</b>	<b>66.250</b>	<b>0</b>
	Fiscal	66.250	66.250	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>646.596</b>	<b>589.212</b>	<b>57.384</b>
	Fiscal	646.596	589.212	57.384
<b>2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>4.240</b>	<b>4.240</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.240	4.240	0
<b>2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM</b>		<b>26.500</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	26.500	26.500	0
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>355.778</b>	<b>349.736</b>	<b>6.042</b>
	Fiscal	355.778	349.736	6.042
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>458.662</b>	<b>458.662</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	458.662	458.662	0
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>145.114</b>	<b>145.114</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	145.114	145.114	0
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA</b>		<b>50.880</b>	<b>50.880</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	50.880	50.880	0
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>		<b>61.925</b>	<b>5.300</b>	<b>56.625</b>
	Seguridade Social	61.925	5.300	56.625
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		<b>113.240</b>	<b>8.480</b>	<b>104.760</b>
	Seguridade Social	113.240	8.480	104.760
<b>2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS</b>		<b>25.779</b>	<b>7.420</b>	<b>18.359</b>
	Seguridade Social	25.779	7.420	18.359
<b>2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO</b>		<b>9.847</b>	<b>3.180</b>	<b>6.667</b>
	Seguridade Social	9.847	3.180	6.667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA</b>		<b>6.360</b>	<b>6.360</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.360	6.360	0
<b>2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL</b>		<b>131.440</b>	<b>101.760</b>	<b>29.680</b>
	Seguridade Social	131.440	101.760	29.680
<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL</b>		<b>19.568</b>	<b>5.300</b>	<b>14.268</b>
	Seguridade Social	19.568	5.300	14.268
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>119.907</b>	<b>116.727</b>	<b>3.180</b>
	Fiscal	119.907	116.727	3.180
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		<b>4.680.601</b>	<b>0</b>	<b>4.680.601</b>
	Fiscal	4.680.601	0	4.680.601
<b>2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>		<b>1.610.550</b>	<b>0</b>	<b>1.610.550</b>
	Fiscal	1.610.550	0	1.610.550
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>		<b>112.695</b>	<b>0</b>	<b>112.695</b>
	Fiscal	112.695	0	112.695
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>		<b>80.474</b>	<b>15.300</b>	<b>65.174</b>
	Fiscal	80.474	15.300	65.174
<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>		<b>20.225</b>	<b>3.180</b>	<b>17.045</b>
	Fiscal	20.225	3.180	17.045
<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA</b>		<b>19.577</b>	<b>4.240</b>	<b>15.337</b>
	Fiscal	19.577	4.240	15.337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>		<b>5.732</b>	<b>1.060</b>	<b>4.672</b>
	Fiscal	5.732	1.060	4.672
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE</b>		<b>3.604</b>	<b>530</b>	<b>3.074</b>
	Fiscal	3.604	530	3.074
<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL</b>		<b>49.820</b>	<b>49.820</b>	<b>0</b>
	Fiscal	49.820	49.820	0
<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.988.239</b>	<b>1,988.239</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.988.239	1.988.239	0

2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB		73.422	26.500	46.922
	Seguridade Social	73.422	26.500	46.922
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		625.200	13.200	612.000
	Seguridade Social	625.200	13.200	612.000
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		279.800	21.480	258.320
	Seguridade Social	279.800	21.480	258.320
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		1.235.927	550.275	685.652
	Seguridade Social	1.235.927	550.275	685.652
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		558.593	110.533	448.060
	Seguridade Social	558.593	110.533	448.060
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO		93.492	25.864	67.628
	Seguridade Social	93.492	25.864	67.628
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"		4.240	0	4.240
	Seguridade Social	4.240	0	4.240
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		252.174	176.808	75.366
	Seguridade Social	252.174	176.808	75.366
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		81.726	37.503	44.223
	Seguridade Social	81.726	37.503	44.223
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		199.756	41.976	157.780
	Seguridade Social	199.756	41.976	157.780
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		4.473	0	4.473
	Seguridade Social	4.473	0	4.473
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL		14.119	4.706	9.413
	Seguridade Social	14.119	4.706	9.413
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR		41.976	2.586	39.390
	Seguridade Social	41.976	2.586	39.390
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		96.890	95.830	1.060
	Fiscal	96.890	95.830	1.060
2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		270.596	246.746	23.850
	Fiscal	270.596	246.746	23.850
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		195.549	162.689	32.860
	Fiscal	195.549	162.689	32.860
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		1.559.056	1.447.582	111.474
	Fiscal	1.559.056	1.447.582	111.474
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		247.825	60.420	187.405
	Fiscal	247.825	60.420	187.405
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		151.174	143.550	7.624
	Fiscal	151.174	143.550	7.624
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO		53.000	53.000	0
	Fiscal	53.000	53.000	0
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		6.360	0	6.360
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		10.070	10.070	0
	Seguridade Social	10.070	10.070	0
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS		11.003	530	10.473
	Seguridade Social	11.003	530	10.473
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		13.950	2.120	11.830
	Seguridade Social	13.950	2.120	11.830
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL		10.480	2.120	8.360
	Fiscal	10.480	2.120	8.360
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA		17.532	17.532	0
	Fiscal	17.532	17.532	0
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL		12.720	12.720	0
	Fiscal	12.720	12.720	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		45.580	7.420	38.160
	Fiscal	45.580	7.420	38.160
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL		3.180	3.180	0

	Seguridade Social	3.180	3.180	0
<b>2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>6.360</b>	<b>6.360</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.360	6.360	0
<b>2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		<b>59.360</b>	<b>53.000</b>	<b>6.360</b>
	Seguridade Social	59.360	53.000	6.360
<b>2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS</b>		<b>9.540</b>	<b>0</b>	<b>9.540</b>
	Seguridade Social	9.540	0	9.540
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO</b>		<b>13.420</b>	<b>0</b>	<b>13.420</b>
	Fiscal	13.420	0	13.420
<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>		<b>8.353</b>	<b>8.353</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.353	8.353	0
<b>2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>		<b>9.395</b>	<b>0</b>	<b>9.395</b>
	Fiscal	9.395	0	9.395
<b>2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		<b>12.423</b>	<b>3.180</b>	<b>9.243</b>
	Seguridade Social	12.423	3.180	9.243
<b>2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		<b>380.520</b>	<b>0</b>	<b>380.520</b>
	Fiscal	380.520	0	380.520
<b>2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>		<b>296.306</b>	<b>0</b>	<b>296.306</b>
	Fiscal	296.306	0	296.306
<b>2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>		<b>10.600</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.600	10.600	0
<b>2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS</b>		<b>144.962</b>	<b>31.694</b>	<b>113.268</b>
	Seguridade Social	144.962	31.694	113.268
<b>2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		<b>74.200</b>	<b>68.900</b>	<b>5.300</b>
	Fiscal	74.200	68.900	5.300
<b>2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>55.756</b>	<b>55.756</b>	<b>0</b>
	Fiscal	55.756	55.756	0
<b>2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE</b>		<b>6.360</b>	<b>6.360</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.360	6.360	0
<b>2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS</b>		<b>192.500</b>	<b>132.500</b>	<b>60.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>192.500</b>	<b>132.500</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	192.500	132.500	60.000
<b>2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>		<b>196.756</b>	<b>196.756</b>	<b>0</b>
	Fiscal	196.756	196.756	0
<b>2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>		<b>64.660</b>	<b>64.660</b>	<b>0</b>
	Fiscal	64.660	64.660	0
<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS</b>		<b>162.666</b>	<b>158.426</b>	<b>4.240</b>
	Fiscal	162.666	158.426	4.240
<b>2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>		<b>4.240</b>	<b>4.240</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.240	4.240	0
<b>2083 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>		<b>8.946</b>	<b>8.946</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.946	8.946	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>		<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>10.600</b>
	Fiscal	10.600	0	10.600
<b>2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>		<b>60.200</b>	<b>21.200</b>	<b>39.000</b>
	Fiscal	60.200	21.200	39.000
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>		<b>7.059</b>	<b>2.586</b>	<b>4.473</b>
	Fiscal	7.059	2.586	4.473
<b>2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>		<b>8.713</b>	<b>0</b>	<b>8.713</b>
	Fiscal	8.713	0	8.713
<b>2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		<b>7.293</b>	<b>0</b>	<b>7.293</b>
	Fiscal	7.293	0	7.293
<b>2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>		<b>63.261</b>	<b>0</b>	<b>63.261</b>
	Fiscal	63.261	0	63.261
<b>2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR</b>		<b>11.660</b>	<b>11.660</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.660	11.660	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00			

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE		9.180	9.180	0
	Fiscal	9.180	9.180	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%		367.708	0	367.708
	Fiscal	367.708	0	367.708
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%		275.552	0	275.552
	Fiscal	275.552	0	275.552
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		173.063	173.063	0
	Fiscal	173.063	173.063	0
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		5.300	0	5.300
	Fiscal	5.300	0	5.300
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		19.080	19.080	0
	Fiscal	19.080	19.080	0
2113 APAIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS		106.000	11.000	95.000
	Fiscal	106.000	11.000	95.000
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		381.523	381.523	0
	Fiscal	381.523	381.523	0
<b>Total</b>		<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
Fiscal:		22.612.479	9.927.493	12.684.986
Seguridade:		9.800.162	4.114.780	5.685.382

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO****ORÇAMENTO 2023**

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município

Código Tributário do Município

Lei 4.320/1964

Lei 101/2000

Lei Federal nº 12.858/2013

Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 13.987/2020

Lei nº 9.313/1996

Emenda Constitucional nº 108/2020

Lei nº 14.113/2020

Lei nº 8.142/1990

Lei nº 12.058/2009

Lei nº 10.880/2004

Lei nº 11.947/2009

Lei nº 10.420/2002

Lei nº 10.700/2003

Lei nº 178/2021

Lei nº 14.399/2022

Lei nº 195/2022

Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022

Lei nº 11.253/2022

Lei nº 14.434/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		60.000
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		60.000
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	60.000
Poder Executivo		8.439.653

<b>02 GABINETE CIVIL</b>		<b>15.900</b>
	02.002 GABINETE CIVIL	15.900
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>42.544</b>
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	42.544
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>5.300</b>
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	5.300
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO</b>		<b>390.610</b>
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	37.100
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	353.510
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>1.464.163</b>
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.464.163
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>2.551.922</b>
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.551.922
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>487.340</b>
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	487.340
<b>10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		<b>547.160</b>
	10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	547.160
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS</b>		<b>136.500</b>
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	136.500
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>2.370.394</b>
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.370.394
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>56.340</b>
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	56.340
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		<b>2.120</b>
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.120
<b>15 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO</b>		<b>5.300</b>
	15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	5.300
<b>16 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>		<b>4.240</b>
	16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	4.240
<b>17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>		<b>357.700</b>
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	357.700
<b>18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		<b>2.120</b>
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.120
<b>Total</b>		<b>8.499.653</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.886.640	7.273.534	0	1.249.103		1.359.003	5.000	0	0				
12 - EDUCAÇÃO	9.886.640	7.273.534	0	1.249.103		1.359.003	5.000	0	0				
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.367	27.157	0	91.690		44.520	5.000	0	0				
0062 - Escola de Qualidade para Todos	168.367	27.157	0	91.690		44.520	5.000	0	0				
<b>1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>10.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>5.300</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.300	0	0	0		5.300	5.000	0	0				
0001 - Sítio Novo	10.300	0	0	0		5.300	5.000	0	0				
<b>1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>31.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>31.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.800	0	0	0		31.800	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	0		31.800	0	0	0				
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>119.907</b>	<b>27.157</b>	<b>0</b>	<b>87.450</b>		<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	116.727	27.157	0	84.270		5.300	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	116.727	27.157	0	84.270		5.300	0	0	0				
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.120	0	0	2.120		0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	2.120		0	0	0	0				
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.060	0	0	1.060		0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	1.060	0	0	1.060		0	0	0	0				
<b>2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE</b>	<b>6.360</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.240</b>		<b>2.120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.360	0	0	4.240		2.120	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	6.360	0	0	4.240		2.120	0	0	0				
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.612	0	0	129.612		0	0	0	0				
0060 - Apoio a Merenda Escolar	129.612	0	0	129.612		0	0	0	0				
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	<b>80.474</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.474</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.300	0	0	15.300		0	0	0	0				



0001 - Sítio Novo	15.300	0	0	15.300	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.174	0	0	65.174	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	65.174	0	0	65.174	0	0	0	0	0
<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>	<b>20.225</b>	0	0	<b>20.225</b>	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.045	0	0	17.045	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.045	0	0	17.045	0	0	0	0	0
<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA</b>	<b>19.577</b>	0	0	<b>19.577</b>	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.240	0	0	4.240	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.240	0	0	4.240	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.337	0	0	15.337	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.337	0	0	15.337	0	0	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>	<b>5.732</b>	0	0	<b>5.732</b>	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.672	0	0	4.672	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.672	0	0	4.672	0	0	0	0	0
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE</b>	<b>3.604</b>	0	0	<b>3.604</b>	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	530	0	0	530	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	530	0	0	530	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.074	0	0	3.074	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.074	0	0	3.074	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.405.382	5.992.508	0	719.813	693.061	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	164.080	0	0	105.780	58.300	0	0	0	0
<b>1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>	<b>58.300</b>	0	0	0	58.300	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0	0
<b>2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>	<b>45.580</b>	0	0	<b>45.580</b>	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.420	0	0	7.420	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.420	0	0	7.420	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	38.160	0	0	38.160	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	38.160	0	0	38.160	0	0	0	0	0
<b>2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>60.200</b>	0	0	<b>60.200</b>	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.200	0	0	21.200	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	21.200	0	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	7.241.302	5.992.508	0	614.033	634.761	0	0	0	0
<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>272.000</b>	0	0	0	272.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	42.400	0	0	0	42.400	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.400	0	0	0	42.400	0	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>10.600</b>	0	0	0	10.600	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.180	0	0	0	3.180	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.180	0	0	0	3.180	0	0	0
<b>1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>42.400</b>	0	0	0	42.400	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
<b>1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>	<b>31.800</b>	0	0	0	31.800	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.900	0	0	0	15.900	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.900	0	0	0	15.900	0	0	0
<b>1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS</b>	<b>169.926</b>	0	0	0	169.926	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.026	0	0	0	41.026	0	0	0
0001 - Sítio Novo	41.026	0	0	0	41.026	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	63.600	0	0	0	63.600	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Sítio Novo	63.600	0	0	0	63.600	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>	<b>42.400</b>	0	0	0	42.400	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0
<b>1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA</b>	<b>23.320</b>	0	0	2.120	21.200	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.720	0	0	2.120	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.720	0	0	2.120	10.600	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.480	0	0	0	8.480	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.480	0	0	0	8.480	0	0	0
<b>1092 AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>31.800</b>	0	0	31.800	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.800	0	0	31.800	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	31.800	0	0	0	0
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>4.680.601</b>	4.680.601	0	0	0	0	0	0

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.534.201	4.534.201	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.534.201	4.534.201	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>									Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Sítio Novo	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.400	24.400	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	24.400	24.400	0	0	0	0	0	0	0
<b>2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>1.610.550</b>	<b>1.150.948</b>	<b>0</b>	<b>433.102</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.575.598	1.138.016	0	416.382	21.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.575.598	1.138.016	0	416.382	21.200	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.232	12.932	0	0	5.300	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.232	12.932	0	0	5.300	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.600	0	0	14.600	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	14.600	0	0	14.600	0	0	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>112.695</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>102.095</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação	112.695	0	0	102.095	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	112.695	0	0	102.095	10.600	0	0	0	0
<b>2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>9.395</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.360</b>	<b>2.035</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.395	0	0	7.360	2.035	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.395	0	0	7.360	2.035	0	0	0	0
<b>2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>196.756</b>	<b>157.080</b>	<b>0</b>	<b>36.496</b>	<b>3.180</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	196.756	157.080	0	36.496	3.180	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	196.756	157.080	0	36.496	3.180	0	0	0	0
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>7.059</b>	<b>3.879</b>	<b>0</b>	<b>1.060</b>	<b>2.120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.586	2.586	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.586	2.586	0	0	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.473	1.293	0	1.060	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.473	1.293	0	1.060	2.120	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	24.020	0	0	24.020	0	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	24.020	0	0	24.020	0	0	0	0	0
<b>2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO</b>	<b>13.420</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.420</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>									Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	13.420	0	0	13.420	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.420	0	0	13.420	0	0	0	0	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.053.852	1.186.622	0	273.368	593.862	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	10.480	0	0	10.480	0	0	0	0	0
<b>2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL</b>	<b>10.480</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.480</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.360	0	0	8.360	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.360	0	0	8.360	0	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	1.302.077	628.934	0	130.621	542.522	0	0	0	0
<b>1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>464.554</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>464.554</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	282.754	0	0	0	282.754	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	282.754	0	0	0	282.754	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL</b>	<b>10.600</b>	0	0	0	0	10.600	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
<b>1093 AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>10.600</b>	0	0	10.600	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0	0
<b>2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%</b>	<b>367.708</b>	367.708	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	181.048	181.048	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	181.048	181.048	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	186.660	186.660	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	186.660	186.660	0	0	0	0	0	0	0
<b>2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%</b>	<b>275.552</b>	155.184	0	63.600	56.768	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	218.784	155.184	0	63.600	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	218.784	155.184	0	63.600	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	56.768	0	0	0	56.768	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	56.768	0	0	0	56.768	0	0	0	0
<b>2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>	<b>173.063</b>	106.042	0	56.421	10.600	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	173.063	106.042	0	56.421	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	173.063	106.042	0	56.421	10.600	0	0	0	0
0065 - Incentivo a Educação Infantil	741.295	557.688	0	132.267	51.340	0	0	0	0
<b>2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>380.520</b>	380.520	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	323.300	323.300	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	323.300	323.300	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	46.220	46.220	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	46.220	46.220	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>296.306</b>	135.786	0	113.420	47.100	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	233.306	135.786	0	86.920	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	233.306	135.786	0	86.920	10.600	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	63.000	0	0	26.500	36.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	63.000	0	0	26.500	36.500	0	0	0	0
<b>2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>55.756</b>	38.796	0	14.840	2.120	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.756	38.796	0	14.840	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.756	38.796	0	14.840	2.120	0	0	0	0
<b>2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>8.713</b>	2.586	0	4.007	2.120	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.713	2.586	0	4.007	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.713	2.586	0	4.007	2.120	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.907	67.247	0	10.600	1.060	0	0	0	0
0064 - Educação de Jovens e Adultos	78.907	67.247	0	10.600	1.060	0	0	0	0
<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>8.353</b>	5.173	0	2.120	1.060	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.353	5.173	0	2.120	1.060	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.353	5.173	0	2.120	1.060	0	0	0	0
<b>2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>7.293</b>	5.173	0	2.120	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.293	5.173	0	2.120	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.293	5.173	0	2.120	0	0	0	0	0
<b>2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>63.261</b>	56.901	0	6.360	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.261	56.901	0	6.360	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	63.261	56.901	0	6.360	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	0

0062 - Escola de Qualidade para Todos	26.500	0	0	0	0	26.500	0	0	0
<b>1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.900	0	0	0	0	15.900	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.900	0	0	0	0	15.900	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>9.886.640</b>	<b>7.273.534</b>	<b>0</b>	<b>1.249.103</b>	<b>0</b>	<b>1.359.003</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.428.099	3.572.357	0	2.081.220	0	1.769.522	5.000	0	0
10 - SAÚDE	7.428.099	3.572.357	0	2.081.220	0	1.769.522	5.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.735	0	0	126.960	0	74.775	5.000	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	206.735	0	0	126.960	0	74.775	5.000	0	0
<b>1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>116.015</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>62.300</b>	<b>0</b>	<b>53.715</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.420	0	0	7.300	0	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.420	0	0	7.300	0	2.120	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	90.995	0	0	50.000	0	40.995	0	0	0
0001 - Sítio Novo	90.995	0	0	50.000	0	40.995	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
<b>2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6.360</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.360	0	0	5.300	0	1.060	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.360	0	0	5.300	0	1.060	0	0	0
<b>2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>59.360</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>59.360</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.360	0	0	6.360	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.360	0	0	6.360	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.942.510	3.092.405	0	1.792.518	0	1.057.587	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0040 - Promoção da Saúde para Todos	5.942.510	3.092.405	0	1.792.518	0	1.057.587	0	0	0
<b>1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>215.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>215.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0	0

0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO</b>	<b>266.187</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>266.187</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	255.587	0	0	0	0	255.587	0	0	0
0001 - Sítio Novo	255.587	0	0	0	0	255.587	0	0	0
<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>201.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>201.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde											Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	Despesas	Despesas	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.000	0	0	0	0	0	53.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	53.000	0	0	0	0	0	53.000	0	0	0	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.400	0	0	0	0	0	148.400	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	148.400	0	0	0	0	0	148.400	0	0	0	0	0	0	0	
<b>1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>95.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>95.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.600	0	0	0	0	0	10.600	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	0	0	10.600	0	0	0	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	84.800	0	0	0	0	0	84.800	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	84.800	0	0	0	0	0	84.800	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.988.239</b>	<b>1.526.544</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>455.795</b>	<b>0</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	564.328	564.328	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	564.328	564.328	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.423.911	962.216	0	0	455.795	0	5.900	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.423.911	962.216	0	0	455.795	0	5.900	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	<b>625.200</b>	<b>622.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.200	12.200	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	13.200	12.200	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	612.000	610.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	612.000	610.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB</b>	<b>279.800</b>	<b>274.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.480	18.300	0	0	3.180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	21.480	18.300	0	0	3.180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.320	256.200	0	0	2.120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	258.320	256.200	0	0	2.120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.235.927</b>	<b>25.864</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.206.743</b>	<b>0</b>	<b>3.320</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	212.000	0	0	0	212.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	212.000	0	0	0	212.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde											Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	Despesas	Despesas	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	338.275	12.932	0	0	0	324.143	1.200	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	338.275	12.932	0	0	0	324.143	1.200	0	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	685.652	12.932	0	0	0	670.600	2.120	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	685.652	12.932	0	0	0	670.600	2.120	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	<b>558.593</b>	<b>555.593</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.533	110.533	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	110.533	110.533	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	448.060	445.060	0	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	448.060	445.060	0	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>	<b>93.492</b>	<b>77.592</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.864	25.864	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

0001 - Sítio Novo	25.864	25.864	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.628	51.728	0	0	10.600	5.300	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	67.628	51.728	0	0	10.600	5.300	0	0	0	0	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"</b>	<b>4.240</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.180</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.240	0	0	0	3.180	1.060	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.240	0	0	0	3.180	1.060	0	0	0	0	0	0	0
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	<b>4.473</b>	<b>1.293</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.120</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.473	1.293	0	0	2.120	1.060	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.473	1.293	0	0	2.120	1.060	0	0	0	0	0	0	0
<b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	<b>14.119</b>	<b>8.819</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.240</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.706	3.646	0	0	1.060	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.706	3.646	0	0	1.060	0	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.413	5.173	0	0	3.180	1.060	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.413	5.173	0	0	3.180	1.060	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00												
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
<b>2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS</b>	<b>9.540</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.540</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.540	0	0	0	9.540	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.540	0	0	0	9.540	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	881.974	187.514	0	0	60.420	634.040	0	0	0	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	881.974	187.514	0	0	60.420	634.040	0	0	0	0	0	0	0
<b>1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>384.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>384.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	349.800	0	0	0	0	349.800	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	349.800	0	0	0	0	349.800	0	0	0	0	0	0	0
<b>1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>252.174</b>	<b>187.514</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.420</b>	<b>4.240</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	176.808	116.388	0	0	58.300	2.120	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	176.808	116.388	0	0	58.300	2.120	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00												
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.366	71.126	0	0	2.120	2.120	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	75.366	71.126	0	0	2.120	2.120	0	0	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	115.398	38.796	0	0	75.542	1.060	0	0	0	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	115.398	38.796	0	0	75.542	1.060	0	0	0	0	0	0	0
<b>2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB</b>	<b>73.422</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>73.422</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.922	0	0	0	21.922	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.922	0	0	0	21.922	0	0	0	0	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR</b>	<b>41.976</b>	<b>38.796</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.120</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.586	2.586	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.586	2.586	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.390	36.210	0	2.120	1.060	0	0	0
0001 - Sítio Novo	39.390	36.210	0	2.120	1.060	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.726	71.126	0	10.600	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	81.726	71.126	0	10.600	0	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b>	<b>81.726</b>	<b>71.126</b>	<b>0</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.503	37.503	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	37.503	37.503	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.223	33.623	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	44.223	33.623	0	10.600	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.756	182.516	0	15.180	2.060	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	199.756	182.516	0	15.180	2.060	0	0	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>	<b>199.756</b>	<b>182.516</b>	<b>0</b>	<b>15.180</b>	<b>2.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.976	38.796	0	2.120	1.060	0	0	0
0001 - Sítio Novo	41.976	38.796	0	2.120	1.060	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	157.780	143.720	0	13.060		1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	157.780	143.720	0	13.060		1.000	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>7.428.099</b>	<b>3.572.357</b>	<b>0</b>	<b>2.081.220</b>		<b>1.769.522</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Região

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Sítio Novo		<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
	Fiscal	22.612.479	9.927.493	12.684.986
	Seguridade Social	9.800.162	4.114.780	5.685.382
	<b>Total</b>	<b>32.412.641</b>	<b>14.042.273</b>	<b>18.370.368</b>
	Fiscal:	22.612.479	9.927.493	12.684.986
	Seguridade:	9.800.162	4.114.780	5.685.382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023
Total	1.096.000	1.339.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.096.000	1.339.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.096.000	1.339.000
Programa		
0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal	1.096.000	1.339.000
Ação		
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	120.000	30.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL	976.000	1.309.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	563.000	836.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.000	443.000
4 INVESTIMENTO	150.000	60.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.096.000	1.339.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	836.000		443.000	60.000				<b>1.339.000</b>
<b>Total</b>	<b>836.000</b>		<b>443.000</b>	<b>60.000</b>				<b>1.339.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - GABINETE CIVIL</b>			
<b>Unidade 02.002 - GABINETE CIVIL</b>			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		742.391	1.031.552
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		742.391	1.031.552
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		692.391	978.552
181 POLICIAMENTO		50.000	53.000
Programa			
0003 Administração Geral		699.291	985.994
0018 Modernização Administrativa e Organizacional		25.100	26.478
0101 Operações da Defesa Civil		18.000	19.080
Ação			
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO		649.291	932.994
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO		50.000	53.000
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA		16.600	17.532
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL		8.500	8.946
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		18.000	19.080
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		385.100	415.116
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		342.291	600.536
4 INVESTIMENTO		15.000	15.900
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		708.100	995.204
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		34.291	36.348
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	415.116		564.188	15.900				995.204
17050000			36.348					36.348
<b>Total</b>	<b>415.116</b>		<b>600.536</b>	<b>15.900</b>				<b>1.031.552</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
<b>Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		1.686.136	1.781.326
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		866.636	912.656
28 ENCARGOS ESPECIAIS		819.500	868.670
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		866.636	912.656
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA		819.500	868.670
Programa			
0003 Administração Geral		866.636	912.656
0202 Outros Encargos Especiais		638.500	676.810
0203 Outros Encargos - Sentenças Judiciais		181.000	191.860
Ação			
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		171.000	181.260
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO		4.000	4.240
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO A CAERN E COSERN		6.000	6.360
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS		618.000	655.080
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		181.000	191.860
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS		35.000	37.100
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP		9.000	9.540
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL		5.500	5.830
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		615.636	646.596
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		4.000	4.240

2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	25.000	26.500
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	12.000	12.720
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.500	228.430
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	124.500	131.970
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	610.000	640.622
4 INVESTIMENTO	40.136	42.544
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	696.000	737.760
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.632.000	1.723.942
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	51.000	54.060
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.136	3.324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	228.430	131.970	586.562	39.220		737.760		1.723.942	
17040000			54.060					54.060	
17550000				3.324				3.324	
<b>Total</b>	<b>228.430</b>	<b>131.970</b>	<b>640.622</b>	<b>42.544</b>		<b>737.760</b>		<b>1.781.326</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023
Total			335.700	355.778
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO			335.700	355.778
Sub-Função				
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			335.700	355.778
Programa				
0004 Administração Financeira			335.700	355.778
Ação				
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			335.700	355.778
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			247.000	261.756
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.700	88.722
4 INVESTIMENTO			5.000	5.300
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			330.000	349.736
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			5.000	5.300
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			700	742
Fonte x Grupo Despesa				

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	261.756		82.680	5.300				349.736
17040000			5.300					5.300
17050000			742					742
<b>Total</b>	<b>261.756</b>		<b>88.722</b>	<b>5.300</b>				<b>355.778</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO				
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO				
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023
Total			316.500	335.384
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			270.500	286.624
16 HABITAÇÃO			46.000	48.760

Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	137.000	145.114
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	133.500	141.510
482 HABITAÇÃO URBANA	46.000	48.760
Programa		
0021 Promoção Social	124.000	131.440
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	137.000	145.114
0025 Habitação Urbana	46.000	48.760
0026 Assistência Comunitária	9.500	10.070
Ação		
1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.600
1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	25.000	26.500
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	137.000	145.114
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	124.000	131.440
2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	9.500	10.070
2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR	11.000	11.660
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.000	122.854
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.500	170.130
4 INVESTIMENTO	35.000	37.100
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.300
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	268.500	284.504
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000	29.680
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	15.900
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	122.854		140.450	21.200				<b>284.504</b>	
16600000			29.680					<b>29.680</b>	
16690000				10.600	5.300			<b>15.900</b>	
17040000				5.300				<b>5.300</b>	
Total	<b>122.854</b>		<b>170.130</b>	<b>37.100</b>	<b>5.300</b>			<b>335.384</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO</b>									
<b>Unidade 06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO.2023
Total								1.021.920	1.273.359
Função									
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.021.920	1.273.359
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								432.700	458.662
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO								35.380	97.503
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA								25.000	26.500
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								150.780	176.840
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								366.840	504.007
333 EMPREGABILIDADE								11.220	9.847
Programa									
0020 Desenvolvimento Social								283.460	506.834
0021 Promoção Social								454.800	482.088
0023 Atenção à Criança e Adolescente								54.000	57.240
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente								6.000	6.360
0026 Assistência Comunitária								223.660	220.837
Ação									
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS								25.000	86.500
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL								40.000	117.400
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL								25.000	26.500

1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000	97.100
1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	10.900
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	432.700	458.662
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	48.000	50.880
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	58.500	61.925
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	90.780	113.240
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS	23.000	25.779
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO	11.220	9.847
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	6.000	6.360
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	18.460	19.568
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000	6.360
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	10.380	11.003
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	13.160	13.950
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.720	12.423
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	152.000	144.962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		596.520	661.581
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		265.900	253.268
4 INVESTIMENTO		159.500	353.510
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		0	5.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		584.700	619.906
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		337.220	357.453
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0	10.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000	106.000
17060000 Transferência Especial da União		0	60.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	40.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0	60.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	20.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	420.290		153.276	41.340	5.000			619.906
16600000	241.291		99.992	16.170				357.453
16610000				10.000				10.000
16650000				106.000				106.000
17060000				60.000				60.000
17063110				40.000				40.000
17063120				60.000				60.000
17103210				20.000				20.000
Total	661.581		253.268	353.510	5.000			1.273.359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		8.712.107	10.332.060
Função			
12 EDUCAÇÃO		8.505.107	9.886.640
13 CULTURA		207.000	445.420
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		154.120	168.367
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		112.842	129.612
361 ENSINO FUNDAMENTAL		6.685.638	7.405.382
362 ENSINO MÉDIO		16.000	24.020
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.436.407	2.053.852
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		75.100	78.907
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		25.000	26.500

392 DIFUSÃO CULTURAL	207.000	445.420
Programa		
0060 Apoio a Merenda Escolar	112.842	129.612
0061 Apoio ao Transporte Escolar	278.000	198.580
0062 Escola de Qualidade para Todos	7.425.425	8.738.246
0064 Educação de Jovens e Adultos	75.100	78.907
0065 Incentivo a Educação Infantil	613.740	741.295
0066 Produção e Difusão Cultural	207.000	445.420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	55.000	58.300	
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000	272.000	
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	230.000	464.554	
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	10.600	
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	40.000	42.400	
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000	26.500	
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	30.000	31.800	
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	35.000	97.100	
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	103.704	169.926	
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	10.000	10.600	
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	10.300	
1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	40.000	42.400	
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	22.000	23.320	
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000	31.800	
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	10.000	10.600	
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.000	31.800	
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	113.120	119.907	
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	4.287.000	4.680.601	
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.505.813	1.610.550	
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	104.901	112.695	
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	66.485	80.474	
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	19.080	20.225	
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	18.469	19.577	
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	5.408	5.732	
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	3.400	3.604	
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	47.000	49.820	
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	4.000	10.480	
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	43.000	45.580	
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	6.000	13.420	
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	7.880	8.353	
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	7.920	9.395	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	279.700	380.520	
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	273.000	296.306	
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	52.600	55.756	
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	6.000	6.360	
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	125.000	192.500	
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	40.300	196.756	
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	10.000	10.600	
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	160.000	60.200	
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	6.000	7.059	
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	8.440	8.713	
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	6.880	7.293	
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	60.340	63.261	
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	198.400	367.708	
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	207.000	275.552	
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	163.267	173.063	
2113 APAIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	0	106.000	

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.388.300	7.280.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.390.183	1.582.897
4 INVESTIMENTO	933.624	1.464.163
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	210.500	244.130	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	881.871	1.165.041	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.029.153	2.143.949	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.751.980	5.045.842	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000	75.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	52.000	65.120	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	354.880	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	50.000	
15500000 Transferência do Salário-Educação	104.901	112.695	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.920	9.395	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	99.342	105.302	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	44.000	59.940	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	86.440	91.626	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	256.000	271.360	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	49.600	
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.000	2.120	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	1.060	
17060000 Transferência Especial da União	0	110.000	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	110.000	
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	110.000	
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	85.000	
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	10.000	
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	60.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	6.466		213.284	24.380				244.130
15001001	336.834		270.467	552.740	5.000			1.165.041
15400000	1.485.887		573.262	84.800				2.143.949
15401070	5.043.722		2.120					5.045.842
15410000	12.932			62.068				75.000
15411070								0
15420000			28.620	36.500				65.120
15421070	354.880							354.880
15430000	35.400		14.600					50.000
15500000			102.095	10.600				112.695
15510000			7.360	2.035				9.395
15520000			105.302					105.302
15530000			59.940					59.940
15690000	3.879		5.067	82.680				91.626
15700000				271.360				271.360
15710000			49.600					49.600
15730000			2.120					2.120
17000000								0
17040000			1.060					1.060
17060000				110.000				110.000
17063110				110.000				110.000
17063120				110.000				110.000
17150000			80.000	5.000				85.000
17160000			10.000					10.000
17190000			58.000	2.000				60.000

Total	7.280.000	1.582.897	1.464.163	5.000	10.332.060
-------	-----------	-----------	-----------	-------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	4.535.774	8.213.679	
Função			
10 SAÚDE	4.512.774	7.428.099	
17 SANEAMENTO	23.000	785.580	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	219.844	206.735	
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.194.356	5.942.510	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	860.000	881.974	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	122.534	115.398	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.440	81.726	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	39.600	199.756	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.000	785.580	
Programa			
0040 Promoção da Saúde para Todos	4.512.774	7.428.099	
0046 Saneamento Básico	23.000	785.580	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	242.000	260.000	
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	10.000	600.600	
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	15.000	215.900	
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	251.120	266.187	
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	190.000	201.400	
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	383.000	384.800	
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	35.000	25.000	
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	10.000	181.800	
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	241.000	245.000	
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	122.844	116.015	
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	90.000	95.400	
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	331.014	1.988.239	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	87.094	73.422	
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	993.847	625.200	
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	239.000	279.800	
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	602.195	1.235.927	
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	134.200	558.593	
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	75.000	93.492	
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	4.000	4.240	
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	236.000	252.174	
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	76.440	81.726	
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	39.600	199.756	
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	4.220	4.473	
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	13.760	14.119	
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	35.440	41.976	
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	3.000	3.180	
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000	6.360	
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	56.000	59.360	
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	9.000	9.540	
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0	90.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.876.907	3.572.357	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.091.903	2.084.400	
4 INVESTIMENTO	1.561.964	2.551.922	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	229.000	807.068
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.184.849	2.420.262
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	738.961	1.939.127
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.262.120	968.587
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	85.844	90.995
16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	10.600
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	605.840
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000	60.000
17060000	Transferência Especial da União	0	70.000
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	771.200
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	350.000
17100000	Transferência Especial dos Estados	0	50.000
17103210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000
17103220	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	564.328		220.480	22.260				807.068	
15001002	1.340.964		932.398	141.900	5.000			2.420.262	
16000000	1.078.285		836.462	24.380				1.939.127	
16010000				968.587				968.587	
16020000			50.000	40.995				90.995	
16030000				10.600				10.600	
16040000	588.780		15.060	2.000				605.840	
16210000			30.000	30.000				60.000	
16310000								0	
17040000								0	
17060000				70.000				70.000	
17063110				771.200				771.200	
17063120				350.000				350.000	
17100000				50.000				50.000	
17103210				50.000				50.000	
17103220				20.000				20.000	
Total	3.572.357		2.084.400	2.551.922	5.000			8.213.679	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Código / Especificação			PL0. 2022	PL0.2023
Total			382.500	639.350
Função				
27 DESPORTO E LAZER			382.500	639.350
Sub-Função				
812 DESPORTO COMUNITARIO			372.500	598.750
813 LAZER			10.000	40.600
Programa				
0063 Esporte para Todos			382.500	639.350
Ação				
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			80.000	84.800
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER			10.000	40.600
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL			5.000	310.000
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL			40.000	42.400
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			186.500	96.890
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			61.000	64.660
Grupo de Despesa				
I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			132.000	39.120



3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.500	112.890
4 INVESTIMENTO	144.000	487.340
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	301.500	223.490
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	84.800
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	1.060
17060000 Transferência Especial da União	0	110.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	110.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	110.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	39.120		111.830	72.540				223.490	
17000000				84.800				84.800	
17010000								0	
17040000			1.060					1.060	
17060000				110.000				110.000	
17063110				110.000				110.000	
17063120				110.000				110.000	
Total	39.120		112.890	487.340				639.350	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Código / Especificação			PL0. 2022	PL0.2023
Total			625.200	907.736
Função				
20 AGRICULTURA			625.200	907.736
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			321.200	270.596
605 ABASTECIMENTO			95.000	100.700
606 EXTENSÃO RURAL			209.000	536.440
Programa				
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana			5.000	5.300
0011 Estradas Vicinais			35.000	37.100
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário			547.200	825.056
0013 Proteção ao Meio Ambiente			10.000	10.600
0015 Melhoria da Infraestrutura da Zona Rural			28.000	29.680
Ação				
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL			40.000	42.400
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE			35.000	37.100
1029 RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES			5.000	5.300
1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES			54.000	57.240
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS			8.000	8.480
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			50.000	53.000
1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL			35.000	352.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			5.000	5.300
1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA			12.000	12.720
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO			10.000	10.600
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS			5.000	5.300
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRALAGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR			15.000	15.900
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			30.000	31.800
2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			321.200	270.596
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			142.100	80.750
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			262.100	279.826
4 INVESTIMENTO			221.000	547.160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte									
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos							481.700	456.826
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							90.000	374.200
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados							30.000	31.800
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							22.000	23.320
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							1.500	1.590
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais							0	10.000
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada							0	10.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	80.750		254.916	121.160				456.826	
17000000				374.200				374.200	
17010000				31.800				31.800	
17040000			23.320					23.320	
17050000			1.590					1.590	
17063110				10.000				10.000	
17063120				10.000				10.000	
17500000								0	
<b>Total</b>	<b>80.750</b>		<b>279.826</b>	<b>547.160</b>				<b>907.736</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS			
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS			
Código / Especificação			
Total			
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL			
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
542 CONTROLE AMBIENTAL			
544 RECURSOS HÍDRICOS			
Programa			
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
0013 Proteção ao Meio Ambiente			
Ação			
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES			
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4 INVESTIMENTO			
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		175.500
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		31.000
17060000	Transferência Especial da União		0
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0
17103210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		0
17103220	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0
			189.189
			32.860
			20.000
			30.000
			30.000
			20.000
			10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	45.029		117.660	26.500				189.189
17000000								0

17010000									0
17040000		32.860							32.860
17050000									0
17060000				20.000					20.000
17063110				30.000					30.000
17063120				30.000					30.000
17103210				20.000					20.000
17103220				10.000					10.000
17500000									0
<b>Total</b>	<b>45.029</b>		<b>150.520</b>	<b>136.500</b>					<b>332.049</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		2.535.750	4.258.415
Função			
15 URBANISMO		2.301.953	4.010.590
25 ENERGIA		233.797	247.825
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.531.430	1.559.056
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		770.523	2.451.534
752 ENERGIA ELÉTRICA		233.797	247.825
Programa			
0003 Administração Geral		1.531.430	1.559.056
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		700.523	2.377.334
0014 Desenvolvimento Urbano		303.797	322.025
Ação			
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		50.000	53.000
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS		135.000	581.300
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS		25.000	26.500
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		43.023	45.604
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		10.000	10.600
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS		11.000	362.540
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO		55.000	58.300
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO		70.000	74.200
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO		141.500	369.290
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS		30.000	31.800
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO		5.000	5.300
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS		45.000	197.700
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO		10.000	10.600
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS		60.000	540.600
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		1.531.430	1.559.056
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		233.797	247.825
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		70.000	74.200
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		439.700	466.082
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.393.527	1.416.939
4 INVESTIMENTO		697.523	2.370.394
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.861.723	1.934.226
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		254.500	359.170
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000	186.600
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		79.730	234.514
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000	23.780
17060000 Transferência Especial da União		0	300.000

17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais							0	400.000
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada							0	620.000
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais							10.000	10.600
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE							2.000	2.120
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP							176.797	187.405
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
15000000	466.082		1.070.180	392.964	5.000				1.934.226
17000000				359.170					359.170
17010000				186.600					186.600
17040000			80.274	154.240					234.514
17050000			23.780						23.780
17060000				300.000					300.000
17063110				400.000					400.000
17063120			50.000	570.000					620.000
17080000			10.600						10.600
17500000			2.120						2.120
17510000			179.985	7.420					187.405
Total	466.082		1.416.939	2.370.394	5.000				4.258.415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>									
<b>Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>									
Código / Especificação						PLO. 2022		PLO.2023	
Total						279.692		223.414	
Função									
26 TRANSPORTE						279.692		223.414	
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						205.692		151.174	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						74.000		72.240	
Programa									
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana						20.000		15.000	
0011 Estradas Vicinais						24.000		25.440	
0016 Transporte de Todos						235.692		182.974	
Ação									
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS						10.000		10.600	
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS						24.000		25.440	
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO						20.000		15.000	
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						10.000		10.600	
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						205.692		151.174	
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						10.000		10.600	
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						132.000		73.060	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						88.692		94.014	
4 INVESTIMENTO						59.000		56.340	
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						263.500		196.250	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais						9.000		9.540	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais						3.000		3.180	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais						0		5.000	
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada						0		5.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE						4.192		4.444	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
15000000	73.060		82.150	41.040					196.250
17000000									0
17010000									0
17040000			4.240	5.300					9.540

17050000			3.180						<b>3.180</b>
17063110				5.000					<b>5.000</b>
17063120				5.000					<b>5.000</b>
17500000			4.444						<b>4.444</b>
<b>Total</b>	<b>73.060</b>		<b>94.014</b>	<b>56.340</b>					<b>223.414</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>										Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>											
<b>Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>											
Código / Especificação										PLO. 2022	PLO.2023
Total										164.500	315.230
Função											
04 ADMINISTRAÇÃO										164.500	315.230
Sub-Função											
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL										164.500	315.230
Programa											
0003 Administração Geral										164.500	315.230
Ação											
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS										164.500	315.230
Grupo de Despesa											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										156.000	306.220
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										6.500	6.890
4 INVESTIMENTO										2.000	2.120
Fonte											
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos										164.500	315.230
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total			
15000000	306.220		6.890	2.120						315.230	
<b>Total</b>	<b>306.220</b>		<b>6.890</b>	<b>2.120</b>						<b>315.230</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>										Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 15 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO</b>											
<b>Unidade 15.001 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO</b>											
Código / Especificação										PLO. 2022	PLO.2023
Total										77.500	82.150
Função											
04 ADMINISTRAÇÃO										77.500	82.150
Sub-Função											
124 CONTROLE INTERNO										77.500	82.150
Programa											
0007 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno										77.500	82.150
Ação											
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL										5.000	5.300
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL										72.500	76.850
Grupo de Despesa											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										61.000	64.660
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										11.500	12.190
4 INVESTIMENTO										5.000	5.300
Fonte											
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos										77.500	82.150
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total			
15000000	64.660		12.190	5.300						82.150	
<b>Total</b>	<b>64.660</b>		<b>12.190</b>	<b>5.300</b>						<b>82.150</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>										Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 16 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>											
<b>Unidade 16.001 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>											

Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023						
Total	67.500	71.550						
Função								
02 JUDICIARIA	67.500	71.550						
Sub-Função								
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	67.500	71.550						
Programa								
0003 Administração Geral	67.500	71.550						
Ação								
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL	62.500	66.250						
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	5.000	5.300						
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.800	51.728						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.700	15.582						
4 INVESTIMENTO	4.000	4.240						
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	62.500	66.250						
17590000 Recursos Vinculados a Fundos	5.000	5.300						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	51.728		12.402	2.120				66.250
17590000			3.180	2.120				5.300
Total	51.728		15.582	4.240				71.550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Sistema								Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
Unidade 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023						
Total	335.193	519.306						
Função								
18 GESTÃO AMBIENTAL	31.193	25.300						
23 COMERCIO E SERVIÇOS	304.000	494.006						
Sub-Função								
542 CONTROLE AMBIENTAL	31.193	25.300						
695 TURISMO	304.000	494.006						
Programa								
0003 Administração Geral	100.000	162.666						
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	19.000	29.540						
0010 Melhorias dos Espaços Públicos	155.000	190.000						
0013 Proteção ao Meio Ambiente	31.193	25.300						
0066 Produção e Difusão Cultural	30.000	111.800						
Ação								
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	15.000	25.300						
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	31.193	25.300						
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	30.000	111.800						
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	155.000	190.000						
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	100.000	162.666						
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	4.000	4.240						
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.000	137.226						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000	24.380						
4 INVESTIMENTO	236.193	357.700						
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	228.566						
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	51.500						
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	56.193	55.000						
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	3.180						
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	1.060						
17060000 Transferência Especial da União	0	60.000						
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	60.000						
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	60.000						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	137.226		20.140	71.200				228.566
17000000				51.500				51.500
17010000				55.000				55.000
17040000			3.180					3.180
17050000			1.060					1.060
17060000				60.000				60.000
17063110				60.000				60.000
17063120				60.000				60.000
<b>Total</b>	<b>137.226</b>		<b>24.380</b>	<b>357.700</b>				<b>519.306</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO									
Unidade 18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO.2023
Total								18.660	19.780
Função									
17 SANEAMENTO								5.000	5.300
18 GESTÃO AMBIENTAL								13.660	14.480
Sub-Função									
544 RECURSOS HÍDRICOS								18.660	19.780
Programa									
0003 Administração Geral								8.660	9.180
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana								5.000	5.300
0018 Modernização Administrativa e Organizacional								5.000	5.300
Ação									
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								5.000	5.300
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS								5.000	5.300
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE								8.660	9.180
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								3.660	3.880
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								8.000	8.480
4 INVESTIMENTO								2.000	2.120
5 INVERSÕES FINANCEIRAS								5.000	5.300
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								18.660	19.780
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	3.880		8.480	2.120	5.300			19.780	
<b>Total</b>	<b>3.880</b>		<b>8.480</b>	<b>2.120</b>	<b>5.300</b>			<b>19.780</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO.2023
Total								359.927	381.523
Função									
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								359.927	381.523
Sub-Função									
999 RESERVA DE CONTINGENCIA								359.927	381.523
Programa									
0999 Reserva de Contingência								359.927	381.523
Ação									
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								359.927	381.523
Grupo de Despesa									
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								359.927	381.523

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	359.927	381.523
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							381.523	381.523
Total							381.523	381.523

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.339.000	836.000	0	443.000		60.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.339.000	836.000	0	443.000		60.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.339.000	836.000	0	443.000		60.000	0	0	0	
0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	1.339.000	836.000	0	443.000		60.000	0	0	0	
<b>1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0	
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.309.000</b>	<b>836.000</b>	<b>0</b>	<b>443.000</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.309.000	836.000	0	443.000		30.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.309.000	836.000	0	443.000		30.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 GABINETE CIVIL										
02.002 GABINETE CIVIL	1.031.552	415.116	0	600.536		15.900	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.031.552	415.116	0	600.536		15.900	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	978.552	415.116	0	549.656		13.780	0	0	0	
0003 - Administração Geral	932.994	403.478	0	524.216		5.300	0	0	0	
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>932.994</b>	<b>403.478</b>	<b>0</b>	<b>524.216</b>		<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	896.646	403.478	0	487.868		5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	896.646	403.478	0	487.868		5.300	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	36.348	0	0	36.348		0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	36.348	0	0	36.348		0	0	0	0	
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional	26.478	11.638	0	11.660		3.180	0	0	0	
<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA</b>	<b>17.532</b>	<b>9.052</b>	<b>0</b>	<b>7.420</b>		<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.532	9.052	0	7.420		1.060	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	17.532	9.052	0	7.420		1.060	0	0	0	
<b>2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>	<b>8.946</b>	<b>2.586</b>	<b>0</b>	<b>4.240</b>		<b>2.120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.946	2.586	0	4.240		2.120	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	8.946	2.586	0	4.240		2.120	0	0	0	
0101 - Operações da Defesa Civil	19.080	0	0	13.780		5.300	0	0	0	
<b>2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC</b>	<b>19.080</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.780</b>		<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.080	0	0	13.780		5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	19.080	0	0	13.780		5.300	0	0	0	
181 - POLICIAMENTO	53.000	0	0	50.880		2.120	0	0	0	
0003 - Administração Geral	53.000	0	0	50.880		2.120	0	0	0	
<b>2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>	<b>53.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.880</b>		<b>2.120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	0	0	50.880		2.120	0	0	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	53.000	0	0	50.880	2.120	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.781.326	228.430	131.970	640.622	42.544	0	737.760	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	912.656	228.430	1.060	640.622	42.544	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	912.656	228.430	1.060	640.622	42.544	0	0	0	
0003 - Administração Geral	912.656	228.430	1.060	640.622	42.544	0	0	0	
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES À CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	181.260	0	1.060	180.200	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	181.260	0	1.060	180.200	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	181.260	0	1.060	180.200	0	0	0	0	
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	4.240	0	0	2.120	2.120	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.240	0	0	2.120	2.120	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.240	0	0	2.120	2.120	0	0	0	
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	37.100	0	0	0	37.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.100	0	0	0	37.100	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	37.100	0	0	0	37.100	0	0	0	
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	646.596	228.430	0	414.842	3.324	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	589.212	228.430	0	360.782	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	589.212	228.430	0	360.782	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	54.060	0	0	54.060	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	54.060	0	0	54.060	0	0	0	0	
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.324	0	0	0	3.324	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	3.324	0	0	0	3.324	0	0	0	
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.240	0	0	4.240	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.240	0	0	4.240	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	4.240	0	0	4.240	0	0	0	0	
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0	
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	12.720	0	0	12.720	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.720	0	0	12.720	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	12.720	0	0	12.720	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	868.670	0	130.910	0	0	0	737.760	0	
842 - FINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	868.670	0	130.910	0	0	0	737.760	0	
0202 - Outros Encargos Especiais	676.810	0	129.850	0	0	0	546.960	0	
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	6.360	0	1.060	0	0	0	5.300	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.360	0	1.060	0	0	0	5.300	0	
0001 - Sítio Novo	6.360	0	1.060	0	0	0	5.300	0	
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	655.080	0	127.200	0	0	0	527.880	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	655.080	0	127.200	0	0	0	527.880	0	
0001 - Sítio Novo	655.080	0	127.200	0	0	0	527.880	0	
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	9.540	0	1.060	0	0	0	8.480	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.540	0	1.060	0	0	0	8.480	0
0001 - Sítio Novo	9.540	0	1.060	0	0	0	8.480	0
<b>1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b>	<b>5.830</b>	<b>0</b>	<b>530</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.830	0	530	0	0	0	5.300	0
0001 - Sítio Novo	5.830	0	530	0	0	0	5.300	0
0203 - Outros Encargos - Sentenças Judiciais	191.860	0	1.060	0	0	0	190.800	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
									<b>1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E RPV)</b>	191.860
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	191.860	0	1.060	0	0	0	190.800	0		
0001 - Sítio Novo	191.860	0	1.060	0	0	0	190.800	0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
									05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	355.778	261.756	0	88.722	5.300	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	355.778	261.756	0	88.722	5.300	0	0	0		
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	355.778	261.756	0	88.722	5.300	0	0	0		
0004 - Administração Financeira	355.778	261.756	0	88.722	5.300	0	0	0		
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>355.778</b>	<b>261.756</b>	<b>0</b>	<b>88.722</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	349.736	261.756	0	82.680	5.300	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	349.736	261.756	0	82.680	5.300	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	742	0	0	742	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	742	0	0	742	0	0	0	0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
									06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	335.384	122.854	0	170.130	37.100	5.300	0	0		
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	286.624	122.854	0	159.530	4.240	0	0	0		
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	145.114	122.854	0	20.140	2.120	0	0	0		
0024 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	145.114	122.854	0	20.140	2.120	0	0	0		
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>145.114</b>	<b>122.854</b>	<b>0</b>	<b>20.140</b>	<b>2.120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	145.114	122.854	0	20.140	2.120	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	145.114	122.854	0	20.140	2.120	0	0	0		
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	141.510	0	0	139.390	2.120	0	0	0		
0021 - Promoção Social	131.440	0	0	131.440	0	0	0	0		
<b>2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	<b>131.440</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>131.440</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.760	0	0	101.760	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	101.760	0	0	101.760	0	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.680	0	0	29.680	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	29.680	0	0	29.680	0	0	0	0		
0026 - Assistência Comunitária	10.070	0	0	7.950	2.120	0	0	0		
<b>2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS</b>	<b>10.070</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.950</b>	<b>2.120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.070	0	0	7.950	2.120	0	0	0		

0001 - Sítio Novo	10.070	0	0	7.950	2.120	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	48.760	0	0	10.600	32.860	5.300	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	48.760	0	0	10.600	32.860	5.300	0	0
0025 - Habitação Urbana	48.760	0	0	10.600	32.860	5.300	0	0
<b>1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Unidade Orçamentária									
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
<b>1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0	0
<b>2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR</b>	<b>11.660</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.600</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.660	0	0	10.600	1.060	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.660	0	0	10.600	1.060	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Unidade Orçamentária									
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO									
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.273.359	661.581	0	253.268	353.510	5.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.273.359	661.581	0	253.268	353.510	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	458.662	394.426	0	61.056	3.180	0	0	0	0
0021 - Promoção Social	458.662	394.426	0	61.056	3.180	0	0	0	0
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>458.662</b>	<b>394.426</b>	<b>0</b>	<b>61.056</b>	<b>3.180</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	458.662	394.426	0	61.056	3.180	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	458.662	394.426	0	61.056	3.180	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS	97.503	5.173	0	4.770	87.560	0	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	86.500	0	0	0	86.500	0	0	0	0
<b>1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS</b>	<b>86.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>86.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0021 - Promoção Social	11.003	5.173	0	4.770	1.060	0	0	0	0
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS</b>	<b>11.003</b>	<b>5.173</b>	<b>0</b>	<b>4.770</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FAMÍLIAS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	530	0	0	530	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	530	0	0	530	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.473	5.173	0	4.240	1.060	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	10.473	5.173	0	4.240	1.060	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	
0020 - Desenvolvimento Social	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	
<b>1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	176.840	91.280	0	84.500	1.060	0	0	0	
0020 - Desenvolvimento Social	113.240	91.280	0	20.900	1.060	0	0	0	
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>113.240</b>	<b>91.280</b>	<b>0</b>	<b>20.900</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.480	0	0	8.480	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	8.480	0	0	8.480	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	104.760	91.280	0	12.420	1.060	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	104.760	91.280	0	12.420	1.060	0	0	0	
0023 - Atenção à Criança e Adolescente	57.240	0	0	57.240	0	0	0	0	
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>50.880</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.880</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.880	0	0	50.880	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.880	0	0	50.880	0	0	0	0	
<b>2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>6.360</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.360</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.360	0	0	6.360	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	6.360	0	0	6.360	0	0	0	0	
0024 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.360	0	0	6.360	0	0	0	0	
<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA</b>	<b>6.360</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.360</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.360	0	0	6.360	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	6.360	0	0	6.360	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	504.007	169.409	0	94.888	234.710	5.000	0	0	
0020 - Desenvolvimento Social	270.747	11.639	0	28.408	225.700	5.000	0	0	
<b>1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>117.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>112.400</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.600	0	0	0	10.600	5.000	0	0	
0001 - Sítio Novo	15.600	0	0	0	10.600	5.000	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>97.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>97.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>10.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
<b>2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS</b>	<b>25.779</b>	<b>7.759</b>	<b>0</b>	<b>13.780</b>	<b>4.240</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.420	0	0	5.300	2.120	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	7.420	0	0	5.300	2.120	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.359	7.759	0	8.480	2.120	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	18.359	7.759	0	8.480	2.120	0	0	0	
<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL</b>	<b>19.568</b>	<b>3.880</b>	<b>0</b>	<b>14.628</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	4.240	1.060	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	4.240	1.060	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.268	3.880	0	10.388	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	14.268	3.880	0	10.388	0	0	0	0	
0021 - Promoção Social	12.423	1.293	0	9.540	1.590	0	0	0	
<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL</b>	<b>12.423</b>	<b>1.293</b>	<b>0</b>	<b>9.540</b>	<b>1.590</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.243	1.293	0	6.360	1.590	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	9.243	1.293	0	6.360	1.590	0	0	0	
0026 - Assistência Comunitária	220.837	156.477	0	56.940	7.420	0	0	0	
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>	<b>61.925</b>	<b>46.555</b>	<b>0</b>	<b>13.250</b>	<b>2.120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	4.240	1.060	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	4.240	1.060	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.625	46.555	0	9.010	1.060	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	56.625	46.555	0	9.010	1.060	0	0	0	
<b>2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS</b>	<b>13.950</b>	<b>3.880</b>	<b>0</b>	<b>7.950</b>	<b>2.120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.120	0	0	1.060	1.060	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	1.060	1.060	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.830	3.880	0	6.890	1.060	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	11.830	3.880	0	6.890	1.060	0	0	0	
<b>2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS</b>	<b>144.962</b>	<b>106.042</b>	<b>0</b>	<b>35.740</b>	<b>3.180</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.694	25.864	0	4.770	1.060	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	31.694	25.864	0	4.770	1.060	0	0	0	

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	113.268	80.178	0	30.970	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	113.268	80.178	0	30.970	2.120	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	9.847	1.293	0	8.054	500	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	9.847	1.293	0	8.054	500	0	0	0
<b>2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO</b>	<b>9.847</b>	<b>1.293</b>	<b>0</b>	<b>8.054</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.667	1.293	0	4.874	500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.667	1.293	0	4.874	500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.332.060	7.280.000	0	1.582.897	1.464.163	5.000	0	0					
12 - EDUCAÇÃO	9.886.640	7.273.534	0	1.249.103	1.359.003	5.000	0	0					
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.367	27.157	0	91.690	44.520	5.000	0	0					
0062 - Escola de Qualidade para Todos	168.367	27.157	0	91.690	44.520	5.000	0	0					
<b>1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>10.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.300	0	0	0	5.300	5.000	0	0					
0001 - Sítio Novo	10.300	0	0	0	5.300	5.000	0	0					
<b>1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>31.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0					
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0					
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>119.907</b>	<b>27.157</b>	<b>0</b>	<b>87.450</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	116.727	27.157	0	84.270	5.300	0	0	0					
0001 - Sítio Novo	116.727	27.157	0	84.270	5.300	0	0	0					
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0					
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0					
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0					
0001 - Sítio Novo	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0					
<b>2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE</b>	<b>6.360</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.240</b>	<b>2.120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.360	0	0	4.240	2.120	0	0	0					
0001 - Sítio Novo	6.360	0	0	4.240	2.120	0	0	0					
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.612	0	0	129.612	0	0	0	0					
0060 - Apoio a Merenda Escolar	129.612	0	0	129.612	0	0	0	0					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital					
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	<b>80.474</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.474</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.300	0	0	15.300	0	0	0	0					
0001 - Sítio Novo	15.300	0	0	15.300	0	0	0	0					
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.174	0	0	65.174	0	0	0	0					
0001 - Sítio Novo	65.174	0	0	65.174	0	0	0	0					
<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>	<b>20.225</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.225</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0					
0001 - Sítio Novo	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0					
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.045	0	0	17.045	0	0	0	0					

0001 - Sítio Novo	17.045	0	0	17.045	0	0	0	0
<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA</b>	<b>19.577</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19.577</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.240	0	0	4.240	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.240	0	0	4.240	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.337	0	0	15.337	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.337	0	0	15.337	0	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>	<b>5.732</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.732</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.672	0	0	4.672	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.672	0	0	4.672	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE</b>	<b>3.604</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.604</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	530	0	0	530	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	530	0	0	530	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.074	0	0	3.074	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.074	0	0	3.074	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.405.382	5.992.508	0	719.813	693.061	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	164.080	0	0	105.780	58.300	0	0	0
<b>1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>	<b>58.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>58.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0
<b>2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>	<b>45.580</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45.580</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.420	0	0	7.420	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.420	0	0	7.420	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	38.160	0	0	38.160	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	38.160	0	0	38.160	0	0	0	0
<b>2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>60.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.200	0	0	21.200	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	21.200	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	7.241.302	5.992.508	0	614.033	634.761	0	0	0
<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>272.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>272.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0

0001 - Sítio Novo	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	42.400	0	0	0	42.400	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.400	0	0	0	42.400	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.180	0	0	0	3.180	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	3.180	0	0	0	3.180	0	0	0	
<b>1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>42.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>42.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0	
<b>1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>	<b>31.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.900	0	0	0	15.900	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	15.900	0	0	0	15.900	0	0	0	
<b>1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS</b>	<b>169.926</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>169.926</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.026	0	0	0	41.026	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	41.026	0	0	0	41.026	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	63.600	0	0	0	63.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	63.600	0	0	0	63.600	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	



17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>	<b>42.400</b>	0	0	0	42.400	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	
<b>1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA</b>	<b>23.320</b>	0	0	2.120	21.200	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.720	0	0	2.120	10.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	12.720	0	0	2.120	10.600	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.480	0	0	0	8.480	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	8.480	0	0	0	8.480	0	0	0	
<b>1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>31.800</b>	0	0	31.800	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.800	0	0	31.800	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	31.800	0	0	0	0	
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>4.680.601</b>	4.680.601	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em RS 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.534.201	4.534.201	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.534.201	4.534.201	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.400	24.400	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	24.400	24.400	0	0	0	0	0	0	
<b>2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>1.610.550</b>	1.150.948	0	433.102	26.500	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.575.598	1.138.016	0	416.382	21.200	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.575.598	1.138.016	0	416.382	21.200	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.232	12.932	0	0	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	18.232	12.932	0	0	5.300	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.600	0	0	14.600	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	14.600	0	0	14.600	0	0	0	0	
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS</b>	<b>112.695</b>	0	0	102.095	10.600	0	0	0	

ACÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE									
15500000- Transferência do Salário-Educação	112.695	0	0	102.095	10.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	112.695	0	0	102.095	10.600	0	0	0	
<b>2068 MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>9.395</b>	0	0	7.360	2.035	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.395	0	0	7.360	2.035	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	9.395	0	0	7.360	2.035	0	0	0	
<b>2078 MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>196.756</b>	157.080	0	36.496	3.180	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	196.756	157.080	0	0	36.496	3.180	0	0	0
0001 - Sítio Novo	196.756	157.080	0	0	36.496	3.180	0	0	0
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>7.059</b>	3.879	0	0	1.060	2.120	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.586	2.586	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.586	2.586	0	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.473	1.293	0	0	1.060	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.473	1.293	0	0	1.060	2.120	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	24.020	0	0	0	24.020	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	24.020	0	0	0	24.020	0	0	0	0
<b>2066 MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO</b>	<b>13.420</b>	0	0	0	13.420	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	13.420	0	0	0	13.420	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.420	0	0	0	13.420	0	0	0	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>10.600</b>	0	0	0	10.600	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.053.852	1.186.622	0	0	273.368	593.862	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	10.480	0	0	0	10.480	0	0	0	0
<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL</b>	<b>10.480</b>	0	0	0	10.480	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.360	0	0	0	8.360	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	8.360	0	0	0	8.360	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	1.302.077	628.934	0	0	130.621	542.522	0	0	0
<b>1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES</b>	<b>464.554</b>	0	0	0	0	464.554	0	0	0

ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL								
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	282.754	0	0	0	282.754	0	0	0
0001 - Sítio Novo	282.754	0	0	0	282.754	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL</b>	<b>10.600</b>	0	0	0	10.600	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
<b>1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>10.600</b>	0	0	10.600	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0
<b>2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%</b>	<b>367.708</b>	367.708	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em RS 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	181.048	181.048	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	181.048	181.048	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	186.660	186.660	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	186.660	186.660	0	0	0	0	0	0
<b>2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%</b>	<b>275.552</b>	155.184	0	63.600	56.768	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	218.784	155.184	0	63.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	218.784	155.184	0	63.600	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	56.768	0	0	0	56.768	0	0	0
0001 - Sítio Novo	56.768	0	0	0	56.768	0	0	0
<b>2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>	<b>173.063</b>	106.042	0	56.421	10.600	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	173.063	106.042	0	56.421	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	173.063	106.042	0	56.421	10.600	0	0	0
0065 - Incentivo a Educação Infantil	741.295	557.688	0	132.267	51.340	0	0	0
<b>2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>380.520</b>	380.520	0	0	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	323.300	323.300	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	323.300	323.300	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	46.220	46.220	0	0	0	0	0	0

Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%									
0001 - Sítio Novo	46.220	46.220	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>296.306</b>	135.786	0	113.420	47.100	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	233.306	135.786	0	86.920	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	233.306	135.786	0	86.920	10.600	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	63.000	0	0	26.500	36.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Sítio Novo	63.000	0	0	26.500	36.500	0	0	0	0
<b>2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>55.756</b>	38.796	0	14.840	2.120	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.756	38.796	0	14.840	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.756	38.796	0	14.840	2.120	0	0	0	0
<b>2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>8.713</b>	2.586	0	4.007	2.120	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.713	2.586	0	4.007	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.713	2.586	0	4.007	2.120	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.907	67.247	0	10.600	1.060	0	0	0	0
0064 - Educação de Jovens e Adultos	78.907	67.247	0	10.600	1.060	0	0	0	0
<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>8.353</b>	5.173	0	2.120	1.060	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.353	5.173	0	2.120	1.060	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.353	5.173	0	2.120	1.060	0	0	0	0
<b>2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>7.293</b>	5.173	0	2.120	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.293	5.173	0	2.120	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.293	5.173	0	2.120	0	0	0	0	0
<b>2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>63.261</b>	56.901	0	6.360	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.261	56.901	0	6.360	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	63.261	56.901	0	6.360	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	0
<b>1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>26.500</b>	0	0	0	26.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.900	0	0	0	15.900	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.900	0	0	0	15.900	0	0	0
13 - CULTURA	445.420	6.466	0	333.794	105.160	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	445.420	6.466	0	333.794	105.160	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural	445.420	6.466	0	333.794	105.160	0	0	0
<b>1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL</b>	<b>97.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>97.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.900	0	0	0	15.900	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.900	0	0	0	15.900	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL</b>	<b>49.820</b>	<b>6.466</b>	<b>0</b>	<b>42.294</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.820	6.466	0	42.294	1.060	0	0	0
0001 - Sítio Novo	49.820	6.466	0	42.294	1.060	0	0	0
<b>2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS</b>	<b>192.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>190.500</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	132.500	0	0	132.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Sítio Novo	132.500	0	0	132.500	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.000	0	0	58.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	58.000	2.000	0	0	0
<b>2113 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS DESENVOLVER AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.</b>	<b>106.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>101.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	85.000	0	0	80.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	85.000	0	0	80.000	5.000	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>8.213.679</b>	<b>3.572.357</b>	<b>0</b>	<b>2.084.400</b>	<b>2.551.922</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10 - SAÚDE	7.428.099	3.572.357	0	2.081.220	1.769.522	5.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.735	0	0	126.960	74.775	5.000	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	206.735	0	0	126.960	74.775	5.000	0	0
<b>1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU</b>								

<b>DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>116.015</b>	0	0	62.300	53.715	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.420	0	0	7.300	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.420	0	0	7.300	2.120	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	90.995	0	0	50.000	40.995	0	0	0	0
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.									
0001 - Sítio Novo	90.995	0	0	50.000	40.995	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
<b>2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6.360</b>	0	0	5.300	1.060	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.360	0	0	5.300	1.060	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.360	0	0	5.300	1.060	0	0	0	0
<b>2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>59.360</b>	0	0	59.360	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.360	0	0	0	6.360	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.360	0	0	0	6.360	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.942.510	3.092.405	0	0	1.792.518	1.057.587	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	5.942.510	3.092.405	0	0	1.792.518	1.057.587	0	0	0
<b>1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MELHORAR AS CONDIÇÕES DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</b>	<b>260.000</b>	0	0	0	0	260.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO</b>	<b>215.900</b>	0	0	0	0	215.900	0	0	0

BÁSICA									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO- ODONTOLÓGICO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>266.187</b>	0	0	0	266.187	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	255.587	0	0	0	255.587	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	255.587	0	0	0	255.587	0	0	0	0
<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>201.400</b>	0	0	0	201.400	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.400	0	0	0	148.400	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	148.400	0	0	0	148.400	0	0	0	0
<b>1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>95.400</b>	0	0	0	95.400	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	84.800	0	0	0	84.800	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	84.800	0	0	0	84.800	0	0	0	0
<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.988.239</b>	1.526.544	0	455.795	5.900	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	564.328	564.328	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	564.328	564.328	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.423.911	962.216	0	455.795	5.900	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.423.911	962.216	0	455.795	5.900	0	0	0	0
<b>2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS</b>	<b>625.200</b>	622.200	0	3.000	0	0	0	0	0

AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.200	12.200	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.200	12.200	0	1.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	612.000	610.000	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	612.000	610.000	0	2.000	0	0	0	0	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB</b>	<b>279.800</b>	<b>274.500</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.480	18.300	0	3.180	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.480	18.300	0	3.180	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.320	256.200	0	2.120	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	258.320	256.200	0	2.120	0	0	0	0	0
<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.235.927</b>	<b>25.864</b>	<b>0</b>	<b>1.206.743</b>	<b>3.320</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	212.000	0	0	212.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	212.000	0	0	212.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	338.275	12.932	0	324.143	1.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	338.275	12.932	0	324.143	1.200	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	685.652	12.932	0	670.600	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	685.652	12.932	0	670.600	2.120	0	0	0	0
<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	<b>558.593</b>	<b>555.593</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.533	110.533	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Sítio Novo	110.533	110.533	0	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	448.060	445.060	0	2.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	448.060	445.060	0	2.000	1.000	0	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>	<b>93.492</b>	<b>77.592</b>	<b>0</b>	<b>10.600</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.864	25.864	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.864	25.864	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.628	51.728	0	10.600	5.300	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	67.628	51.728	0	10.600	5.300	0	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"</b>	<b>4.240</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.180</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.240	0	0	3.180	1.060	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.240	0	0	3.180	1.060	0	0	0	0
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	<b>4.473</b>	<b>1.293</b>	<b>0</b>	<b>2.120</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.473	1.293	0	2.120	1.060	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.473	1.293	0	2.120	1.060	0	0	0	0



<b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	<b>14.119</b>	8.819	0	4.240	1.060	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.706	3.646	0	1.060	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.706	3.646	0	1.060	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.413	5.173	0	3.180	1.060	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	9.413	5.173	0	3.180	1.060	0	0	0	
<b>2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS</b>	<b>9.540</b>	0	0	9.540	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.540	0	0	9.540	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	9.540	0	0	9.540	0	0	0	0	
<b>2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE AMPLIAR A OFERTA DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE QUALIDADE, PROMOVENDO A REABILITAÇÃO PROTÉTICA, FONÉTICA, MASTIGATÓRIA E ESTÉTICA DA POPULAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE.</b>	<b>90.000</b>	0	0	90.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	881.974	187.514	0	60.420	634.040	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	881.974	187.514	0	60.420	634.040	0	0	0	
<b>1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>384.800</b>	0	0	0	384.800	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	349.800	0	0	0	349.800	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	349.800	0	0	0	349.800	0	0	0	
<b>1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>245.000</b>	0	0	0	245.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>252.174</b>	187.514	0	60.420	4.240	0	0	0	

REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	176.808	116.388	0	58.300	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	176.808	116.388	0	58.300	2.120	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.366	71.126	0	2.120	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	75.366	71.126	0	2.120	2.120	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	115.398	38.796	0	75.542	1.060	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	115.398	38.796	0	75.542	1.060	0	0	0	0
<b>2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB</b>	<b>73.422</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>73.422</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.922	0	0	21.922	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.922	0	0	21.922	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR</b>	<b>41.976</b>	<b>38.796</b>	<b>0</b>	<b>2.120</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.586	2.586	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.586	2.586	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.390	36.210	0	2.120	1.060	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	39.390	36.210	0	2.120	1.060	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.726	71.126	0	10.600	0	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	81.726	71.126	0	10.600	0	0	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b>	<b>81.726</b>	<b>71.126</b>	<b>0</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b>									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Sociais e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.503	37.503	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	37.503	37.503	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.223	33.623	0	10.600	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	44.223	33.623	0	10.600	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.756	182.516	0	15.180	2.060	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	199.756	182.516	0	15.180	2.060	0	0	0	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>	<b>199.756</b>	<b>182.516</b>	<b>0</b>	<b>15.180</b>	<b>2.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.976	38.796	0	2.120	1.060	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	41.976	38.796	0	2.120	1.060	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	157.780	143.720	0	13.060	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	157.780	143.720	0	13.060	1.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	785.580	0	0	3.180	782.400	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	785.580	0	0	3.180	782.400	0	0	0	0
0046 - Saneamento Básico	785.580	0	0	3.180	782.400	0	0	0	0
<b>1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO</b>	<b>600.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>600.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	0	10.600	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	0	0	0	500.000	0	0
0001 - Sítio Novo	500.000	0	0	0	0	500.000	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
<b>1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS</b>	<b>181.800</b>	0	0	0	0	181.800	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL</b>	<b>3.180</b>	0	0	3.180	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	639.350	39.120	0	112.890	487.340	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	639.350	39.120	0	112.890	487.340	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	598.750	39.120	0	112.890	446.740	0	0	0
0063 - Esporte para Todos	598.750	39.120	0	112.890	446.740	0	0	0
<b>1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>	<b>84.800</b>	0	0	0	84.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0
<b>1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL</b>	<b>310.000</b>	0	0	0	310.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL</b>	<b>42.400</b>	0	0	0	42.400	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0	
<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>96.890</b>	39.120	0	53.530	4.240	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.830	39.120	0	52.470	4.240	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	95.830	39.120	0	52.470	4.240	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0	
<b>2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>	<b>64.660</b>	0	0	59.360	5.300	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	64.660	0	0	59.360	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	64.660	0	0	59.360	5.300	0	0	0	
813 - LAZER	40.600	0	0	0	40.600	0	0	0	
0063 - Esporte para Todos	40.600	0	0	0	40.600	0	0	0	
<b>1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER</b>	<b>40.600</b>	0	0	0	40.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	907.736	80.750	0	279.826	547.160	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	907.736	80.750	0	279.826	547.160	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.596	80.750	0	184.546	5.300	0	0	0	
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	270.596	80.750	0	184.546	5.300	0	0	0	
<b>2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>270.596</b>	80.750	0	184.546	5.300	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	246.746	80.750	0	160.696	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	246.746	80.750	0	160.696	5.300	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	22.260	0	0	22.260	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	22.260	0	0	22.260	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.590	0	0	1.590	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.590	0	0	1.590	0	0	0	0	

605 - ABASTECIMENTO	100.700	0	0	7.420	93.280	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
<b>1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0011 - Estradas Vicinais	37.100	0	0	0	37.100	0	0	0
<b>1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE</b>	<b>37.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>37.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.900	0	0	0	15.900	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.900	0	0	0	15.900	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	42.400	0	0	0	42.400	0	0	0
<b>1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>42.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>42.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0	
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	10.600	0	0	5.300	5.300	0	0	0	
<b>1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	5.300	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	5.300	5.300	0	0	0	
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	5.300	0	0	2.120	3.180	0	0	0	
<b>1029 RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.120</b>	<b>3.180</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	2.120	3.180	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	2.120	3.180	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	536.440	0	0	87.860	448.580	0	0	0	
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	512.060	0	0	87.860	424.200	0	0	0	
<b>1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>	<b>57.240</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>57.240</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	56.180	0	0	56.180	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	56.180	0	0	56.180	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0	
<b>1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>53.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>53.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	
<b>1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO</b>	<b>352.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

<b>E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	2.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.000	0	0	2.000	30.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	<b>5.300</b>	0	0	5.300	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0	0
<b>1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES AO APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA</b>	<b>12.720</b>	0	0	12.720	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.720	0	0	12.720	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.720	0	0	12.720	0	0	0	0	0
<b>1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>31.800</b>	0	0	10.600	21.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.800	0	0	10.600	21.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.800	0	0	10.600	21.200	0	0	0	0
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	24.380	0	0	0	24.380	0	0	0	0
<b>1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS</b>	<b>8.480</b>	0	0	0	8.480	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.480	0	0	0	8.480	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.480	0	0	0	8.480	0	0	0	0
<b>1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR</b>	<b>15.900</b>	0	0	0	15.900	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS									
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	332.049	45.029	0	150.520	136.500	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	332.049	45.029	0	150.520	136.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.549	45.029	0	147.340	3.180	0	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	195.549	45.029	0	147.340	3.180	0	0	0	0
<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>195.549</b>	45.029	0	147.340	3.180	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	162.689	45.029	0	114.480	3.180	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	162.689	45.029	0	114.480	3.180	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	32.860	0	0	32.860	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.860	0	0	32.860	0	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
<b>1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES</b>	<b>10.600</b>	0	0	0	10.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	125.900	0	0	3.180	122.720	0	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	125.900	0	0	3.180	122.720	0	0	0	0
<b>1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>35.300</b>	0	0	3.180	32.120	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	3.180	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	3.180	2.120	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>90.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.258.415	466.082	0	1.416.939	2.370.394	5.000	0	0
15 - URBANISMO	4.010.590	466.082	0	1.183.954	2.355.554	5.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.559.056	466.082	0	1.042.974	50.000	0	0	0
0003 - Administração Geral	1.559.056	466.082	0	1.042.974	50.000	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>	<b>1.559.056</b>	<b>466.082</b>	<b>0</b>	<b>1.042.974</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.447.582	466.082	0	931.500	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.447.582	466.082	0	931.500	50.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	74.974	0	0	74.974	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	74.974	0	0	74.974	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	23.780	0	0	23.780	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	23.780	0	0	23.780	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	2.120	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.451.534	0	0	140.980	2.305.554	5.000	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	2.377.334	0	0	68.900	2.303.434	5.000	0	0
<b>1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
<b>1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>53.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>53.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	0	21.200	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal</b>	<b>e Juros</b>	<b>e Outras</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da</b>	<b>Outras Despesas</b>

		Encargos Sociais	Encargos Dívida	da Despesas Correntes		Financeira	Dívida	de Capital
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
<b>1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	<b>581.300</b>	0	0	0	581.300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	147.700	0	0	0	147.700	0	0	0
0001 - Sítio Novo	147.700	0	0	0	147.700	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	63.600	0	0	0	63.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	63.600	0	0	0	63.600	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
<b>1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>26.500</b>	0	0	5.300	21.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.500	0	0	5.300	21.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.500	0	0	5.300	21.200	0	0	0
<b>1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>	<b>45.604</b>	0	0	6.360	39.244	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.004	0	0	6.360	28.644	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.004	0	0	6.360	28.644	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	<b>10.600</b>	0	0	0	10.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.180	0	0	0	3.180	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Sítio Novo	3.180	0	0	0	3.180	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0
<b>1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS</b>	<b>362.540</b>	0	0	57.240	305.300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.540	0	0	7.240	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.540	0	0	7.240	5.300	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	0	50.000	150.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	50.000	150.000	0	0	0
<b>1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>58.300</b>	0	0	0	58.300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	42.400	0	0	0	42.400	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.400	0	0	0	42.400	0	0	0
<b>1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO</b>	<b>74.200</b>	0	0	0	74.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	63.600	0	0	0	63.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	63.600	0	0	0	63.600	0	0	0



1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	369.290	0	0	0	369.290	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	369.290	0	0	0	369.290	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União									
0001 - Sítio Novo									
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados									
0001 - Sítio Novo									
17060000- Transferência Especial da União									
0001 - Sítio Novo									
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais									
0001 - Sítio Novo									
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada									
0001 - Sítio Novo									
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	31.800	0	0	0	31.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.680	0	0	0	29.680	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	29.680	0	0	0	29.680	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.120	0	0	0	2.120	0	0	0	0
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	197.700	0	0	0	197.700	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	42.400	0	0	0	42.400	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.400	0	0	0	42.400	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	540.600	0	0	0	540.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0014 - Desenvolvimento Urbano	74.200	0	0	72.080	2.120	0	0	0	
<b>2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	<b>74.200</b>	0	0	72.080	2.120	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.900	0	0	66.780	2.120	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	68.900	0	0	66.780	2.120	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0	
25 - ENERGIA	247.825	0	0	232.985	14.840	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	247.825	0	0	232.985	14.840	0	0	0	
0014 - Desenvolvimento Urbano	247.825	0	0	232.985	14.840	0	0	0	
<b>2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>247.825</b>	0	0	232.985	14.840	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.420	0	0	53.000	7.420	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	60.420	0	0	53.000	7.420	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	187.405	0	0	179.985	7.420	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	187.405	0	0	179.985	7.420	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	223.414	73.060	0	94.014	56.340	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	223.414	73.060	0	94.014	56.340	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.174	73.060	0	65.394	12.720	0	0	0	
0016 - Transporte de Todos	151.174	73.060	0	65.394	12.720	0	0	0	
<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	<b>151.174</b>	73.060	0	65.394	12.720	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.550	73.060	0	57.770	12.720	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	143.550	73.060	0	57.770	12.720	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.240	0	0	4.240	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.240	0	0	4.240	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	204	0	0	204	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	204	0	0	204	0	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	72.240	0	0	28.620	43.620	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
<b>1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0011 - Estradas Vicinais	25.440	0	0	20.140	5.300	0	0	0	
<b>1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS</b>	<b>25.440</b>	0	0	20.140	5.300	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.200	0	0	15.900	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	21.200	0	0	15.900	5.300	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.240	0	0	4.240	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.240	0	0	4.240	0	0	0	0	
0016 - Transporte de Todos	31.800	0	0	8.480	23.320	0	0	0	

<b>1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>	<b>10.600</b>	0	0	0	10.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
<b>1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>10.600</b>	0	0	0	10.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
<b>2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	<b>10.600</b>	0	0	8.480	2.120	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	8.480	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.600	0	0	8.480	2.120	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS								
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	<b>315.230</b>	306.220	0	6.890	2.120	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	315.230	306.220	0	6.890	2.120	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	315.230	306.220	0	6.890	2.120	0	0	0
0003 - Administração Geral	315.230	306.220	0	6.890	2.120	0	0	0
<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	<b>315.230</b>	306.220	0	6.890	2.120	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	315.230	306.220	0	6.890	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	315.230	306.220	0	6.890	2.120	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO								
15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	<b>82.150</b>	64.660	0	12.190	5.300	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	82.150	64.660	0	12.190	5.300	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	82.150	64.660	0	12.190	5.300	0	0	0
0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	82.150	64.660	0	12.190	5.300	0	0	0
<b>1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>	<b>5.300</b>	0	0	0	5.300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>	<b>76.850</b>	64.660	0	12.190	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.850	64.660	0	12.190	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	76.850	64.660	0	12.190	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO								
16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	<b>71.550</b>	51.728	0	15.582	4.240	0	0	0
02 - JUDICIÁRIA	71.550	51.728	0	15.582	4.240	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	71.550	51.728	0	15.582	4.240	0	0	0
0003 - Administração Geral	71.550	51.728	0	15.582	4.240	0	0	0
<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL</b>	<b>66.250</b>	51.728	0	12.402	2.120	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.250	51.728	0	12.402	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	66.250	51.728	0	12.402	2.120	0	0	0
<b>2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS</b>	<b>5.300</b>	0	0	3.180	2.120	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	5.300	0	0	3.180	2.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	3.180	2.120	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE									
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	519.306	137.226	0	24.380	357.700	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	25.300	0	0	0	25.300	0	0	0	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	25.300	0	0	0	25.300	0	0	0	
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	25.300	0	0	0	25.300	0	0	0	
<b>1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO</b>	<b>25.300</b>	0	0	0	25.300	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	494.006	137.226	0	24.380	332.400	0	0	0	
695 - TURISMO	494.006	137.226	0	24.380	332.400	0	0	0	
0003 - Administração Geral	162.666	137.226	0	22.260	3.180	0	0	0	
<b>2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>162.666</b>	137.226	0	22.260	3.180	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	158.426	137.226	0	18.020	3.180	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	158.426	137.226	0	18.020	3.180	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	3.180	0	0	3.180	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.060	0	0	1.060	0	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	29.540	0	0	2.120	27.420	0	0	0	
<b>1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>	<b>25.300</b>	0	0	0	25.300	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS</b>	<b>4.240</b>	0	0	2.120	2.120	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.240	0	0	2.120	2.120	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.240	0	0	2.120	2.120	0	0	0	
0010 - Melhorias dos Espaços Públicos	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	
<b>1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO</b>	<b>190.000</b>	0	0	0	190.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural	111.800	0	0	0	111.800	0	0	0
<b>1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO</b>	<b>111.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>111.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras da Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras da Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO								
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	19.780	3.880	0	8.480	2.120	5.300	0	0
17 - SANEAMENTO								
544 - RECURSOS HÍDRICOS	5.300	0	0	4.240	1.060	0	0	0
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional	5.300	0	0	4.240	1.060	0	0	0
<b>1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.240</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	4.240	1.060	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL								
544 - RECURSOS HÍDRICOS	14.480	3.880	0	4.240	1.060	5.300	0	0
0003 - Administração Geral	9.180	3.880	0	4.240	1.060	0	0	0
<b>2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE</b>	<b>9.180</b>	<b>3.880</b>	<b>0</b>	<b>4.240</b>	<b>1.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
0001 - Sítio Novo	9.180	3.880	0	4.240	1.060	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana								
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
0001 - Sítio Novo	5.300	0	0	0	0	5.300	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras da Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência								
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA REGISTRAR A RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>381.523</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
0001 - Sítio Novo	381.523	0	0	0	0	0	0	0
<b>total:</b>	<b>32.412.641</b>	<b>14.645.849</b>	<b>131.970</b>	<b>7.985.286</b>	<b>8.499.653</b>	<b>30.600</b>	<b>737.760</b>	<b>0,00</b>

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

